



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

**AURELANE ALVES SANTANA**

**CATIVEIROS DO AGRONEGÓCIO NO CAMPO  
BRASILEIRO:  
uma análise da escravidão contemporânea a partir do  
Oeste da Bahia**

São Cristóvão – Sergipe  
Junho de 2022

**AURELANE ALVES SANTANA**

**CATIVEIROS DO AGRONEGÓCIO NO CAMPO  
BRASILEIRO:  
uma análise da escravidão contemporânea a partir do  
Oeste da Bahia**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de Sergipe (PPGEO/UFS) como requisito para a obtenção do título de Doutora em Geografia, sob a orientação da Prof. Dr<sup>a</sup>. Christiane Senhorinha Soares Campos.

São Cristóvão – Sergipe  
Junho de 2022

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Santana, Aurelane Alves

S232c      Cativeiros do agronegócio no campo brasileiro : uma análise da  
escravidão contemporânea a partir do Oeste da Bahia / Aurelane Alves  
Santana ; orientadora Christiane Senhorinha Soares Campos. – São  
Cristóvão, SE, 2022.  
305 f. : il.

Tese (doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Sergipe,  
2022.

1. Geografia agrícola. 2. Agroindústria. 3. Capitalismo. 4. Trabalho escravo  
– Bahia. 5. Política de mão-de-obra agrícola – Bahia. 6. Política de trabalho.  
7. Escravidão – Brasil. 8. O Contemporâneo. I. Campos, Christiane  
Senhorinha Soares, orient. II. Título.

CDU 911.3:631(813.8)

**CATIVEIROS DO AGRONEGÓCIO NO CAMPO  
BRASILEIRO:  
uma análise da escravidão contemporânea a partir do  
Oeste da Bahia**

por

**Aurelane Alves Santana**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de Sergipe como requisito para a obtenção do título de Doutora em Geografia.

**Área de Concentração:** Organização e Dinâmica dos Espaços Agrário e Regional.

Aprovada por:

**Presidente:** Prof. Dr<sup>a</sup>. Christiane Senhorinha Soares Campos (UFS)

**Membro Interno:** Prof. Dr<sup>a</sup>. Josefa de Lisboa Santos (UFS)

**Membro externo:** Prof. Dr. Ricardo Rezende Figueira (UFRJ)

**Membro externo:** Prof. Dr. Brian Garvey (University of Strathclyde – Glasgow)

**Membro externo:** Prof. Dr<sup>a</sup>. Gilca Garcia de Oliveira (UFBA)

*Tese dedicada aos trabalhadores e trabalhadoras  
rurais da Bahia.*

## AGRADECIMENTOS

O percurso de construção de uma pesquisa acadêmica é sempre fruto de trabalho coletivo. Mesmo assinada por um único autor ou autora, não anula e nem apaga o esforço daqueles que, direta ou indiretamente, cooperaram e contribuíram para que objetivos fossem traçados e resultados fossem alcançados. Estas pessoas são partes constitutivas e, em maior ou menor grau, representam a força da coletividade de realizar pequenos e grandes feitos, em deixar o processo menos solitário e menos difícil.

A estas pessoas, todo o meu reconhecimento e gratidão:

À minha mãe **Lícia Maria, irmãs e sobrinhos** pelo amor e apoio incondicional;

A **Marco Antonio Mitidiero Junior** pelo acolhimento inicial como orientador, discussões e esclarecimentos sobre o tema; pela ajuda com os dados do Censo Agropecuário e leitura atenta do trabalho final, apontando para os ajustes necessários; e pela presença, incentivo, companheirismo, confiança e amor dedicados a mim todos os dias;

A minha orientadora **Christiane Senhorinha Soares Campos** por, no meio do caminho, me aceitar como orientanda e conduzir o trabalho com muita paciência e dedicação, sempre disponível para compartilhar seus conhecimentos críticos sobre a realidade com muita sabedoria; também, pelas conversas e amizade que, infelizmente, se deram mais de forma remota;

A **Ruben Siqueira**, coordenador da Comissão Pastoral da Terra (CPT) regional Bahia, pela recepção e entrevista concedida;

Aos **trabalhadores e trabalhadoras do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP)** pelas entrevistas e relatórios de fiscalização concedidos;

Aos agentes sindicais do Oeste da Bahia, em especial **Welliton Santos** (Barreiras), **Dê da CUT** (São Desidério) e **Luizinho** (Formosa do Rio Preto), e ao **Diácono Martin Mayr**, coordenador da 10envolvimento (Barreiras), que nos receberam, ajudaram e relataram as condições de trabalho da região, possibilitando a realização de entrevistas com trabalhadores resgatados de trabalho escravo contemporâneo;

A **Valney Dias Rigonato**, professor de Geografia da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), que nos recebeu em trabalho de campo e nos ajudou a fazer alguns contatos na região importantes para a composição da tese;

A **Flávio dos Santos** pela disponibilidade na confecção dos mapas e gráficos expostos ao longo do texto;

À **trabalhadora** e aos **trabalhadores rurais**, sujeitos desta pesquisa, que nos concederam entrevistas e nos relataram as situações vividas quando submetidos ao trabalho escravo contemporâneo do Oeste da Bahia;

Ao professor **Lucas Lima** e às professoras **Josefa Lisboa** e **Marleide Sérgio** pelas contribuições em momento de qualificação.

Aos **amigos e amigas** que, sempre preocupados, torciam por mim e para que tudo desse certo;

À **Banca Examinadora** pela leitura e avaliação da tese, bem como pelos debates sobre a temática do trabalho escravo contemporâneo;

E, por fim, à **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (Fapitec/SE)** pela concessão da bolsa de doutorado, fundamental para a concretização desta pesquisa.

## RESUMO

A presente tese tem por finalidade discutir a relação entre trabalho escravo e o desenvolvimento do capitalismo. Para tanto, debruça-se sobre a análise da funcionalidade e contribuição histórica do escravismo colonial no processo de acumulação primitiva do capital e dos fatores socioeconômicos que ocasionam a reprodução de relações laborais análogas à da escravidão no século XXI. O objetivo é afastar o entendimento do trabalho escravo contemporâneo da leitura que o compreende como uma anomalia dentro do sistema capitalista – isto é, como um fenômeno que resulta da coexistência do arcaico e do moderno, na qual as relações laborais não acompanham o avanço do capital constante e permanecem atrasadas e vistas como elementos inerentes apenas aos primórdios do capitalismo. Com este propósito, o estudo se ampara nas características da natureza do capital para mostrar que a exploração do trabalhador ao máximo, ou seja, à exaustão é intrínseca à acumulação capitalista, não sendo, portanto, algo estranho à sociabilidade que esse modo de produção impõe no tempo e no espaço. Atrelado à essa perspectiva, se evidencia que, além de produto da natureza do capital, o trabalho escravo contemporâneo também resulta da convergência de vários fatores econômicos, políticos, jurídicos e socioespaciais que viabilizam sua reprodução a partir da correlação de forças entre as classes sociais, historicamente desfavorável aos trabalhadores, e da atuação do Estado. A discussão inicia-se mostrando como a escravidão foi utilizada no continente americano e no Brasil enquanto fonte primária de trabalho para gerar riquezas às metrópoles europeias, promover o desenvolvimento do capitalismo a partir da acumulação primitiva do capital e alicerçar as estruturas de classe no interior das colônias. Com a abolição da escravidão e implementação do mercado de trabalho brasileiro, as formas de exploração que passaram a ser executadas pelo capital acarretaram no consumo excessivo da força de trabalho, com inúmeras tentativas de ampliação da jornada de trabalho, da incorporação de diferentes mecanismos de retenção da mão-de-obra, da baixa remuneração, etc. Diante dessas condições dadas de trabalho, debate-se como os processos de lutas da classe trabalhadora foram e são fundamentais na conquista de direitos trabalhistas, não partindo dos capitalistas nem do Estado moderno o estabelecimento de limites quanto à exploração do trabalho. Na exemplificação dessa realidade, analisa-se a incidência do trabalho análogo ao de escravo no rural da Bahia – em especial na região Oeste deste estado – e a sua relação com a expansão do agronegócio que concentra terras e se apropria de formas de exploração e expropriação que precarizam e degradam as condições de vida dos trabalhadores. A consideração em que se chega é a de que não há incompatibilidade entre a existência do trabalho análogo ao de escravo com a moderna produção de *commodities* verificada no agronegócio do Oeste baiano. Isto se justifica no fato de que a reprodução na contemporaneidade de relações laborais semelhantes à da escravidão decorre do desenvolvimento desigual e combinado do capital, que propicia a divisão do trabalho a partir da conjunção de distintas condições econômicas, políticas, jurídicas e socioespaciais de uma determinada formação social, bem como da natureza específica do capital de reproduzir formas de exploração do trabalho que potencializam a extração do sobretrabalho e que convergem para a reprodução do trabalho análogo ao de escravo nos dias atuais.

**Palavras-chave:** Acumulação capitalista. Escravidão contemporânea. Trabalho análogo ao de escravo. Agronegócio. Bahia.

## ABSTRACT

This thesis aims to discuss the connection between slave labor and the development of capitalism. For this purpose, it focuses on the analysis of the functionality and historical contribution of colonial slavery in the process of primitive accumulation of capital and the socioeconomic factors that cause the reproduction of labor relations analogous to slavery in the 21st century. The idea is to move away from an understanding of contemporary slave labor as an anomaly inside the capitalist system - in other words, as a phenomenon that results from the coexistence of the archaic and the modern, in which labor relations do not keep up with the advance of constant capital and remain backward and seen as elements inherent only to the beginnings of capitalism. With this purpose, the study is based on the characteristics of the nature of capital to show that the exploitation of the worker to the maximum, that is, to exhaustion, is intrinsic to capitalist expansion, not being, therefore, something strange to the sociability that this mode of production imposes in time and space. Linked to this perspective, it is evident that, besides being a product of the nature of capital, contemporary slave labor also results from the convergence of several economic, political, legal, and socio-spatial factors that make its reproduction possible through the correlation of forces between social classes, historically unfavorable to workers, and the actions of the State. The discussion begins by showing how slavery was used in the American continent and in Brazil as a primary source of labor to generate wealth for the European metropolises, to promote the development of capitalism based on the primitive accumulation of capital and to consolidate the class structures in the colonies. With the abolition of slavery and the implementation of the Brazilian labor market, the forms of exploitation that started to be performed by the capital resulted in the excessive consumption of labor power, with numerous attempts to extend the working day, the incorporation of different mechanisms to retain added value, the low remuneration, etc. In the face of these given labor conditions, we discuss how the processes of struggles of the working class were and are fundamental in the conquest of labor rights, since neither capitalists nor the modern State set limits regarding the exploitation of labor. As an example of this reality, we analyze the incidence of labor analogous to slavery in rural areas of Bahia – especially in the western region of this state – and its relation to the expansion of agribusiness that concentrates land and appropriates forms of exploitation and expropriation that make the workers' living conditions more precarious and degraded. The conclusion reached is that there is no incompatibility between the existence of labor analogous to slavery and the modern production of commodities verified in agribusiness in the west of Bahia. This is justified by the fact that the contemporary reproduction of labor relations similar to slavery results from the unequal and combined development of capital that propitiates the division of labor from the conjunction of distinct economic, political, legal, and socio-spatial conditions of a determined social formation, as well as the specific nature of capital to reproduce forms of labor exploitation that increase the extraction of overwork and that converge to the reproduction of labor analogous to slavery nowadays.

**Keywords:** Capitalist accumulation. Contemporary slavery. Labor analogous to slavery. Agribusiness. Bahia.

## RESUMEN

La presente tesis tiene como objetivo discutir la relación entre el trabajo esclavo y el desarrollo del capitalismo. Para ello, se centra en el análisis de la funcionalidad y la contribución histórica de la esclavitud colonial en el proceso de acumulación primitiva de capital y los factores socioeconómicos que provocan la reproducción de relaciones laborales análogas a la esclavitud en el siglo XXI. El objetivo es alejar la comprensión del trabajo esclavo contemporáneo de la lectura que lo entiende como una anomalía dentro del sistema capitalista, es decir, como un fenómeno que resulta de la coexistencia de lo arcaico y lo moderno, en el que las relaciones laborales no acompañan el avance del capital constante y permanecen atrasadas y vistas como elementos inherentes sólo a los inicios del capitalismo. Con este propósito, el estudio se apoya en las características de la naturaleza del capital para demostrar que la explotación del trabajador hasta el máximo, es decir, hasta el agotamiento, es intrínseca a la expansión capitalista, no siendo, por tanto, algo ajeno a la sociabilidad que este modo de producción impone en el tiempo y en el espacio. Vinculado a esta perspectiva, es evidente que, además de ser un producto de la naturaleza del capital, el trabajo esclavo contemporáneo también resulta de la convergencia de diversos factores económicos, políticos, jurídicos y socio-espaciales que hacen posible su reproducción a través de la correlación de fuerzas entre las clases sociales, históricamente desfavorables a los trabajadores, y la acción del Estado. La discusión comienza mostrando cómo la esclavitud fue utilizada en el continente americano y en Brasil como fuente primaria de mano de obra para generar riqueza para las metrópolis europeas, promover el desarrollo del capitalismo a partir de la acumulación primitiva de capital y consolidar las estructuras de clase dentro de las colonias. Con la abolición de la esclavitud y la implantación del mercado de trabajo brasileño, las formas de explotación que comenzaron a ser ejecutadas por el capital se tradujeron en un consumo excesivo de la fuerza de trabajo, con numerosos intentos de prolongar la jornada laboral, la incorporación de diferentes mecanismos de retención de la plusvalía, la baja remuneración, etc. Ante estas condiciones de trabajo dadas, se discute cómo los procesos de lucha de la clase obrera fueron y son fundamentales en la conquista de los derechos laborales, ya que ni los capitalistas ni el Estado moderno ponen límites a la explotación del trabajo. Para ejemplificar esta realidad, se analiza la incidencia del trabajo análogo al de la esclavitud en el medio rural de Bahía - especialmente en el oeste de este estado - y su relación con la expansión del agronegocio que concentra la tierra y se apropia de formas de explotación y expropiación que perjudican y degradan las condiciones de vida de los trabajadores. La conclusión a la que se llega es que no hay incompatibilidad entre la existencia de mano de obra análoga a la esclava y la producción moderna de commodities verificada en la agroindustria del oeste de Bahía. Esto se justifica por el hecho de que la reproducción contemporánea de relaciones laborales similares a las de la esclavitud se deriva del desarrollo desigual y combinado del capital, que propicia la división del trabajo a partir de la conjunción de distintas condiciones económicas, políticas, jurídicas y socio-espaciales de una determinada formación social, así como de la naturaleza específica del capital para reproducir formas de explotación del trabajo que aumentan la extracción de sobre-trabajo y que convergen a la reproducción del trabajo análogo a la esclavitud en estos días.

**Palabras clave:** Acumulación capitalista. La esclavitud contemporánea. Trabajo análogo a la esclavitud. La agroindustria. Bahía.

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1:</b> Produção de algodão, milho e soja na Bahia, em hectares (2006-2017).....	193
<b>Gráfico 2:</b> Produção de algodão, milho e soja na Bahia, em toneladas (2006-2017).....	194
<b>Gráfico 3:</b> Área dos estabelecimentos agropecuários na Bahia, em hectares (1985-2017).....	197
<b>Gráfico 4:</b> Número de estabelecimentos agropecuários na Bahia (1985-2017).....	198
<b>Gráfico 5:</b> Número de pessoas ocupadas sem laços de parentesco com o produtor, trabalhadores permanentes e temporários.....	199
<b>Gráfico 6:</b> Número de pessoas ocupadas por tipo de lavoura: cultivo de cereais, algodão e soja.....	200
<b>Gráfico 7:</b> Número de pessoas ocupadas por tipo de lavoura: cultivo de cereais, algodão e soja na agricultura familiar e não familiar.....	200

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1:</b> Brasil - Estrutura Fundiária - Número, área e área média dos estabelecimentos em 2017.....	160
<b>Tabela 2:</b> Resgatados por atividade no campo no Brasil (1995-2020).....	162
<b>Tabela 3:</b> Números de resgatados por Unidade Federativa (1995-2021).....	164
<b>Tabela 4:</b> Número de trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao de escravo no campo da Bahia por ano (2003-2021).....	178
<b>Tabela 5:</b> Total de resgatados de trabalho escravo por município na Bahia (2003-2020).....	180
<b>Tabela 6:</b> Número e área dos estabelecimentos agropecuários na Bahia (1985-2017).....	196
<b>Tabela 7:</b> Números de casos identificados, casos fiscalizados e trabalhadores rurais resgatados de trabalho escravo por ano no Brasil (1995-2020).....	255

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1:</b> Plantadeira de soja e algodão em fazenda da região Oeste da Bahia.....	190
<b>Figura 2:</b> Plantação de Soja em Formosa do Rio Preto, no Oeste da Bahia.....	195
<b>Figura 3:</b> Colheitadeira de algodão em área do “Agronegócio Condomínio Cachoeira Estrondo”, no município de Formosa do Rio Preto, na região Oeste da Bahia.....	195
<b>Figura 4:</b> Produção e colheita de algodão no “Agronegócio Condomínio Cachoeira Estrondo”, no município de Formosa do Rio Preto, na região Oeste da Bahia.....	195
<b>Figura 5:</b> Placa de entrada do “Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo”, mostrando algumas das divisões da propriedade em alas e por nomes das fazendas que a constitui.....	205
<b>Figura 6:</b> Imagem de satélite com a localização da área e produção agrícola do “Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo”, bem como de suas subdivisões em fazendas que o compõe.....	205
<b>Figura 7:</b> Ronald Levinsohn conhecido como “O conquistador do Oeste Bahia” em jornal local (publicado em 2011).....	206
<b>Figura 8:</b> Socialite Priscilla Levinsohn em sua festa de aniversário de 50 anos (2014), no Rio de Janeiro.....	208
<b>Figura 9:</b> Casa de comunidade geraizeira no Oeste da Bahia (2017).....	208
<b>Figura 10:</b> Geraizeiro Jossinei Lopes Leite baleado na perna esquerda por seguranças da Fazenda Estrondo, em 2019.....	209
<b>Figura 11:</b> Reunião na comunidade geraizeira de Cacimbinhas para discutir os principais problemas enfrentados pelos moradores diante do avanço do agronegócio na região....	210
<b>Figura 12:</b> Área de cerrado desmatada pelo “Agronegócio Condomínio Cachoeira Estrondo” destinada à produção do algodão.....	211
<b>Figura 13:</b> Paulo Kenji Shimohira, palestrante no 10º Congresso Brasileiro do Algodão, em 2015.....	212
<b>Figura 14:</b> Cama no alojamento da Fazenda Guarani flagrada pela fiscalização do MTP, em 2008.....	215
<b>Figura 15:</b> Torneiras que serviam de bebedouro coletivo da Fazenda Guarani.....	218
<b>Figura 16:</b> Trabalhadores fazendo a refeição na Fazenda Guarani.....	218
<b>Figura 17:</b> Instalações elétricas dos alojamentos na Fazenda Guarani.....	218
<b>Figura 18:</b> Alojamento dos trabalhadores na Fazenda Rural Verde.....	221
<b>Figura 19:</b> Refeições em marmitas guardadas em mochilas dos trabalhadores.....	224
<b>Figura 20:</b> Pertences dos trabalhadores guardados dentro dos aviários.....	224

<b>Figura 21:</b> Instalação elétrica usada para ligar a esteira usada no carregamento das caixas de frangos.....	226
<b>Figura 22:</b> Operação de resgate de trabalhadores na Fazenda Vitória, no município de Ribeirão do Largo (2017).....	228
<b>Figura 23:</b> Operação de resgate de trabalhadores na Fazenda Vitória, no município de Ribeirão do Largo (2017).....	229
<b>Figura 24:</b> Trabalhadores são resgatados por força-tarefa (2017).....	229
<b>Figura 25:</b> Local onde os trabalhadores se alimentavam (2017).....	230
<b>Figura 26:</b> Alimentos armazenados de forma indevida (2017).....	230
<b>Figura 27:</b> Trabalhadores procuram apoio na Assistência Social de Itabela. (Foto: Alex Gonçalves).....	232
<b>Figura 28:</b> Trabalhador de fazenda em Ribeirão do Largo mostrando as condições das camas do alojamento.....	232
<b>Figura 29:</b> Condições insalubres da cozinha do alojamento de fazenda de cacau em Ilhéus.....	233
<b>Figura 30:</b> Condições insalubres de quarto do alojamento de fazenda de cacau em Ilhéus.....	233
<b>Figura 31:</b> Um dos alojamentos onde os trabalhadores, em condições análogas à escravidão, dormiam no centro-norte da Bahia.....	234
<b>Figura 32:</b> Trabalhador idoso em condições análogas à escravidão em produção de sisal na Bahia.....	235
<b>Figura 33:</b> Doações de empresas ligadas ao trabalho escravo a candidatos a deputado federal.....	262
<b>Figura 34:</b> Pirâmide da impunidade do trabalho análogo ao de escravo.....	264
<b>Figura 35:</b> Reunião na SLC Agrícola para reajuste do piso salarial, com a presença dos trabalhadores, sindicato de Formosa do Rio Preto e Luís Eduardo Magalhães e empregadores.....	281
<b>Figura 36:</b> Seminário de 10 anos da COETRAE/BA.....	289

## LISTA DE MAPAS

- Mapa 1:** Mapa da Bahia com a quantidade de resgatados de trabalho escravo por município e destaque da Mesorregião do Oeste baiano.....183
- Mapa 2:** Espacialização da concentração da terra na Bahia com base no Índice de Gini 2006.....185
- Mapa 3:** Espacialização da concentração da terra na Bahia com base no Índice de Gini 2017.....186
- Mapa 4:** Mapa com número de trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao de escravo (2003-2020) e índice de Gini (2017) dos municípios com registro de resgate de trabalhadores na Bahia.....188

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1:</b> Índice de Gini na série histórica do Censo Agropecuário 1985-2017.....	162
<b>Quadro 2:</b> Índice de Gini por região brasileira 1985-2017.....	163
<b>Quadro 3:</b> Deputados proprietários de empresas rurais autuados por violar a lei trabalhista.....	260

.

## LISTA DE SIGLAS

- ABRAPA – Conselho de Administração da Associação Brasileira de Produtores de Algodão;
- AGOPA – Associação Goiana dos Produtores de Algodão;
- CEDOC – Centro de Documentação Dom Tomás Balduino;
- CMOB – Companhia de Melhoramentos do Oeste da Bahia;
- CPT – Comissão Pastoral da Terra;
- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;
- CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil;
- CODEVASF – Companhia do Desenvolvimento do Vale do São Francisco;
- COETRAE/BA – Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo da Bahia;
- CONATRAE – Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo;
- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;
- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- DEM – Democratas;
- EIA/RIMA - Estudo e Relatório de Impacto Ambiental;
- EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- FETAG-BA – Federação dos Trabalhadores Rurais da Bahia;
- FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- GEFM – Grupo Especial de Fiscalização Móvel;
- GeografAR - Geografia dos Assentamentos na Área Rural;
- GERTRAF – Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado;
- GPTEC – Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo;
- IBA – Instituto Brasileiro do Algodão;
- IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- IDH – índice de Desenvolvimento Humano;
- MATOPIBA – Fronteira agrícola formada pelo Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia;

MDB – Movimento Democrático Brasileiro;

MPT – Ministério Público do Trabalho;

MTP – Ministério do Trabalho e da Previdência;

NR – Norma Regulamentadora;

OEA - Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos;

OIT – Organização Internacional do Trabalho;

ONG – Organizações não governamentais;

PEC – Proposta de Emenda à Constituição;

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

PF – Polícia Federal;

PL – Partido Liberal;

PRF – Polícia Rodoviária Federal;

PROCEDER – Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para Desenvolvimento dos Cerrados;

PP – Partido Progressista;

PR – Partido da República;

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira;

PT – Partido dos Trabalhadores;

SJDHDS – Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado;

STTR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

SUDENE – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste;

UFBA – Universidade Federal da Bahia;

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais;

UFPB – Universidade Federal da Paraíba;

UFS – Universidade Federal de Sergipe;

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>21</b>
<b>1. DA SENZALA À MARGINALIDADE: O DESENVOLVIMENTO DO CAPITALISMO NO BRASIL.....</b>	<b>38</b>
1.1 Escravidão colonial e o desenvolvimento do capitalismo.....	38
1.2 Do fim do tráfico negreiro à abolição da escravidão.....	47
1.3 A Lei de Terras de 1850 e a sua funcionalidade.....	54
1.4 Configurações do trabalho livre no Brasil.....	57
1.5 Transformações sociais no Brasil no século XX e a formação do mercado de trabalho.....	61
1.6 O trabalho rural e o desenvolvimento econômico brasileiro no século XX.....	75
<b>2. O TRABALHO SOB O REFERENCIAL TEÓRICO MARXIANO: A NATUREZA E OS LIMITES DA EXPLORAÇÃO CAPITALISTA A PARTIR DA REALIDADE BRASILEIRA.....</b>	<b>80</b>
2.1 A natureza do capital a partir do referencial teórico marxiano.....	80
2.2 Os limites da exploração capitalista.....	90
2.3 Os processos de luta dos trabalhadores no Brasil na imposição de limites à exploração capitalista.....	103
2.4 A formação e organização do proletariado rural brasileiro.....	114
2.5 Do Governo Militar à redemocratização: repressão e lutas dos trabalhadores rurais.....	121
<b>3. ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA NO BRASIL: DA CONJUNTURA POLÍTICA ÀS CARACTERÍSTICAS DO FENÔMENO.....</b>	<b>132</b>
3.1 As recentes políticas neoliberais e os ataques aos trabalhadores brasileiros.....	132
3.2 Relação entre informalidade, mobilidade do trabalho e terceirização no campo brasileiro com o trabalho análogo ao de escravo no rural na contemporaneidade.....	144
3.3 O trabalho escravo contemporâneo no campo brasileiro.....	159
3.4 Reflexões sobre as abordagens do trabalho escravo contemporâneo no Brasil.....	170
<b>4. A ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA NO CAMPO: CONFIGURAÇÕES E INCIDÊNCIA NO RURAL DO OESTE BAIANO.....</b>	<b>178</b>

4.1 Trabalho escravo contemporâneo no rural da Bahia: superexploração da força de trabalho, concentração fundiária e renda da terra.....	178
4.2 A agropecuária da região Oeste da Bahia: espaço de produção de <i>commodities</i> .....	193
4.3 Os casos de escravidão contemporânea na Bahia: caracterizando o fenômeno.....	201
4.4 Depoimentos de trabalhadores submetidos ao trabalho análogo ao de escravo no rural do Oeste baiano.....	235
4.5 O aliciamento dos trabalhadores no Oeste da Bahia: entrevista com o gato.....	247
<b>5. ESTADO E TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO: UMA ANÁLISE EM ESCALA NACIONAL E NA BAHIA.....</b>	<b>252</b>
5.1 O combate ao trabalho análogo ao de escravo no Brasil: a criação de políticas públicas e suas contradições.....	252
5.2 A organização dos trabalhadores e o papel dos sindicatos diante da escravidão contemporânea na Bahia.....	265
5.3 As articulações de combate ao trabalho análogo ao de escravo na Bahia pelo poder público.....	285
<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>291</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>297</b>

## INTRODUÇÃO

Assiste-se no século XXI a transformações profundas nas relações de trabalho. No Brasil, em um contexto global de forte crise estrutural do capital, o trabalho contratado e o emprego regulamentado têm sido substituídos por formas alternativas de exploração, que, calcadas em novos mecanismos ou na reconfiguração de antigas estratégias de subjugação do trabalho, intensificam a tragédia social que atinge a classe trabalhadora na contemporaneidade. Muitos desses métodos de exploração convergem para o que se convencionou chamar de *trabalho análogo ao de escravo* ou *trabalho escravo contemporâneo*<sup>1</sup> – fenômeno objeto de análise nesta tese –, em que situações de precarização e degradação das condições laborais convertem-se em padrões aviltantes e deficitários de reprodução da vida de milhares de trabalhadores e trabalhadoras brasileiras, sobretudo daqueles que vendem a sua força de trabalho no campo.

Em face dessa conjuntura, para além da necessidade que urge em explicar o porquê da existência de jornadas e condições de trabalho extremamente exaustivas e degradantes, a discussão do trabalho análogo ao de escravo a ser desenvolvida deriva dos resultados obtidos em pesquisa de mestrado acadêmico defendido no ano de 2016, no Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Intitulada de “*A crise do Trabalho na cafeicultura de Vitória da Conquista – Bahia*”, a dissertação foi construída através de reflexões que versaram sobre a precarização do trabalho e o desemprego rural que assolavam a região, sendo constatada a ocorrência de casos de escravização de trabalhadores.

As análises finais do texto de Mestrado apontaram para uma realidade de grande descarte de trabalhadores e para a existência de condições laborais precárias e degradantes na referida área. Principalmente a partir de 2010, quando houve o aumento considerável da tecnificação do cultivo do café, verificou-se que a exploração laboral no rural de Vitória da Conquista passou a ocorrer de maneira muito mais intensa, configurando-se, em alguns casos, aos moldes do trabalho análogo ao de escravo, cujos níveis de

---

<sup>1</sup> Alguns estudiosos do tema se debruçam na explicação e diferenciação dos termos empregados para definir a escravização dos tempos atuais. Em que pese a importância dessas distinções, dispensa-se, neste texto, a abordagem e discussão em torno de tais nomenclaturas. Aqui, busca-se compreender o fenômeno não pelos termos empregados, mas pela sua caracterização enquanto trabalho precário e degradante, danoso aos trabalhadores por sua condição brutal e aviltante e pela negação de direitos. Assim, corroboramos com o que aponta Sakamoto (2020, p. 9), quando diz que, “do ponto de vista técnico e jurídico”, trabalho análogo ao de escravo “é a nomenclatura para definir tal forma de exploração. Na prática, é o mesmo que trabalho escravo contemporâneo”. Portanto, no decorrer do texto, usaremos ambos os termos como sinônimos.

exploração não cumprem os limites que são estabelecidos pela legislação trabalhista e deprimem as condições de reprodução social dos trabalhadores.

Somente entre os anos de 2010 e 2015, 99 pessoas haviam sido resgatadas de escravidão contemporânea em fazendas da região. Mais do que um crime, esses resgates exprimem a enorme vulnerabilidade social na qual homens, mulheres e crianças trabalhadoras foram submetidas ao vivenciarem a eminente violência e precariedade que compõem as relações laborais do século XXI. Também, refletem o racismo estrutural<sup>2</sup> que constitui, historicamente, a sociedade brasileira e que coloca negros e negras em condição de subalternação em relação às populações brancas, manifesta no fato de que pretos e pardos continuam sendo a maioria dos sujeitos que são resgatados em condições análogas à escravidão no país. Não por menos, expressam, ainda, as contradições que se reproduzem no espaço geográfico, posto que, ao mesmo tempo em que representam a produção da miséria que se materializa na degradação da vida dos trabalhadores, estão sobremaneira ligados à uma produção agropecuária que movimenta e gera grandes volumes de capital.

Em vista disso, de maneira alguma as relações de trabalho análogas a de escravo constituem uma base adequada para a reprodução social dos trabalhadores, sendo que, sustentadas na violência, causam exaustão, adoecimentos, acidentes e outros riscos à saúde. Além disso, são acompanhadas da negação de direitos e das baixíssimas remunerações, bem como de condições precárias de alojamento (sem água potável, banheiros e refeitórios) e alimentação (que não supre a necessidade calórica para um tipo de trabalho que demanda alta gasto de energia corpórea) e da indisponibilidade de equipamentos de proteção individual (EPI), ocasionando um processo de degradação laboral e também da vida do trabalhador.

Inicialmente, foram essas configurações que incitaram a proposição de uma tese em Geografia dedicada à investigação do trabalho análogo ao de escravo associado ao desenvolvimento do capitalismo no campo (às atividades agropecuárias). Somado a isso, tendo em vista que a produção acadêmico-intelectual que tenciona explicar esse fenômeno carece de aprofundamento e alguns esclarecimentos quanto à sua reprodução

---

<sup>2</sup> Atentamos para a importância da compreensão do trabalho escravo contemporâneo pelo viés do racismo estrutural (ALMEIDA,2019). No entanto, para este trabalho, a opção foi a de direcionar as análises desse fenômeno para as nuances de suas razões econômicas de existência e reprodução.

na contemporaneidade, fez-se premente a construção de um aporte teórico-reflexivo que explicasse sua ocorrência articulada ao processo de acumulação do capital.

Não se trata, pois, de uma pesquisa que visa apenas localizar as áreas em que se dá esse tipo de exploração. Mais do que isso, objetiva compreender a escravidão contemporânea em uma perspectiva crítica e espaço-temporal como realidade inerente ao desenvolvimento do capitalismo e de suas forças produtivas, desvinculando-o de análises que são feitas a partir do discurso moral e da crença de que o trabalho decente<sup>3</sup> funcionaria se a legislação trabalhista fosse cumprida adequadamente – interpretação muito recorrente entre o senso comum e em algumas alas das Ciências Humanas e Sociais, sobretudo na jurídica.

Em outras palavras, pretende-se desprender o entendimento desse fenômeno de teorias que o concebe como uma herança do escravismo iniciado com o processo de colonização das Américas no século XVI, as quais difundem uma concepção de que a escravidão contemporânea é residual e, devido à essa característica, tende a desaparecer com o desenvolvimento das forças produtivas, sendo superada pelo trabalho digno – considerado a forma de trabalho comum a um capitalismo moderno em expansão. Por essa razão, esse viés teórico interpreta o trabalho análogo ao de escravo como uma anomalia dentro do sistema capitalista, ou seja, como uma espécie de exploração que é atípica e incompatível a um capitalismo avançado. Dessa consideração, não concebem o fenômeno como um produto do capital, mas como um resquício de um antigo e específico modo de produção que foi vigente durante o período colonial – o escravista<sup>4</sup>.

Com o propósito de desmistificar essas vertentes de análise<sup>5</sup>, a abordagem ora realizada versa sobre a escravidão contemporânea como uma das manifestações da

---

<sup>3</sup> O trabalho decente é um “termo convencionado pelos tratados internacionais como sendo aquele que provê salário digno, exercido em condições de segurança e proteção, e de acordo com a legislação trabalhista” (SUZUKI; PLASSAT, 2020, p. 91).

<sup>4</sup> Essa concepção de modo de produção escravista foi bastante difundida pelo historiador Jacob Gorender. Seus estudos têm como pressuposto a separação entre escravismo e capitalismo, no qual entende que o uso do trabalho escravo, iniciado no século XVI, caracterizava um modo de produção específico, denominado de modo escravista colonial. Nossa tese é o oposto. Em consonância com autores como Willians (1975), Ianni (1978) e Prado Jr. (2006), defendemos que o colonialismo na América marca um vínculo entre escravismo e capitalismo. Dessa forma, procuramos evidenciar que não há incompatibilidade entre desenvolvimento capitalista e escravidão na fase da acumulação primitiva do capital assim como não há também, atualmente, entre capitalismo e condições análogas a de escravo.

<sup>5</sup> Vale a ponderação de que os estudos que partem de uma crítica moral do fenômeno - e que no fim último defendem a moralização da exploração do trabalho por uma suposta ordem jurídica que eliminaria ou minimizaria qualquer abuso e depreciação do trabalhador –, embora divergentes da análise proposta nesta tese, são importantes na caracterização e denúncia da escravidão contemporânea, como também na pressão por políticas públicas, na criminalização desse tipo de exploração laboral e, ainda, em avanços acadêmicos na análise de diferentes dimensões da fenômeno.

civilização do sobretrabalho imposta pelo capitalismo no tempo e no espaço e que é combinada aos diferentes fatores econômicos, políticos, jurídicos e socioespaciais que estruturam a formação socioeconômica do Brasil. Tendo como recorte espacial o rural brasileiro, e mais especificamente o da Bahia – utilizada como área para exemplificar como ocorre a espacialização desse fenômeno no campo –, recorre-se ao debate do processo de trabalho feito por Marx em *O capital* para entender, a partir das características da natureza do capital, como se dão os processos de extração de sobretrabalho que convergem para a reprodução na atualidade de relações análogas à da escravidão.

Nesse ínterim, ressalta-se que essas relações de exploração que escravizam trabalhadores na contemporaneidade referem-se a um fenômeno global articulado ao desenvolvimento desigual e combinado do capital, incidindo, em maior ou menor densidade, nas diferentes regiões e economias do mundo, atingindo países periféricos e centrais e incluindo modernas e tecnificadas empresas e cadeias produtivas no campo e na cidade. São, também, um fenômeno dinâmico, podendo se apresentar sob distintas formas, tanto no trabalho degradante e na servidão por dívida como no tráfico de pessoas e exploração sexual.

Para esta tese, as análises versarão apenas para a dimensão da escravização no rural. A proposta é de refletir criticamente sobre os *cativeiros do agronegócio brasileiro*, dando enfoque à realidade do campo da Bahia e, particularmente, às áreas rurais da região Oeste deste estado – proeminentes no cenário nacional e internacional da produção de *commodities*. O intuito é mostrar que o trabalho escravo contemporâneo, não sendo uma anomalia no sistema capitalista ou um fenômeno herdado do passado colonial que permaneceu de maneira imprópria no tempo presente, é parte constitutiva do processo de acumulação capitalista *ad aeternum*. O objetivo com isso é aprofundar que, em meio à reprodução de um capitalismo avançado e moderno, e da produção de espaços de riquezas, a relação *capital x trabalho* está alicerçada, também, na exploração exacerbada e desumana do trabalho, na vituperação da dignidade do trabalhador, na exaustão, nas péssimas condições de trabalho, no cerceamento da liberdade pela servidão por dívida, no adoecimento, na morte e na miséria de parte da classe trabalhadora brasileira – um modelo de sociabilidade que é inerente ao modo de produção capitalista hoje e ontem.

Em vista disso, mais do que uma ideia, o que se manifesta com o título desta tese, denominada de “*Cativeiros do agronegócio no campo brasileiro: uma análise da escravidão contemporânea na Bahia*”, é uma imagem que congrega a proposição teórica de que o trabalho caracterizado por formas extremadas de exploração, tal como é a

escravidão contemporânea, integra todas as fases do desenvolvimento do capitalismo, podendo haver, mesmo em circunstâncias em que as forças produtivas encontram-se profundamente desenvolvidas, a constituição de atividades e espaços que maltratam o trabalhador e cerceiam sua liberdade; por outro lado, exprime também que, ainda que o fenômeno do trabalho análogo ao de escravo não ocorra na totalidade dos empreendimentos do agronegócio, é nessa atividade que se encontra o substrato quantitativo da incidência desse tipo de exploração laboral no Brasil. Nesse sentido, a generalização contida na titulação deste estudo expressa tanto a universalidade como as particularidades que constituem os processos de acumulação do capital no campo. Ora esporádica, ora mais intensa, as formas extremadas de exploração do trabalho saltam à realidade histórica brasileira.

Uma vez que se trata de atividade criminosa, não é possível saber com exatidão o quantitativo de pessoas que são/estão submetidas ao trabalho escravo. Conforme o relatório “Índice Global de Escravidão”, da fundação *Walk Free*, havia, em 2018, a estimativa de que existia em todo o mundo mais de 40 milhões de pessoas em condição de escravidão contemporânea. No Brasil, o número era de 161,1 mil, estando a maioria concentrada nas áreas rurais do país, principalmente em regiões do Cerrado e da Amazônia<sup>6</sup>. No que tange à escravização para o trabalho em setores formais de atividade econômica, a agropecuária é a que tem a maior parte dos casos registrados. A Comissão Pastoral da Terra (CPT) estima que, desde 2003, o número de escravizados no país gire em torno de 25 mil trabalhadores, estes vivendo em condições laborais precárias e degradantes e em situação de intensa miserabilidade da reprodução da vida. Dos mais de 57 mil trabalhadores resgatados em condições de trabalho análogas à da escravidão no Brasil, entre 1995 e 2021, 50.233 estavam vinculados ao agronegócio, o que justifica a necessidade de ter esse segmento como escopo deste estudo.

Conforme o artigo 149 do Código Penal brasileiro, o trabalho que se assemelha ao da escravidão consiste na prática de “reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão da dívida contraída com o empregador ou preposto”. Em outros termos, refere-

---

<sup>6</sup> Publicado em 19 de julho de 2018. Disponível em: <[https://www-walkfree-org.translate.google.com/resources/?\\_x\\_tr\\_sl=en&\\_x\\_tr\\_tl=pt&\\_x\\_tr\\_hl=pt-BR&\\_x\\_tr\\_pto=sc](https://www-walkfree-org.translate.google.com/resources/?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt-BR&_x_tr_pto=sc)>. Acesso em 29 de maio de 2022.

se a um conjunto de mecanismos que são instituídos pelo capital para intensificar o processo de exploração da força de trabalho e obter, assim, sobretrabalho.

Com o capitalismo financeiro em expansão, o que faz pressionar ainda mais distintas e articuladas formas de extração de mais-valia, tais mecanismos têm incrementado a busca pelo lucro rápido e exponencial, promovendo uma drástica diminuição dos custos de produção. Essa redução que recai sobre os custos do trabalho provocam a ampliação das jornadas laborais e a precarização excessiva das condições de trabalho. Isto pode ocorrer tanto por meios violentos e ilegais quanto por formas que resultam da flexibilização do trabalho – um produto do alinhamento do grande capital com o Estado no favorecimento e preservação dos interesses do empresariado.

Com o maior controle do capital financeiro sobre a terra e a produção agrícola no Brasil, o agronegócio conseguiu avultar significativamente sua margem de lucro e se apresentar como um setor moderno e pujante no conjunto da economia brasileira. No entanto, quando se analisa como esse controle acontece, observa-se que as expulsões e expropriações de trabalhadores, camponeses e outras comunidades tradicionais da terra, assim como a exploração acentuada do sobretrabalho, estão em sua base e se constituem em estratégias para fomentar a acumulação e reprodução ampliada do capital.

Não à toa, o agronegócio é o ramo da economia brasileira que mais escraviza trabalhadores. As regiões de fronteira agrícola, áreas que atualmente aglutinam o grosso da produção de *commodities*, tendem a concentrar também boa parte dos casos de escravização de trabalhadores. Nesses locais, ao mesmo tempo em que há uma enorme geração e movimentação de capitais, há uma grande produção de miséria e pobreza para milhares de pessoas que buscam reproduzir suas vidas por meio da venda de sua força de trabalho no campo.

A pecuária, o desmatamento, a produção de carvão e os cultivos de cana-de-açúcar, café, soja e algodão são as principais atividades em que relações laborais análogas a da escravidão são encontradas. Segundo a CPT, de 1995 a 2021, 57.544 trabalhadores rurais foram resgatados de trabalho escravo contemporâneo no Brasil. Grande parte desses sujeitos, conforme afirma o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), são de migrantes brasileiros que se deslocam entre regiões, estados e municípios em busca de trabalho nas áreas de expansão agrícola, sendo a maioria deles oriundos do Maranhão, Bahia, Minas Gerais, Pará e Piauí.

Como apontado inicialmente, esse estudo se ancora na investigação da reprodução desse fenômeno no campo da Bahia, dando enfoque à região Oeste do estado – território

que compõe a fronteira agrícola do MATOPIBA<sup>7</sup>. Importante na produção de *commodities* como a soja, algodão e o milho, o Oeste baiano acumula desde 2003 a maior parte dos casos de escravização de trabalhadores em todo o estado. Esta é uma área de grande destaque na produção agropecuária nacional e agroexportadora, mas também é um lugar que tem contribuído para elencar a Bahia como o sexto estado que mais escraviza trabalhadores rurais no país.

Desde o primeiro momento da escolha desse tema e desse recorte espacial de pesquisa, sabia-se que a construção desta tese seria bastante desafiadora. Primeiro, porque o trabalho escravo contemporâneo é crime previsto por lei, envolvendo complexos e diferentes agentes – vítimas e criminosos –, o que provavelmente tornaria difícil a coleta de informações em fontes primárias a partir da realização de entrevistas. Segundo, porque a realidade social das pessoas que são escravizadas corresponde a uma existência em que o acesso a direitos básicos como o trabalho, a educação, alimentação, saúde e habitação são negados, tornando-as ainda mais vulneráveis às variadas formas de exploração brutal da força de trabalho que são impostas pelo capital – baixa ou inexistente remuneração, servidão por dívida, ameaças físicas e psicológicas, ambiente laboral insalubre com riscos à segurança e à saúde do trabalhador, e até mesmo a morte. Terceiro, porque trata-se de uma região com forte presença de grupos e conglomerados agrícolas (nacionais e internacionais), os quais, geralmente, são de difícil acesso para pesquisadores de temas abstrusos, que possam vir a expor de maneira negativa a imagem dessas empresas. E, quarto, porque essas formas de exploração do trabalho estão alicerçadas em perigo ou ameaça de violência, inclusive para pesquisadoras(es), lideranças/militantes de movimentos sociais e agentes de mediação (governamentais ou não) que de alguma forma visam estudar e/ou intervir nessa bárbara realidade do trabalho precário e degradante que é a escravidão contemporânea<sup>8</sup>.

Em vista disso, os procedimentos metodológicos adotados consistiram em:

1. Leitura de livros, artigos, dissertações e teses de estudiosos da Geografia e das Ciências Humanas e Sociais em geral, cujas obras contribuíram para a construção da

---

<sup>7</sup> MATOPIBA é o acrônimo referente à área de intersecção entre os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia.

<sup>8</sup> À exemplo disso, a Chacina de Unaí, em que três auditores fiscais do extinto Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Néelson José da Silva, João Batista Soares Lage e Eratóstenes de Almeida Gonçalves, e o motorista Aílton Pereira de Oliveira, foram assassinados em uma emboscada na zona rural de Unaí (MG) quando investigavam denúncias de trabalho escravo em fazendas de Noberto Mânica e Antério Mânica, ex-prefeito do município. Em 27 de maio de 2022, 18 anos após o crime, Antério Mânica foi condenado, em júri popular, a 64 anos de prisão por ser o mandante da chacina.

base teórica crítica na discussão do trabalho análogo ao de escravo e das questões correlatas que envolvem o tema da escravidão. Entre esses autores estão Williams (1975), Fernandes (1976), Ianni (1978), Prado Jr. (2006) e Furtado (2007), fundamentais na compreensão da importância do escravismo para a acumulação primitiva do capital e para o desenvolvimento das bases produtivas do capitalismo; Engels (2010) e Marx (2013), medulares na reflexão das características da natureza do capital em extrair constantemente o sobretabalho através de variadas formas de exploração laboral, bem como dos limites dessa exploração, que são impostos pela organização dos trabalhadores diante das condições dadas de trabalho; Singer (1977), Gaudemar (1977), Andrade (1980), Moreira (1990), Martins (2002), Conceição (2005), Oliveira (2007), Mattos (2007), Thomaz Jr. (2009), Filgueiras (2014), etc., que auxiliam nas análises dos fatores socioespaciais, econômicos, políticos e jurídicos que dão vazão à existência do trabalho escravo na contemporaneidade como um fenômeno social que resulta dos conflitos e contradições históricas estabelecidas entre capital e trabalho; e autores da escravidão contemporânea, à exemplo de Figueira (2004) e Sutton (1994), ligados aos movimentos sociais. Estes retratam o trabalho análogo ao de escravo como um fenômeno alicerçado em razões objetivas e subjetivas (pobreza, miséria, vícios, etc.) associadas ao desenvolvimento capitalista. Também, utilizam o isolamento geográfico como uma condição especial para a ocorrência do trabalho escravo no Brasil, dando destaque, em seus estudos, à incidência e ao modo como ocorre a escravização nas regiões de fronteira amazônica. Em que pese a importância da retomada desses estudos na caracterização do fenômeno em questão, a construção desta tese se diferencia da concepção desses autores por vincular-se à perspectiva histórica e ao referencial teórico marxiano, com a compreensão da escravidão contemporânea dando-se em um contexto de análise da fronteira agrícola moderna na Bahia, situada na região Oeste do estado.

2. Consultas a materiais de *sites* jornalísticos que fazem um trabalho crítico e acurado sobre o agronegócio, abordando e noticiando os diversos problemas que atingem o campo brasileiro, o que inclui a questão da escravidão contemporânea no país. Entre esses *sites*, destacam-se o Repórter Brasil, o De olho nos ruralistas e o Brasil de Fato;
3. Tabulação e análise de dados extraídos do Centro de Documentação Dom Tomás Balduino (CEDOC), da Comissão Pastoral da Terra (CPT), que mostram, em ordem cronológica (desde 1995), a incidência dos casos e de trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao de escravo no rural do país, apresentando ano a ano os números

verificados nos diferentes estados brasileiros; dados do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas do Ministério Público do Trabalho (MPT) que quantificam e mapeiam este fenômeno no Brasil a partir de 1995, trazendo a totalidade de trabalhadores resgatados no campo e na cidade tanto em âmbito nacional como estadual e municipal. Ambos têm por base as informações levantadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), sendo a escolha da utilização desses dois bancos de dados proveniente da possibilidade de uma melhor visualização da espacialização e ocorrência da escravidão contemporânea no país e nas particularidades dos estados, sobretudo na especificação da realidade da Bahia e seus respectivos municípios. Foram usados também dados da série histórica dos Censos Agropecuários (1985-2017), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na assimilação de alguns elementos que compõem o campo brasileiro e o da Bahia, e que são alusivos das questões levantadas nesta tese na constituição das correlações feitas entre produção, produtividade, pessoal ocupado, concentração fundiária e trabalho análogo ao de escravo;

4. Análise documental, sobretudo dos relatórios oficiais de fiscalização expedidos e disponibilizados pelo Ministério Público do Trabalho, requeridos através de formulário *on-line* acessível no *site* deste órgão;
5. Trabalho de campo para a observação dos espaços do agronegócio no Oeste da Bahia e a realização de entrevistas com trabalhadores, sindicalistas e membros da Comissão Pastoral da Terra (CPT), Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e Ministério Público do Trabalho (MPT).

Esta tese, além da introdução, está dividida em cinco capítulos e conclusões.

No capítulo I, intitulado de “Da senzala à marginalidade: o desenvolvimento do capitalismo no Brasil”, as análises giram em torno da colonização nas Américas e no Brasil, apontando como o escravismo colonial foi essencial para a acumulação primitiva do capital. A perspectiva em debate é a de que, ao produzir excedentes econômicos, o trabalho escravo propiciou o desencadeamento de mudanças nas bases da produção capitalista que possibilitaram o desenvolvimento do capitalismo industrial no século XVIII. Dessa discussão, considera-se que a acumulação primitiva do capital produziu diferentes geografizações. Se nas colônias americanas o trabalho escravo foi predominante e propulsor desse processo, na Europa, com destaque para a Inglaterra, a espoliação de camponeses e artesãos com o intuito de transformá-los em mão de obra para o capital foi fundamental. Em ambos os continentes, grandes massas de populações

foram violentamente separadas da terra, das condições e dos instrumentos de trabalho. Embora tenham sido muito distintos esses mecanismos de subordinação do trabalho ao capital, eles interligavam-se ao mesmo tempo no conteúdo, ou seja, pela intensiva exploração do trabalho e da natureza como alicerces dessa forma de acumulação. Essa interpretação histórica fundamenta a tese de que a exploração do sobretrabalho, tal como ocorre nas relações de trabalho análogas a da escravidão na contemporaneidade, é inerente ao capitalismo desde a fase inicial da acumulação primitiva, em que a exploração brutal da força de trabalho já era praticada tanto através do trabalho escravo colonial das Américas quanto pelo trabalho degradante realizado no chão da fábrica inglesa, como descrito por Marx em *O capital*.

O capítulo I traz ainda a caracterização do período abolicionista, pós-abolicionista e da formação do mercado de trabalho brasileiro. Discorre-se sobre as primeiras organizações dos escravos e ex-escravos por liberdade e melhores condições de trabalho e de vida, evidenciando que, desde esse momento, os processos de luta dos trabalhadores já se mostravam essenciais na conquista de direitos. Também, aborda-se a instituição da Lei de Terras de 1850 e sua funcionalidade pós-abolição, visto que serviu de instrumento do Estado e da elite agrária para manter intacta a propriedade privada que, com a abolição da escravatura, deixava de ser o escravo para se tornar a terra. Com o fim da escravatura, essa lei teve por finalidade garantir a preservação das estruturas de classe e a formação de um mercado de trabalho no país pautado em mecanismos que visavam manter altos os níveis de exploração da força de trabalho e implementar diferentes mecanismos de subjugação dos trabalhadores ao capital. Diante das condições dadas de trabalho forjadas pela constituição desse mercado de mão de obra, aponta-se como foram sendo incorporados historicamente os processos de lutas dos trabalhadores por direitos.

O capítulo II, denominado de “O trabalho sob o referencial teórico marxiano: a natureza e os limites da exploração capitalista a partir da realidade brasileira”, se ampara em *O capital*, obra de Karl Marx (2013), para explicar as características da natureza do capital em extrair o sobretrabalho. O objetivo foi o de mostrar como o capitalismo no tempo e no espaço vai criando mecanismos que possibilitam a manutenção e ampliação da acumulação de capital. Sendo esses métodos os mais variados, eles podem convergir, na contemporaneidade, para a incidência de relações análogas a de escravo – que é a questão central desta tese. As interpretações marxiana da relação capital x trabalho permitiram o entendimento da escravidão contemporânea como um produto do capital, isto é, como um fenômeno que faz parte da natureza do capitalismo – natureza essa que

institui o horror civilizado do sobretrabalho. Isto significa que as formas de exploração laboral extremadas – tal como são as relações análogas a de escravo – não são estranhas ao capitalismo, mas, sim, constitutivas. Portanto, reproduzidas sempre que o capital deseja ampliar a extração de trabalho excedente.

Está presente também neste capítulo o debate sobre os limites da exploração capitalista, os quais são dados pelas potencialidades da classe trabalhadora de se organizar e reivindicar direitos. Agrega-se à essa abordagem, as discussões feitas por Engels (2010) sobre as condições da classe operária inglesa no século XIX. Essa leitura é necessária para assinalar que, diante do permanente conflito entre capital e trabalho, somente as lutas dos trabalhadores conseguem delimitar e por freios à exploração capitalista. Dessa constatação, trata-se ainda da formação do proletariado brasileiro, dando ênfase ao proletariado rural, e seus processos históricos de luta contra o capital, mostrando como os movimentos da classe trabalhadora foram primordiais na aquisição de direitos trabalhistas no país.

No capítulo III, “Escravidão contemporânea no Brasil: da conjuntura política às características do fenômeno”, analisa-se como as políticas neoliberais incidem sobre o trabalho no Brasil, e em especial sobre o trabalho rural. Para tanto, são apresentadas as recentes políticas de flexibilização do trabalho, dando destaque aos governos de Michel Temer (MDB) e Jair Messias Bolsonaro (PL), em que reformas, alterações de leis e reduções orçamentárias de proteção ao trabalho têm provocado a intensificação da precarização da classe trabalhadora.

Ainda nesta seção, discorre-se como o trabalho informal, a terceirização e a mobilidade do trabalho podem convergir para a propagação da escravização de trabalhadores, já que a negação e diminuição de direitos e o deslocamento espacial desses sujeitos consistem em elementos fundamentais usados pelo capital na reprodução de relações laborais precarizadas e degradantes.

Depois, apresenta-se as características da escravidão contemporânea no campo brasileiro e a sua espacialização no território nacional. O propósito é mostrar como esse setor aclamado como moderno e importante para a economia nacional constrói-se alicerçado na barbárie e comprometimento da reprodução da vida dos trabalhadores. A concentração fundiária histórica que acompanha a produção agropecuária no país é intrínseca à exploração do trabalho, sendo o trabalho análogo ao de escravo um reflexo disso. Em uma relação dialética, o controle da terra e o controle do trabalho caminham lado a lado na manutenção da acumulação do capital no campo. Na explanação disso,

foram utilizados dados da CPT e do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas do MPT na quantificação da incidência nacional do trabalho escravo no Brasil e dados da série histórica dos Censos Agropecuários do IBGE sobre produção, trabalho rural e concentração fundiária no país.

No fechamento deste capítulo, debate-se sobre as diferentes vertentes de análise da escravidão contemporânea, destacando o papel da Geografia e apresentando a perspectiva de leitura de outras ciências na compreensão desse fenômeno. O intuito com isso é mostrar as distintas abordagens sobre o tema, deixando claro e dando ênfase à concepção e viés analítico adotado nesta tese, em que o trabalho análogo ao de escravo é entendido a partir da combinação dos fatores econômicos, políticos, jurídicos e socioespaciais que ocorrem no Brasil – em especial no campo e nas atividades relacionadas ao agronegócio – com as características da natureza do capitalismo em extrair do trabalhador o máximo possível de sobretrabalho para intensificar a acumulação capitalista.

No capítulo IV, “A escravidão contemporânea no campo: configurações e incidência no rural da Bahia”, a discussão segue abordando as peculiaridades do trabalho análogo ao de escravo no campo da Bahia. No delineamento dessa realidade, as análises acabam voltando-se para a região Oeste do estado, que, além de ter grande representatividade na produção de *commodities* e aglutinar a maior parte dos casos de escravidão contemporânea do território baiano, é, ainda, uma área de forte concentração fundiária, onde a presença da grilagem e de conflitos por terra são recorrentes – ou seja, um espaço que está inserido no circuito da expansão do capital através do agronegócio.

Nesta parte da tese, foram fundamentais: a) os dados extraídos da CPT e do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas do MPT para a quantificação das ocorrências e espacialização desse fenômeno entre os municípios baianos; e b) os dados retirados da série histórica do Censo Agropecuário do IBGE na obtenção de informações sobre produção, trabalho rural e concentração fundiária na Bahia. Combinados, permitiram a compreensão da relação existente entre a incidência do trabalho escravo, o desenvolvimento do agronegócio e a concentração de terras neste estado, colocando em destaque a região Oeste devido, sobretudo, ao histórico de escravização de trabalhadores nessa área ser maior do que em qualquer outra região Bahia.

Por meio de relatórios oficiais de fiscalização do trabalho do MTP, conseguidos através de solicitação de acesso à informação realizada de maneira virtual pelo *site* desse

órgão, são descritas ano a ano (de 2003 a 2021<sup>9</sup>) situações em que trabalhadores rurais foram resgatados de trabalho análogo ao de escravo em estabelecimentos agropecuários baianos, desde as formas de aliciamento às condições laborais impostas. De forma a complementar essa descrição, foram retiradas também informações da mídia nacional e local que veiculam reportagens sobre o tema, à exemplo da Repórter Brasil, do De olho nos ruralistas e G1-Bahia.

O trabalho de campo foi outro procedimento metodológico importante na composição do capítulo IV, uma vez que a observação e depoimentos dos sujeitos envolvidos direta ou indiretamente com o trabalho escravo contemporâneo enriqueceram as análises acerca da precarização e degradação das relações laborais no rural da Bahia. O primeiro trabalho de campo ocorreu em março de 2018, na cidade de Salvador, tendo por objetivo estabelecer os primeiros contatos que pudessem ajudar na estruturação e realização da pesquisa. Através do auxílio do grupo de pesquisa “Geografia dos Assentamentos na Área Rural” (GeografAR), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), foram feitas entrevistas com uma auditora fiscal do trabalho, um procurador do MPT e com o coordenador da Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo da Bahia (COETRAE/BA). Pelas vozes desses interlocutores foi possível conhecer como as operações de fiscalização do trabalho acontecem e como a escravidão contemporânea tem se caracterizado no estado. Também foi possível inteirar-se sobre a atuação da COETRAE/BA no resgate, pós-resgate e ações assistencialistas de capacitação profissional e reinserção de trabalhadores no mercado de trabalho. Em tempo, foi realizada ainda entrevista com um agente da CPT, o qual discorreu sobre o papel da instituição no combate desse tipo de exploração.

A grande dificuldade encontrada nesse primeiro momento do trabalho de campo foi a de entrevistar trabalhadores resgatados de situação laboral análoga a de escravo. Este, sem dúvida, foi o maior entrave na integração da pesquisa – intensificado pelo período pandêmico da COVID-19, que impediu a execução de novos campos por quase dois anos. À sombra deste panorama, entendia-se que tais relatos seriam fundamentais para o enriquecimento da análise pretendida, correndo-se o risco, pela ausência deles, da constituição de lacunas consideráveis na compreensão da escravidão contemporânea a partir da experiência de vida dos trabalhadores.

---

<sup>9</sup> Tanto no banco de dados da CPT quanto do MTP, casos de trabalho análogo ao de escravo na Bahia só passam a ser computados a partir de 2003.

Além disso, em um contexto social, político e econômico bastante crítico instaurado no Brasil nos últimos anos, os depoimentos de trabalhadores que vivenciaram a escravidão contemporânea permitiriam um dimensionamento muito maior dos impactos das políticas de flexibilização da legislação trabalhista que se tornaram mais recorrentes com a ascensão dos governos neoliberais de Michel Temer e Jair Bolsonaro. Essas políticas, alicerçadas na destruição de direitos sociais, delinearam um quadro dramático de precariedade e degradação das condições de reprodução social da classe trabalhadora, forçando muitos trabalhadores a se submeterem em relações laborais extremamente exaustivas e insalubres para simplesmente salvaguardarem a própria existência.

Em vista dessa conjuntura, uma outra pesquisa *in loco* só veio a ocorrer em fevereiro de 2022. Nela, foi possível ir até a região Oeste da Bahia e observar vastas extensões de terras tomadas pela soja, algodão e milho – áreas que, originalmente, são de bioma do cerrado e que estão dominadas pelo agronegócio produtor e exportador de *commodities*; que contam com grandes montantes de recursos financeiros públicos e privados, com assistência técnica especializada e maquinários modernos em todas as fases do processo produtivo, compatíveis com uma agricultura avançada do ponto de vista capitalista; áreas que, contraditoriamente, são marcadas pela enorme geração de riqueza de um lado e de produção pobreza do outro, com latifundiários e empresários agrícolas sendo constantemente enriquecidos e parte dos trabalhadores explorados de maneira exacerbada, sobrevivendo com salários muito abaixo do necessário para reproduzir-se socialmente e, muitas vezes, em condições de completa degradação da vida.

Nesta fase da pesquisa, foram realizadas entrevistas com agentes sindicais rurais dos municípios de Barreiras, São Desidério e Formosa do Rio Preto, os quais narraram o papel da entidade e as principais demandas dos trabalhadores da região. Sendo o objetivo central desse novo trabalho de campo a obtenção de depoimentos de trabalhadores, a aproximação com os sindicatos rurais foi imprescindível na busca desses sujeitos. Após árduo trabalho de investigação, com o auxílio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Desidério, foram encontrados quatro trabalhadores que aceitaram conceder entrevistas e contar sobre as condições laborais vivenciadas no campo do Oeste baiano. Também foi possível entrevistar um empregador, comumente chamado de “gato”<sup>10</sup>, cujo relato permitiu o aprofundamento de como se dá o aliciamento de trabalhadores para o

---

<sup>10</sup> O “gato” é a pessoa que recruta trabalhadores para exercer funções em outras localidades rurais com falsas promessas de bons salários e condições laborais. Atua como agente intermediador entre empregado e patrão, sendo complacente com os empregadores.

trabalho escravo naquela região. No decorrer do texto, para resguardar a identidade dos trabalhadores, são usados números para identificá-los.

Deste contato com os sujeitos da pesquisa, verificou-se que todos eles sobrevivem em situação de intensa vulnerabilidade social, sendo o desemprego e a violência<sup>11</sup> uma constante em suas vidas. Desamparados, maltratados e acometidos por doenças, trazem em seus corpos as marcas do trabalho laborioso no campo. Residem em casebres e convivem com a insegurança alimentar e o alcoolismo, estando sua reprodução social condicionada a trabalhos do tipo “bico”. Por serem semianalfabetos, não conseguem se inserir no mercado formal de trabalho, havendo em suas falas sinais de desesperança quanto à uma vida melhor. No geral, são pessoas cuja existência foi sobreposta pela necessidade de sobrevivência a qualquer custo, seja em situações de violência, exaustão, insalubridade, periculosidade, adoecimento e/ou mutilação, pouco dimensionadas diante da realidade cotidiana de miséria no qual estão inseridos.

Desprotegidas pelo Estado, esses trabalhadores são vítimas, ao mesmo tempo, da presença das políticas que tencionam ampliar o abismo social entre ricos e pobres e da ausência daquelas que teriam o efeito de minimizar as desigualdades que estão historicamente incrustadas na sociedade brasileira. O momento político atual é representativo disso. Jair Bolsonaro, em um governo de caráter reacionário e ultraconservador, tem dado continuidade ao processo de desmonte de políticas públicas iniciadas por Michel Temer (2016-2018), promovendo o aniquilamento e/ou reelaboração das leis que regulamentam as relações de trabalho no país. Esse modelo de gestão, que preserva e garante os interesses da classe patronal em detrimento dos direitos dos trabalhadores, tem sido avassalador para as populações mais empobrecidas, que não têm conseguido manter em níveis adequados sua reprodução social.

Em levantamento recente feito pelo 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil, o país, em 2022, retrocedeu a um patamar da fome semelhante ao da década de 1990. Para o referido ano, constatou-se que 33,1 milhões de pessoas no país não têm o que comer (15% das famílias), e que 58,7% da população brasileira convivem com algum grau de insegurança alimentar (leve, moderado ou grave)<sup>12</sup>. Esses números, mais do que qualquer outra coisa, refletem o

---

<sup>11</sup> Em entrevista, os trabalhadores relataram casos de violência em suas famílias, marcadas por homicídios e suicídio.

<sup>12</sup> Dados disponíveis em: <<https://www.oxfam.org.br/noticias/fome-avanca-no-brasil-em-2022-e-atinge-331-milhoes-de->

resultado de uma gestão governamental inconsequente e indecorosa, que aumentou violentamente o grau de pobreza e miséria de parte da população brasileira, sobretudo daquela parcela mais vulnerável socialmente, que viu sua renda e direitos sendo reduzidos diante da alta da inflação dos alimentos. Este estudo mostra, ainda, que a fome é mais presente em famílias que residem nas regiões Norte (25,7%) e no Nordeste (21%); maior nas áreas rurais, alcançando 18,6% dos domicílios; atinge mais os lares comandados por mulheres (19,3%) do que por homens (11,9%); e que houve um aumento considerável em domicílios que são chefiados por pretos e pardos, saindo de 10,4% em 2020 para 18,1% em 2022<sup>13</sup>.

Ressalta-se, também, que as entrevistas com esses trabalhadores rurais da região Oeste da Bahia possibilitaram o comparativo das políticas de combate ao trabalho análogo ao de escravo em cenários políticos distintos, cenários estes que trazem em seu bojo diferentes práticas no que tange à garantia e manutenção de direitos conquistados pela classe trabalhadora no tempo e no espaço: um, em que se tinha a elaboração e execução de planos e ações voltadas para a prevenção e enfrentamento das irregularidades trabalhistas que convergiam para a reprodução da escravidão contemporânea (governos petistas), e, outro, em momento corrente, em que as medidas governamentais visam o enfraquecimento da organização dos trabalhadores pela dizimação e redução de direitos sociais, negando, alterando e/ou destruindo a legislação que regulamenta o trabalho no Brasil (governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro).

No capítulo V, “Estado e trabalho escravo contemporâneo: uma análise em escala nacional e na Bahia”, aponta-se as contradições que acompanham o Estado brasileiro, que, ao mesmo tempo em que institucionaliza o combate do trabalho análogo ao de escravo, está composto por uma forte ala de parlamentares que defendem os interesses do agronegócio – o que, para alguns, refere-se a interesses próprios. Como o agronegócio é grandemente privilegiado pelas políticas governamentais de incentivo e subsídio à produção agropecuária, o próprio Estado acaba financiando a reprodução do trabalho escravo no país.

São debatidas ainda nesta seção a atuação dos STTR’s na articulação e organização das pautas de luta e reivindicações dos trabalhadores rurais da Bahia, dando

---

peças/#:~:text=Em%202022%2C%2033%2C1%20milh%C3%B5es,pouco%20mais%20de%20um%20ano>. Acesso em 26 de julho de 2022.

<sup>13</sup> Dados disponíveis em: < <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/06/08/fome-no-brasil-numero-de-brasileiros-sem-ter-o-que-comer-quase-dobra-em-2-anos-de-pandemia.ghtml>>. Acesso em: 26 de julho de 2022.

destaque às entidades da região Oeste, as quais foram possíveis de realizar entrevistas em trabalho de campo, bem como as políticas públicas de combate à escravidão contemporânea que se dão em âmbito estadual por meio da atuação da COETRAE/BA, atualmente principal agente de articulação de ações contra o trabalho análogo ao de escravo na Bahia.

Nas conclusões, a partir da perspectiva da totalidade, do desenvolvimento desigual e combinado do capital e da análise espaço-temporal desenvolvida nesta tese, são tecidas algumas reflexões que reafirmam o caráter bárbaro da natureza do capital em extrair sobretrabalho. Nelas, reitera-se esse fenômeno como um produto do capitalismo, ou seja, como uma das manifestações da civilização do sobretrabalho na contemporaneidade, que, combinada aos fatores de ordem econômica política, jurídica e socioespacial de uma determinada formação socioeconômica, são reproduzidas em maior ou menor amplitude a depender da correlação de forças entre as classes sociais e da atuação do Estado. Enfatiza-se que esse fenômeno existe porque é funcional ao capital; porque as formas de exploração extremadas da força de trabalho constituem toda a história do capitalismo e está presente em todos os espaços dominados por este modo de produção. Também, reforça-se que, no Brasil, assim como na Bahia, o desenvolvimento do agronegócio possui uma ligação direta com a maior parte da incidência de casos de escravidão contemporânea no país, constituindo, assim, uma relação sólida e histórica entre produção de *commodities*, concentração de terras e superexploração da força de trabalho no campo brasileiro.

## **CAPÍTULO I**

### **DA SENZALA À MARGINALIDADE: O DESENVOLVIMENTO DO CAPITALISMO NO BRASIL**

A discussão que se estabelece nesta seção tem por finalidade mostrar, a partir das questões econômicas e sociais que envolveram o uso da mão de obra escrava nas colônias americanas, e mais especificamente no Brasil, o processo de acumulação primitiva do capital dada pela produção de excedentes econômicos que enriqueceram as metrópoles europeias. Nesse momento inicial do capitalismo, o mercantilismo e o trabalho escravo consistiram em atividades essenciais e viáveis à acumulação capitalista, contribuindo, assim, de modo decisivo para o desenvolvimento das forças produtivas que desencadearam as mudanças nas bases da produção capitalista e deram vazão ao capitalismo industrial do século XVIII. Essa compreensão permite o entendimento de como o capitalismo desde seus primórdios sorveu de formas diversas de trabalho e de formação social – produzindo diferentes geografizações – para viabilizar sua acumulação. No que tange a formação social brasileira, esteada historicamente nesse modelo de exploração do trabalho que teve as suas raízes no cativeiro, as desigualdades e manutenção das estruturas de classe permanecem até os dias de hoje. As nuances históricas disso e o modo como se constituiu ao longo do tempo, importantes para as reflexões sobre a existência das formas contemporâneas de exploração laboral que convergem para o trabalho análogo ao de escravo na atualidade – objeto de análise desta tese –, serão abordadas nas linhas que se seguem.

...

### **1.1 Escravidão colonial e o desenvolvimento do capitalismo**

Com a invasão portuguesa às terras brasileiras, a partir do ano de 1500, o processo de pilhagem dos bens naturais se deu por meio da utilização de mão de obra escrava. Em um primeiro momento, foram os indígenas a massa de explorados, submetidos ao trabalho forçado para fomentar a criação da colônia e o enriquecimento da Coroa portuguesa. Posteriormente, devido a fatores de ordem econômica e social, ocorridos em meados do século XVI, foi a vez dos negros africanos se tornarem a força motriz da economia colonial e acumulação de capital metropolitana (MARQUESE, 2006).

Segundo Furtado (2007, p. 49), “a escravidão demonstrou ser [...] uma condição de sobrevivência para o colono europeu [...]. Sem escravos os colonos ‘não podiam se sustentar na terra’”. As práticas de pilhagem, saque e roubo do Novo Mundo, assim como os cultivos da cana-de-açúcar, algodão, café e fumo, se firmaram na escravidão enquanto fonte primária de trabalho incorporada pelos portugueses para gerar riquezas durante a colonização e promover o desenvolvimento do capitalismo.

Para os indígenas, além da perda da autonomia e da liberdade da vida tribal, a submissão ao trabalho forçado significou a destituição da terra enquanto lugar de moradia e reprodução da vida. Esse tipo de escravização, a princípio, se mostrou ideal para a dominação dos povos nativos, bem como para promover a espoliação do território invadido. Inicialmente, o escambo foi a maneira encontrada pela Coroa para gerir esse processo escravista de indígenas e manter a exploração colonial. Em um sistema injusto de trocas, em que os índios recebiam objetos de pouco valor por trabalho, Portugal se apoderava de alimentos, pau-brasil e matérias-primas essenciais para o funcionamento do capitalismo comercial europeu. Além do escambo, outras formas de submissão ganharam destaque, entre elas as “expedições de apresamento”, a “escravidão voluntária” e “as reduções jesuíticas” (PINSKY, 1993, p. 18).

A escravização da população nativa durou aproximadamente 50 anos. Depois desse período, passou a coexistir, ainda que em menor quantidade, com a subjugação de africanos. Quando as epidemias se alastraram e acometeram os indígenas, dificultando a continuidade do processo exploratório escravista, já existia na África um mercado consolidado de escravos, com economias de nações totalmente dependentes do tráfico de pessoas. Somado a isso, havia o problema da baixa densidade demográfica indígena, bem como a existência da proteção jesuítica e sonegação de impostos devido à comercialização desse tipo de escravo ocorrer dentro da própria colônia, o que não trazia ganhos econômicos consideráveis à Coroa (PINSKY, 1993).

Esse cenário esboçava a possibilidade de escassez de mão de obra, colocando em risco a dinâmica da exploração do território e o ritmo de enriquecimento da Coroa de Portugal, que se intensificava pelas condições econômicas da época em que a subjugação da força de trabalho de homens livres não se mostrava vantajosa. Isto, porque

[...] transportá-la na quantidade necessária da Europa teria requerido uma inversão demasiadamente grande, que provavelmente tornaria antieconômica toda a empresa. As condições de trabalho eram tais que somente pagando salários bem mais elevados que os da Europa seria possível atrair mão-de-obra dessa região. A possibilidade de reduzir os custos retribuindo com terras o trabalho que o colono realizasse durante um certo número de anos não apresentava atrativo ou viabilidade, pois, sem grandes concentrações de capital, as terras praticamente não tinham valia econômica. Por último, havia a considerar a escassez de oferta de mão-de-obra que prevalecia em Portugal, particularmente nessa etapa de magnífico florescimento da empresa das índias Orientais (FURTADO, 2007, p. 21).

Essas questões remetem à afirmação feita por Willians (1975, p. 10), de que “em igualdade de condições, homens livres são preferíveis. Mas nas fases iniciais do desenvolvimento colonial, não há igualdade de condições”. Com o contingente populacional europeu limitado, sem condições de fornecer trabalhadores em quantidades adequadas para permitir a produção da cana-de-açúcar, tabaco e algodão em grande escala no Novo Mundo, o contingente de africanos, vendido através do atlântico, mostrou-se como a mão de obra mais viável e lucrativa para suprir as demandas laborativas das colônias.

Seu uso “[...] chegou para a expansão da empresa<sup>14</sup> [agrícola], que já estava instalada. [...] Quando a rentabilidade do negócio está assegurada [...] entram em cena na escala necessária [...]: base de um sistema de produção mais eficiente e mais densamente capitalizado (FURTADO, 2007, p. 50). Além de abundante, seu baixo preço relativo consistiu no principal motivo para a sua inserção no empreendimento colonial (WILLIAMS, 1975). Seu “comércio ultramarino trazia excelentes dividendos tanto aos governos quanto aos comerciantes”. (PINSKY, 1993, p. 19). Desse modo, a sua incorporação na dinâmica de exploração do Novo Mundo foi de ordem meramente econômica, visando atender à acumulação de capital.

Sobre isso, Williams (1975, p. 10) explica que

as razões para a escravidão, escreveu Gibbon Wakefield, “não são circunstâncias morais, mas econômicas; não se relacionam com o vício e a virtude, mas com a produção”. [...] A escravidão foi necessária por causa disso e, para conseguir escravos, os europeus recorreram primeiro aos aborígenes e depois à África.

Considera-se, pois, que a escravização de africanos nas colônias foi condição *sine qua non* para a viabilização do processo de acumulação primitiva do capital e, por conseguinte, do desenvolvimento do capitalismo. Sua presença e permanência no sistema

---

<sup>14</sup> “Empresa agrícola” é um termo utilizado por Celso Furtado (2007) para designar o empreendimento econômico realizado pela Coroa de Portugal para assegurar a posse do território americano e gerir a colônia para além das atividades extrativistas. Segundo Furtado (2007, p. 18), o Brasil colônia “de simples empresa espoliativa e extrativa - idêntica à que na mesma época estava sendo empreendida na costa da África e nas Índias Orientais - a América passa a constituir parte integrante da economia reprodutiva europeia, cuja técnica e capitais nela se aplicam para criar de forma permanente um fluxo de bens destinados ao mercado europeu”. A forma permanente encontrada foi a agricultura.

colonial estavam intrinsicamente relacionadas às benesses econômicas que seriam obtidas pelas metrópoles. Ainda, segundo Williams (1975, p. 24-25), é aí

[...] que está a origem da escravidão negra. A razão foi econômica, não racial; não teve relação com a cor do trabalhador, mas com o baixo preço do trabalho. Em comparação com a mão de obra indígena ou branca, a escravidão negra era eminentemente superior.

As feições do homem, seu cabelo, cor e dentadura, suas características subumanas tão amplamente alegadas, foram apenas as últimas racionalizações para justificar um simples fato econômico: as colônias precisavam de mão de obra e recorriam à mão de obra negra porque era mais barata e melhor. Isso não era uma teoria, mas uma conclusão prática deduzida da experiência pessoal do plantador. Ele teria ido à Lua, se necessário, em busca da mão de obra. A África era mais perto do que a Lua, mais perto também do que os países populosos da Índia e China.

Assim, a escravidão de africanos ganhou espaço na totalidade do trabalho realizado nas colônias, tornando-se, através da imposição da superexploração e produção de excedentes de capital, a base da economia vinculada às metrópoles. Outra vantagem era a sua reposição pela via do tráfico. Não apenas o trabalho em si, mas a própria comercialização de escravos geravam enormes lucros. Os escravos eram mercadorias e o tráfico, por sua vez, a atividade responsável pelo abastecimento dessa mão de obra nas colônias – necessário para a perpetuação e reprodução da lógica mercantil dominante à época.

O mercado de escravos africanos conseguia manter o fornecimento dessa mão de obra para as colônias, pois “[...] a população escrava tendia a minguar vegetativamente, sem que durante toda a época da escravidão se haja tentado com êxito inverter essa tendência” (FURTADO, 2007, p. 55-56). Ademais, era negócio que permitia às metrópoles a acumulação de capital, o que não acontecia com o apresamento de indígenas que se dava em âmbito interno à colônia, sem rendimentos diretos aos centros metropolitanos. “Este talvez seja o segredo da melhor "adaptação" do negro à lavoura escravista. Paradoxalmente, é a partir do tráfico negreiro que se pode entender a escravidão africana colonial, e não o contrário” (NOVAIS, 1979, p. 105).

Em relação à essa importância do tráfico negreiro no processo de exploração da mão de obra escrava, Caio Prado Jr. (2006, p. 105) ressalta que

[...] é exato afirmar-se que a população escrava, sem o reforço permanente do tráfico, vai sempre em declínio. Já era esta, aliás, a opinião corrente na época; e ela se verificará efetivamente depois de 1850, quando é extinta a importação de africanos.

Estima-se que durante o período escravista cerca de 40% do total de africanos, vítimas da escravidão no mundo, tenham sido trazidos para as terras brasileiras (LEITE, 2017) e submetidos ao trabalho forçado nos engenhos, fazendas, plantações, minas, fábricas, cozinhas e salões (REIS; GOMES, 1996). “Eles rasgaram as matas, lavraram o solo e fizeram a colheita dos produtos tropicais exportáveis; trabalharam nas minas, nos engenhos, nos portos e nas casas” (NINA, 2010, p. 63).

Conforme Santos (2013), como as atividades laborativas eram bastante duras e a alimentação precária, a vida útil de um escravo era de, aproximadamente, 10 anos. “Sua razão era sempre a mesma, não importando se trabalhasse bem ou mal” (GORENDER, 2016, p. 106). Ademais, as más condições de vida e de trabalho levavam muitos dos escravizados a fugirem para os quilombos<sup>15</sup>, expressando o que Eric Williams (1975, p. 9) afirma fazer parte do

[...] quadro geral do tratamento cruel das classes desprivilegiadas, das insensíveis leis dos pobres e severas leis feudais, e da indiferença com que a classe capitalista ascendente estava “começando a calcular a prosperidade em termos de libras esterlinas e... acostumando-se à ideia de sacrificar a vida humana ao imperativo sagrado do aumento da produção”.

Com o desenvolvimento operacional da economia colonial voltado para o modelo agroexportador de *plantation*, o trabalho escravo e a exportação de produtos agrícolas foram os carros-chefes que mantiveram a colônia inserida na rede de comercialização global de mercadorias por mais de três séculos. Essa longa experiência marcou diversos aspectos da sociedade brasileira, das questões de cunho econômico à fixação dos valores em relação ao trabalho, aos homens e às instituições. Ademais, constituiu a trajetória do problema social e preconceito racial que perdura até hoje no país e que se materializa nas variadas formas de exploração que são impostas pelo capital, inclusive no trabalho análogo ao de escravo (SANTOS, 2013).

---

<sup>15</sup> Locais de difícil acesso, de refúgio e resistência dos negros contra a escravidão. Nos quilombos podiam gozar da liberdade, da vida em comunidade, de suas crenças e cultura.

No Brasil colônia, a produção de capitais foi em grande medida direcionada para o enriquecimento da monarquia portuguesa. Assim como os demais centros metropolitanos, o domínio colonizador português visava o acúmulo de riquezas nas mãos da burguesia europeia, impossibilitando a efetiva dinamização da economia dentro dos limites territoriais da própria colônia. A justificativa disso advém,

[...] por definição, do sistema colonial que impedia o surgimento de circuitos econômicos internos, na medida em que eles entravam em conflito com os interesses da burguesia mercantil metropolitana. Não se trata, dessa perspectiva, de diversificar a economia, mas de fortalecer a produção de artigos tropicais que impulsionassem a acumulação metropolitana (KOWARICK, 1994, p. 24).

Em outras palavras, a produção do açúcar e do ouro, por exemplo, foi essencial para a acumulação de capital pela metrópole. Também, foi primordial para a edificação de uma classe proprietária no interior da colônia, que ficou à frente do gerenciamento do empreendimento colonial e concentrou renda. Devido a isso, não foi permitido à colônia avanços significativos no que tange ao desenvolvimento de uma economia e produtividade que dinamizasse e servisse ao abastecimento local, visto que o grosso da produção era destinada à exportação.

Como “a renda que se gerava na colônia estava fortemente concentrada em mãos da classe de proprietários de engenho (FURTADO, 2007, p. 52)”, a circulação de capitais destinava-se apenas ao fomento e custeio das despesas das exportações, não havendo como estabelecer uma produção de subsistência em grandes proporções que atendesse as demandas internas da colônia. “Tudo indica [...] que pelo menos 90 por cento da renda gerada pela economia açucareira [...] se concentrava nas mãos da classe de proprietários de engenhos e de plantações de cana” (FURTADO, 2007, p. 53). E essa centralização da renda acabava por submeter as colônias à dependência de importação de determinados produtos das metrópoles. Nesse sentido, a captação metropolitana de excedentes de capitais, bem como o controle da renda pela classe proprietária interna, coadunavam e, ao mesmo tempo, serviram de alçada para a manutenção do processo de acumulação primitiva.

Isto significa que a gênese de desenvolvimento do capitalismo esteve intrinsecamente associada ao processo de ocupação e extorsão das terras do Novo Mundo, que se alicerçaram no escravismo. Este entendimento é primordial na compreensão de

como se estruturaram as bases econômicas que contribuíram para a transmutação do capital comercial em industrial e como o capital, no curso de sua expansão, produziu diferentes geografizações, sorvendo de maneiras diversas de formação social e de exploração do trabalho para açodar sua acumulação.

Se nas colônias o trabalho escravo era a forma imperante e propulsora da acumulação primitiva, na Europa, com destaque para a Inglaterra, esse processo se dava por meio da expropriação violenta de camponeses da terra e de artesãos dos instrumentos de trabalho, cujo objetivo era transformá-los em força de trabalho para o capital. Nota-se, então, que houve, inicialmente, com o intuito de promover a expansão capitalista, a constituição de dois modos distintos de submissão do trabalho ao capital. Simultaneamente, esses dois modos se complementavam e se conectavam aos interesses do mercantilismo, compondo os aspectos essenciais do processo de acumulação primitiva.

Muitos historiadores, com destaque para Eric Williams (1975), discutiram e mostraram a relação existente entre a organização do sistema colonial e o advento da expansão do capitalismo na Europa, especialmente na Inglaterra – berço da Revolução Industrial. Tal nexos refere-se ao sistema colonial como importante provisor da acumulação burguesa europeia, pois o excedente de capital produzido nas colônias e o lucro derivado do mercantilismo sustentaram a ampliação da riqueza nas metrópoles e contribuíram para que suas economias atravessassem transformações significativas em plano internacional.

Nas palavras de Kowarick (1994, p. 20), isso quer dizer que o capitalismo mercantil, ao criar o sistema colonial,

constituiu uma das alavancas de fundamental importância para a acumulação da burguesia metropolitana. De fato, as colônias americanas, enquanto expressão ultramarina do mercantilismo, devem ser entendidas como formas de acumulação primitiva, cujos excedentes estavam inteiramente voltados para a expansão do capital realizada em alguns países europeus.

Na concepção de Caio Prado Jr. (2006), a colonização da América tinha por objetivo a captação de riquezas para o enriquecimento das metrópoles. Para o referido autor, o Pacto Colonial foi basilar nesse processo, pois contribuiu para que as colônias se tornassem lugares geradores de riquezas e, conseqüentemente, fomentassem a expansão capitalista na Europa. Novais (1979, p. 97) corrobora com esse pensamento quando

aponta que a colonização acabou sendo impulsionada pela ânsia europeia em aligeirar a acumulação primitiva de capital, tendo em vista que

não bastava produzir os produtos com procura crescente nos mercados europeus, era indispensável produzi-los de modo que a sua comercialização promovesse estímulos à originária acumulação burguesa nas economias europeias. Não se tratava apenas de produzir para o comércio [...]; é, mais uma vez, o sentido último (aceleração da acumulação primitiva de capital) que comanda todo o processo de colonização.

Diante disso é que a instauração do escravismo colonial consistiu em uma necessidade prévia do capitalismo, uma vez que se tornou importante instrumento para a expansão do capital nos centros metropolitanos – o que mais tarde veio a se tornar um empecilho para o pleno desenvolvimento do capitalismo, devido ao prolongamento, principalmente no Brasil, do uso da mão de obra escrava mesmo quando o Pacto Colonial já havia sido desfeito.

As nações europeias, principalmente a inglesa, francesa e holandesa, acumularam enormes montantes de capital com a exploração do trabalho escravo, que, associado ao comércio exclusivo e mercantilista, deram novas formas ao capitalismo. Na obra “Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial”, de Fernando Antônio Novais (1979, p. 69-70), o sistema mercantil e a exploração das colônias pela escravização aparecem como meios para a “criação dos pré-requisitos do capitalismo industrial”, verdadeiros recursos para a “gestação do capitalismo moderno”.

Tanto Novais (1979) como Williams (1975) apontam em seus escritos que o capitalismo comercial, além de manter a mão de obra escrava nas colônias, fomentou a produção de excedentes econômicos para as metrópoles por meio do tráfico negreiro. Tal concepção se confirma nas análises de Ianni (1978, p. 8) quando diz que “foi o capital comercial que comandou a consolidação e a generalização do trabalho compulsório no Novo Mundo”. Isto, porque “toda formação social escravista dessa área estava vinculada, de maneira determinante, ao comércio de prata, ouro, fumo, açúcar, algodão e outros produtos coloniais”.

Desse modo, a acumulação primitiva do capital, no contexto da colonização e do comércio colonial, não encontrou melhor alicerce para sua realização senão por meio da exploração e comercialização da mão de obra escrava. Em outros termos, é dizer que o enriquecimento das economias europeias

[...] exigia formas compulsórias de trabalho, pois do contrário, ou não se produziria para o mercado europeu (os colonos povoadores desenvolveriam uma economia voltada para o próprio consumo), ou se se imaginasse uma produção exportadora por empresários que assalariassem trabalho, os custos da produção seriam tais que impediriam a exploração colonial e, pois, a função da colonização no desenvolvimento do capitalismo europeu (os salários dos produtores diretos tinham de ser de tal nível que compensassem a alternativa deles se tornarem produtores autônomos de sua subsistência evadindo-se do salariado) (NOVAIS, 1979, p. 102-103).

Dentro desse modelo operacional de exploração das colônias, a Inglaterra assumiu posição econômica vantajosa em relação as demais metrópoles por manter vínculos comerciais favoráveis que convergiram para a geração de riquezas ao longo de mais de três séculos. Inclusive, por meio do tráfico negreiro conseguiu estabelecer uma economia ascendente que foi capaz de promover mudanças consideráveis nas bases da produção capitalista.

Williams (1975, p. 38) salienta que, para os ingleses, o tráfico de escravos “era mais do que um meio para atingir um fim, era também um fim em si mesmo”. Mais do que a escravização utilizada para gerar riquezas, o tráfico de escravos foi altamente lucrativo para a Inglaterra, que, além de absorver grandes quantidades dessa mão de obra em suas próprias colônias/plantações, era a principal fornecedora dessa mercadoria para outras metrópoles, e em especial para a Espanha.

A comercialização de escravos com os espanhóis foi proveitosa, porque, estando a Espanha impossibilitada de obter, ela mesma, seus escravos, em razão da arbitragem papal que a excluía da África e da falta de capital e instrumentos necessários para a prática do tráfico, os escravos e artigos manufaturados que importavam eram pagos com metais preciosos, o que aumentou a provisão de ouro e, conseqüentemente, a acumulação de riquezas pela Inglaterra.

Os ingleses também mantiveram tratos comerciais com Portugal, sobretudo depois da descoberta do ouro no Brasil, na região de Minas Gerais, no século XVII. A partir desse momento, assistiu-se a um crescimento das exportações de produtos da Inglaterra em direção à colônia portuguesa, o que resultou na elaboração de tratados que tornavam positiva e favorável a balança comercial para os ingleses. Um dos acordos assinados por essas duas metrópoles possibilitava a abertura do mercado de tecido inglês

para a América, o que permitiu um maior angariamento e movimentação de capitais para a Inglaterra (NOVAIS, 1979).

Dessas relações comerciais estabelecidas pelos ingleses no empreendimento colonial, que possibilitou o acúmulo generoso de capitais sob seu domínio, somadas ao modelo de expropriação e expulsões que foram instituídas desde o fim do feudalismo, a Inglaterra elevou o capitalismo a um nível de desenvolvimento que ultrapassou os limites das relações comerciais e adentrou na esfera industrial. O século XVIII foi o estopim dessas transformações, com o desenvolvimento das forças produtivas e das relações de produção requerendo mudanças socioeconômica não apenas em escala nacional, mas também mundial.

No Brasil, a exploração da mão de obra escrava durou mais de 300 anos e só começou a sofrer alterações no início do século XIX, quando a Inglaterra, ao sedimentar o capitalismo industrial, interrompeu o ciclo do tráfico de escravos e impôs aos outros países, a partir de seus interesses econômicos, a extinção da escravidão. As implicações disso serão discutidas no próximo tópico.

## **1.2 Do fim do tráfico negreiro à abolição da escravidão**

As colônias americanas, durante o século XVI e XVII, vivenciaram o auge da exploração metropolitana perpetrado pelo Pacto Colonial. Nesse período, com a dinamização econômica resultante do processo de acumulação de riquezas, alguns impérios passaram a ascender no cenário mundial como potências de grande importância para o desenvolvimento do capitalismo. A França e a Inglaterra, e com menor atuação os Países Baixos, ganharam destaque no novo rearranjo da hierarquia de poder internacional e tornaram-se rivais na disputa pela dominação econômica.

Essa rivalidade, segundo Prado Junior (2006), sustentou a dependência que passou a ser experimentada por Portugal e Espanha em momento de crise do sistema colonial, ocasionada pela transição do capital exclusivamente mercantil para o industrial. Enquanto a Espanha se apoiava no paládio francês, Portugal se submetia às exigências inglesas em troca de proteção perante os conflitos que acometiam parte da Europa à época.

As transformações econômicas que se seguiram – a destituição do exclusivo colonial e o desenvolvimento do capitalismo direcionado para a produção industrial – provocaram mudanças estruturais na sociedade e na economia ao mesmo tempo em que

preservaram as desigualdades. A manufatura europeia já estava associada a um novo modelo de organização que requeria alterações no delineamento das relações de trabalho. Agora, ao invés da comercialização das mercadorias se darem através do próprio artesão que as produziam, as unidades fabris ganhavam espaço e aglutinavam expressivo número de trabalhadores assalariados subordinados a um patrão que detinha os meios de produção.

Essa rápida expansão da indústria contribuiu para a deposição do pacto comercial que sustentou o mercantilismo por pouco mais de dois séculos. Com o fim do exclusivo colonial – das transações comerciais reservadas aos centros metropolitanos –, a predominância do capitalismo comercial se tornou insustentável. Sob a lógica do desenvolvimento desigual e combinado do capital, o desenvolvimento do capitalismo industrial requeria a eliminação do pacto colonial, tendo em vista que a sua continuidade impediria a expansão capitalista pelas restrições das relações comerciais.

A partir desse momento, o mercado tinha que se tornar livre. O liberalismo comercial contribuiria veementemente para o deslanche do capitalismo em sua forma industrial e permitiria o avanço da acumulação de capital nesse sentido. O comércio das mercadorias deveria se realizar alinhado às necessidades de ampliar a comercialização de produtos tanto na esfera nacional como internacional, “entre a produção e os mercados mundiais” (PRADO JR., 2006, p. 89).

Os monopólios precisavam ser extintos e, sendo esse um imperativo para o pleno desenvolvimento do capitalismo industrial, significava, ao mesmo tempo, a ruína dos impérios coloniais ibéricos. O comércio era atividade base na acumulação de capitais dentro do sistema colonial e, por isso, a sobreposição do capital mercantil pelo industrial significou, para esses impérios, o desmantelamento de seus vastos domínios pelo Novo Mundo. Vistos como entraves ao desenvolvimento do capitalismo, acabavam por atrasar o ritmo das mudanças internacionais que estavam em curso ao manterem formas de exploração do empreendimento colonial.

Com a intensificação dos conflitos internacionais e a ampliação cada vez maior da participação das indústrias no fomento da economia, houve, como resultado da decomposição dos monopólios, movimentos que passaram a requerer a independência das colônias americanas. Conforme Prado Júnior (2006, p. 89), isto significou a estruturação de uma nova ordem:

Terá sido removido afinal este obstáculo de dois impérios imensos que fechados hermeticamente dentro de um conservantismo colonial obsoleto, estavam obstruindo a marcha dos acontecimentos mundiais. Aos estancos impérios ibéricos substituir-se-ão as livres nações ibero-americanas, abertas ao comércio e intercuro do universo. Desafogava-se o mundo, livre daqueles tropeços imensos que lhe embargavam o desenvolvimento.

A decadência dos impérios ibéricos também teve a ver com problemas internos que acometeram a relação entre metrópole e colônia. No caso do Brasil, com a chegada da família real portuguesa às terras brasileiras, tornou-se evidente que o processo de colonização imposto por Portugal se esgotara. Com a migração para o Brasil, o reino português viu-se obrigado a fazer modificações no modo como o comércio se realizava, pois, fora da Europa, já não ocupava mais a posição de intermediador comercial, posto este, entendido por Prado Júnior (2006, p. 90), como “parasitário”.

Essa mudança para as terras brasileiras requereu, de imediato, a abertura dos portos e a operação do livre comércio. Se assim não fosse, o Brasil ficaria isolado, o que resultaria em fortes impactos na economia e na própria subsistência da colônia que estava vinculada, essencialmente, à exportação de produtos primários e importação das mercadorias que não eram produzidas internamente. Vale lembrar que o monopólio comercial consistia na base central do domínio português na América e que a sua destituição significou o início do fim da dominação metropolitana sobre a colônia.

Essas ações da coroa portuguesa foram favoráveis à sua grande aliada Inglaterra, que, em troca de proteção militar, obteve vantagens comerciais consideráveis. Isso levou, ainda, a quase completa exclusão de Portugal do comércio que ocorria em seu próprio domínio. Nesse período, os tratados firmados entre essas duas nações evidenciaram a situação de subordinação econômica portuguesa aos ingleses diante dos conflitos que ocorriam na Europa. Essa relação que se estabeleceu foi fundamental para que a Inglaterra começasse a pressionar Portugal para o fim do tráfico negro.

Com a transferência da coroa de Portugal para a América, a colônia brasileira não sofreu apenas alterações de cunho econômico, mas também políticas e sociais que imprimiram a tendência do que já se apresentava em evolução em outras partes do mundo: o desenvolvimento de um capitalismo industrial que exigia outro tipo de ordenamento da sociedade. Baseada na ideia de que uma nação livre e emancipada requer um sistema econômico destoante daquele desenvolvido na colônia, a independência do Brasil, em 1822, representou uma nova fase para a economia, ainda que algumas das estruturas

tradicionais da colônia continuassem obstruindo seu progresso capitalista, como, por exemplo, a permanência da mão de obra escrava, “a extrema concentração da renda e o monopólio do poder por reduzidas elites” (FERNANDES, 1976, p. 33).

Sobre essa constituição da autonomia política do Brasil em relação à metrópole, Fernandes (2005, p. 32) apresenta a independência como um acontecimento dúbio ao afirmar que ela

pressupunha, lado a lado, um elemento puramente revolucionário e outro elemento especificamente conservador. O elemento revolucionário aparecia nos propósitos de despojar a ordem social, herdada da sociedade colonial, dos caracteres heteronômicos aos quais fora moldada, requisito para que ela adquirisse a elasticidade e a autonomia exigidas por uma sociedade nacional. O elemento conservador evidenciava-se nos propósitos de preservar e fortalecer, a todo custo, uma ordem social que não possuía condições materiais e morais suficientes para engendrar o padrão de autonomia necessário à construção e ao florescimento de uma Nação.

No que se refere à escravidão, mesmo com a constante pressão do movimento abolicionista inglês, Portugal, e mesmo o Brasil independente, não a extinguiu de imediato. A abolição da escravatura foi um processo demorado, que levou anos para ser resolvido. As mudanças que ocorreram em âmbito nacional e internacional continuaram sustentadas no trabalho escravo. A agricultura e a mineração seguiam como as principais atividades econômicas e inteiramente dependentes desse tipo de mão de obra. Nesse período, embora já se notasse certa agitação social oponente à continuidade da escravidão, sua permanência seguia a todo vapor, como um elemento central no fomento da economia nacional.

Segundo Fernandes (2005, p. 33), embora o acontecimento da independência tenha desencadeado a transição do estatuto colonial para o de estado jurídico-político, a herança material, social e moral da colônia foi mantida e até reforçada no processo de construção da nação brasileira, estando a nova sociedade nacional influenciada por esses substratos históricos-sociais. No que tange à continuidade da escravidão,

[...] nela repousam todas as [...] atividades econômicas; e não havia aparentemente substituto possível. Efetivamente, é preciso reconhecer que as condições da época ainda não estavam maduras para a abolição imediata do trabalho servil. A posição escravista reforçar-se-á [...] depois da Independência, com a ascensão ao poder e à direção política do novo Estado, da classe mais diretamente interessada na conservação

do regime: os proprietários rurais que se tornam sob o Império a força política e socialmente dominante (PRADO JR., 2006, p. 104).

O Brasil vivia um momento de grande contradição. Ao mesmo tempo em que os proprietários de terras reafirmavam a necessidade da continuidade do uso da mão de obra escrava como pilar central para a produção de riquezas, surgia uma ala política e civil antiescravista que evidenciava a incoerência profunda da permanência da escravidão na estrutura social do novo Estado. Essa conjuntura contraditória fez com que o país seguisse lentamente rumo à dissolução do regime escravocrata, fato que o colocou como a última nação das Américas a abolir a escravidão.

Por este ser um assunto de ordem internacional, a legitimidade e legalidade da escravatura eram discutidas como um problema mundial (PRADO JR., 2006), o que acabou obrigando o Brasil a acompanhar os movimentos de extinção da escravidão, já bastante avançados em outros lugares no início do século XIX. Reconhecendo a relação intrínseca existente entre tráfico e escravidão, sabia-se que, eliminando a fonte provedora da mão de obra escrava, o regime escravocrata estava fadado ao fim. Por isso, muito vagarosamente se deu a abolição da escravatura no Brasil, porque perder-se-ia o instrumento gerador da economia. Nesse ínterim, muitas leis foram promulgadas e acordos internacionais foram firmados, todos, no entanto, mantidos como letra morta pelas autoridades brasileiras.

A primeira medida válida implementada, resultado sobretudo da pressão inglesa<sup>16</sup>, foi a Lei Eusébio de Queirós de 1850 (Lei nº 581), que extinguiu o tráfico negreiro. Nessa época, o Brasil era o maior comprador de escravos do mundo e a Inglaterra vivia seu momento de ebulição econômica com a Revolução Industrial, tornando-se uma das nações mais influentes do globo. Com a produção fabril em ascensão, os ingleses pretendiam ampliar o consumo das mercadorias e, para isso, era preciso tornar o maior contingente possível de trabalhadores em sujeitos livres e assalariados, para que tivessem poder de compra e pudessem fomentar a lógica da reprodução capitalista.

Em “*O Cativo da Terra*”, José de Souza Martins (1986) observa que, nesse processo, ao libertar o trabalhador, o capital libertaria a si mesmo. Ou seja, se expandiria. Por isso, a Inglaterra impôs ao Brasil, como moeda de troca no reconhecimento de sua

---

<sup>16</sup> A Inglaterra, embora tenha tido grande representação na comercialização mundial de escravos, foi a precursora na extinção internacional do tráfico, abolindo de seus domínios esse tipo de transação no ano de 1807. A Inglaterra não precisava apenas do livre mercado, mas também do trabalho livre para formação de um mercado consumidor.

Independência, o fim do tráfico de escravos. Como forma de pressionar o governo brasileiro, os britânicos sancionaram, em 1845, a Lei *Bill Aberdeen*, a qual autorizava a apreensão de navios negreiros no Atlântico. “Depois do Bill, a Inglaterra passou a massacrar a frota mercante brasileira. Só nos últimos três meses do ano, nada menos que 27 barcos acabaram nas mãos da *Royal Navy*” (CALDEIRA, 1995, p. 179). Diante disso, o Brasil foi obrigado a sucumbir às ordens inglesas e aprovar o fim do tráfico negreiro (SANTOS, 2013).

Nessa conjuntura, principalmente para não prejudicar os interesses da elite rural, o império brasileiro cedeu às pressões de acabar com o tráfico postergando ao máximo o processo abolicionista. Para a sua realização, criou antecipadamente o cenário ideal para que os privilégios de classe fossem mantidos. A Lei de Terras (Lei nº 601), implementada exatamente no ano do fim das importações de escravos, em 1850, foi promulgada para preservar a estrutura social desigual do país ao impossibilitar o acesso à terra de pobres e ex-escravos, obrigando-os a permanecerem submetidos ao trabalho nos latifúndios. Nesse período, como já observado, não havia ainda a consolidação de outro tipo de exploração laboral eficiente no Brasil, senão pelo uso da mão de obra negra africana e seus descendentes.

A atuação dos movimentos sociais abolicionistas tornou-se mais proeminente a partir da década de 1820, quando as pressões internacionais se tornaram mais intensas. A discussão sobre o fim da escravidão passara a ocorrer nas diferentes esferas da sociedade e se sustentou nos ideais de liberdade do iluminismo - movimento de origem francesa, filosófico e intelectual, que ocorreu na Europa entre os séculos XVII e XVIII. Perante esse cenário de descontentamento de parte da sociedade, o governo brasileiro foi gradativamente criando leis no intuito de frear o avanço dos movimentos e preservar os interesses daqueles que estavam à frente das atividades econômicas agroexportadoras.

Atrasado em relação às demais colônias da América, o processo de libertação dos escravos no Brasil se deu de maneira gradual. Os manifestos contra a escravidão se intensificaram a partir de 1860, quando os grupos políticos antiescravistas ganharam força e muitas campanhas a favor da libertação foram idealizadas. Os movimentos pró-abolição eram compostos, geralmente, de descendentes de escravos, pessoas ligadas ao sistema político e judiciário ou profissionais liberais, entre os quais se destacaram André Rebouças, José do Patrocínio, Luís Gama, Tobias Barreto e José Nabuco (ROCHA, 2009). Ademais, viu-se também, na década de 1880, o surgimento de vários quilombos,

símbolo da resistência negra na luta e organização contra a opressão e violência que sofriam.

Em 1865, apenas o Brasil e Cuba continuavam mantendo o regime escravista, o que aumentou ainda mais as pressões inglesas. Em decorrência disso, em 28 de setembro de 1871, foi assinada a Lei do Ventre Livre (Lei nº 2.040), que concedia a liberdade a todos os filhos de escravos nascidos a partir daquela data. Posteriormente, já em 1885, foi promulgada a Lei dos Sexagenários (Lei nº 3.270), que garantia a libertação de todos os escravos acima de 60 anos. Essa última lei foi bastante criticada pelos abolicionistas, porque, devido às precárias condições de vida e de trabalho impostas aos escravos, a grande maioria não alcançava essa faixa etária.

Essas medidas legais, tomadas pelo governo brasileiro e sancionadas gradualmente, consistiram em formas paliativas que não encerravam o problema do escravismo no país. O caráter processual dessas leis demonstrou como a política no Brasil já estava arraigada em condutas de proteção dos interesses de classe. Os privilégios da elite, sobretudo da agrária, deveriam ser preservados através da manutenção da escravidão, pois a economia nacional, vinculada essencialmente à agricultura, dependia exclusivamente do trabalho escravo.

Além disso, o próprio quadro político estabelecido durante o império era composto basicamente dessa elite, defensora da permanência da escravidão como principal fonte de trabalho e produção de riquezas. Por esta razão, a transição para o trabalho livre foi constituída de muita relutância por parte dos que estavam à frente do poder, com a expedição de leis antiescravistas que tinham, na verdade, o objetivo de protelar ao máximo a abolição da escravatura. No entanto, tornou-se cada vez mais insustentável para o império manter a escravidão. Em algumas partes do território brasileiro, Amazonas e Ceará, por exemplo, o trabalho escravo foi extinto em meados do ano de 1884.

Em âmbito nacional, a regulamentação do fim da escravatura só veio a ocorrer no dia 13 de maio de 1888, três anos depois da Lei do Sexagenário, quando a princesa Isabel assinou a Lei Áurea. O documento declarava livre todos os negros da condição de escravo. Tal feito adveio de um conjunto de ações derivadas das pressões internacionais, dos movimentos abolicionistas e das revoltas de escravos e ex-escravos, imprescindíveis para a tomada da decisão da escravidão como um ato ilícito neste território.

A abolição, assim, não deve ser considerada como um acontecimento que partiu exclusivamente do governo. Muito pelo contrário, ele foi o responsável pelo alargamento

do tempo de extinção da escravidão no Brasil. Não por acaso, o país foi a última nação da América a abolir a escravatura, o que trouxe impactos negativos para a sociedade que perduram até hoje. Ademais, essa preservação pelo Estado dos interesses da elite agrária em manter a escravidão se reflete na contemporaneidade, em que o trabalho, historicamente, tende a ser mais precarizado no campo do que na cidade, com as leis e regulamentações trabalhistas no rural atrasadas em relação ao urbano.

### **1.3 A Lei de Terras de 1850 e a sua funcionalidade**

No Brasil, a demora em abolir a escravatura derivou do receio da perda de privilégios e da dependência criada, em especial pela elite rural, desse modelo de exploração concebido como a única forma possível para a realização do trabalho e geração de riquezas. Por isso, quando as primeiras leis em favor dos escravos foram sancionadas, com o fim da escravidão se tornando eminente, o governo procurou garantir os interesses desses grupos abastados, evitando que a libertação dos escravos permitisse que os negros e demais camadas empobrecidas da sociedade ascendessem socialmente.

Nesse sentido, no mesmo ano em que a Lei Eusébio de Queirós foi promulgada, em 1850, foi instituída também a Lei de Terras. Visando regulamentar a posse fundiária brasileira, essa lei agregava normas que faziam parte de uma reavaliação da questão da propriedade da terra, ocasionada pelas transformações econômicas que aconteciam no mundo naquele momento (COSTA, 1977). Com esta lei, a terra no Brasil tornava-se privada, com sua aquisição não mais ocorrendo por meio de concessão de sesmarias e ocupação por posse, mas por meio da compra e venda.

Na Europa, a instituição da propriedade privada ocorreu antes, quando teve início, a partir do século XVI, os cercamentos (*enclosures*). Disso, resultou a separação do trabalhador dos meios de produção, obrigando-os a vender sua força de trabalho àqueles que possuíam os instrumentos de trabalho. Conforme Marx (1988), esse processo aconteceu quando

[...] o povo do campo, tendo sua base fundiária expropriada à força e dela sendo expulso e transformado em vagabundos, foi enquadrado por leis grotescas e terroristas numa disciplina necessária ao sistema de trabalho assalariado, por meio do açoite, do ferro em brasa e da tortura (MARX, 1988, p. 288).

No Brasil, a propriedade privada da terra realizou-se somente no século XIX, 38 anos antes da abolição da escravatura, tendo por objetivo evitar que, na ocorrência da abolição da escravidão, o domínio da terra estaria reservado àqueles que tivessem capital para comprá-la, mantendo assim intacta as estruturas de classes que vinham se sedimentando desde o período colonial. Além disso, como aponta Cavalcante (2005, p. 1), a partir dessa lei, as terras brasileiras passaram

a ser incorporada à economia comercial, mudando a relação do proprietário com este bem. A terra, nessa nova perspectiva, deveria transformar-se em uma valiosa mercadoria, capaz de gerar lucro, tanto por seu caráter específico quanto por sua capacidade de gerar outros bens. Procurava-se atribuir à terra um caráter mais comercial e não apenas um status social, como era característico da economia dos engenhos do Brasil colonial.

Elaborada para atender as exigências do capitalismo, a Lei de Terras teve por finalidade promover o ordenamento jurídico da posse fundiária e revalidar as concessões das sesmarias. Como a economia do império brasileiro permanecia vinculada ao sistema agroexportador, a manutenção da concentração fundiária fazia-se fundamental para a continuidade do desenvolvimento das atividades econômicas.

Não à toa, com o fim da escravidão, a terra se tornou a mercadoria mais rentável das elites. Sobre essa transição, Martins (1986, p. 32) discorre que

a renda, até então capitalizada no escravo, tornava-se renda territorial capitalizada. Se no regime sesmarial, o da terra livre, o trabalho tivera que ser cativo; num regime de trabalho livre a terra tinha que ser cativa. No Brasil, a renda territorial capitalizada [...] é engendrada no bojo da crise do trabalho escravo, como meio para garantir a sujeição do trabalho ao capital, como substituto da expropriação territorial do camponês, que, no advento do capitalismo, criou a massa de deserdados apta a entrar no mercado de trabalho da nova sociedade.

Entre as justificativas para a promulgação da Lei de Terras, estava a de que a venda das terras financiaria a vinda dos trabalhadores imigrantes para as lavouras cafeeiras em substituição aos escravos - o colonato. No entanto, como aponta Martins (1986, p. 39), a sua instituição serviu, na verdade, para que a propriedade tivesse

a função de forçar a criação da oferta de trabalho livre e barato para a grande lavoura. Foi aqui o meio substituto da acumulação primitiva na produção da força de trabalho, com a mesma função: a expansão do capitalismo só seria possível com o surgimento de uma massa de trabalhadores livres, porque livres dos meios de produção para trabalhar por conta própria, sujeitos, portanto, à necessidade de trabalhar para o capital para sobreviver.

A princípio, sem a realização da abolição da escravatura, a propriedade privada da terra não pareceu um problema para grande parte da sociedade brasileira, pois o grosso da população continuava escravizada e impossibilitada de adquirir terras, fosse pela posse ou pela compra. A questão agrária no Brasil só emergiu efetivamente quando os escravos foram libertos e não havia possibilidade concreta de ocupação e uso da terra para sua reprodução.

A indisponibilidade de terras produtivas, isto é, a negação da posse para sobrevivência, relegou os ex-escravos à condição de miséria e de mingua perante a liberdade instituída: viram-se livres das correntes e livres também dos meios de produção, sendo coagidos, como ocorreu nos *enclosures* inglês, a venderem a sua força de trabalho aos, agora, senhores de terras.

Em outras palavras, viabilizou a transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Logo, este não foi processo imediato, mas uma sucessão de acontecimentos conduzidos pelo governo e pela elite rural para manter a demanda da produção agrícola nacional e preservar a opulência econômica da elite rural. Quando abolição da escravatura enfim aconteceu, o problema da disponibilidade de terras no país já estava resolvido e a sua inacessibilidade pela via da posse obrigaria os ex-escravos ao assalariamento.

A Lei de Terras, portanto, possibilitou a reprodução das desigualdades ao negar o acesso à terra àqueles que foram historicamente subjugados. Ela dificultou, ainda, o acesso de trabalhadores estrangeiros que migraram para o Brasil para o regime de colonato, mantendo a concentração fundiária nas mãos das elites. Taglietti (2005, p. 1) observa que “é notório que a lei regulamentou a questão agrária, mas, também, que iniciou um processo de expropriação rural, na medida em que estabelecia que a aquisição de terras públicas somente seria através da compra, dinheiro”.

Com a transferência de renda do escravo para a terra, a economia brasileira passou a girar em torno da formação de fazendas para o cultivo do café. Nesse momento, o valor agregado sobre a propriedade centrou-se no que era produzido e no trabalho materializado nas lavouras. A partir daí, foi grande a busca por terras férteis. “O capital que antes era

pago aos traficantes de escravos passou a ser pago às companhias imobiliárias e aos grileiros que, com base em documentos falsos, depois de 1854, apossaram-se de extensas áreas devolutas ou ocupadas por posseiros, revendendo-as a novos e potenciais fazendeiros” (MARTINS, 1986, p. 51).

A instituição da propriedade privada, assim como a longa existência da escravidão, contribuíram veementemente para o estabelecimento das desigualdades sociais na sociedade brasileira. Esses acontecimentos históricos delinearam fatidicamente os rumos da expropriação que acompanham até hoje as populações mais empobrecidas do país e que garantem os interesses da elite agrária em detrimento das necessidades da classe trabalhadora.

#### **1.4 Configurações do trabalho livre no Brasil**

Com a abolição da escravidão em 1888, para suprir a demanda do trabalho no território brasileiro, foi necessário promover a ampliação da composição da força de trabalho. Naquele momento, a alternativa encontrada pelo governo foi estimular a imigração estrangeira, visando, assim, constituir o colonato e o trabalho livre. Essas novas relações laborais foram, sobremaneira, reproduzidas nas fazendas de café, produto que passou a ter grande importância comercial no sistema agroexportador da época.

Tais configurações para o trabalho no Brasil, segundo Celso Furtado (2007), instauraram-se no terceiro quartel do século XIX com o problema da mão de obra. Com a suspensão do tráfico negreiro, a comercialização de escravos passou a acontecer entre regiões. No entanto, como as condições de vida e de trabalho dos escravos sempre foram extremamente precárias, o que faziam com que as taxas de mortalidade desse grupo fossem sempre maiores que as de natalidade, o comércio interno de escravos mostrou-se insustentável, pois não havia condições para sua reposição.

Com o número de escravos girando em torno de dois milhões após a extinção do tráfico (FURTADO, 2007), ocorreu, no Brasil, uma crise sem precedentes da mão de obra que resultou no deslocamento de escravos da região Norte para o Sul para suprir as demandas da produção cafeeira que despontava e compunha um dos principais produtos do mercado internacional de artigos primários. Essa transferência, todavia, não resolveu o problema da mão de obra.

Essa conjuntura de crise sofreu forte agravamento com a abolição da escravatura, quando foi fortemente veiculado o discurso sobre a incapacidade dos trabalhadores livres

brasileiros de realizarem o trabalho em uma agricultura avançada como a do café e diferente do sistema rudimentar com o qual estavam acostumados. Devido a isso, a sua utilização foi muito baixa, não sendo vista como a melhor opção para substituir o trabalho escravo.

Sobre isso, Caio Prado Jr. (2006) ressalta que o trabalho livre pós-abolição da escravidão introduz o problema da instabilidade da mão de obra na economia brasileira, o que não ocorria no escravismo. O fato de o trabalhador não ser mais mercadoria do senhor de escravos, de não ser mais sua propriedade, limitou o processo de exploração do trabalho. Na busca de resolver essa questão, muitos fazendeiros instauraram, naquele momento, o mecanismo do trabalho por dívida, método de exploração utilizado até os dias de hoje para imobilizar temporariamente a força de trabalho e possibilitar a extração do sobretrabalho. Com a sua utilização datada já do período subsequente à assinatura da Lei Áurea, o trabalho por dívida, atualmente denominado de servidão por dívida, está presente no Código Penal brasileiro como uma das características que compõem o trabalho análogo ao de escravo na contemporaneidade. Este mecanismo de exploração serve para garantir que o trabalhador permaneça executando suas atividades laborais, não importando quais as condições dadas de trabalho, até que consiga quitar os supostos débitos com as despesas de contratação, transporte e/ou alimentação que lhe foi atribuído<sup>17</sup>.

Perante essa situação, não houve, por parte do governo, uma política efetiva de recrutamento interno de trabalhadores (FURTADO, 2007). A solução encontrada, e também financiada, foi o estímulo à imigração da mão de obra europeia, considerada como uma força de trabalho apta para as atividades laborais das grandes lavouras, sobretudo das de café. Com essa política imigratória, as colônias foram sendo gradativamente criadas e o

[...] custo real da imigração corria totalmente por conta do imigrante, que era a parte financeiramente mais fraca. O Estado financiava a operação, o colono hipotecava o seu futuro e o de sua família, e o fazendeiro ficava com todas as vantagens. O colono devia firmar um contrato pelo qual se obrigava a não abandonar a fazenda antes de pagar a dívida em sua totalidade (FURTADO, 2007, p. 128).

---

<sup>17</sup> A forma como a servidão por dívida aparece, hoje, na sociedade brasileira estará presente e será melhor abordada nos capítulos seguintes, em espaço reservado à caracterização e configuração do trabalho escravo contemporâneo no país.

A dívida, neste caso, seria o dinheiro despendido com o transporte ofertado pelo governo brasileiro e com a moradia nas fazendas durante o primeiro ano de trabalho. Tal relação estabelecida muito se assemelhava ao trabalho servil, pois “é fácil perceber até onde poderiam chegar os abusos de um sistema desse tipo nas condições de isolamento em que viviam os colonos, sendo o fazendeiro praticamente a única fonte do poder [...]” (FURTADO, 2007, p. 128).

Apesar disso, os trabalhadores estrangeiros tinham já uma certa noção sobre como se davam os processos de exploração da força de trabalho, sendo mais instáveis e, por vezes, comprometendo o sistema da grande lavoura através das lutas por direitos. Essa característica do imigrante europeu afetou a normalidade das relações laborais e gerou vários atritos com os fazendeiros, que estavam acostumados com o ritmo de submissão realizado durante a escravidão.

Por esta razão, na medida em que os preços do café subiam, assim como o do algodão, devido à Guerra de Secessão nos Estados Unidos e o aumento das exportações, o Estado brasileiro se viu diante da necessidade de fazer ajustes nas condições de imigração europeia, de modo a incentivar cada vez mais a vinda dessa população para o trabalho nas lavouras. Algumas concessões foram feitas, com a evolução se iniciando

[...] pelo sistema de pagamento ao colono. O regime inicialmente adotado era o de parceria, no qual a renda do colono era sempre incerta, cabendo-lhe a metade do risco que corria o grande senhor de terras. A perda de uma colheita podia acarretar a miséria para o colono, dada sua precária situação financeira. A partir dos anos sessenta introduziu-se um sistema misto pelo qual o colono tinha garantida parte principal de sua renda. Sua tarefa básica consistia em cuidar de um certo número de pés de café, e por essa tarefa recebia um salário monetário anual. Esse salário era completado por outro variável, pago no momento da colheita em função do volume desta (FURTADO, 2007, p. 129).

Essas vantagens resultaram na formação de uma pujante corrente migratória que foi capaz de suprir as demandas da cafeicultura já na década de 1890. Em São Paulo, por exemplo, polo da produção cafeeira, “o número de imigrantes europeus que entram nesse estado sobe de 13 mil, nos anos 70, para 184 mil no decênio seguinte e 609 mil no último decênio do século. O total para o último quartel do século XIX foi 803 mil [...]” (FURTADO, 2007, p. 130).

Para Martins (1998), a economia cafeeira é demonstrativa do processo de transição de um modo de produção a outro, pois despontou baseada no trabalho escravo

e desenvolveu-se sob o trabalho livre. Em uma análise da expansão capitalista da Europa, e mesmo em comparação desse fenômeno nos Estados Unidos, o autor demonstra diferenciações no desenrolar do capitalismo brasileiro, que “teve seu próprio percurso e seu próprio ritmo. [...] Transição vagarosa, extraviada nos atalhos de inovações sociais e econômicas tópicas, que nos permitem ser o que não somos e chegar aonde não podemos. Saltos sobre o bloqueio do atraso” (MARTINS, 1986, p. 4).

A questão do acesso à terra nos Estados Unidos e a industrialização e inovação dos produtos na Europa a partir do século XVIII são centrais nas observações feitas por Martins (1986). Ele faz um paralelo desses acontecimentos com o advento do capitalismo no Brasil arraigado às velhas estruturas sociais. E, por fim, afirma que houve a transição econômica, mas que o mesmo formato de produção manteve-se resguardado. Em outras palavras:

A função e o produto permaneceram os mesmos e o processo de trabalho não mudou. O colono continuou a fazer exatamente o mesmo que o escravo fazia, mudando apenas a forma social da organização do trabalho, do trabalho coletivo do eito para o trabalho familiar. Mudou relativamente a forma social de valorização do capital, seja pela eliminação do tráfico negreiro e da figura intermediária do traficante de escravos, seja pela imigração subsidiada pelo Estado, que socializou os custos de formação da nova força de trabalho. Mudança que estimulou a disseminação do cálculo capitalista como fundamento da produção cafeeira, especialmente o cálculo de custo da mão de obra, coisa que o trabalho livre viabilizou numa escala de tempo compatível com a de uma safra. O custo do trabalho não mais regulado pela duração da vida do cativo e, como se dizia, numa referência à animalidade do trabalhador, à da vida do plantel de escravos de uma fazenda (MARTINS, 1986, p. 5).

Martins (1986) atenta para o fato de que é preciso considerar a existência do trabalho livre mesmo antes da abolição da escravidão. A diferença é que, depois que os escravos são libertos, o trabalho livre que se evidenciava no Brasil passa a separar não apenas o trabalhador dos meios de produção, mas também de sua própria força de trabalho. Ou seja, o trabalhador livre deveria, agora, vender a sua força de trabalho a outra pessoa. Havia, portanto, em vigência, uma nova relação entre fazendeiro e trabalhador que diferia da relação do agregado e que surgia para continuar atendendo os preceitos de uma “economia fundada na exportação de mercadorias tropicais, como o café, para os mercados metropolitanos, e baseada na grande propriedade fundiária” (MARTINS, 1986, p. 28).

Segundo Prado Junior (2006) a expansão do trabalho livre no século XIX, que separava o trabalhador da sua própria força de trabalho, foi centrado na figura do estrangeiro europeu. “De um lado, pela abolição da escravidão” [...] que “removera o obstáculo oposto ao desenvolvimento do trabalho livre; doutro, pela imigração subvencionada e contando com o superpovoamento de várias regiões da Europa” (PRADO JR., 2006, p. 154).

Sobre a participação dos ex-escravos na composição dessa mão de obra livre, Martins (1986) afirma ela ocorreu de maneira marginalizada. Mesmo liberto, o ex-escravo permaneceu em posição subalterna na sociedade. Impossibilitado de adquirir terras e meios de produção, continuou explorado sob condições laborais que muito se assemelhavam à sua condição anterior.

Mais do que a emancipação do negro cativo para reintegrá-lo como homem livre na economia de exportação, a abolição o descartou e minimizou, reintegrando-o residual e marginalmente na nova economia capitalista que resultou do fim da escravidão. O resultado não foi apenas a transformação do trabalho, mas também a substituição do trabalhador, a troca de um trabalhador por outro. O capital se emancipou, e não o homem (MARTINS, 1986, p. 33).

Este foi o delineamento para o desenvolvimento do capitalismo possível no Brasil. A transição do trabalho escravo para o livre e os impactos dessa substituição vieram acompanhados de acontecimentos que ampliaram as desigualdades que se reverberam até hoje na sociedade brasileira.

### **1.5 Transformações sociais no Brasil no século XX: da formação do mercado de trabalho às lutas por direitos**

As transformações sociais que se seguiram no Brasil pós-abolição da escravatura foram incapazes de alterar completamente a organização do trabalho e de diminuir as desigualdades no país. Em meio à longa tradição do trabalho cativo e a urgência da adoção do trabalho livre, a coação extra econômica - na forma do trabalho por dívida, principalmente – continuou sendo reproduzida para obrigar os trabalhadores a permanecerem nos postos de trabalho, como ocorria durante a vigência do sistema escravista. Essa estabilidade forçosa tinha o objetivo de impedir a mobilidade do trabalho (característica comum das relações tipicamente capitalistas), permitindo, assim, o pleno desenvolvimento da cafeicultura que se centrou na região Sudeste.

Desde a suspensão do tráfico negreiro, a imigração de estrangeiros para o trabalho nas fazendas de café foi a solução encontrada pelo Estado e elite agrária para manter a produção agrícola, antes totalmente dependente do trabalho escravo. Por motivos de ordem econômica, e também cultural, sustentados pela “impossibilidade dos grandes fazendeiros em contar com um estoque de indivíduos livres, suficientemente numeroso e permanentemente disponível para ingressar nas fileiras do trabalho disciplinado e regular” (KOWARICK, 1994, p. 39), disseminou-se o ideário do imigrante como o trabalhador mais apto para o funcionamento da ascendente organização laboral que se apresentava na forma do trabalho livre. Isto, porque

[...] o parâmetro que os senhores tinham do trabalho era pautado na escravidão, do qual os livres procuravam de todas as maneiras escapar. Assim, cristalizar-se-ia a percepção de que eram os menos desejáveis: eram vistos como verdadeiros "vadios", imprestáveis para o trabalho (KOWARICK, 1994, p. 43).

Esse contingente nacional de trabalhadores livres, de acordo com Caio Prado Júnior (2004), consistia em uma massa de indivíduos que, não pertencendo ao grupo de proprietários e nem de escravos, tinha ocupação indefinida. Em geral, empregavam-se em atividades de caráter temporário e/ou de subsistência, nas quais, normalmente, os escravos não eram utilizados.

Com o fim da escravidão, a marginalização desses trabalhadores derivou da concepção aristocrática circunstancial de que compunham um grupo indisciplinado e, portanto, vagabundo, inútil para o trabalho. Ao mesmo tempo, esses trabalhadores viam o trabalho manual como algo ruim e humilhante, como coisa de escravo, devendo ser evitado a todo custo. Depois de mais de três séculos de escravidão, essa percepção que se tinha sobre do trabalho

não poderia ser diferente numa ordem em que o elemento vivo que levava adiante as tarefas produtivas era tratado como coisa, desprovido de vontade, que não tinha escolha de onde morar ou quando e quanto deveria trabalhar, e que, brutalizado por toda sorte de violências, o mais das vezes morria em cativeiro (KOWARICK, 1994, p. 43-44).

Além disso, como aponta Dedecca (2005), da forma como ocorreu a ocupação territorial do espaço brasileiro, o grosso da população nacional esteve aglutinado em

alguns estados da região Nordeste e do Sudeste do país. Pernambuco, Ceará, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais concentravam grandes montantes populacionais e esse acúmulo dificultou o processo de formação do mercado de trabalho livre necessário ao atendimento da agricultura cafeeira em expansão. Conforme esse autor, a massa residente no estado do Rio de Janeiro foi intensamente absorvida, ainda no século XIX, pelas atividades governamentais, de serviços e pela primeira fase da economia cafeeira. Já a que se encontrava em Minas Gerais não foi capaz de suprir as demandas da cafeicultura, apontando para a urgência de medidas que fomentassem o provimento de mão de obra para essa atividade.

Embora houvesse significativo contingente populacional no Nordeste - 50% do total nacional em 1872 - a mobilização dessas pessoas para o trabalho na cafeicultura não foi, *a priori*, adotada pelo governo e elite agrária do Sudeste para constituir o proletariado do café. Entre as causas que impediram a não absorção dessa mão de obra, Dedecca (2005) destaca a manutenção da preservação do latifúndio nordestino, que poderia ter a sua decadência acelerada se os movimentos migratórios para São Paulo fossem fomentados. Outra possibilidade abordada por esse autor refere-se ao receio dos cafeicultores em receber essa população, vista como uma transferência de capital desvalorizado. Dedecca (2005) mostra ainda que a questão racial também dificultou o processo, uma vez que os cafeicultores eram contra a formação de um mercado de trabalho composto por negros, considerados como uma mão de obra desqualificada.

Qualquer que fosse o motivo que dificultou a mobilização de força de trabalho inter-regiões, a massa de trabalhadores nacional disponível, especialmente do Nordeste, foi amplamente sobreposta pela imigração de trabalhadores estrangeiros, financiada, em grande parte, pelo Estado brasileiro. A crise pela qual passava a Itália foi essencial nesse processo, pois contribuiu para que expressiva quantidade de trabalhadores fosse exportada para o Brasil. Os italianos que migraram estavam em busca de melhores condições de vida, sendo facilmente ludibriados, enganados por falsas promessas de enriquecimento no novo país. Além da Itália, países como Portugal, Espanha e Japão também forneceram mão de obra para o mercado de trabalho brasileiro. Os movimentos migratórios foram tão intensos que, segundo Kowarick (1994), nem mesmo a indústria nascente brasileira, centrada também na região Sudeste, teve problemas em compor seu proletariado. As importações realizadas foram capazes de suprir as demandas rurais e urbanas.

No que tange ao trabalho estrangeiro nas cidades, boa parte dos imigrantes excedentes do campo seguiram em direção ao município de São Paulo. Na primeira crise de superprodução do café, em 1898, houve forte onda migratória para as áreas urbanas. Com o decaimento do preço internacional do produto e o rebaixamento dos salários, muitos estrangeiros perderam o interesse em continuar trabalhando nas fazendas. Além disso, a dificuldade em adquirir terras, prometidas quando no deslocamento para o Brasil, tornou a vida no campo menos atrativa, contribuindo para que a migração campo-cidade acontecesse. Morse (1970) afirma que teve, ainda, no final do século XIX, estrangeiros que nem chegaram a trabalhar em atividades rurais, deslocando-se diretamente para os espaços urbanos.

Sobre isso, Kowarick (1994) mostra que, com a indústria brasileira despontando, houve um acréscimo considerável de imigrantes nas áreas urbanas-industriais:

Convém indicar algumas cifras que mostram a acentuada presença de estrangeiros na cidade de São Paulo, onde se concentra a atividade fabril: em 1893, já somavam 55% dos residentes na capital, ocupando 84% dos empregos da indústria manufatureira e artística, 81% no ramo dos transportes e 72% nas atividades comerciais. No início do século, 92% dos trabalhadores na indústria eram estrangeiros [...] (KOWARICK, 1994, p. 92).

O predomínio de estrangeiros nos postos de trabalho fabril no Brasil durou até 1920, com a maioria deles sendo de origem italiana. Para o referido ano, 52% dos braços empregados nas indústrias eram de estrangeiros e 48% de seus descendentes, majoritariamente (KOWARICK, 1994). Os dados revelam a preferência do trabalho europeu também no urbano, expressivo no conjunto total dos trabalhadores contratados pelas indústrias. No processo de formação do mercado de trabalho nacional, principalmente das regiões do Sul e Sudeste do país, a participação dos imigrantes foi predominante. Conforme Balan (1974, p. 120), durante os últimos anos do século XIX e início do século XXI, “a massa imigratória europeia relegou a um segundo plano a mão de obra nacional e, por assim dizer, a um terceiro plano, os ex-escravos”.

Com as importações de trabalhadores para a cafeicultura, daqueles que nem passaram pelo campo (MORSE, 1970), a utilização do trabalho de mulheres e crianças e, posteriormente, os movimentos migratórios em direção às cidades, a mão de obra no setor industrial tornou-se abundante ao ponto de ampliar o processo de acumulação do capital. Com essa grande disponibilidade de força de trabalho e a consequente criação de uma

massa de reserva foi possível diminuir os salários e “reduzir o alcance das lutas operárias por melhores condições de existência” (FAUSTO, 1976, p. 25). Nesse cenário, o capital industrial no Brasil pôde, enfim, sustentar a sua expansão sobre bases sólidas de exploração.

Em um primeiro momento, o volume de trabalhadores que imigraram para o Brasil foi suficiente para suprir as demandas da indústria em desenvolvimento e até mesmo para criar uma massa de força de trabalho reserva. Nesse ponto da formação do mercado de trabalho livre, já se consolidara as condições de superexploração e espoliação dos trabalhadores iniciadas com a cafeicultura. É importante frisar, como assevera Kowarick (1994, p. 84) que “a superexploração da força de trabalho esteve exemplarmente presente no processo de constituição do mercado de trabalho livre no Brasil”.

Não por menos, os movimentos de luta dos assalariados datam do início do século XX, com o período que vai de 1900 a 1920 marcado por sucessivas greves. Essas mobilizações, influenciadas sobretudo pelo anarquismo e socialismo que acompanhavam os trabalhadores migrantes europeus, reivindicavam direitos e melhores condições de vida e de trabalho, uma vez que a realidade laboral reproduzida em sistema de trabalho livre muito se assemelhava ao trabalho escravo. Além disso, o contexto político era “fechado e excludente, sem uma legislação reguladora da relação capital/trabalho ou que garantisse conquistas mínimas aos trabalhadores” (OLIVEIRA, 2009, p. 44), tornando necessária a organização e as ações de luta desses sujeitos.

Nessa conjuntura de superexploração e resistência, foram legalizados, no ano de 1903, os sindicatos rurais (Decreto nº 979) e, em 1907, os sindicatos urbanos (Decreto nº 1637). Inicialmente, os sindicatos assumiam um papel mais assistencialista e, no campo, a sua existência e funcionalidade eram bastante limitadas tendo em vista que

[...] entre os trabalhadores do campo não existia uma base intelectual que lhes assegurasse capacidade para se organizar e, além disso, estavam economicamente subjugados aos senhores da terra, que não hesitavam em mandar embora os que tivessem coragem de reclamar qualquer medida em seu benefício, já que direitos não existiam consagrados em textos de lei (VIANA *et al.*, 1981, p. 958).

Na cidade, no entanto, os sindicatos assumiram posição mais ativa e participativa, o que levou ao aumento da organização dos trabalhadores e dos movimentos reivindicatórios por melhores condições de trabalho, embora, desde 1903, “já viesse se desenrolando uma série de greves localizadas, especialmente no Rio e em São Paulo”

(OLIVEIRA, 2009, p. 44). Perante essa atuação mais diligente dos sindicatos urbanos, o governo brasileiro, na tentativa de frear as lutas proletárias, aprovou, também em 1907, a Lei Adolfo Gordo, que determinava a extradição de trabalhadores estrangeiros por considerá-los perigosos, influenciados e influenciadores do anarquismo e socialismo nos núcleos de trabalho (MARINGONI, 2013). A militância anarquista foi a “principal ferramenta política a contribuir para a proliferação de sindicatos e da relativa força que o movimento operário atingiria no Brasil da Primeira República” (OLIVEIRA, 2009, p. 49).

Na época, a maioria dos trabalhadores na cafeicultura e na indústria era de imigrante. Eles ocupavam majoritariamente os espaços centrais da produção de mercadoria no país. Aos trabalhadores nacionais destinavam-se os processos produtivos periféricos, ou seja, o trabalho naqueles setores e regiões de menor dinamismo econômico, geralmente em atividades ignóbeis e de menores salários. Os negros, marcados pela herança perversa do regime escravista, ocupavam o grosso desses postos vis de trabalho. Foi assim durante as primeiras décadas pós-abolição, com a mão de obra de mulheres e homens brasileiros sendo concebida como de má qualidade para a expansão das atividades econômicas do país.

Repousa aí uma contradição absurda, já que porção significativa dessa força de trabalho menosprezada compunha o conjunto dos explorados pela escravidão - sistema responsável por mais de 300 anos pela riqueza gerada para o sustento da colônia e metrópole e, posteriormente, do império. Bem da verdade, a elite agrária, acostumada com os padrões de servidão do escravismo, incomodava-se com o fato de os trabalhadores, então livres, preferissem uma sobrevivência miserável e independente a um trabalho que muito se assemelhava com o servil. Para esses trabalhadores “era inadmissível submeter-se aos desmandados daqueles que antes eram donos de escravos e depois se transformaram em patrões, sem mudarem a mentalidade senhorial e despótica de lidar com o homem livre” (KOWARICK, 1994, p. 105).

Esse quadro de depreciação da mão de obra livre nacional em relação à estrangeira começou a sofrer alterações na medida em que o processo de acumulação de capital foi se tornando mais desenvolvido e passou a requerer maior incorporação de força de trabalho ao processo produtivo. Quando, em 1914, a importação de trabalhadores tornou-se escassa, devido ao início da Primeira Guerra Mundial, o capital agrícola e industrial iniciou um processo de recrutamento da mão de obra nacional, tradicionalmente fixada à margem do mercado de trabalho livre. Aqui, vale ressaltar, a privatização da terra,

instituída pela Lei de Terras de 1850, já estava a todo vapor. Esses trabalhadores, além de marginais para o trabalho, encontravam-se despojados dos meios de produção. Com a expansão do capitalismo no campo, através do dinamismo do setor agroexportador do café, a terra passou a ser cada vez mais agregada às grandes propriedades, o que facilitou o recrutamento de trabalhadores dentro dos limites territoriais do próprio país (BARBOSA, 2008).

Nesse momento, o discurso acerca dos trabalhadores locais foi modificado para uma reserva de força de trabalho não aproveitada. O primeiro passo dado pelos cafeicultores para manter os níveis de produção foi buscar trabalhadores no Nordeste, sobretudo das áreas afligidas pela seca, com o pretexto de que o trabalho nos cafezais, na região Sudeste do país, significaria progresso, trabalho regular e vida digna para esses sujeitos. “Tomava-se imperioso reverter o discurso a fim de arregimentar a mão-de-obra nacional: estava sendo minada a secular percepção segundo a qual os nacionais eram vadios, corja inútil imprestável para o trabalho disciplinado” (KOWARICK, 1994, p. 112).

O resultado disso foi um grande movimento de ampliação do mercado de trabalho através da gradativa substituição da mão de obra estrangeira pela nacional. Ao mesmo tempo, diante do cenário de crise provocada pela Primeira Guerra Mundial, persistia entre os trabalhadores a luta por melhores condições de vida e de trabalho, o que resultou, por exemplo, em uma greve geral de oito dias na cidade de São Paulo, em 1917, que permitiu que

os trabalhadores, organizados, entrassem com uma nova qualidade na agenda política nacional. Vitorioso, o movimento por melhores salários assustou as elites e demonstrou que os limites institucionais da primeira República estavam se tornando estreitos para enquadrar uma nova complexidade social (MARINGONI, 2013, não paginado).

Já em 1919 foi instituída a lei de proteção a acidentados no trabalho e, em 1923, a implementação de normas para a criação de caixas de pensão aos ferroviários. Todo esse período foi intensamente marcado pela exacerbação da exploração e degradação do trabalhador, que respondeu a esses abusos com a organização política de classe. Por isso, a pauta de luta dos trabalhadores, além de exigir melhores salários, em geral baixíssimos, englobava reivindicações que pediam a

redução de jornada – trabalhava-se de 12 a 16 horas diárias –, o fim da exploração de menores e mulheres e a melhoria das condições gerais de trabalho, dentre outras. Não havia legislação social abrangente. Vigorava o regulamento de cada fábrica, nas quais, não raro, os castigos físicos apareciam como norma disciplinadora usual. No fundo, apesar da Abolição, as relações entre patrões e trabalhadores eram de quase servidão (MARINGONI, 2013, não paginado).

No campo, o número de força de trabalho brasileira na cafeicultura já era consideravelmente maior do que a de estrangeiros no início da década de 1930. Nas cidades, entretanto, essa absorção de trabalhadores nacionais foi um pouco mais tardia, vindo a ocorrer somente quando outros setores, além do industrial, nessa mesma década, passaram a requerer mais mão de obra. Para Dedecca (2005), a crise de 1929 foi a principal responsável pelo ingresso de trabalhadores brasileiros no mercado de trabalho urbano, pois, ao impactar negativamente nos preços do café, provocou uma maior dinamização do mercado interno e, conseqüentemente, levou à intensificação da mobilização das massas de trabalhadores nacionais.

Do mesmo modo como ocorreu nas atividades agrícolas, essa mobilização foi composta, sobretudo, de migrantes nordestinos. O movimento inter-região dessa força de trabalho se baseou na migração rural-urbana impulsionada pela propriedade privada da terra. Acentuado, esse quadro de mobilização não foi benéfico à parte significativa desses trabalhadores, uma vez que, mesmo com a grande capacidade de geração de emprego do setor industrial e de serviço do Sudeste, a formação do mercado de trabalho livre nessa região já tinha se concretizado, sendo, portanto, incapaz de absorver a totalidade da força de trabalho adjacente.

Com o aumento da disponibilidade de trabalhadores, houve o acréscimo considerável da reserva de mão de obra funcional ao capital, que serviu para manter os salários baixos e inibir o proletariado na articulação de ações reivindicatórias. Nessa conjuntura que se delineava para o trabalho livre no país, especialmente na região Sudeste, a classe trabalhadora estava submetida ao pauperismo eminente de uma sociedade marcada pela “exclusão socioeconômica e formas de domínio de feições nitidamente autoritárias” como a brasileira (KOWARICK, 1994, p. 116). Desde a Primeira República, as mobilizações proletárias foram incitadas pela influência da ideologia anarquista trazida pelos trabalhadores estrangeiros. Embora tenha havido conquistas, o Estado esforçou-se em rechaçar a ação sindical a fim de impedir a concessão

de direitos. Desse modo, pouco foi possível alterar da estrutura de exploração laboral adotada pelo Brasil, acompanhada sobremaneira de violência institucional e privada.

Somente com a Revolução de 1930 é que os sindicatos passaram a ter maior reconhecimento, obtendo “alguns direitos sociais do trabalho [...] e ganhando impulso os sistemas previdenciários por categorias de trabalhadores” (DEDECCA, 2005, p. 119). Getúlio Vargas, ao assumir a presidência da República, estava obstinado a promover a recuperação da economia cafeeira e disciplinar a organização do trabalho no Brasil. O período foi marcado, mormente, pelo forte avanço do processo de industrialização e por mudanças significativas na regulação das relações de trabalho. “A nova administração criaria direitos sociais em escala e amplitude nunca vistas na história do país” (MARINGONI, 2013, não paginado).

Malgrado esses progressos, a intenção do governo, na verdade, era ter o controle da pauta de lutas dos trabalhadores para que, assim, pudessem ser articuladas de maneira mais eficiente as políticas de desenvolvimento econômico. Isso fica evidente na primeira lei sindical expedida no Brasil, em 1931.

Seu objetivo era tornar as organizações sindicais de empresários e de trabalhadores órgãos de colaboração do Estado. As regulamentações buscavam disciplinar, reconhecer e, ao mesmo tempo, controlar as reivindicações trabalhistas (MARINGONI, 2013, não paginado).

Ianni (1963) ressalva que, com a Revolução de 1930, a expansão da indústria e do urbano esteve interligada a elementos políticos, econômicos e sociais entrelaçados a um Estado de caráter autoritário. Nessa mesma perspectiva, Maringoni (2013, não paginado) define como dúbia a atuação varguista quando diz que “com uma mão, o governo enquadrava a chamada questão social num projeto mais geral para o país. Com outra, desatava dura repressão a qualquer contestação à ordem estabelecida”.

Em meio aos direitos que iam sendo concedidos à população, em uma tentativa clara de impedir o avanço das greves derivadas da insatisfação coletiva do trabalho e a influência da ideologia anarco-sindicalista nas mobilizações trabalhistas, a Lei Adolfo Gordo continuou em vigência. Além disso, uma das primeiras medidas implementadas por Vargas foi a de limitar a um terço a participação de estrangeiros nos sindicatos, deixando clara a intenção do Estado de banir do Brasil os ideais libertários que davam denodo à classe trabalhadora (RODRIGUES, 2012).

O Estado, conforme Ianni (2004), estava instrumentalizado por uma aristocracia burguesa que impedia a formação de uma sociedade civil forte e organizada. Para esse autor, as ações autoritárias e violentas não davam garantias de liberdade e nem democráticas à população. Ele define o desenvolvimento do capitalismo no Brasil como sendo um processo de “modernização conservadora”, no qual o Estado teve o papel fundamental de ratificar as bases das desigualdades socioeconômicas na formação e organização da sociedade brasileira.

Em outras palavras, essas bases excluía a participação popular e visavam manter os privilégios da elite nacional, constituindo, assim, uma sociedade de classes bem definidas. Para tanto,

instituíram transformações mínimas, marginais, mantendo intacta uma variada gama de estruturas a sustentarem os interesses das elites dirigentes. Evita-se a participação das classes subalternas em tais processos de mudança social na intenção de impedir que estas obtenham para si direitos que se chocam com os privilégios daquelas classes dominantes, embora não esteja excluída a possibilidade dessas modernizações atenderem pontualmente a algum anseio ou reivindicação dos dominados, até mesmo visando obter legitimidade perante as massas (ALMEIDA, 2017, p. 166).

A fundação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 26 de novembro de 1930, é exemplo. Encarregado de atender parte das reivindicações dos trabalhadores, foi possível, através dele, regulamentar “a organização e o funcionamento dos sindicatos operários” (IANNI, 1961, p. 32), que, de modo geral, possuíam um caráter mais assistencialista do que verdadeiramente político. Na maioria das vezes, os sindicatos acabavam cooptados e manobrados pela força do Estado, o que levava ao enfraquecimento da possibilidade de aquisição de conquistas e direitos.

Os estatutos dos sindicatos passam a ser padronizados e o Estado passa a exigir relatórios dos sindicatos que contivessem suas atividades. É permitido a criação de apenas um sindicato por base territorial, colocando fim à pluralidade sindical. Fica garantido ao dirigente sindical sua estabilidade no emprego e é estabelecido o formato adotado até os dias de hoje, de sindicatos, federação e confederação (RODRIGUES, 2012, não paginado).

No ano de 1933, novos direitos sociais entraram em vigência. Foram outorgadas férias anuais aos trabalhadores de bancos e do comércio (abrangidas, posteriormente, a

outras categorias), a proibição do trabalho de menores de doze anos e a instituição da previdência social. Essas concessões apareceram no capítulo “Ordem Econômica e Social” da Constituição de 1934, no qual constava, ainda, o direito ao descanso semanal. Em 1935, foi criada uma lei referente à estabilidade no emprego, determinando que fosse paga indenização aos trabalhadores demitidos sem justa causa.

Com a decretação do Estado Novo e a elaboração de nova uma Constituição em 1937, o aspecto ditatorial da era Vargas se tornou mais evidente quando houve a proibição das greves, a decretação da pena de morte e a censura aos meios de comunicação. Essa conjuntura, ainda que marcada pela violência, foi cenário de grandes conquistas para a classe trabalhadora. O salário mínimo nacional foi estabelecido em 1º de maio de 1940 e firmado três anos mais tarde com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1943, que “se voltaria basicamente para três questões: os direitos do trabalhador, a organização sindical e a Justiça do Trabalho” (MARINGONI, 2013, não paginado).

Dada a importância da instituição do salário mínimo no país, as condições salariais, de maneira geral, continuavam a não suprir satisfatoriamente a reprodução social das populações que viviam do trabalho. Verdadeiramente, as políticas trabalhistas sancionadas por Vargas tinham o objetivo de manter o pleno desenvolvimento da economia, sendo necessário, portanto, abrandar os ânimos dos trabalhadores através de algumas concessões na tentativa de frear os movimentos reivindicatórios que surgiam em meio às condições precárias de trabalho que eram disponibilizadas.

Para Ianni (1961, p. 26, grifo nosso), desde 1930 essas concessões se “tornaram progressivamente ajustadas às exigências da preservação do *status quo*. Não se verificou uma evolução nos temas dos movimentos políticos [...]”. Isso quer dizer que, para promover a expansão da economia, a estratégia política implementada por Vargas consistiu em atender paulatinamente parte das reivindicações da classe operária, procurando sempre conciliá-las com o propósito central do governo de ampliar o poder da burguesia industrial no país para transformá-la em burguesia nacional. “O legado desses anos é aparentemente contraditório. Mas Vargas foi hábil em conceder direitos sociais havia muito reivindicados pela sociedade e incorporá-los num projeto paternalista de poder” (MARINGONI, 2013, não paginado).

Com o golpe militar de 1945, que retirou Getúlio Vargas da cadeira de presidente do Brasil, uma nova Constituição foi elaborada em 1946. Nela constavam mais direitos aos trabalhadores, sendo considerada o documento mais democrático e abrangente que existiu até aquele momento da história. Dentre os direitos presentes, destacam-se: a

participação obrigatória e direta do trabalhador nos lucros da empresa; jornada de trabalho diária de oito horas; a proibição do trabalho de menores de catorze anos; a assistência aos desempregados; seguro obrigatório contra acidentes de trabalho; a assistência à maternidade, à infância e à adolescência; direito de greve garantido (MARINGONI, 2013).

Inicialmente, esse período foi marcado pelo aumento significativo do sindicalismo. As mobilizações ganharam força e várias greves foram desencadeadas. Em 1946, ocorreu o Congresso Sindical dos Trabalhadores do Brasil, que deu origem à Confederação Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB). Diante desse panorama de avanços da classe trabalhadora, não tardou para que a reação da elite brasileira fosse a de frear os progressos sociais obtidos com a Constituição. Ainda em 1946, o direito de greve foi revogado, a CGTB fechada e pelo menos 234 sindicatos sofreram intervenção até 1949. Esses retrocessos foram referendados com o alinhamento do presidente Eurico Gaspar Dutra com os Estados Unidos no começo da Guerra Fria (MARINGONI, 2013).

Com a volta de Getúlio Vargas ao poder, em 1950, as mobilizações sociais tornaram a ser permitidas. Essa retomada foi gradual, mas de suma importância para os trabalhadores e sindicatos que lidaram com o quadro de repressão imposta no governo anterior. Ao retornar à presidência, uma das primeiras medidas de Vargas foi a de dispensar a necessidade de atestado ideológico de participantes em eleições sindicais, o que deu maior liberdade à organização dos trabalhadores. Não por menos, aconteceu em São Paulo, em 1953, a “greve dos 300 mil”, o maior movimento grevista desde o ano de 1917. Essa mobilização foi organizada a partir das reivindicações dos trabalhadores têxteis, metalúrgicos, vidreiros, gráficos e marceneiros. A década de 1950 também foi emblemática para os trabalhadores rurais, com o aumento considerável da luta por direitos no campo.

Depois do mandato de Getúlio Vargas, esse movimento ascendente da classe trabalhadora por melhores condições de vida e de trabalho perpassou pelos governos de Juscelino Kubitschek (1956-1961), Jânio Quadros (1961) e João Goulart (1961-1964), amedrontando fortemente a elite brasileira. Em 1962, as reivindicações rurais conquistaram espaços significativos na organização da luta no campo com a legalização dos sindicatos rurais. Em 2 de março de 1963 (Lei 4.214/1963), entra em vigência o Estatuto do Trabalhador Rural, que estendeu, vinte anos depois, aos assalariados do campo os direitos dos trabalhadores urbanos. Nesse mesmo ano, outra grande greve eclode em São Paulo, ficando conhecida como a “greve dos 700 mil”. Essa mobilização,

que reuniu metalúrgicos, têxteis, químicos, sapateiros, etc., exigiu aumento salarial de 80%, tendo a sua reivindicação atendida.

Esses avanços na luta da classe trabalhadora e na aquisição de direitos foram duramente represados com o Golpe Militar de 1964, que tornou ilegal muitas das organizações democráticas do país. Conforme Maringoni (2013), esse período foi marcado pelo congelamento de salários e pela intervenção em sindicatos, federações e confederações de trabalhadores. No campo, a situação foi igualmente drástica. Quase 90% dos sindicatos que surgiram em 1963 foram fechados e as greves que ocorreram acentuadamente em 1963 (150 greves) tiveram uma redução de 80% (25 greves), em 1965.

O período da ditadura militar foi marcado por atos extremos de violência. No entanto, em meio às graves repressões, em que muitas pessoas eram presas, exiladas e mortas, houve resistência de parte da população (estudantes, artistas, intelectuais, trabalhadores, etc.), que saiu às ruas em protesto contra o regime e em defesa da democracia. A Passeata dos Cem Mil, de 26 de junho de 1968, organizada pelo movimento estudantil, foi um das manifestações pró-democracia mais importante da época. Houve, ainda, greves que aglutinaram número significativo de trabalhadores no enfrentamento da ditadura e na conquista de direitos. As mais expressivas foram as que ocorreram na cidade de Contagem, em Minas Gerais, com 15 mil trabalhadores, e em Osasco, São Paulo, com a participação dos metalúrgicos. Para esta última, o resultado foi bastante violento, com a prisão de 400 trabalhadores pelos militares.

De 1970 a 1973, os movimentos sociais vivenciaram uma fase de dura repressão influenciada pelo “milagre brasileiro”, período assim chamado quando o Brasil experimentou considerável crescimento econômico pelo intenso investimento de capital estatal e pela entrada copiosa de recursos estrangeiros nas atividades nacionais. Contudo, devido à crise internacional que acometeu o mundo a partir da segunda metade da década de 1970, esse quadro de avanços na economia brasileira logo entrou declínio, uma vez que as imissões de capital externo se tornaram escassas e os juros altos. Em vista dessa conjuntura, a força popular começa novamente a abrir espaço para a organização de lutas por direitos através da “construção ou reconstrução de entidades de massa, no surgimento de novos partidos e na legalização de agremiações colocadas na ilegalidade” (MARINGONI, 2013, sem paginação).

É nesse contexto que, de 1978 a 1980, entre em voga no país um “Novo Sindicalismo” do operariado, de suma importância para a abertura democrática e para os

rumos políticos tomados a partir daquele momento no Brasil. Em 12 de maio de 1978 ocorria a greve dos metalúrgicos do ABC paulista, que exigia 20% de aumento salarial. Inicialmente, essa mobilização contou com a participação dos trabalhadores das fábricas da Saab-Scania e, posteriormente, com a presença dos assalariados da Ford, Mercedes-Benz e Volkswagen. No ano seguinte, mais greves aconteceram no estado de São Paulo (Osasco e Guarulhos), dessa vez envolvendo, além de metalúrgicos, funcionários públicos, professores, jornalistas, bancários, médicos e outras categorias. Já em 1980, em São Bernardo do Campo, houve um movimento grevista de grandes proporções, concentrando cerca de 300 mil metalúrgicos e com 41 dias de duração. Nessa greve, novas lideranças surgiram para tomar as rédeas das negociações com os empregadores e governo. Dentre elas, destaca-se Luiz Inácio Lula da Silva, presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo.

Toda a luta social organizada de 1978 a 1980 resultou em conquistas significativas para a classe trabalhadora, bem como na construção das bases para a formação do Partido dos Trabalhadores (1980), da Central Única dos Trabalhadores (1983) e da Confederação Geral dos Trabalhadores (1986). Além disso, entre 1983 e 1984, o movimento “Diretas Já” entra em cena para reivindicar por eleições presidenciais diretas no país e pelo término do regime militar, que chega ao fim no ano de 1985.

Em um contexto de instauração da democracia, em substituição à Carta Magna dos militares, de 1967, há a elaboração da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, resultado da Assembleia Constituinte ocorrida no mesmo ano. Essa nova Carta representou a transição da ditadura para a ordem democrática e o reestabelecimento de direitos sociais e individuais e liberdades à sociedade brasileira. No que tange à regulamentação do trabalho, a Constituição de 1988 permitiu a ampliação de direitos trabalhistas, dentre os quais estavam a redução da jornada semanal de 48 para 44 horas, o 13º salário para aposentados e seguro-desemprego, o direito à greve e a liberdade de associação sindical.

## **1.6 O trabalho rural e o desenvolvimento econômico brasileiro no século XX**

Se a situação do trabalhador urbano e os processos de luta na cidade realizavam-se em meio a articulações predatórias que visavam uma maior ascensão da burguesia no país, a realidade do trabalho no campo era ainda mais caótica. Em “Origens agrárias

do Estado Brasileiro”, Ianni (1984, p. 125) mostra a subalternação dos trabalhadores rurais no conjunto da economia, fazendo a seguinte consideração:

O trabalhador rural é o elo mais fraco na cadeia do sistema produtivo que começa com a sua força de trabalho e termina no mercado internacional. Ele parece ser o vértice de uma pirâmide invertida, no sentido em que o produto do seu trabalho se reparte por muitos, sobrando-lhe pouco.

Ianni (1984) chega a essa conclusão após defender a tese de que o Brasil é marcado pela questão agrária iniciada em 1850, intensificada pelas mudanças subsequentes das relações de trabalho e dos padrões de produção:

É possível dizer que todos os momentos mais notáveis da história da sociedade brasileira estão influenciados pela questão agrária. As rupturas políticas das últimas décadas, quando o Brasil já é um país bastante urbanizado e industrializado, também revelam essa influência. A questão agrária está presente na transição da Monarquia à República, do Estado oligárquico ao populista, do populista ao militar, na crise da ditadura militar e nos movimentos e partidos que estão lutando pela construção de outras formas de Estado. Há muito campo nessa história (IANNI, 1984, p. 7).

Além disso, o modelo brasileiro de acumulação de capital esteve pautado no desenvolvimento desigual e combinado. Isso significa que, em todos os âmbitos da estruturação da sociedade brasileira, vigorou desequilíbrios tanto para à sua formação econômica quanto para o modo como se apresentaram as classes sociais. Isto é, as desigualdades desempenharam e ainda desempenham um papel fundamental na economia, sendo amparadas por um modelo de Estado autoritário que perfaz toda a história política do país.

Quando se analisa, por exemplo, o trabalho no campo, sua subordinação e importância para o desenvolvimento do capitalismo no Brasil, torna-se perceptível que o arquétipo de exploração instaurado no espaço rural sustentou tanto o desenvolvimento do setor agrícola quanto o industrial-urbano. Na evidência disso, Ianni (1984) mostra que grande parte da industrialização, intensificada sobremaneira nas décadas de 1950 e 1960, foi financiada com expressiva quantia de recursos provenientes das atividades agrárias. Esse autor alerta que até mesmo o capital estrangeiro empregado nas indústrias nacionais resultou das exportações de café, cacau e açúcar realizadas pelo país.

Nessa articulação da questão agrária com os momentos mais notáveis da história da sociedade brasileira, Ianni (1984) demonstra como a força de trabalho sobrando do campo tornou-se essencial para o desenvolvimento do capitalismo urbano-industrial. “Essa garantia de reserva de força de trabalho no mundo agrário, [...] representou sempre um manancial, tanto para a expansão da indústria como para deprimir os níveis de salários reais na cidade”. (IANNI, 1984, p. 247). Dessa forma, o trabalhador rural também sustentava a produção de excedentes.

Ao passo que o setor industrial se expandia, a agricultura vinculava-se profundamente a distintas formas de organização e subordinação do trabalho: a subordinação formal e a subordinação real do trabalho ao capital. Esses dois processos não são vistos por Ianni (1984) como fixos, uma vez que o trabalhador rural, a depender da sua condição social, pode estar inserido em qualquer uma delas. Segundo o autor, a subordinação formal realiza-se quando o trabalho camponês está a serviço do capital, mas com o trabalhador ainda conseguindo conduzir o processo de trabalho. Já a subordinação real acontece atrelada ao processo de proletarianização, ou seja, quando o trabalhador está diretamente subordinado e subsumido pelo capital, perdendo o controle do processo de trabalho e a sua identidade, posto que se torna parte da engrenagem, um elemento do capital.

Na definição do proletariado rural, Oliveira (2004, p. 21), ao se basear em Marx, apresenta-o como uma massa de “trabalhadores nus, desprovidos dos instrumentos de produção, que apenas dispõem da sua força de trabalho para vendê-la no mercado, resultando, dessa venda, a garantia (ou não) da sua reprodução”. Sobre esse contingente, Ianni (1984, p. 162) salienta que, na medida em que o capital se expandia no campo, ocorreu o acréscimo considerável dessa massa assalariada rural, sobretudo em atividades “por tarefa, empreita, dia, semana ou mês”. Concomitantemente a isso, expulsões e espoliações de posseiros, índios, camponeses, etc. eram realizadas dando vazão à acumulação primitiva não apenas como um processo originário, mas, também, como um processo constante, inerente ao desenvolvimento do sistema capitalista.

Acerca dessas transformações no rural, embora o campesinato tenha persistido por meio das ações de resistência, a expressiva introdução do capital no campo resultou no

processo de capitalização da agricultura [...] que levou à substituição de antigas relações de trabalho (parceria, colonato, pequenos proprietários, semi-assalariados) pelo trabalho assalariado, o que acarreta, em

consequência, numa liberação de mão de obra despojada dos meios de produção (BASTOS; GONZALES, 1977, p. 38).

Esse momento é marcado, ainda, por uma maior absorção e coexistência da força de trabalho temporária – conhecida também como intermitente ou boia-fria – com as formas de trabalho permanente e o campesinato. Sobre o trabalho temporário, Paul Singer (1977) vai salientar que a sua perpetuação na agropecuária brasileira contribuiu para a reprodução precária da vida dos trabalhadores, posto que uma relação laboral que se faz e se refaz em intervalos curtos e irregulares de tempo não compõe, de maneira alguma, uma base adequada para a reprodução social da classe trabalhadora.

Bastos e Gonzales (1977), em “O trabalho volante na agricultura brasileira” explicam que, diante das novas condições materiais que possibilitaram a intermitência do trabalho no campo, o colonato, a parceria e o trabalho assalariado permanente foram, paulatinamente, tornando-se modalidades antieconômicas para o capital. Isto, porque o caráter sazonal do trabalho permitia a expansão da exploração laboral, bem como a dispensa do trabalhador no período da entressafra – o que diminuía os custos com a mão de obra. Esta compreensão também é vista em Harvey (2003), que diz que os vínculos laborais instáveis são uma tendência imposta pelo capitalismo para rebaixar salários e diminuir os custos de produção. Com o trabalho temporário, o capital consegue obter vantagens diferenciais sobre as demais modalidades de trabalho, sejam elas assalariadas ou semi-assalariadas.

No campo brasileiro, principalmente a partir dos anos de 1960, o exemplo clássico dessa instabilidade do emprego e dos baixíssimos salários materializou-se na figura do boia-fria – homens e mulheres trabalhadoras, expropriados dos meios de produção, que moram nas periferias das cidades, vilas ou povoados, e se deslocam, eventualmente, em determinadas épocas do ano e do ciclo produtivo, para vender a sua força de trabalho em regime de empreitada nos estabelecimentos agropecuários do país (BASTOS; GONZALES, 1977).

O surgimento do trabalhador boia-fria está relacionado às consequências do avanço do capitalismo no campo que, ao expulsar os trabalhadores da terra e subjugar-los aos seus interesses, cria as condições ideais para que haja, cada vez mais, trabalhadores com baixíssima capacidade de barganha da venda de sua força de trabalho e, conseqüentemente, com baixíssimos salários. Além disso, suprimiu desses sujeitos qualquer garantia dos direitos humanos e trabalhistas, submetendo-os a jornadas

exaustivas e a péssimas condições de trabalho (D'INCAO, 1984) – características comuns às situações do que, hoje, denomina-se de trabalho análogo ao de escravo. Nas palavras de Silva (1999, p. 18), são trabalhadores “desprovidos das condições objetivas prévias e negados pela lei enquanto possuidores de direitos”.

De modo contraditório e trágico, o Estatuto do Trabalhador Rural de 1963 contribuiu para que a massa de trabalhadores boias-frias se avolumasse. O patronato rural, visando valorizar seu capital, optava pela modalidade temporária para livrar-se da obrigação dos encargos trabalhistas e dos ônus derivados da contratação do trabalho permanente. Esta foi a maneira encontrada pela classe dos capitalistas para se desvencilhar das leis de proteção ao trabalhador rural – já tardiamente promulgada em relação à lei que protegia os trabalhadores urbanos (CLT/1943).

Como destacado anteriormente, grande parte do proletariado rural composto pelos boias-frias, espoliado das condições objetivas de vida, passaram a residir nas periferias das cidades, povoados e vilas, mantendo ligações com o campo não mais como produtores diretos e possuidores dos meios de produção, mas como trabalhadores assalariados intermitentes. Desse modo, muitos acabaram por assumir dupla funcionalidade ao capital, sendo, ao mesmo tempo, fonte de força de trabalho barata para a agropecuária e para alguns setores da economia urbana.

De acordo com Alves e Almeida (2014), essa transferência da população do campo para a cidade consistiu numa mobilidade forçada imposta pela acumulação capitalista, que não trouxe nenhuma melhoria para a qualidade de vida dessas pessoas. Quando nos centros urbanos, ficavam reservados à essa massa proletária apenas os espaços periféricos e de miséria. Além disso, se deparavam com a cruel realidade de um mercado de trabalho exíguo e excludente, que corroborava para a premente dificuldade da venda da força de trabalho e reprodução social desses sujeitos. Essa realidade acentuou as formas de exploração do trabalho, provocando uma maior submissão dos trabalhadores às péssimas condições de vida e de trabalho tanto no campo quanto na cidade.

Alguns autores, com destaque para Silva (1999), apontaram que a modernização da agricultura implementada pelo Estado brasileiro entre as décadas de 1950 e 1960, se mostrou, na verdade, como uma “modernização trágica” e excludente – uma política que fez com que milhares de camponeses e trabalhadores assalariados passassem a reproduzir as suas vidas atreladas a um intenso movimento de idas e vindas em busca da realização precária da venda de sua força de trabalho.

Como assevera Martins (2002), tratou-se de um momento de composição de vidas

completamente marcadas por formas de degradação e precarização do trabalho, o que ele denominou de “vidas entre parênteses”, e o que, a partir das análises desenvolvidas nesta tese, considera-se como a estruturação das formas de trabalho análogas a de escravo, que, na medida em que o capitalismo intensifica os mecanismos de exploração laboral, assumem a forma da escravidão contemporânea. Essas pessoas experimentaram o lado contraditório do projeto de desenvolvimento anunciado pela modernização do campo, sendo colocadas às margens das benesses do processo.

[...] A ação do Estado se fez não no sentido de promover o desenvolvimento pleno das pessoas no território, mas de criar as condições para a apropriação das classes dominantes dos meios de produção, os reais beneficiários do projeto de modernização, do desenvolvimento que [...] reproduz o atraso, uma vez que não representou melhoria para a maioria da população local, para aqueles que vivem do trabalho (SOUZA, 2008, p. 685- 687).

A classe trabalhadora no Brasil, em especial a parcela que corresponde à força de trabalho do campo, em todo o seu processo de composição, esteve, no decorrer da história, marcada pela violência exacerbada do domínio do sistema capitalista respaldado pelo Estado. Dos escravos aos trabalhadores livres, todos desempenharam atividades marcadas pela precarização e degradação da vida combinados aos processos de espoliação que ajudaram a consolidar as estruturas de classe que compõem a sociedade brasileira.

Este cenário nada mais é do que o resultado das condições econômicas, políticas, jurídicas e espaciais da formação social brasileira combinada ao desenvolvimento do capitalismo que, no curso de sua expansão, está constantemente criando, no tempo e no espaço, múltiplos mecanismos de exploração com o objetivo de fomentar a acumulação de capital. Em outras palavras, é a própria manifestação da natureza específica do capital em extrair o sobretrabalho – como será abordado no capítulo seguinte.

## **CAPÍTULO II**

### **O TRABALHO SOB O REFERENCIAL TEÓRICO MARXIANO: A NATUREZA E OS LIMITES DA EXPLORAÇÃO CAPITALISTA A PARTIR DA REALIDADE BRASILEIRA**

Feita a abordagem pautada no viés histórico do desenvolvimento do capitalismo no Brasil, o estudo segue, agora, realizando uma discussão que visa evidenciar as

características inerentes à relação capital. O propósito com isso é mostrar que, no tempo e no espaço e de diferentes maneiras, o capitalismo, no curso de sua expansão, instituiu “o horror civilizado do sobretrabalho” (MARX, 2013, p. 224) – o que inclui, como prática mais perversa e brutal de exploração laboral na contemporaneidade, a reprodução do trabalho análogo ao de escravo.

Em face disso, debate-se, a partir do referencial teórico marxiano, como o capital foi moldando as formas de acumulação de acordo com os interesses da sua reprodução ampliada, reconfigurando e se apropriando, ao longo de seu desenvolvimento, de distintos instrumentos de exploração do trabalho. Isto quer dizer que a utilização de mecanismos variados de subjugação do trabalho pelo capital está intimamente ligada à natureza específica desse modo de produção de extrair sobretrabalho, não sendo esses métodos, que precarizam e degradam os trabalhadores, como é a exploração pelo trabalho escravo contemporâneo, arcaicos ou representativos de elementos dos primórdios do capitalismo que persistiram no tempo e também no espaço. A exploração do trabalhador ao máximo, ou seja, à exaustão, não é estranha à sociabilidade imposta pelo sistema capitalista, mas, sim, intrínseca a ela.

De forma a complementar essas análises da característica da natureza do capital ligada à extração do sobretrabalho, o debate nesta seção versa ainda sobre os limites da exploração do trabalho, apontando que eles não partem dos capitalistas e nem do Estado moderno. Na verdade, são conquistados pela classe trabalhadora em seus movimentos de luta por direitos diante da subordinação estabelecida pelo capitalismo. E, embora importantes, não conseguem frear por completo o ímpeto capitalista em extrair sobretrabalho. Isto se demonstra na organização da classe trabalhadora brasileira, que, historicamente, vem lutando por melhores condições de vida e de trabalho.

...

## **2.1 A natureza do capital a partir do referencial teórico marxiano**

As discussões em torno da definição do processo de trabalho e de valorização do trabalho realizadas por Marx (2013) em “O Capital”, amplamente debatidas nas Ciências Humanas e Sociais, incluindo na Geografia, nos leva à um objetivo central e norteador para o desenvolvimento do estudo, na contemporaneidade, sobre o trabalho análogo ao de escravo proposto nesta tese: o de compreender a natureza do capitalismo. Este, sem dúvida, é o ponto central para a concepção da escravidão nos dias atuais como uma manifestação da civilização do sobretrabalho, uma vez que, sob o aporte teórico

marxiano, ela é concebida como um fenômeno inerente à natureza do capital de extrair sobretrabalho.

A reflexão e busca por esse entendimento, no entanto, perpassa, antes de mais nada, pela necessidade de desvincular a sociabilidade produzida pelo capital de suas configurações meramente aparentes e vinculá-las àquilo que é a sua essência.

Do processo de trabalho, isto é, das trocas entre os seres humanos e a natureza, as quais independem a forma social determinada, deriva a produção de valores de uso. No capitalismo, esse processo é transmutado em processo de valorização e o resultado disso não é apenas a obtenção de valores de troca, mas, também e principalmente, a geração de sobretrabalho que cria o mais-valor<sup>18</sup>. É a exploração do sobretrabalho o propósito primeiro e último do capital, pois é dele que derivam as condições objetivas e subjetivas de reprodução e acumulação capitalista.

Como afirma Marx (2013, p. 194), o capitalista “quer produzir não só um valor de uso, mas uma mercadoria; não só valor de uso, mas valor, e não só valor, mas também mais-valor” (MARX, 2013, p. 194). E essa produção de mais-valor está condicionada à intensificação do trabalho, seja pela adição de mais horas de trabalho à jornada laborativa, seja pela adição de máquinas à produção que contribuem para que o trabalhador perca o controle do processo de trabalho. Sendo assim, quaisquer que sejam as formas de exploração engendradas pelo capital, isto é, em todas as atividades por ele mediadas, a finalidade é extrair sobretrabalho.

O sobretrabalho, conforme Marx (2013), condiz com o tempo de trabalho que não é pago pelo capitalista e que por ele é retido. Nessa extração do sobretrabalho, embora o capitalista seja um “progressista convicto” (MARX, 2013, p. 194), ele não fabrica coisas por elas mesmas, pelo progresso social, a partir da criação de valores de uso, mas, sim, visando a produção de capital através da constituição de valores de troca, de mercadorias comercializáveis, daquelas vendidas no mercado.

Sob o desígnio capitalista, o processo de trabalho volta-se para a produção de mercadorias “cujo valor seja maior que a soma do valor das mercadorias requeridas para a produção, os meios de produção e a força de trabalho” (MARX, 2013, p. 194), ou seja, que se obtenha mais-valor. Isto significa que a produção de mais-valor realiza-se no

---

<sup>18</sup> Conforme o referencial teórico marxiano, a geração do sobretrabalho dar-se em todas as atividades mediadas pelo capital e refere-se ao trabalho à exaustão, o qual se inclui as relações de trabalho da escravidão. Já a produção da mais-valia está ligada a todas as atividades produtivas mediadas pelo capital, isto é, ao trabalho que agrega valor e gera valor para o capitalista.

processo de trabalho e está vinculada diretamente à exploração da força de trabalho, pois é ela a única mercadoria capaz de gerar mais valor do que o seu próprio valor.

Disso decorre que a quantia equivalente paga ao valor diário da força de trabalho, valor necessário à reprodução do trabalhador, e o trabalho vivo que este trabalhador pode prestar dentro do processo de trabalho são coisas diferentes e, portanto, este último passível de ser incorporado pelo capitalista na busca em produzir mais-valor. Vejamos a explanação disso no seguinte trecho de Marx (2013, p. 198):

[...] o trabalho anterior, que está incorporado na força de trabalho, e o trabalho vivo que ela pode prestar, isto é, seus custos diários de manutenção e seu dispêndio diário, são duas grandezas completamente distintas. A primeira determina seu valor de troca, a segunda constitui seu valor de uso. O fato de que meia jornada de trabalho seja necessária para manter o trabalhador vivo por 24 horas de modo algum o impede de trabalhar uma jornada inteira.

Marx (2013), ao fazer essa discussão, mostra que o valor da força de trabalho é diferente da valorização da força de trabalho no processo de trabalho capitalista. Segundo ele, é a distinção dessas duas grandezas que realmente importa no capitalismo, porque é daí que provém a quantia de dinheiro maior do que o valor adiantado na compra dos insumos necessários à produção das mercadorias. O capitalista entende que o valor de uso específico da força de trabalho é decisivo, é “fonte de valor, e de mais valor do que aquele que ela mesma possui” (MARX, 2013, p. 199). Assim, age de acordo com as leis eternas da troca de mercadorias: quem compra utiliza o valor de uso do que foi comprado. Em se tratando da venda da força de trabalho, a mesma consiste em uma relação jurídica, contratual, estabelecida entre iguais.

Essas leis eternas da troca de mercadorias permitem que o capitalista, ao possuir dinheiro para pagar o valor de um dia de força de trabalho, possua, também, por um dia, o valor de uso dessa força de trabalho. Se o valor criado pela força de trabalho for maior do que o seu próprio valor diário, valor esse que corresponde à reprodução do trabalhador enquanto força de trabalho, melhor será para o capitalista que obterá vantagens, isto é, maior será o *quantum* de capital produzido e absorvido pelo capitalista. Essa relação, todavia, não se apresenta de forma alguma injusta para quem vende a força de trabalho, pois toda ela é regida pelas tais leis eternas da troca de mercadorias.

O dinheiro converteu-se em capital. [...] Todas as condições do problema foram satisfeitas, sem que tenha ocorrido qualquer violação das leis da troca de mercadorias. Trocou-se equivalente por equivalente. Como comprador, o capitalista pagou o devido valor por cada mercadoria [...]. Em seguida, fez o mesmo que costuma fazer todo comprador de mercadorias: consumiu seu valor de uso (MARX, 2013, p. 199).

No consumo dessa mercadoria específica que é a força de trabalho, o capitalista procura de todas as formas aumentar as possibilidades de geração de mais-valor. Ele vai ampliar a jornada de trabalho e intensificar o ritmo de exploração do trabalho a seu bel-prazer. Estando regido pelas leis eternas da mercadoria, a posição que assumirá é a de consumir, em sua totalidade, a mercadoria por ele comprada para manter, em níveis adequados, a reprodução do capital. Eis a verdadeira natureza do capitalismo: a geração, mas, sobretudo, a usurpação do sobretrabalho.

O capitalista, portanto, obtém e amplia os seus lucros retendo e usufruindo do trabalho não pago. Dessa ação gerida pelo capital, influi-se a predação inerente à esse sistema. Ele age como ave de rapina sobre a força de trabalho e é por isso que os trabalhadores encontram-se, historicamente, relegados a condições de extrema precariedade, desigualdade e vulnerabilidade dentro da sociabilidade por ele criada. Incondicionalmente, o capital precisa manter elevados os níveis de exploração para, assim, garantir a sua reprodução.

Sendo essa a necessidade basilar do capitalismo para manter-se hegemônico, toda a história de seu desenvolvimento está voltada para a subjugação do trabalho ao capital através de mecanismos de exploração cada vez mais degradantes. Para Marx (2013), o capital é trabalho morto que vive à custa do trabalho vivo e dele depende. É no impulso vital de se autovalorizar que o capital garante a sua reprodução. E este impulso nada mais é do que a busca incessante pela criação de mais-valor, da absorção da maior quantidade possível de mais trabalho. As leis da troca de mercadoria regem todo o processo. Elas amparam a ampliação da produção capitalista e do mercado mundial e impõem, a partir desse desenvolvimento, o “horror civilizado do sobretrabalho” (MARX, 2013, p. 224).

Esse desenvolvimento, todavia, é construção histórica e seus pilares se sustentam no tolhimento do acesso dos trabalhadores aos meios de produção. Tal condição fez com os trabalhadores aceitassem “livremente, isto é, fossem socialmente coagidos a vender a totalidade de seu tempo ativo de vida, até mesmo sua própria capacidade de trabalho, pelo preço dos meios de subsistência que lhes são habituais” (MARX, 2013, p. 241), preço

este que garante apenas a sua reprodução enquanto trabalhador para o capital. Isto quer dizer que a produtividade derivada do trabalho, assim como a valorização dele decorrente, não é de maneira alguma uma dádiva da natureza, mas, sim, fruto de uma construção econômica secular iniciada com o processo de acumulação primitiva, que despoja de maneira violenta grandes massas humanas dos meios de subsistência (da terra), empurrando-as a compor o mercado de trabalho.

Em outras palavras, a subjugação do trabalhador ao capital é condição *sine qua non* para a acumulação e expansão capitalista. Na explanação aprofundada dessa relação, Marx (2013) utiliza o termo “subsunção formal” para definir a primeira forma de subordinação do trabalho ao capital no processo de valorização. Essa subordinação se dá por meio da separação do produtor direto (trabalhador) dos meios de produção (dos meios de subsistência) e seu consequente lançamento no mercado de trabalho, sob as forças de coerção econômica daqueles que detêm esses meios (os capitalistas). Daí resulta a produção social da riqueza, mas sua apropriação privada.

Vale destacar que essa primeira configuração de subsunção do trabalho ao capital opera em conformidade com os preceitos da cooperação, isto é, por meio de processos laborativos combinados que promovem a ampliação da força produtiva social. Ela resulta da divisão do trabalho típica manufatureira, na qual o trabalhador realiza o trabalho com instrumentos individuais. Além disso, a subsunção formal produz impactos mais objetivos do que subjetivos sobre a classe trabalhadora. Isso porque, dentro do processo de trabalho capitalista, o trabalhador possui, ainda que de maneira mínima e relativa, a consciência do trabalho que está sendo realizado. Em outras palavras, refere-se ao fato de que, mesmo estando subordinado ao capital, o trabalhador possui certo controle sobre o processo produtivo e sobre as etapas de produção das mercadorias.

Na medida em que as forças produtivas se desenvolvem e o capitalismo assume novas formas de organização do trabalho, que intensificam a extração do sobretrabalho, a subsunção formal, compreendida como elementar dentro do processo de trabalho capitalista, passa a coexistir com outro tipo de subsunção, a subsunção real. Na subsunção real do trabalho ao capital, as transformações que acompanham a expansão do capitalismo tendem a aguçar a alienação dos trabalhadores, que passam a perder o controle do processo de trabalho e também de suas vidas. Nesse estágio de domínio capitalista, a produção coletiva e a apropriação privada das mercadorias são reforçadas pela captura da subjetividade do ser que trabalha, isto é, pela tomada da consciência da massa que vive do trabalho.

Se por um lado a mais-valia absoluta está condicionada à subsunção formal pela ampliação do tempo de trabalho excedente que se dá através do aumento da jornada de trabalho, por outro, a subsunção real é intrínseca à mais-valia relativa, que reduz o tempo de trabalho necessário<sup>19</sup> e exige a contínua evolução das forças produtivas para que o capital possa ter o controle do processo de trabalho. Em ambos os casos, o resultado é uma maior apropriação de sobretrabalho pelos capitalistas.

A introdução de máquinas e tecnologias nos processos produtivos, que possibilitou ao capital extrair mais-valia relativa, teve participação ativa na compleição da subsunção real do trabalho e no aprofundamento das relações econômicas e sociais tipicamente capitalistas. A subsunção real, por assim dizer, resulta da “revolução total no próprio modo de produção, na produtividade do trabalho e na relação entre o capitalista e o operário” (MARX, 1978, p. 56).

Ou seja, com a subsunção real há mudanças significativas nas condições materiais de produção. As formas de produção passam a assumir um outro caráter produtivo que se distancia daquele dado pela subsunção formal em que o trabalhador exercia uma função limitada e permanente. Na subsunção real, o trabalhador torna-se uma extensão da máquina e à ela está subordinado. Em uma comparação biológica, o trabalhador converte-se em uma espécie de apêndice do maquinário. É o sistema automático de máquinas de uso exclusivo capitalista que passa a determinar o tempo de produção e, assim, “o trabalho morto [...] domina e suga a força de trabalho viva” (MARX, 1988, p. 44). Em um movimento contraditório, o trabalhador é coisificado e o maquinário personificado.

Sendo que a máquina, dona da habilidade e da força em lugar do trabalhador, é ela mesma a virtuosa, possui uma alma própria presente nas leis mecânicas que operam nela, e assim como o trabalhador consome alimento, ela consome carbono, óleo etc., (materiais instrumentais) com vistas a seu auto-movimento contínuo. A atividade do trabalhador, reduzida a uma mera abstração da atividade, está determinada e regulada em todos os aspectos pelo movimento da maquinaria, e não o inverso (MARX, 1971, p. 219).

As máquinas, portanto, selam o movimento capitalista de transformação do trabalhador subordinado ao ofício e ao patrão em trabalhador subsumido à divisão social

---

<sup>19</sup> Marx (2013, p. 270) denomina de tempo de trabalho necessário o período da jornada de trabalho em que o trabalhador produz o valor necessário à reprodução de sua força de trabalho. E de tempo de trabalho excedente o período da jornada que excede o tempo de trabalho necessário.

do trabalho imposta pelo desenvolvimento das forças produtivas. Isso quer dizer que, embora o trabalhador encontre-se submerso no processo de trabalho capitalista, ele está maneado por uma feroz alienação que faz com que esse processo se torne cada vez mais estranho a ele. Logo, trata-se de um processo de desumanização do trabalhador, no qual quanto mais ele produz, menos ele pertence a si próprio e reconhece a sua vida interior. Eis, então, a captura da sua subjetividade do trabalhador.

A subsunção real permite ampliar as possibilidades de exploração e degradação do trabalho, porque ela, além de demandar e permitir o controle do processo de trabalho pelo capital, faz com que essas configurações do mundo do trabalho decaiam em cheio sobre a vida dos trabalhadores. Aqui, vale lembrar que, uma vez espoliados dos meios de produção, a partir do processo contínuo e permanente da acumulação primitiva, resta aos trabalhadores colocarem à venda a sua força de trabalho ao capitalista para sobreviver. Desse modo, toda e qualquer modificação na organização do trabalho ordenada pelo capital tem impactos sobre a classe trabalhadora, já que a força de trabalho pertencente ao trabalhador é o componente, dentro do processo de trabalho capitalista, essencial na produção de valor – um valor maior que o seu próprio valor. Essa construção tem como ponto de partida a subjugação do trabalho ao capital realizado a partir do tolhimento e inacessibilidade dos meios de produção.

Em vista disso, o trabalhador é peça chave para o capitalismo. Todas as alterações promovidas por esse sistema em busca de manter ininterrupta a sua reprodução e acumulação repercutem no trabalho e na vida do trabalhador: no trabalho, por ele ser parte fundante do processo de trabalho e, na vida, por depender exclusivamente da venda de sua força de trabalho para garantir a sua reprodução e da sua família. É por isso que a incorporação de outra forma de subsumir o trabalho, distinta da subsunção formal, tem efeitos diretos também na reprodução social dos trabalhadores. As consequências, em geral, são desastrosas para a classe que vive do trabalho: aumento do trabalho degradante e do pauperismo, dilatação da concentração de riqueza, expansão do exército industrial de reserva (superpopulação relativa) e rebaixamento dos salários.

As transformações impulsionadas pelo avanço das forças produtivas, que deram sustentação à subsunção real, fomentaram, ao mesmo tempo, o incremento da produção das mercadorias e a redução de seu valor. À essa diminuição inclui-se o da mercadoria força de trabalho. Isso porque, com a inclusão de tecnologias e utilização de máquinas nos processos produtivos, houve o arrefecimento do uso do trabalho vivo, acarretando no decréscimo substancial do valor das mercadorias. Além disso, com os procedimentos de

trabalho tecnicizados, foi possível agregar nas fábricas o trabalho feminino e o trabalho infantil, com impactos diretos no preço pago pela força de trabalho.

Como o valor pago pela força de trabalho pelo capitalista equivale ao valor necessário para a reprodução do trabalhador e sua família quando apenas o homem de um núcleo familiar trabalha, o valor pago a ele corresponde a uma unidade de mercadoria vendida. Quando sua mulher e seus filhos passam a vender também suas forças de trabalho, o valor pago por essa mercadoria divide-se em várias unidades. Mesmo que o valor absoluto da força de trabalho tenda a aumentar, esse *quantum* maior de valor passa a ser dividido entre os membros da família que agora trabalham. Isso resulta na redução do valor da força de trabalho pela diminuição de seu valor relativo, de seu valor individual. Nas palavras de Marx (2003, p. 451-452), é dizer que:

O valor da força de trabalho era determinado não pelo tempo de trabalho necessário para manter individualmente o trabalhador adulto, mas pelo necessário à sua manutenção e à sua família. Lançando a máquina todos os membros da família do trabalhador no mercado de trabalho, reparte ela o valor da força de trabalho do homem adulto pela família inteira. Assim desvaloriza a força de trabalho adulto.

Essa contração do valor da força de trabalho é altamente benéfico para o capital, que obtém vantagens e encontra-se favorecido pela totalidade da subsunção real do trabalho. Para o trabalhador, significa a supressão da vida em níveis cada vez mais degradantes de reprodução social e de existência, visto que “até as medidas a facilitar o trabalho se tornam meio de tortura, pois a máquina, em vez de libertar o trabalhador do trabalho, despoja o trabalho de todo o interesse” (MARX, 2006, p. 483). Isso ficou expresso, sobremaneira, nas cidades capitalistas inglesas, no período da Revolução Industrial, onde condições extremas de pobreza e miséria foram copiosamente relegadas à população que vive do trabalho.

Nessa fase de revolucionamento das forças produtiva, o tempo de trabalho necessário foi reduzido e o trabalho excedente se tornou eminente. A jornada de trabalho passou a ultrapassar as 12 horas diárias. Homens, mulheres e crianças desempenhavam suas atividades em lugares insalubres, úmidos ou muito quentes, com pouca ou sem nenhuma ventilação. Esse aspecto nocivo das condições laborativas que acompanharam a subsunção real do trabalho ao capital foi e continua sendo a causa do consumo funéreo

de gerações e gerações de trabalhadores. Com relação a essa dinâmica de exploração capitalista, Marx (2003, p. 320) esclarece:

O capital levou séculos, antes de surgir a indústria moderna, para prolongar a jornada de trabalho até seu limite máximo normal e, ultrapassando-o, até o limite do dia natural de 12 horas. A partir do nascimento da indústria moderna, no último terço do século XVIII, essa tendência transformou-se num processo que se desencadeou desmesurado e violento como uma avalanche. Todas as fronteiras estabelecidas pela moral e pela natureza, pela idade ou pelo sexo, pelo dia e pela noite foram destruídas.

Com a autonomização das máquinas reduziu-se a dependência do capital das qualificações e habilidades do operário, já que a capacidade produtiva dos trabalhadores dentro do processo de produção foi esfacelada. Devido a isso, “não partindo do trabalhador o movimento global da fábrica, mas da máquina, pode-se mudar o pessoal a qualquer hora sem interromper o processo de trabalho (MARX, 2006, p. 481). Paralelamente, pelo alargamento da exploração da mais-valia relativa, ocorreu o aumento significativo da superpopulação relativa a partir da diminuição dos postos de trabalho, que passaram, com o aprofundamento da divisão do trabalho, a ser disputados não apenas por homens, mas também por mulheres e crianças. O resultado foi a sedimentação histórica do exército industrial de reserva e o seu constante acréscimo de trabalhadores supérfluos.

Tão importante para o capital quanto expropriar os trabalhadores dos meios de produção, para obrigá-los a ingressar no mercado de trabalho, é a formação do exército industrial de reserva. Através da existência dessa população trabalhadora excedente é possível desvalorizar a força de trabalho por meio do rebaixamento dos salários. Conforme Marx (1984, p. 200),

[...] essa superpopulação torna-se, por sua vez, a alavanca da acumulação capitalista, até uma condição de existência do modo de produção capitalista. [...] Ela proporciona às suas mutáveis necessidades de valorização o material humano sempre pronto para ser explorado, independente dos limites do verdadeiro acréscimo populacional.

Enquanto há uma massa de trabalhadores ociosa, existe outra com trabalho em excesso. Essa parcela da classe trabalhadora que se encontra desempregada pressiona o

contingente empregado a colocar maior *quantum* de trabalho em ação. Em uma situação em que a superpopulação relativa é ascendente, os trabalhadores que conseguem se empregar submetem-se às condições de trabalho dadas pelos capitalistas simplesmente para não serem descartados, já que podem ser facilmente substituídos por aqueles que compõem a massa supérflua e terem a sua reprodução social debilitada. Sobre essa situação, aponta Marx (1984, p. 209): “quanto maior, finalmente, a camada lazarenta da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior o pauperismo oficial. Essa é a lei absoluta geral da acumulação capitalista”.

Nesse sentido, a natureza do capital é apenas uma: a de explorar o trabalhador até a exaustão de modo a obter o sobretrabalho. Enquanto relação social e força hegemônica, não pode ser controlado, agindo somente em função de seus interesses para se reproduzir e acumular. Na concretização disso, precisa promover o sobretrabalho e extrair o mais-valor. E isso ele só consegue por meio da exploração da força de trabalho, única mercadoria capaz de produzir valor. Assim, procura incessantemente ampliar as formas de retenção do trabalho não pago, criando e desenvolvendo mecanismos organizacionais que ajudam a fomentar a sua manutenção e hegemonia. A respeito dessa natureza nefasta do capitalismo, Marx (2013, p. 214) salienta:

O capital não tem [...] a mínima consideração pela saúde e duração da vida do trabalhador, a menos que seja forçado pela sociedade a ter essa consideração. Às queixas sobre a degradação física e mental, a morte prematura, a tortura do sobretrabalho, ele responde: deveria esse martírio nos martirizar, ele que aumenta nosso gozo (o lucro).

Embora o trabalho seja o responsável pela produção de valor e, conseqüentemente, do enriquecimento do capitalista, esse menosprezo pelo trabalhador é próprio do capitalismo. Quanto mais pobre são os trabalhadores, maior é a produção de capital pela retenção da mais-valia. Isso significa que “a acumulação da riqueza num polo é [...], ao mesmo tempo, acumulação de miséria, tormento de trabalho, escravidão, ignorância, brutalização, degradação moral no polo oposto, isto é, do lado da classe que produz seu próprio produto como capital” (MARX, 1984, p. 210).

A subsunção real do trabalho ao capital, portanto, propicia essa ampliação da exploração. Nela, não apenas o produto do trabalho é estranho ao trabalhador, mas também o próprio processo de trabalho se torna independente dele. Com a perda do controle do processo de trabalho, o trabalhador perde o controle de si próprio, da sua

consciência e do seu corpo. Quando não se vê como parte desse processo, não consegue vislumbrar seu papel ativo nele, perdendo, assim, sua capacidade de se organizar enquanto classe social.

É nesse sentido que o debate sobre o processo de trabalho feito por Marx (2013) em “O Capital” compõe o alicerce teórico da discussão sobre o fenômeno da escravidão contemporânea que compõe esta tese. Utilizando-se desse aporte teórico, busca-se analisar o trabalho análogo ao de escravo a partir dessa natureza do capitalismo de instituir a civilização do sobretrabalho, promovendo a sua acumulação por meio da exacerbação da exploração da classe trabalhadora no tempo e no espaço.

Diante desse cenário depreciativo para o trabalho, torna-se imprescindível evidenciar que os limites à exploração capitalista resultam apenas da organização e enfrentamento dos trabalhadores, que através de lutas e reivindicações conseguem forçar o Estado a estabelecer leis que regulamentam o trabalho e que balizam as ações desenfreadas e arbitrariedades do capitalismo na imposição do sobretrabalho. Na compreensão disso, será discutido no próximo tópico como se constituem esses limites.

## **2.2 Os limites da exploração capitalista**

Apesar de a subsunção real do capital potencializar os níveis de exploração e dificultar a organização política da classe trabalhadora, os limites históricos impostos à jornada de trabalho e às condições laborais resultam dos processos de luta traçados pelos trabalhadores e trabalhadoras do decorrer do desenvolvimento do capitalismo. Essas lutas, afirma Marx (2013), referem-se à disputa entre o conjunto dos capitalistas (classe capitalista) e o conjunto dos trabalhadores (classe trabalhadora) pela regulamentação da jornada de trabalho. Nelas estão envolvidos interesses de ambas as esferas sociais: do trabalhador, que exige uma jornada de trabalho de duração que seja compatível com as condições de reprodução social, e do capitalista que, “como qualquer outro comprador, [...] busca tirar o maior proveito possível do valor de uso de sua mercadoria” (MARX, 2013, p. 222).

Esse conflito de interesses resulta da própria lógica de exploração do capitalismo. E, como explica Marx (2013), a jornada de trabalho pode ser ao mesmo tempo determinada e indeterminada, grandeza constante e também variável. Por mais que uma parte dela seja estabelecida com base no tempo de trabalho necessário à reprodução do trabalhador, a sua grandeza total é definida pela variação da duração do mais-trabalho, ou seja, da parte do tempo do processo de trabalho que é retida pelo capitalista.

Os limites intrínsecos à jornada de trabalho resumem-se, especificamente, a limites físicos e morais, uma vez que a força vital dos trabalhadores precisa ser constantemente recomposta, bem como, a depender da época histórica e do nível de cultura da sociedade, para satisfazer algumas de suas necessidades sociais e intelectuais. No entanto, esse pensador ressalta que essa limitação física e moral possui natureza elástica, com largas variações. “Desse modo, encontramos jornadas de trabalho de 8, 10, 12, 14, 16, 18 horas, ou seja, das mais distintas durações” Marx (2013, p. 222).

Mesmo com os limites físicos e morais, a relação constituída através da natureza da troca de mercadorias não impõe, *a priori*, barreiras à jornada de trabalho. Logo, isso significa que não há também limitações quanto a exploração do sobretrabalho. Em contrapartida, esse quadro pode sofrer alterações pela natureza específica da mercadoria, quando

[...] o trabalhador faz valer seu direito como vendedor quando quer limitar a jornada de trabalho a uma duração normal determinada. Tem-se aqui, portanto, uma antinomia, um direito contra outro direito, ambos igualmente apoiados na lei da troca de mercadorias. Entre direitos iguais, quem decide é a força. E assim a regulamentação da jornada de trabalho se apresenta, na história da produção capitalista, como uma luta em torno dos limites da jornada de trabalho (MARX, 2013, p. 223).

Nesse confronto de direitos, cujo resultado é o conflito entre trabalhadores e capitalistas, “o movimento operário evoluiu *pari passu* com o movimento industrial” (ENGELS, 2010, p. 63). Se tomarmos para análise o operariado inglês, foi diante das condições dadas de trabalho que a resistência dos trabalhadores tornou-se cada vez mais ameaçadora ao capitalismo e conseguiu impor alguns limites aos abusos do capital. Essa ameaça, constituída, por vezes, de “atos [...] violentos de hostilidade dos operários contra a burguesia e seus servidores”, como no caso da demolição de fábricas e destruição de máquinas, “não são mais que a expressão aberta e sem disfarces daquilo que, às ocultas e perfidamente, a burguesia inflige aos operários” (ENGELS, 2010, p. 248).

Considera-se, pois, que toda a história do capitalismo é construída por rastros de suor e sangue, sendo a luta de classes seu resultado. As manifestações da luta da classe trabalhadora são a evidência mais concreta e objetiva de três eixos fundantes do sistema do capital: expropriação dos meios de produção, criação de formas de sobretrabalho e produção da mais-valia.

De um lado, a exploração capitalista se apodera das piores estratégias e instrumentos de extorsão do trabalho para angariar lucros cada vez maiores. Do outro, a classe trabalhadora prostra-se resistente, buscando minimizar os prejuízos históricos que decaem sobre si. Em 1824, quando foi aprovada a lei que permitia a classe trabalhadora de se organizar em associações, a articulação na defesa dos interesses do operariado tomou rumos muito mais efetivos. Com as associações se expandindo rapidamente pela Inglaterra, todas elas apresentaram um objetivo comum: o de proteger a classe trabalhadora da opressão burguesa.

De acordo com Engels (2010, p. 250), entre as finalidades das associações estavam:

[...] fixar o salário, negociar *en masse*, como força, com os patrões, regular os salários em relação aos lucros patronais, aumentá-los no momento propício e mantê-los em todas as partes no mesmo nível para cada ramo de trabalho; por isso, trataram de negociar com os capitalistas uma escala salarial a ser cumprida por todos e recusar empregos oferecidos por aqueles que não a respeitassem. Ademais, outras finalidades eram: manter o nível de procura do trabalho, limitando o emprego de aprendizes e, assim, impedir também a redução dos salários; combater, no limite do possível, os estratagemas patronais utilizados para reduzir salários mediante a utilização de novas máquinas e instrumentos de trabalho etc.; e, enfim, ajudar financeiramente os operários desempregados.

Um dos resultados da luta da classe trabalhadora foi descrito por Marx (2013, p. 226) em “O Capital”. A instituição das *Factory Acts*<sup>20</sup> inglesas, leis que “refreiam o impulso do capital por uma sucção ilimitada da força de trabalho, mediante uma limitação compulsória da jornada de trabalho pelo Estado e, mais precisamente, por um Estado dominado pelo capitalista e pelo *landlord*”, derivou da natureza específica da mercadoria que fez com que os trabalhadores exigissem e clamassem pela imposição de barreiras contra o alargamento da jornada de trabalho. Essa natureza, por sua vez, fez com que o capital, representado pelo Estado, fosse obrigado a validar tais leis, seguindo na contramão de sua própria avidez em consumir força de trabalho.

A existência dessas leis, todavia, não foi capaz de inibir os capitalistas de continuar criando formas de ampliar a mais-valia. Como a natureza do capitalismo é a de explorar ao máximo a força de trabalho para retirar dela a maior quantidade possível de

---

<sup>20</sup> Leis fabris inglesas instituídas entre 1833 e 1850.

sobretabalho, a imposição de barreiras à geração do mais-valor são sempre transponíveis. Permite-se, pois, a limitação da jornada de trabalho, mas a busca pelo incremento da mais-valia pelo capital é ilimitada.

Na continuidade da análise das *Factory Acts* na Inglaterra, Marx (2013) demonstra, a partir de relatos de inspetores de fábrica, também chamados de “guardiões dessa lei”, como agem os capitalistas diante de uma jornada de trabalho regulamentada. Perante essa situação, a estratégia encontrada pelos capitalistas consiste em praticar pequenos furtos do tempo de trabalho do trabalhador. Isto é, ao tempo estipulado por lei, que corresponde à jornada legal de trabalho, agrega-se mais tempo de trabalho ao seu tempo total ou consome-se certa quantidade do tempo que é destinado às refeições e descanso do trabalhador. Estes roubos, que podem parecer pouco em um dia de trabalho, transformam-se em um montante expressivo de sobretabalho em uma semana, mês e ano. Sobre isso, aponta Marx (2013, p. 227):

Se a jornada de trabalho é prolongada diariamente em 5 minutos além de sua duração normal, obtém-se, no ano, um acréscimo de 21/2 dias de produção. [...] 1 hora adicional por dia, ganha com o furto de um pequeno intervalo de tempo aqui, outro pequeno intervalo ali, converte os 12 meses do ano em 13.

O que se tem, portanto, é a possibilidade de extração da mais-valia pela geração do sobretabalho através da usurpação de mais tempo de trabalho de uma jornada que passou a ser limitada. O leitor deve estar se perguntando qual a punição para essa conduta capitalista que rompia as determinações das *Factory Acts*. A resposta a esta indagação pode ser encontrada em Marx (2013, p. 227) quando ele traz, novamente, a narrativa dos inspetores de fábrica:

Para muitos fabricantes, o lucro extra a ser obtido com o sobretabalho além do tempo legalmente estabelecido parece ser uma tentação grande demais para que possam resistir a ela. Eles consideram a probabilidade de serem descobertos e calculam que, mesmo que sejam apanhados, o pequeno valor das multas e dos custos judiciais ainda lhes garante uma boa margem de ganho. [...] Nos casos em que o tempo adicional é obtido pela multiplicação de pequenos furtos (*a multiplication of small thefts*) no decorrer do dia, os inspetores se deparam com dificuldades quase intransponíveis para a obtenção de provas da infração.

No que tange, historicamente, à existência dessas leis, elas são construídas em decorrência das circunstâncias, como leis naturais do modo de produção moderno. No geral, são o resultado do movimento político operário em um contexto de vasta exploração e da necessidade da regulamentação legal da jornada de trabalho, além das questões salariais. No entanto, vale lembrar que é o Estado que, compulsoriamente, determina os limites da jornada de trabalho, porque é ele que regula a relação capital x trabalho. Todavia, ao fazer isso, contraria os capitalistas, já que também atua como agente regulador dos interesses destes.

Em meio à gana pelo sobretrabalho, o capital encontra-se de tempos em tempos coagido a fazer concessões de direitos à classe trabalhadora. Essas concessões têm o intuito de frear possíveis insurgências sociais que brotam amiúde da intensa violência que deriva da exploração do trabalho. O industrial, por exemplo, sabe muito bem a consequência que uma redução salarial em descompasso com os seus concorrentes pode lhe causar: “[...] uma greve que lhe traz prejuízos – durante a duração da greve, seu capital fica inativo e suas máquinas se deterioram” (ENGELS, 2010, p. 252).

Todavia, ainda que esse industrial tenha consciência e reconheça as consequências de seus atos, nada fará com que ele coloque freios à sucção do sobretrabalho, pois é disso que ele se alimenta e sobrevive. Mais uma vez, a história dessa sucção acontece ancorada em processos violentos. Sobre essa violência, Marx (2013) apresenta uma série de relatos que descrevem bem a exploração desenfreada do trabalho pelo capital. Alguns deles, baseados em diagnósticos médicos, trazem à tona a realidade laboral nas cidades capitalistas centrais no período manufatureiro, antes mesmo da expedição das *Factory Acts*, em que “milhares de famílias honestas e laboriosas [...] encontram-se em condições indignas de seres humanos e que todo proletário, sem qualquer exceção, sem que a culpa seja sua e apesar de todos os seus esforços, pode ter o mesmo destino” (ENGELS, 2010, p. 74-75).

São casos de crianças que trabalham exaustivamente em extensas jornadas de trabalho, que perdem sua infância e crescem atrofiadas pela execução de atividades estafantes que dizimam seus corpos. Casos de moças e mulheres que têm suas vidas ceifadas pelo sistema de produção capitalista, submetidas a condições degradantes de trabalho e a jornadas tão prolongadas que esgotam suas forças vitais. E casos de homens que têm a sua expectativa de vida reduzida drasticamente pelas atividades que exercem nas fábricas - como se constata entre os oleiros acometidos pela degeneração corporal e por doenças que levam ao óbito prematuro:

Eles são, em regra, raquíticos, mal constituídos e apresentam com frequência uma má-formação dos pulmões. Envelhecem prematuramente e têm vida curta; fleumáticos e anêmicos, denunciam a fraqueza de sua constituição com pertinazes ataques de dispepsia, problemas hepáticos e renais e reumatismo. Mas sofrem, sobretudo, de doenças pulmonares, como pneumonia, tuberculose, bronquite e asma. Um tipo de asma lhes é peculiar, sendo conhecida como ‘asma de oleiro’ ou ‘tísica de oleiro’. A escrofulose, que atinge as amígdalas, os ossos ou outras partes do corpo, acomete mais de dois terços dos oleiros. A degeneração (degenerescence) das populações deste distrito só não é maior graças ao recrutamento constante de trabalhadores nos distritos rurais adjacentes e a sua miscigenação com raças mais saudáveis (MARX, 2013, p. 229)

Exemplo bárbaro de situação da classe trabalhadora abordado por Marx (2013, p. 229-230) é o da manufatura de palitos de fósforo desenvolvida, a partir de 1845, especificamente nas cidades de Londres, Manchester, Birmingham, Liverpool, Bristol, Norwich, Newcastle e Glasgow. Neste período, esse tipo de fábrica foi responsável por disseminar a doença do tétano, considerada pela medicina, naquela época, como uma enfermidade típica dos fosforeiros. As condições físicas desses ambientes eram altamente insalubres e repugnantes que apenas a parcela mais miserável da classe trabalhadora empregava-se neles. Parte dos trabalhadores eram crianças menores de 13 anos e jovens menores de 18. No geral, provinham de famílias desestruturadas, desamparadas e paupérrimas e enfrentavam jornadas de trabalho de 12, 14 e até 15 horas por dia, incluindo o trabalho noturno e horários de refeições indefinidos. Nas palavras de Marx (2013, p. 230), “nessa manufatura, Dante veria superadas suas fantasias mais cruéis sobre o inferno”.

Outro exemplo refere-se ao da modista *Mary Anne Walkley*, que morreu aos 20 anos de idade por excesso de trabalho. Ela era “empregada numa manufatura de modas deveras respeitável, fornecedora da Corte e explorada por uma senhora com o agradável nome de Elise”. Para Marx (2013, p. 234, grifo nosso), esse caso trata-se da

[...] velha história, muitas vezes contada, [...] **que** nos diz que essas moças **da manufatura “respeitável”** cumprem uma jornada de, em média 161/2 horas e, durante a *season*, chegam frequentemente a trabalhar 30 horas ininterruptas, quando sua evanescente “força de trabalho” costuma ser reanimada com a oferta eventual de xerez, vinho do Porto ou café. E estava-se justamente no ponto alto da *season*. Era necessário concluir, num piscar de olhos, os vestidos luxuosos das

nobres damas para o baile em honra da recém-importada Princesa de Gales. *Mary Anne Walkley* trabalhara 261/2 sem interrupção, juntamente com outras 60 moças, divididas em dois grupos de 30, cada grupo num quarto cujo tamanho mal chegava para conter 1/3 do ar necessário, enquanto à noite partilhavam, duas a duas, uma cama num dos buracos sufocantes onde tábuas de madeira serviam como divisórias de cada quarto de dormir. E essa era uma das melhores casas de moda de Londres. *Mary Anne Walkley* adoeceu na sexta-feira e morreu no domingo, sem que, para a surpresa da Sra. Elise, tivesse terminado a última peça. O médico, Sr. Keys, chamado tarde demais ao leito de morte, testemunhou perante o *Coroner's Juryk*, com áridas palavras: “*Mary Anne Walkley* morreu devido às longas horas de trabalho numa oficina superlotada e por dormir num cubículo demasiadamente estreito e mal ventilado”.

Muitos desses trabalhadores ingleses nem sequer possuíam casas, vivendo em cortiços disseminadores de epidemias, insalubres e amontoados de camas e pessoas. Nesse período, a Inglaterra, terreno clássico da Revolução Industrial e, portanto, reduto pródigo da produção de riqueza, revelou-se, ao mesmo tempo, um verdadeiro polo de geração de pobreza. Sobre essa realidade contraditória, Engels (2010, p. 75-76), citando um trecho do diário inglês *The Times* de 12 de outubro de 1843, aponta:

Por toda parte, a indigência avança e insere-se, com toda a sua monstruosidade, no coração de uma grande e florescente cidade. Nos milhares de becos e vielas de uma populosa metrópole sempre haverá – dói dizê-lo – muita miséria que fere o olhar e muita que nunca será vista. Mas é assustador que, no próprio recinto da riqueza, da alegria e da elegância, junto à grandeza real de St. James, nas proximidades do esplêndido palácio de Bayswater, onde se encontram o velho e o novo bairros aristocráticos, numa área da cidade onde o requinte da arquitetura moderna prudentemente impediu que se construísse qualquer moradia para a pobreza, numa área que parece consagrada ao desfrute da riqueza, é assustador que exatamente aí venham instalar-se a fome e a miséria, a doença e o vício, com todo o seu cortejo de horrores, destruindo um corpo atrás de outro, uma alma atrás de outra! É uma situação verdadeiramente monstruosa. O máximo prazer proporcionado pela saúde física, a atividade intelectual, as mais inocentes alegrias dos sentidos lado a lado com a miséria mais cruel! A riqueza que, do alto de seus salões luxuosos, gargalha indiferente diante das obscuras feridas da indigência! A alegria que inconsciente, mas cruelmente, zomba do sofrimento que geme ali embaixo! Todos os contrastes em luta, tudo em oposição [...].

Esse quadro de aguda violência sobre os trabalhadores dentro e fora dos locais de trabalho leva Marx (2013) a comparar a exploração capitalista com a exploração escravista exercida pelos espanhóis sobre os peles-vermelhas da América. Essa

comparação é enfatizada pelas palavras proferidas pelo *Morning Star*, órgão dos livre-cambistas *Cobden* e *Bright*, que definem os trabalhadores das manufaturas como “escravos brancos”, fazendo a seguinte consideração:

Trabalhar até a morte está na ordem do dia [...] em milhares de [...] lugares; na verdade, em todo lugar em que o negócio prospera. [...] Tomemos como exemplo o ferreiro. Se nos é dado acreditar nos poetas, não existe nenhum homem tão cheio de vida e alegre quanto o ferreiro. Ele levanta cedo e já produz suas faíscas antes do sol; ele come, bebe e dorme como nenhum outro homem. Considerado do ponto de vista puramente físico, ele se encontra, por trabalhar moderadamente, num das melhores posições humanas. Mas se o seguirmos até a cidade, veremos a sobrecarga de trabalho que recai sobre esse homem forte e o lugar que ele ocupa na estatística de mortalidade em nosso país. Em *Marylebone* (um dos maiores bairros de Londres), os ferreiros morrem numa proporção anual de 31 por 1.000, ou 11 acima da média de mortalidade dos homens adultos na Inglaterra. A ocupação, uma arte quase instintiva da humanidade, irrepreensível em si mesma, converte-se, devido ao excesso de trabalho, em destruidora do homem. Ele pode dar tantas marteladas por dia, caminhar tantos passos, respirar tantas vezes, realizar tanto trabalho e viver em média, digamos, 50 anos. Mas ele é diariamente forçado a martelar tantas vezes mais, a caminhar tantos passos a mais, a respirar com mais frequência, e tudo isso faz com que seu dispêndio vital seja diariamente aumentado em 1/4. Ele cumpre a meta, e o resultado é que, por um período limitado, realiza 1/4 a mais de trabalho e morre aos 37 anos, em vez de aos 50 (Marx, 2013, p. 234).

Em um paralelo entre escravos e trabalhadores assalariados, um elemento que atenua a exploração do trabalho escravo em relação ao trabalho tipicamente capitalista é o de que, antes da introdução do tráfico negreiro, os senhores de escravos apresentavam certa preocupação sobre a perda da mão de obra, tendendo a conservá-la de modo a não ter prejuízos econômicos (pelo menos neste primeiro momento de reduzida disponibilidade de escravos<sup>21</sup>). Já o capitalista, que compra força de trabalho e não o

---

<sup>21</sup> Quando se inicia o tráfico escravista, as “precauções econômicas, que poderiam oferecer uma espécie de segurança para o tratamento humano do escravo, porquanto identificam o interesse do senhor em sua conservação, transformam-se [...] em razões para a mais extrema deterioração do escravo, pois, a partir do momento em que seu lugar pode ser preenchido por contingentes das reservas estrangeiras de negros, a duração de sua vida passa a ser menos importante do que sua produtividade enquanto ela durar. Por isso, é uma máxima da economia escravagista, em países importadores de escravos, que a economia mais eficaz está em extrair do gado humano (*human chattle*) a maior quantidade possível de sobretrabalho. É a agricultura das Índias Ocidentais, há séculos o berço de uma fabulosa riqueza, que tem devorado milhões de indivíduos da raça africana. É atualmente em Cuba, onde as rendas somam milhões e os plantadores são verdadeiros príncipes, que podemos ver, além da alimentação mais grosseira e da labuta mais extenuante e interminável, uma grande parte da classe escrava ser diretamente destruída a cada ano pela lenta tortura do sobretrabalho e da falta de sono e de descanso (MARX, 2013, p. 239-240).

trabalhador, não sendo portanto o trabalhador seu patrimônio, não se preocupa em preservar sua integridade física. Para o capitalista, a deterioração física e moral do trabalhador, bem como seu óbito, não lhe causa danos econômicos - muito pelo contrário, representa a angariação de mais lucros pela extorsão do sobretrabalho.

O capitalista não se importa com o tempo de duração da vida do trabalhador, mas, sim, com o tempo que pode extrair da força de trabalho durante a jornada de trabalho. Isto significa que não interessa ao capitalismo em quais condições se trabalha, se na insalubridade, de maneira compulsória ou exaustiva, desde que haja o maior dispêndio possível de força de trabalho. E esse dispêndio transpõe tanto os limites morais quanto físicos do trabalhador, como aponta Marx (2013, p. 238-239):

Tempo para a formação humana, para o desenvolvimento intelectual, para o cumprimento de funções sociais, para relações sociais, para o livre jogo das forças vitais físicas e intelectuais, mesmo o tempo livre do domingo – e até mesmo no país do sabbatismo – é pura futilidade! Mas em seu impulso cego e desmedido, sua voracidade de lobisomem por mais-trabalho, o capital transgride não apenas os limites morais da jornada de trabalho, mas também seus limites puramente físicos. Ele usurpa o tempo para o crescimento, o desenvolvimento e a manutenção saudável do corpo. Rouba o tempo requerido para o consumo de ar puro e de luz solar. Avança sobre o horário das refeições e os incorpora, sempre que possível, ao processo de produção, fazendo com que os trabalhadores, como meros meios de produção, sejam abastecidos de alimentos do mesmo modo como a caldeira é abastecida de carvão, e a maquinaria, de graxa ou óleo. O sono saudável, necessário para a restauração, renovação e revigoração da força vital, é reduzido pelo capital a não mais do que um mínimo de horas de torpor absolutamente imprescindíveis ao reavivamento de um organismo completamente exaurido.

À vista disso, a preservação da saúde e duração da vida do trabalhador é inteiramente indiferente ao capital, sobretudo porque o capitalismo conta com uma constante superpopulação que extrapola as suas necessidades momentâneas de valorização e está sempre disponível à exploração aonde quer que ele queira. Essa perspectiva de deterioração do ser que trabalha coaduna com a crítica feita por Reclue (1985), que afirma que o capitalismo promove um processo de desumanização que envolve tanto a destruição da natureza quanto da natureza humana quando estabelece mecanismos de exploração subversivos.

Ademais, o capitalismo, quando em seu estado embrionário, entre os séculos XIV e XVII, procurou não somente através da simples força das relações econômicas, mas

também com a ajuda do Estado, garantir seu direito de absorver quantidade de mais-trabalho suficiente para assegurar sua expansão. Sobre isso, Marx (2013, p. 242) observa que o prolongamento da jornada de trabalho nesse período, amparado na força estatal, é compatível com a limitação do tempo de trabalho instituída na segunda metade do século XIX e igualmente sustida pelo Estado.

Essa consolidação da jornada de trabalho “normal”, segundo Marx (2013), é resultado de uma luta de 400 anos entre capitalistas e trabalhadores. Anterior a essa época, o movimento do capitalismo era o de criar e colocar em vigência estatutos que permitiam o prolongamento compulsório do tempo de trabalho. Essa liberdade desenfreada de explorar se agravou ainda mais com a instituição da grande indústria, pois “derrubaram-se todas as barreiras erguidas pelos costumes e pela natureza, pela idade e pelo sexo, pelo dia e pela noite” (MARX, 2013, p. 244).

Conforme Engels (2010, p. 247), na medida em que esse quadro se acentua é que o operário compreende, “que o burguês o trata como uma coisa, como propriedade sua, e já essa razão basta para que ele assuma uma posição hostil à burguesia”. Nessas circunstâncias, “o operário só pode salvar sua condição humana pelo ódio e pela rebelião contra a burguesia”. Assim, diante de centenas de anos de escalabro do capital, a classe trabalhadora, já em meados do século XIX, foi bosquejando ações de resistência contra essa exploração demasiada e, por assim dizer, assassina.

Entre os anos de 1802 a 1833, a organização dos trabalhadores contra as atrocidades do capitalismo resultaram em cinco concessões jurídicas. Essas conquistas, no entanto, logo tornaram-se nominiais, uma vez que o parlamento, arditosamente, não destinou recursos para a contratação de funcionários que garantiriam o cumprimento dessas leis. Desse modo, ainda que consideradas um avanço importante na luta da classe trabalhadora, homens, mulheres, adolescente e crianças continuaram trabalhando exaustivamente no chão das fábricas.

Nesse contexto de exploração, mas ao mesmo tempo de retomada dos sentidos da classe trabalhadora, foi instituída, no ano de 1833, uma lei fabril que estabelecia a jornada normal de trabalho das 5h30 da manhã às 8h30 da noite, com pelo menos 1h30 desse tempo destinado às refeições do trabalhador. Com essa lei, salvo algumas exceções, adolescentes entre 13 e 18 anos não deveriam ultrapassar 12 horas de trabalho diário e crianças entre 9 e 13 anos só podiam trabalhar um total de 8 horas por dia. Em ambos os casos, o trabalho noturno estava proibido.

Diante dessas mudanças desfavoráveis para o capitalismo, o capital procurou, no impulso de ampliar o trabalho infantil até a duração máxima da jornada de trabalho dos adultos, implementar um sistema de revezamento em que dois grupos de trabalhadores de até 13 anos dividissem uma mesma jornada de trabalho de um dia: “uma turma de crianças de 9 a 13 anos era atrelada ao trabalho das 5 e meia da manhã à 1 e meia da tarde, outra turma de 1 e meia da tarde às 8 e meia da noite, etc.” (MARX, 2013, p. 245). Esse sistema, todavia, transformou-se rapidamente em falso revezamento, chegando a um ponto em que tornara-se impossível para os inspetores controlar o tempo de trabalho e os horários das refeições de cada criança e adolescente, abrindo espaço, novamente, para o velho e brutal abuso laboral nas fábricas londrinas<sup>22</sup>. “À primeira vista [...], fica claro que ele [o capital] aboliu por completo a lei fabril, não só em seu espírito, mas também em sua letra” (MARX, 2013, p. 353). A lei de 1833 seguiu inalterada até 1844.

Na Inglaterra, em meio a essa conjuntura, na qual o capital não cumpria efetivamente o que foi determinado pela lei de 1833, os trabalhadores das fábricas, sobretudo a partir de 1838, encabeçaram um movimento de reivindicação pela Lei das 10 horas. Mudanças só ocorreram, entretanto, com a lei fabril adicional de 1844. Nela, além de crianças e adolescente terem sua jornada de trabalho mais uma vez reduzida no intuito de conter os abusos do sistema de revezamento, as mulheres adultas também tiveram seu tempo de trabalho limitado a 12 horas diárias e, ainda, a exclusão do trabalho noturno. Dessa vez, buscava-se uma maior rigidez no controle de sua execução através dos inspetores de fábricas.

Com a diminuição da jornada de trabalho de mulheres e crianças, a jornada de trabalho de homens adultos acabara por ser igualmente limitada. Isso ocorreu, porque muitas das funções exercidas pelos homens nos processos de produção dependiam da cooperação do trabalho infantil e do trabalho da mulher. Estabelecida a jornada de trabalho de 12 horas para homens e mulheres, o movimento pela Lei das 10 horas seguia agitado pela classe trabalhadora, atingindo o seu auge entre os anos de 1846 e 1847. O resultado dessa azáfama foi a instituição da nova lei fabril em 1847, determinando que, a partir de em 1 de maio de 1844, entraria em vigência a limitação definitiva da jornada de trabalho em 10 horas.

---

<sup>22</sup> Como controlar um sistema “que abusa da palavra revezamento para embaralhar os operários como cartas, em infinitas combinações, alternando diariamente as horas de trabalho e de descanso dos diferentes indivíduos de tal modo que um mesmo sortimento completo de braços jamais atue em conjunto no mesmo lugar e ao mesmo tempo? (MARX, 2013, p. 362).

Essa determinação da Lei das 10 horas causou pavor entre os capitalistas, que seguiram criando estratégias para invalidá-la. Tentou-se reduzir salários, demitir trabalhadores e disseminar na sociedade a ideia de que os trabalhadores buscavam trabalhar 10 horas para receber remuneração equivalente a 12 horas. “A burguesia defende seus interesses com todas as forças que pode mobilizar, por meio da propriedade e por meio do poder estatal que está à sua disposição” (ENGELS, 2010, p. 247). Com isso, em 1850, conseguiram finalmente a revogação dessa lei.

De acordo com Dias e Bosi (2005, p. 46), “a reconstrução do terreno institucional é sempre motivada pela dinâmica da luta de classes”. E a busca em conservar a reprodução e acumulação do capitalismo é lei para o capitalista. Como em um jogo de ação e reação, enquanto o capital segue em seus esforços de encontrar maneiras de manter ampliada a extração de sobretrabalho, os trabalhadores tendem a lutar contra os abusos sofridos. Se assim não fosse, nessas condições de conflito entre capital e trabalho, uma possível omissão do operariado consistiria em aceitar “a burguesia explorá-los durante os períodos de prosperidade e deixá-los morrer de fome nos períodos desfavoráveis” (ENGELS, 2010, p. 253).

Sobre as transformações jurídicas no curso da história do capitalismo que visaram limitar a jornada de trabalho, Marx (2013) atenta que, de forma alguma, tais leis partiram do impulso voluntário parlamentar. Na verdade, elas são o resultado das gradativas agitações dos processos de luta da classe trabalhadora. Classe essa que, diante de um quadro de intensa subjugação e inserida em um processo grotesco de sucção do mais-trabalho, organiza-se contra a sua degradação física e mental, contra a dizimação precoce de seus componentes e contra a tortura do sobretrabalho.

Em uma análise geral sobre a luta do operariado inglês, as associações de trabalhadores conseguiram, em meio a uma série de muitas derrotas, algumas vitórias consideráveis. Segundo Engels (2010), os insucessos coincidem com o fato de que os esforços políticos da classe trabalhadora são incapazes de alterar as leis econômicas. Em relação às pequenas causas, por sua vez, suas ações são completamente funcionais. Dada essa discrepância entre vitórias e derrotas, em que as derrotas são infinitamente maiores, a luta continua

simplesmente porque devem protestar contra a redução do salário e mesmo contra a necessidade de uma tal redução; devem expressar claramente que, como homens, não podem adaptar-se às circunstâncias, mas, ao contrário, as circunstâncias devem adaptar-se a eles, os homens

[...] Os operários protestam porque ainda não perderam os sentimentos humanos (ENGELS, 2010, p. 252).

Para Engels (2010), tal postura da classe trabalhadora desencadeia certos limites à tirania e aos abusos da burguesia, além de contribuir para a construção, entre os trabalhadores, da necessidade de (re)tomada contínua da consciência de classe, bem como da articulação cada vez mais ativa de movimentos contra o capital, movimentos esses que superem o da organização de associações e greves e promovam o aniquilamento por completo do capitalismo.

Feita essa discussão das condições laborais reproduzidas no chão das fábricas inglesas narradas por Marx (2013), a abordagem dos limites da exploração do trabalho pelo capital permite a compreensão de que a exploração do trabalho em patamares exacerbados e brutais de precarização e degradação faz parte de todos os momentos e fases do modo de produção capitalista.

Como apontado em capítulo anterior, no período colonial das Américas – incluindo o Brasil – o trabalho escravo era a forma de exploração utilizada pelo capitalismo para a produção de excedentes que possibilitou a acumulação primitiva do capital. Já em momento de Revolução Industrial, em que havia certo grau de desenvolvimento das forças produtivas, os mecanismos de exploração também eram extremamente cruéis. Na contemporaneidade, momento em que as forças produtivas atingiram patamares de desenvolvimento jamais vistos na história do capitalismo, e que o capital financeiro tornou-se expressivo e ganhou espaço na dinâmica da produção e acumulação capitalista, há a reconfiguração e o surgimento de novos mecanismos de exploração que possibilitam o aumento da extração do sobretrabalho. O trabalho análogo ao de escravo é exemplo disso. Neste tipo de relação de exploração do trabalhador, os níveis de precarização e degradação laboral são absurdamente depreciativos da força de trabalho.

Nesse sentido, o que vai determinar o grau de intensidade da exploração capitalista é a correlação de forças entre as classes sociais e a atuação do Estado. Diante das condições dadas de trabalho, os trabalhadores tendem a se organizar e impor limites à essa exploração. Essas reivindicações e movimentos em busca de direitos são fundamentais para a manutenção da classe trabalhadora – embora, de tempos em tempos, o capitalismo, tencionando dinamizar e aumentar a acumulação de capital, aciona diferentes mecanismos de geração do sobretrabalho.

Isto quer dizer que, em face do eterno conflito entre capital e trabalho, mesmo com o estabelecimento e vigência de uma legislação que regulamenta o trabalho, faz parte da natureza do capital impor a civilização do sobretrabalho, sendo imperativo, na minimização desses meios de exploração capitalistas e na conquista de direitos, a contínua organização e luta da classe trabalhadora.

No próximo tópico, os limites à exploração capitalista serão analisados na perspectiva da realidade brasileira.

### **2.3 Os processos de luta dos trabalhadores no Brasil na imposição de limites à exploração capitalista**

Enquanto na Inglaterra as condições de trabalho do operariado na grande indústria corroboravam para o despontar das lutas de classe no século XIX, no Brasil, nesse mesmo período, a economia e a realidade laboral do país continuavam vinculadas substancialmente ao capital agrário e à escravidão. Com o setor industrial ainda incipiente, o retardo nas transformações das formas de produção e acumulação de capital manteve os escravizados como principal fonte de mão-de-obra utilizada neste território; embora já ocorresse o compartilhamento paulatino de espaços laborais com a massa de trabalhadores livres que foi sendo incorporado pelo capital na medida em que o adiamento da abolição se tornava insustentável.

O atraso em abolir a escravidão e a conseqüente morosidade em alterar as estruturas socioeconômicas tipicamente coloniais no Brasil estão associadas ao modo como se delineou o processo inicial de expansão capitalista, vinculada ao sistema de colonização americana, às relações mercantis e à produção e acumulação de excedentes de capital. Por centenas de anos, elas foram preservadas para atender as demandas financeiras metropolitana, mas também para suprir os interesses econômicos da própria elite e Estado nacionais, que as conservaram, mesmo após a proclamação da independência do país em 1822.

Apesar disso, a perpetuação de tais características não impediu que, dentro de relações laborais predominantemente escravistas, houvesse a presença de movimentos de luta organizados por escravizados e trabalhadores livres. Como assevera Mattos (2007), quando as condições objetivas de reprodução da vida são desiguais, com os que detêm os meios de produção explorando os que nada possuem ou os que possuem somente sua força de trabalho, o resultado, contraditoriamente, é a construção de um caminho de resistência por aqueles que estão sendo explorados. Além disso, quando a transição do

trabalho escravo para o trabalho livre é sedimentada no Brasil, o que se estabelece, como observa Martins (1986, p. 28), é que

o trabalho livre que veio substituir o escravo dele não se diferencia por estar divorciado dos meios de produção, característica comum a ambos. Mas diferencia, na medida em que o trabalho livre se baseava na separação do trabalhador de sua força de trabalho, que no escravo se confundiam, e nela se fundava a sua sujeição ao capital personificado no proprietário da terra.

Portanto, embora existam diferenças quanto às formas de sujeição ao capital, sendo uma do corpo e a outra da força de trabalho, e a condição jurídica de ambos, a constatação é a de que tanto o trabalhador escravizado como o trabalhador livre seguem explorados pelo capital. Essa relação de subjugação acaba convertendo-se, em maior ou menor grau, no tempo e no espaço, em processos de luta contra a situação de exploração imposta. Nesse sentido, mesmo sob a vigência da escravidão, já existiam movimentos de resistência que indicavam para a formação de uma classe trabalhadora brasileira. A reprodução desses processos de luta pode ser verificada com alguma frequência durante o século XIX, e intensificada no início do século XX, quando já completa a passagem do trabalho cativo para o livre.

A primeira greve notificada no Brasil ocorreu no ano 1858, quando compositores tipógrafos (trabalhadores livres) de três jornais diários, que circulavam na capital do Império, reivindicaram reajustes salariais. Esse ato coletivo evidenciou alguns elementos estruturais importantes na construção da identidade de classe que estava em curso. Ademais, destaca-se que, antes dessa greve, já ocorriam movimentos semelhantes organizados pela massa escravizada. Em 1857, os escravizados paralisaram o trabalho no estabelecimento da Ponta de Areia, na propriedade de Mauá, em Niterói, pelo fim da violência na qual eram submetidos e, em Salvador, pelo fim do uso de placa de identificação que foi imposto pela nova legislação da cidade.

Segundo Mattos (2007), notadamente nos momentos finais da escravidão, tornaram-se assíduas as reivindicações pela liberdade dos escravizados, que passaram a aglutinar um número significativo de participantes. Esses movimentos, em geral, eram organizados pelos próprios escravizados e ex-escravizados, sujeitos que não tinham permissão legal para compor movimentos e criar associações de luta. Além disso, sendo

[...] o trabalhador escravo [...] uma propriedade [...], o controle e a disciplina eram prerrogativas da polícia e dos próprios proprietários. Portanto, a primeira "legislação trabalhista" brasileira estava inscrita no Código Criminal de 1830 que proibia a simples reunião de escravos. Nesse contexto, as rebeliões e fugas eram arquitetadas durante as festas religiosas e no cotidiano do trabalho, raros espaços políticos com os quais contavam os trabalhadores escravos (DIAS; BOSI, 2005, p. 48).

Portanto, apesar dos preceitos jurídicos que dificultavam a organização dos escravizados, surgiram, no percurso da construção da resistência coletiva dessa categoria, algumas irmandades e associações que funcionavam clandestinamente e que tinham por objetivo promover a libertação dos trabalhadores cativos. Um exemplo trazido por Mattos (2007) foi o da criação, em 1878, do Bloco de Combate dos Empregados em Padarias do Rio de Janeiro, cujo lema era *“Pelo pão e pela liberdade”*.

Esse bloco foi fundado por João de Mattos, líder da categoria, que, desde 1876, passou a ordenar levantes de fuga de escravizados das padarias nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Ele permaneceu na organização de luta pela libertação de trabalhadores mesmo depois da abolição da escravatura, quando as estratégias de escapada do cativo transformaram-se em reivindicações por aquisição de direitos trabalhistas, como o descanso aos domingos e a limitação da jornada diária de trabalho em 8 horas. Isso porque, no final do século XIX e início do século XX, “as questões em torno das condições de trabalho e da entrega dos pães geravam embates entre patrões e trabalhadores, produzindo ações de resistência e luta constantes” (MATOS, 2009, p. 429), tanto que, em 1912, houve a primeira greve geral dos trabalhadores de padarias da cidade do Rio de Janeiro com a participação de mais de quatro mil grevistas.

A greve dos padeiros, assim como todos os levantes anteriores dessa categoria, são apenas um dos exemplos da importância da organização política histórica dos trabalhadores no processo de formação da classe trabalhadora no Brasil, fundamentais para a construção de seus valores e discursos. De modo geral, as greves, levantes e movimentos de trabalhadores escravizados e livres, organizados e concretizados entre a segunda metade do século XIX e início do século XX, evidenciam, de modo contínuo, o elo temporal existente na construção da luta trabalhista a partir da experiência da exploração capitalista sofrida por esses sujeitos.

Também, para além dessa relação secular existente entre os processos de luta dos escravizados e trabalhadores livres, estes últimos, ainda que em condições sociais e jurídicas distintas, mas tendo a permissão legal de criarem associações para as diferentes

profissões, apoiavam, por vezes, a organização das lutas dos escravizados. A aproximação entre essas duas categorias de trabalhadores derivou da divisão dos espaços de trabalho e circulação, principalmente nas cidades, que propiciava a troca de experiências quanto o ordenamento político de ambos e até mesmo a sua participação conjunta em alguns movimentos. Entre eles, destacam-se o suporte dado aos caifazes em São Paulo pelos ferroviários, cocheiros, charuteiros e tipógrafos, a presença de operários no movimento abolicionista no Ceará e, também, a cooperação do operariado nos levantes de fuga no Rio de Janeiro (MATTOS, 2007).

Conforme Mattos (2007, p. 4), essa presença dos operários nos movimentos dos escravizados denota que

os trabalhadores assalariados, que compartilhavam espaços de trabalho e de vida urbana com os escravizados, atuaram coletiva e organizadamente pela sua libertação, demonstrando que este tipo de solidariedade na luta pela liberdade era parte do arsenal de valores da nova classe em formação.

Percebe-se, com isso, a existência da troca de experiências dos processos de luta entre essas duas categorias de trabalhadores, o que se constituiu, posteriormente, como uma relação de suma importância na formação do arcabouço político e organizacional que consolidou a classe trabalhadora no século XX. Inclusive as greves,

instrumento típico de reivindicação dos trabalhadores assalariados, foram em alguns momentos utilizadas como forma de luta pelos trabalhadores escravizados das cidades, apresentando demandas específicas, porém demonstrando que os intercâmbios de experiências entre os que viviam e trabalhavam nos mesmos espaços poderiam ter dimensões mais amplas do que o esperado pelos senhores e patrões (MATTOS, 2007, p. 8).

No que tange aos movimentos dos trabalhadores livres, as reivindicações por direitos se acirravam na medida em que se expandia o operariado e o trabalho se tornava cada vez mais precário com a intensificação do desenvolvimento industrial (ANTUNES, 2000). No último quartel do século XIX, parcela considerável dos colonos agricultores e imigrantes foi obrigada a compor a massa de trabalhadores das indústrias nascentes (MARTINS, 2002). Nos núcleos coloniais formados, as tensões e os conflitos da falta de remuneração, das péssimas condições de moradia e de trabalho e da inacessibilidade de

terras cultiváveis limitaram a reprodução desses sujeitos enquanto trabalhadores do campo, contribuindo para a sua expropriação e transformação em proletários urbanos. Em vista disso, o período foi marcado pela farta disponibilidade de mão de obra para a indústria, acentuada também pela crise agrícola e pela pressão demográfica.

A partir daí foram as circunstâncias laborais da atividade fabril que induziram à construção da consciência operária, adquirida “na experiência comum da exploração a que estão submetidos”, na “consciência da identidade entre seus interesses que se opõem aos interesses de seus exploradores, e, no bojo deste conflito (a luta de classes), constroem sua consciência de classe” (MATTOS, 2007, p. 3). Ressalta-se que, diferente dos escravizados, os trabalhadores livres tinham permissão legal para se organizar. No entanto, essa organização deveria ser destinada à manutenção da proteção dos ofícios, o que não incluía a autorização de articular reivindicações por direitos trabalhistas. Assim,

permitia-se [...] a existência de Associações por Ofício, Sociedades Mutualistas e Ligas Operárias, organizações cuja razão de ser era a defesa e a preservação dos ofícios. No plano trabalhista havia o Código Comercial de 1850 que procurava regulamentar a contratação de serviço sem contudo estabelecer direitos sociais ou algo parecido. Havia, também, uma forte e articulada legislação contrária à vadiagem e ao ócio (DIAS; BOSI, 2005, p. 48).

Apesar dessas limitações legais, os trabalhadores livres passaram a utilizar as associações de ofício (auxílio para sócio doente, viúvas, etc.), cujo papel era o de promover a ajuda financeira mútua entre seus associados, para lutar por direitos, como foi o caso da Associação Tipográfica Fluminense, que apoiou a greve dos tipógrafos do Rio de Janeiro, em 1858. Outra experiência semelhante, apontada por Mattos (2007, p. 5) ao citar os Estatutos da Sociedade Beneficente denominada Liga Operária, foi a da

Sociedade Beneficente Liga Operária, fundada em 1871. Além de denominar-se operária, a Liga se propunha, segundo seus estatutos a reunir "todos os operários e artistas nacionais e estrangeiros" e apresentava entre os seus fins representar os interesses dos associados, só que de forma bem ampla, pois afirmava procurar "por todos os meios ao seu alcance, melhorar a sorte de todas as classes operárias".

Ao longo do convívio laboral entre trabalhadores livres e escravizados, houve tentativas por parte dos escravizados e ex-escravizados de criar associações semelhantes às dos operários. A regularização dessas associações, todavia, não foi permitida pelo

Estado, que considerava como bárbaras as organizações bosquejadas por esses sujeitos. Por sua vez, mesmo sem o consentimento estatal, o interesse e esforço em construir tais associações demonstraram “a disposição de libertos, e mesmo escravizados, em se apropriarem de formas de organização e solidariedade coletiva de trabalhadores ditos livres” (MATTOS, 2007, p. 6).

Esse compartilhar de práticas de organização de movimentos pela liberdade e por direitos trabalhistas resultou na ampliação das dimensões das lutas que se sedimentaram, sobremaneira, no início do século XX, quando o potencial de organização e enfileiramento do conjunto de trabalhadores, agora sob a mesma condição jurídica, ganhou novas proporções e as greves tornaram-se mais frequentes. Nesse momento, viu-se no Brasil a incorporação pelo movimento operário e sindical de reivindicações pela redução da jornada de trabalho, situação que remete à luta do operariado na Inglaterra no século XIX. Em 1902, por exemplo, o ABC sediava a sua primeira greve de trabalhadores da indústria têxtil, seguido por outros movimentos organizados por associações sindicais nos anos de 1907 e 1913.

Em 1903, no Rio de Janeiro, os trabalhadores têxteis também deflagraram a primeira greve, que teve duração de 25 dias e espalhou-se por diversos bairros da cidade. Eles exigiam a redução da jornada de trabalho, o aumento salarial e a recontração de duas operárias que haviam sido demitidas de forma arbitrária. À época, o Rio de Janeiro já contava com um operariado fabril expressivo e com várias outras categorias profissionais vinculadas às atividades urbanas, resultado de uma urbanização acelerada, do crescimento demográfico, da migração interna e também da imigração de europeus (AZEVEDO, 2005). Para conter a greve, os patrões solicitaram a intervenção policial, causando tensão entre policiais e trabalhadores. Além disso, com o apoio de agentes do Estado, começaram a construir e veicular o discurso da “divisão maniqueísta da classe operária entre bons operários... e os maus, os anarquistas estrangeiros infiltrados na classe trabalhadora brasileira” (AZEVEDO, 2005, p. 179-180). Taxava-os de imigrantes desordeiros e ingratos por influenciar, através dos ideais do anarquismo e do socialismo, os movimentos grevistas no país, corrompendo o trabalhador brasileiro que eles consideravam ser dócil, honrado e laborioso.

Em meio à esse discurso, ameaças e agressões, a reação dos grevistas foi a de resistir levantando propostas mais radicais. Em um panfleto distribuído na cidade constava: “Não recuaremos. Quando os encarregados de manter as leis as desrespeitam e rasgam, o povo também tem o direito de revoltar-se. Às vossas violências e

arbitrariedades responderemos com dinamite e o petróleo...” (AZEVEDO, 2005, p. 69-70). Após cerca de três semanas intensas de embates, com a adesão de até outras categorias profissionais ao movimento, patrões e autoridades aceitaram negociar. De acordo com Azevedo (2005), apesar da violência sofrida pelos grevistas, a classe trabalhadora obteve resultados positivos, com alguns trabalhadores conseguindo aumentos salariais e outros conquistando a redução da jornada de trabalho.

Para além desses movimentos e greves que vigoraram nos primeiros anos do século XX, a força dos trabalhadores se expressou também com a fundação da Confederação Operária Brasileira, em 1908, decorrente do Primeiro Congresso Operário Brasileiro de 1906, e que tinha inspirações anarquistas. Essa confederação era formada por associações e sindicatos de trabalhadores de várias partes do país, o que permitiu a coordenação do compartilhamento de informações do movimento operário em âmbito nacional e internacional, bem como a estimulação e o apoio às greves e campanhas contra a repressão policial ao proletariado.

Durante a década de 1910, as greves se intensificaram e, cada vez mais, as pautas levantadas pelos trabalhadores versavam sobre direitos relacionados à regulamentação da jornada de trabalho, do trabalho feminino e de menores, férias, horas extras, seguro contra acidentes e aposentadoria. Segundo Dias e Bosi (2005), as greves ocorridas em 1917 e 1919 representam bem a escalada da organização da classe trabalhadora em mobilizar milhares de trabalhadores de diversas categorias profissionais do país e de conseguir adquirir direitos trabalhistas importantes, como a cobertura de acidentes de trabalho e as caixas de aposentadoria e pensão.

A conquista desses direitos, no entanto, se deu através da crescente repressão do Estado, que se empenhou, até a década de 1930, em coibir a organização dos setores mais fortes da classe trabalhadora como os dos profissionais ferroviários, marítimos e tipógrafos<sup>23</sup> (DIAS; BOSI, 2005), tratando as greves e as organizações sindicais como movimentos desordeiros comandados por estrangeiros “anarquistas maus” que corrompiam os trabalhadores nacionais “laboriosos” (AZEVEDO, 2005). O poder estatal ignorava por completo as questões sociais fruto da exploração capitalista sustentada “na vigência de um enorme processo de superexploração do trabalho, que combinava, de

---

<sup>23</sup> Em 1906, ocorreu a greve dos ferroviários do estado de São Paulo que reuniu cerca de 3.800 operários contra a instituição de três feriados não pagos por mês e a introdução de maquinário que havia provocado a demissão de centenas de ferroviários. Já em 1912, os marinheiros reivindicaram por melhores condições de trabalho (DIAS; BOSI, 2005).

modo intensificado, a extração absoluta e relativa da mais-valia” (ANTUNES, 2000, p. 82) e que começava a se revelar também com maior intensidade nos espaços rurais.

Enquanto nas cidades os movimentos grevistas e as associações sindicais sedimentavam a formação da classe trabalhadora urbana, no campo, a composição do operariado rural se deu, segundo Stédile (2005), a partir da junção do conjunto de imigrantes europeus que vieram trabalhar na agricultura das regiões Sul e Sudeste do Brasil e das populações mestiças que se transferiram para o interior do país e que não tinham a propriedade privada da terra, ocupando-a de forma individual ou coletiva.

Já Ianni (1984) considera que essa formação do operariado rural no Brasil advém de um longo processo histórico que vai da Lei do Ventre Livre de 1871 ao Estatuto do Trabalhador Rural de 1963, despontando com maior veemência após a crise de 1930 quando ocorreram transformações econômicas e políticas no país que redefiniram as relações de trabalho na agricultura e acentuaram o despojamento dos trabalhadores dos meios de produção no campo. Dessa forma, este “não foi um processo rápido, harmônico e generalizado” (IANNI, 2012, p. 128), levando quase um século para se consolidar e envolvendo a gama de sujeitos historicamente espoliados no decorrer do desenvolvimento do capitalismo no meio rural: o escravo, o lavrador e o assalariado.

Desde o último quartel do século XIX, todas as transformações pelas quais passaram as relações laborais foram acompanhadas de contradições, conflitos e tensões, constituindo

uma transição longa, com duração de praticamente um século, num contexto marcado por alterações emblemáticas na vida política, econômica, social e cultural do país. A reconfiguração do trabalho no campo [...] não resultou, portanto, de uma mudança rápida, brusca e completa. Revelou-se como um processo gradual, lento, heterogêneo e dotado de particularidades regionais (BEZERRA, 2019, p. 168).

Quando se observa a estruturação do trabalho rural em momento precedente à abolição da escravatura, nota-se que, assim como na cidade, os espaços laborais do campo também eram ocupados por trabalhadores escravizados e trabalhadores livres, embora as funções exercidas por ambos fossem diferentes. Ademais, cabe considerar que, historicamente, as relações de produção e reprodução no rural brasileiro não são homogêneas, dessemelhantes no tempo e no espaço, apresentando-se de maneira distinta entre as diferentes regiões do país.

À exemplo disso, Manuel Correia de Andrade (1980, p. 91) em “*A terra e o homem no Nordeste*”, ao descrever o desenvolvimento econômico e as relações de trabalho na segunda metade do século XVII e no século XVIII no Nordeste, aponta que, nos engenhos de cana-de-açúcar, além dos escravizados, “havia alguns homens livres que por suas habilitações ocupavam vários postos administrativos e [...] técnicos, exigidos pela indústria açucareira”. Já ao abordar o trabalho escravo e o trabalho assalariado no século XIX, Andrade (1980) afirma que, na medida em que se desenvolviam outros cultivos agrícolas e se elevava o preço dos escravos, os senhores-de-engenho ricos de algumas áreas dessa região passaram a possuir pouca escravaria, sendo frequente a contratação de trabalhadores assalariados (índios semicivilizados, mulatos e negros livres) e a facilitação do estabelecimento de moradores nas fazendas em troca de trabalho, os chamados “moradores de condições”. Conforme esse autor, esses “moradores de condições” constituíram grande parcela dos trabalhadores do campo na segunda metade do século XIX e, em razão disso, a transição do trabalho escravo para o trabalho livre aconteceu antes mesmo da aprovação da Lei Áurea em alguns locais.

Dentro dessa realidade, devido à falta de proteção governamental e diante dos desordeiros e ladrões de animais que assolavam a região açucareira na época, era comum os “moradores de condição” colocarem-se sob a tutela dos senhores-de-engenho para obter amparo e moradia. Em proveito disso, os senhores-de-engenho podiam ocupar melhor suas terras e dispor de braços para o trabalho nas lavouras. Em geral, o que regulamentava essa relação era o sistema de dívidas. Nele, “para reter os moradores, costumavam os senhores-de-engenho emprestar pequenas quantias aos mesmos, só permitindo que os devedores deixassem a sua propriedade quando o débito fosse saldado” (ANDRADE, 1980, p. 105). Perseguições a moradores que tentavam deixar o engenho sem pagar seus débitos eram recorrentes. Sobre isso, Andrade (1980) salienta que, embora o uso do endividamento fosse generalizado em grandes áreas nordestinas, essa relação entre patrão e empregado era proibida na legislação brasileira.

Observa-se, portanto, que o mecanismo de coerção por dívida no Brasil é algo que data do século XIX, se alastrando até à atualidade nas diferentes regiões brasileiras. Ainda, as condições de reprodução social e moradia dada aos trabalhadores pelos senhores-de-engenho são bastante semelhantes ao ambiente de trabalho que hoje é disponibilizado aos trabalhadores do campo vítimas da escravização contemporânea: os “moradores viviam em choupanas e na maior pobreza, dispendo apenas de esteiras e panelas de barro” (ANDRADE, 1980, p. 105).

Ao passo que o número de escravos disponíveis para a compra diminuía em consequência da abolição do tráfico, da Lei do Ventre Livre, da venda de escravos ao Sul para o café e do aumento das alforrias, era cada vez maior entre os senhores-de-engenho a contratação de trabalhadores livres por baixíssimos salários, com muitas propriedades apresentando um contingente de assalariados quantitativamente mais expressivo do que o de escravizados. Essa ampliação da contratação de trabalhadores livres antes mesmo da Lei Áurea ser assinada pela princesa Isabel fez com que a abolição da escravatura não causasse muitos transtornos à economia açucareira, que contou com a reserva de população de moradores disponível para a exploração capitalista, facilitada pela reprodução social historicamente precária desses sujeitos.

Somava-se à essa massa de trabalhadores os escravos libertos que não tiveram qualquer subsídio do governo pós-abolição e que, sem outra alternativa, acabaram sendo absorvidos pela agroindústria do açúcar. Livres do cativeiro, os ex-escravos continuaram se reproduzindo em condições similares ao do período escravista, vivendo em senzalas ou choupanas de palha e tendo como alimento carne seca com farinha de mandioca. Foram transformados em assalariados, em “moradores de condição” com baixos salários que eram arrefecidos na medida em que a disponibilidade de mão-de-obra aumentava na região (ANDRADE, 1980).

Para Ianni (2005), no momento em que o trabalhador se transformou em assalariado, surgiu o proletário rural. Essa realidade adentrou o século XX dando continuidade à precariedade do trabalho no campo brasileiro e à depreciação, em níveis cada vez mais ignóbeis, da reprodução social dessa população. Sobre isso, Prado Jr. (1966, p. 152-153) salienta que, ao passo que o sistema capitalista se ampliou,

paralelamente declinaram os padrões de vida dos trabalhadores (...). A intensificação do trabalho para fazer frente às novas exigências da produção acrescida, roubando ao trabalhador o tempo livre de que dispunha para se dedicar às suas culturas particulares de subsistência. Ele se transforma assim progressivamente em puro assalariado.

Em 1930, “o setor industrial suplantou o setor agrícola”, o que resultou na “hegemonia da cidade sobre o campo”. Com essa mudança espacial do poder, ocasionada pela intensificação das leis capitalistas que aumentou a concentração de terras, o campo passou a assumir funções que contribuíram, mormente, para a expansão urbano-industrial, empurrando “parcela cada vez maior da população para as áreas urbanas,

gerando nas mesmas uma massa cada vez maior de pobres e miseráveis” (OLIVEIRA, 2001, p. 187). Aos que permaneceram no campo, salvo as resistências, os setores dominantes agrários incumbiram-se de se apropriar das relações de trabalho, modificando-as e capitalizando-as, solapando as relações intermediárias e compelindo os trabalhadores ao assalariamento.

Além da dominação do sistema financeiro monopolista internacional, muito do capital agrário produzido no Brasil, de caráter rentista como assevera Oliveira (2007), se concentra nas mãos daqueles que retém, ao mesmo tempo, o lucro e a renda da terra, com o excedente de trabalho rural apropriado por diferentes agentes econômicos, entre eles: “o proprietário, o arrendatário da terra, o comerciante de produtos agrícolas na cidade, o comerciante do mercado mundial, a empresa industrial que consome matéria-prima de origem agrícola e o aparato governamental” (IANNI, 2005, p. 131). O resultado disso, vai desde a produção de riqueza até a produção de miséria, com os trabalhadores gozando do pauperismo e submetidos a um processo permanente de expropriação e expulsão do campo.

Essa conjuntura aprofundou a questão social e o proletariado se tornou “categoria política fundamental da sociedade brasileira” (IANNI, 2005, p. 128) de resistência, se organizando no decorrer dos anos contra o avanço de uma agricultura capitalista modernizada, fazendo reajustes nas formas e modos de luta, e imprimindo na história conquistas importantes para a classe trabalhadora. Na segunda metade do século XX, foram importantes nesse processo as Ligas Camponesas, o desenvolvimento do sindicalismo rural e os movimentos sociais do campo, como será aprofundado no tópico seguinte.

#### **2.4 A formação e organização do proletariado rural brasileiro**

A partir das considerações feitas no tópico anterior, a discussão agora proposta versa sobre o aprofundamento das metamorfoses econômicas e sócio espaciais que constituíram a história da proletarização rural no país, com destaque para o período pós-1930, quando houve, efetivamente, a politização dessa massa de trabalhadores (IANNI, 2012). O objetivo central é o de mostrar a correlação espaço-temporal presente nesse processo, evidenciando os diferentes ritmos impostos aos trabalhadores urbanos e rurais na aquisição de direitos, sobretudo no que tange à ausência de uma legislação operária que incluía, ao mesmo tempo, a totalidade da classe trabalhadora.

Segundo Ianni (2012), para entender as nuances da conformação do proletariado rural, deve-se partir da revolução de 1930, pois dela resultou mudanças de cunho econômico e político que levaram a sociedade agrária à uma posição de dependência em relação à sociedade urbana industrial que ascendia. Essas metamorfoses políticas e econômicas alteraram a hierarquia espacial pujante do poder agrário no país para dar lugar ao domínio das classes urbanas emergentes<sup>24</sup> que foram se tornando hegemônicas na medida em que o setor industrial passou a controlar a reprodução de capital. Cabe frisar, ainda, que tais transformações contribuíram para reforçar as velhas estruturas do latifúndio e no aprofundamento da proletarização do campesinato.

De acordo com Moreira (1990), esse momento foi marcado pelo avanço das forças produtivas que, ao promover rearranjos nos espaços regionais, alocou a “urbano-industrialização” como principal forma de desenvolvimento da economia, deixando em descenso o predomínio secular da oligarquia agrária nacional sobre a composição social e geográfica do espaço brasileiro. O novo sistema econômico engendrado passa, desse modo, a visar o atendimento interno, desvincilando-se do padrão realizado nos ciclos econômicos vinculados à agro exportação do período colonial e período imperial (após a independência).

A partir daí a indústria desponta como o setor da economia que proporcionaria a acumulação de capital no Brasil e, com isso, há a “transferência do centro geográfico da acumulação capitalista do campo para a cidade” (MOREIRA, 1990, p. 55). Esse setor permitiu a implementação de um novo modelo nacional de circulação e de divisão territorial do trabalho no país que promoveu mudanças na articulação entre regiões, passando de “economias regionais nacionalmente organizadas” para uma “economia nacional, regionalmente organizada” (MOREIRA, 1990).

Essa transição, ao passo em que deslocou a hegemonia econômica do campo para a cidade, reordenando a articulação e interdependência regional, ocasionou um desenvolvimento geográfico desigual e combinado que centrou na região Sudeste o grosso das indústrias e da produção de capital, gerando hierarquizações. Em outras palavras, “a consolidação do comando da indústria sobre a agricultura e assim da cidade sobre o campo e do Sudeste sobre as outras regiões marca a integração industrial-mercantil do espaço nacional polarizado” (MOREIRA, 1990, p. 17).

---

<sup>24</sup> Empresários industriais, classe média, militares, operários (IANNI, 2012, p. 128).

Impulsionados, em parte, pela crise de 1929, os efeitos da revolução de 1930 reverberaram ao longo daquela década e se intensificaram com a Segunda Guerra Mundial entre os anos de 1939 e 1945. O período foi marcado pela criação das condições ideais para o desenvolvimento da indústria, com as políticas econômicas governamentais priorizando o atendimento dos interesses da burguesia industrial nacional. Cabe destacar que nessa inversão de poder econômico, com nítidos incentivos à industrialização, o setor agrário não ficou isolado, à parte desse processo. As atividades desenvolvidas no campo foram mais profundamente penetradas pelo capital, com o excedente e produto do trabalho agrícola sendo controlados por outras esferas da economia, incluindo empresas e grupos econômicos estrangeiros.

A relação que se estabeleceu, portanto, permitiu que a cidade e também o exterior se apropriassem de parte do excedente econômico produzido pelo setor agrário, o que acabou deixando os espaços da produção agrícola e aqueles que os gerenciavam suplantados pelos interesses da burguesia industrial que, com maior poder econômico e político em mãos, conseguiram instituir sua hegemonia e subalternizar determinados setores. Assim, “de dominante o setor agrícola gradativamente se desloca para constituir-se em retaguarda do desenvolvimento urbano-industrial, atuando como uma de suas fontes de acumulação principais” (MOREIRA, 1990, p. 36).

Conforme Ianni (2012, p. 130), os meios e técnicas utilizadas pela sociedade urbana e industrial para reter parcela desse excedente são muitas e agem, geralmente, em conjunto. Dentre elas, estão:

- a) pouca informação sobre as condições do mercado de matérias-primas etc. produzidas no setor agrário; b) ação de grupos econômicos nacionais e estrangeiros, dedicados no geral a atividades industriais, empresas comerciais ou estabelecimentos bancários; c) atuação do sistema bancário, vinculado a empresas e grupos industriais nacionais e estrangeiros; d) funcionamento do sistema de comercialização dos produtos agrários (gêneros alimentícios, produtos tropicais, matérias-primas), relacionado com grupos econômicos ou empresas nacionais e internacionais.

Quando esses meios e técnicas são analisadas levando em conta apenas a aparência das relações, o processo de mercantilização dos produtos do trabalho agrícola mostra-se inteiramente equânime, evidenciando que “não se vê como é, mas como parece ser” (MARTINS, 1981, p. 156). Porém, trata-se, na verdade, de mecanismos embebecidos de relações cujas trocas acontecem de maneira desigual. Isso ocorre porque existem

diferenças tanto na forma como a força de trabalho é desenvolvida no setor agrário e no setor industrial e em como atuam os grupos econômicos nacionais e internacionais nessas transações.

No que tange a essas distinções, embora a divisão do trabalho seja a mesma no rural e o urbano e o mercado tenda a igualar os trabalhos sociais, as atividades agrícolas necessitam de um maior contingente de força de trabalho e o proletário rural trabalha mais horas do que o operário da cidade para conseguir um mesmo *quantum* de produto de trabalho. Para além das questões históricas de precariedade intrínsecas ao trabalho no campo brasileiro, essa discrepância do trabalhador rural em relação ao operário resulta, em parte, das condições naturais que limitam a reprodução de capital nesse espaço e das ações dos diferentes agentes econômicos<sup>25</sup> na apropriação e repartição do excedente econômico produzido, que fazem com que haja uma menor conservação do produto do trabalho pelo proletariado do campo em comparação ao operariado urbano. Sem contar, ainda, as fissuras que existem dentro da própria classe capitalista que levam à “disputa entre os capitalistas da agricultura e os monopólios industriais, no sentido de ver quem vai reter a maior fração da renda da terra” (OLIVEIRA, 2007, p. 32).

Nesse sentido, o trabalho agrícola consiste em um dos elos principais da cadeia de produção, circulação e apropriação de capital agrário (IANNI, 2012, p. 130). E são os fatores acima citados, sobretudo o caráter predatório desses agentes econômicos, que criam as condições para o surgimento entre os explorados de movimentos sociais e políticos por justiça social: o Messianismo, o Banditismo, a Liga Camponesa e o sindicato rural são exemplos (IANNI, 2012, p. 131). É justamente na conformação dessa organização coletiva que os trabalhadores, diante da situação de subalternação e exploração, articulam formas de resistência e os processos de luta por direitos.

É da correlação das condições de produção impostas pelo capitalismo, da exploração e extração do sobretrabalho e da apropriação do excedente de capital pelos capitalistas que decorre, contraditoriamente, a formação do proletariado. Na perspectiva econômica, a proletarização rural acontece quando o camponês é transformado em trabalhador livre assalariado, estando, assim, separado dos meios de produção. Nas diferentes regiões do país, este processo apresentou peculiaridades e ritmos distintos, não sendo, portanto, um processo homogêneo e uniforme em todo o território brasileiro. Sobre

---

<sup>25</sup> Como já apresentado no tópico anterior, são eles: “o proprietário, o arrendatário da terra, o comerciante de produtos agrícolas na cidade, o comerciante no mercado mundial, a empresa industrial que consome matéria-prima de origem agrícola e o aparato governamental” (IANNI, 2012, p. 131).

essa espoliação dos meios de produção da massa camponesa, Oliveira (2007, p. 36) explica que é típico das relações capitalistas de produção promover tal despojamento, pois é através dele que “os trabalhadores devem aparecer no mercado como trabalhadores livres de toda a propriedade, exceto de sua própria força de trabalho”.

No que tange às diferenciações regionais no processo de proletarização rural, Andrade (1980, p. 123) aponta que no Nordeste, no cultivo de cana-de-açúcar,

à proporção que o processo usineiro evolui, a área cultivada com cana vai aumentando e os proprietários não só restringem os sítios dos moradores, tirando-lhes as áreas mais favoráveis, como exigem dos mesmos cinco ou seis dias de serviço por semana nos seus canaviais, o que impede os trabalhadores de cuidarem dos seus roçados. Vai então se processando gradativamente a proletarização da massa camponesa.

Com o desenvolvimento dessas relações capitalistas de produção “assentadas no processo de expropriação dos meios de produção dos trabalhadores”, exceto de “sua força de trabalho, para vendê-la ao capitalista; este sim, proprietário dos meios de produção” (OLIVEIRA, 2007, p. 36), modificam-se os vínculos culturais, morais, sociais, políticos e jurídicos típicos do rural e, conseqüentemente, ocasionam a formação do proletariado. Esse quadro de mudanças provocou a diminuição dos espaços de produção de subsistência dos trabalhadores, bem como o roubo do tempo de trabalho que era destinado a esses cultivos, rebaixando, assim, os níveis de reprodução da vida desses sujeitos e de suas famílias. Esse fenômeno, aponta Prado Jr. (1966), pode ser verificado na substituição do antigo colono nas fazendas de café de São Paulo por diaristas, por trabalhadores assalariados e, ainda, conforme Andrade (1980, p. 125), na região Nordeste, como discorre no seguinte trecho:

Nas zonas de grandes e de muitas usinas, no Sul do Pernambuco e no Norte de Alagoas, a proletarização dos trabalhadores já chegou ao auge. A maioria deles reside em casas localizadas nas sedes dos engenhos – lembrando antigas senzalas – e não tem direito de fazer lavouras. [...] Dá-se, assim, a proletarização crescente do trabalhador do campo. À proporção que aumenta a produção de açúcar e que se usa a técnica agrícola e industrial mais avançada, o homem do campo fica mais pobre, mais necessitado, com menos direitos [...]. Por isto, nessas áreas, os trabalhadores não se fixam mais; nada possuindo, vivem errantes, trabalhando hoje em um engenho, amanhã em outro. Uma trouxa, denominada geralmente de “bomba, é o único bem que transportam em suas sucessivas mudanças [...]

Como resultado da proletarização e, conseqüentemente, da pauperização cada vez maior dos trabalhadores rurais, ocorreram metamorfoses nos “valores culturais e dos padrões de comportamento individual e coletivo” (IANNI, 2012, p. 134) que evidenciaram o descontentamento social e econômico desses sujeitos. Andrade (1980, p. 126) observa que, dentro das peculiaridades regionais, na realidade nordestina, “os proprietários compreendendo isto, realizam pequenos trabalhos de assistência que servem de meros paliativos, sem conseqüências positivas, ou exercem medidas drásticas, violentas, para conter os anseios populares”.

Em geral, a insatisfação dos trabalhadores se expressa na organização de movimentos sociais que tem por objetivo protestar contra as estruturas de exploração e pobreza impostas aos trabalhadores, normalmente marcada por condições difíceis de vida e dos baixos salários. Como afirma Ianni (2012), perante o processo de proletarização rural no Brasil, isso pode ser constatado no messianismo (final do século XIX a início do século XX) de Canudos, Contestado, Juazeiro, etc., que, de caráter eminentemente “mágico-religioso”, consegue exprimir, por meio da religião, a situação de descontentamento da população diante das mudanças nas relações sociais de produção; no banditismo (surgimento no século XIX e desenvolvimento no século XX), principalmente na figura dos Cangaceiros no Sertão do Nordeste, que teve a sua origem ligada à violência destilada pelos fazendeiros e coronéis e aos problemas sociais e econômicos derivados disso; e mais contemporaneamente nas ligas camponesas (a partir de 1945) e no sindicato rural (década de 1960), que manifestam a problemática em torno da espoliação dos meios de produção do camponês, que o transforma em proletário subordinado ao fazendeiro.

As Ligas Camponesas surgem para reagir à essa comutação do camponês em trabalhador assalariado que implica no rebaixamento das condições de reprodução da vida, seja pela quadro social imposto à esse trabalhador ou pela impossibilidade dele conservar para si o produto (ou parte considerável do produto) de seu trabalho, já que

o capitalista faz retornar ao trabalhador, sob a forma de salário, apenas aquela parte do valor produzido (obviamente convertido em dinheiro) para que ele (o trabalhador) adquira no mercado o que precisa para reproduzir-se como trabalhador, ou seja, para que ele continue trabalhador, ou seja, para que ele continue trabalhador, e assim continue também vendendo sua força de trabalho para o capitalista (OLIVEIRA, 2007, p. 37).

Também, foi através das Ligas que o proletariado rural no Brasil se estabeleceu como uma nova categoria política. A existência delas evidenciaram os antagonismos, tensões e conflitos existentes no campo entre fazendeiros e trabalhadores nas condições gerais do desenvolvimento do capitalismo no país, tanto no que se refere à reforma agrária e a disputas por terra, que envolvem desde os processos de expropriação e expulsão de camponeses e a grilagem, quanto no que tange à exigência de melhores condições de trabalho, dos contratos realizados e da composição e vigência de uma legislação rural até então inexistente do campo brasileiro. Sobre a espacialização territorial e a massa integrante das Ligas Camponesas, Camargo *apud* Oliveira (2007, p. 108) discorre:

Com a aprovação do Estatuto do Trabalhador Rural muitas Ligas transformaram-se em sindicatos rurais. No final de 1963 o movimento estava concentrado nos estados de Pernambuco e Paraíba e o seu apogeu como organização de trabalhadores rurais ocorreu no início de 1964, quando foi organizada a Federação das Ligas Camponesas de Pernambuco, da qual faziam parte 40 organizações, com cerca de 40 mil filiados no estado. Na Paraíba, Rio Grande do Norte, Acre e Distrito Federal (Brasília), onde ainda funcionava o movimento, o número de filiados era de aproximadamente 30 mil, congregando assim as Ligas Camponesas entre 70 e 80 mil pessoas na época.

O sindicalismo rural, por sua vez, é resultado das reivindicações dos trabalhadores, mas também da atuação do Estado, que aparece como um instrumento regulador das relações de produção capitalistas e do mercado de trabalho no setor agrário. De sua ação derivou, em 1963, a instituição do Estatuto do Trabalhador Rural, ampliando para o campo direitos trabalhistas que desde 1943 estavam em vigência na cidade com a Consolidação das Leis do Trabalho: férias, salário mínimo, repouso semanal remunerado e décimo terceiro mês. Já a previdência social, todavia, só foi estendida aos trabalhadores rurais no ano de 1971, revelando, assim, o grande atraso existente na implementação de leis laborais rurais em relação ao urbano (ANDRADE, 1980).

Este retardo na instituição e vigência de uma legislação trabalhista para o campo muito tem a ver com a ação das forças agrárias de impedir avanços na elaboração e promulgação de leis que abrangessem a massa de trabalhadores do campo e formalizassem as condições do contrato de trabalho nesse espaço. Principalmente no Nordeste, as forças econômicas agrárias comumente confundiam-se com as forças políticas, o que facilitava a manutenção das velhas estruturas sobretudo no que se refere

à dominação e concentração de terras e à subordinação e exploração dos trabalhadores. Apesar disso, essa força do setor agrário foi sendo impactada na medida em que os antagonismos sociais e políticos se intensificavam, sendo revelados pela atuação das Ligas Camponesas que forçava a ação e interferência governamental na concessão de direitos.

Os sindicatos ganharam maior visibilidade no momento em que o Estatuto do Trabalhador Rural foi promulgado. A sua multiplicação pelo território agrário brasileiro teve o envolvimento de agentes sociais, políticos e religiosos, tais como a igreja católica, os partidos políticos e a Superintendência para a Reforma Agrária (Supra), órgão do governo federal que esteve em vigência entre o ano de 1963 e 1964. “Em 31 de dezembro de 1963 já havia no Brasil 270 sindicatos rurais e 10 federações sindicais oficialmente registrados. Além disso, outros 557 outros sindicatos, e outras 33 federações aguardavam o registro oficial” (IANNI, 2012, p. 143).

Enquanto organização social pela formalização do trabalho no campo, os sindicatos rurais assumiram um papel de luta mais moderada quando comparados ao movimento reivindicatório estabelecido e incorporado pelas Ligas Camponesas. Além disso, a sindicalização no campo ensejou uma “fase de burocratização da vida política do proletariado rural; o trabalhador rural, o sindicato e o aparato estatal se relacionam, com ou sem a mediação de partidos políticos” (IANNI, 2012, p. 143).

Com a ditadura militar em 1964, tanto as Ligas Camponesas como os sindicatos rurais sofreram violentas retaliações, inclusive com o assassinato de alguns seus dirigentes. Sob essa conjuntura política de dominação pela militarização do Estado, as ligas acabaram sendo consideradas ilegais e os sindicatos sofreram forte interferência governamental, predominando, assim, interesses políticos e sociais adversos aos que eram requeridos por esses movimentos. Como resultado, houve o aguçamento das tensões e dos antagonismos sociais no espaço agrário, ocasionando de maneira ininterrupta, ainda que em menor ou maior amplitude e sobre brutal repressão dos agentes econômicos hegemônicos, a retomada das lutas dos trabalhadores.

Segundo Prado Jr. (2006, p. 79), é somente através das lutas que é possível elevar os níveis de reprodução da massa de trabalhadores do campo, “sejam quais forem suas relações de trabalho e natureza da remuneração que recebem”. Desde a formação do proletariado rural, fica claro que o desenvolvimento do capitalismo no espaço agrário não proporcionou e não proporciona o aumento dos padrões de vida dos trabalhadores. Ao contrário disso, o que a sua expansão provocou e provoca até hoje é o rebaixamento cada

vez maior das condições de reprodução da vida e de trabalho desses sujeitos. Assim, em toda a história de vigência do capitalismo, mudanças nesse sentido, em prol do proletariado, só ocorrem por meio da ação única da própria classe trabalhadora explorada.

## **2.5 Do Governo Militar à redemocratização: repressão e lutas dos trabalhadores rurais**

Uma vez instaurada a ditadura militar no Brasil, em 1964, a coibição dos movimentos de luta no campo pela ação governamental foi intensificada. Este novo cenário político não dispensou forças para repressar a organização do proletariado rural que ocorria e se ampliava desde o final da década de 1940 com a criação das Ligas Camponesas. Para o Estado, frear as reivindicações dos camponeses e trabalhadores rurais era resguardar a propriedade privada da terra e manter a forma precária de exploração do trabalho que vinha crescendo com o avanço do capitalismo no campo. Além disso, pretendia-se suprimir o confronto derivado dessa oposição mais clara e acentuada organizada pelas Ligas aos grandes proprietários e patrões do rural brasileiro. (OLIVEIRA, 2007).

Com a questão agrária ganhando centralidade no país, o Golpe Militar tratou de promover a desarticulação e proscricção desses movimentos, provocando o recuo das pautas reivindicatórias e articulando medidas de refreamento da organização dos camponeses. “As dificuldades econômicas e, principalmente, políticas, enfrentadas pelos trabalhadores, aumentaram. A participação democrática tornou-se extremamente restrita. A repressão, intensa” (ABREU E LIMA, 2005, p. 13). A partir daí, institui-se um cenário conflituoso em que não apenas fazendeiros e grileiros eram os principais agentes da violência no rural, mas o próprio governo federal, que passou a executar a barbárie no campo para proteger e garantir a estrutura e os privilégios da elite agrária brasileira.

Nessa nova conjuntura política, as Ligas foram extintas e os sindicatos, recém tutelados pelo Ministério do Trabalho, sofreram fortes intervenções, tendo seu campo de atuação reduzido em articulações de caráter mais conciliatórias e assistencialistas. “A manutenção dos sindicatos rurais era necessária [...] para impedir o confronto direto entre trabalhadores e patrões, funcionando como instrumento de mediação” (ABREU e LIMA, 2005, p. 14), já que as contradições inerentes ao capitalismo mostravam-se inexoráveis, tendentes a serem reforçadas sob essa nova conjuntura política instaurada.

Para os trabalhadores, essas mudanças significaram retrocessos consideráveis na luta pela terra e por melhores condições de vida e de trabalho no campo. O fosso das

desigualdades aumentou significativamente, ao passo que a proletarização mostrou-se como a alternativa mais viável de sobrevivência para a maioria desses sujeitos. O próprio Estatuto da Terra, instituído em 1964, com a finalidade de realizar a reforma agrária e desenvolver a agricultura no país, serviu, na verdade, como um instrumento do Estado para pôr fim às agitações camponesas que exigiam a distribuição justa de terras. Das diretrizes que compunham o estatuto, apenas aquelas que objetivavam estimular o desenvolvimento da agricultura capitalizada e empresarial foram realmente levadas à cabo. Isso porque, diante da ameaça eminente aos grandes proprietários causada pelas reivindicações dos camponeses e trabalhadores durante o mandato de João Goulart, os interesses das elites alinharam-se aos dos militares, apoiando-os. Dessa relação, resultou a manutenção do latifúndio e a preservação da estrutura histórica da oligarquia rural no poder, com a questão agrária brasileira permanecendo inalterada.

Assim, as mudanças no quadro político nacional, na medida em que causaram a inflexão violenta dos movimentos sociais do campo, injetaram, já na segunda metade da década de 1960, tecnologias na agricultura que previam o aumento da produtividade e a geração de divisas econômicas,

[...] partindo da visão de que a questão agrária era um problema fundamentalmente econômico e não político-social, sendo resolvido [...] na medida em que o atraso da agricultura fosse eliminado com a capitalização e a modernização da propriedade. Para isso, foram criados subsídios e incentivos fiscais (ABREU e LIMA, 2005, p. 17).

Tal projeto, no entanto, ocorreu às custas da expansão da concentração de terras, da aglutinação de conflitos agrários, expropriações e expulsões de camponeses, uso de agrotóxicos e do empobrecimento e degradação laboral dos trabalhadores rurais, paulatinamente alijados das condições objetivas de reprodução da vida. Logo, o momento foi marcado pela forte penetração do capital no campo, com grandes empresas dominando amplamente a produção e vastas extensões de terras.

Nesse processo, houve a exclusão da maioria das pequenas e médias propriedades dos subsídios financeiros do Estado. Alguns estudiosos do tema denominaram essa capitalização das atividades agrícolas no Brasil de “modernização conservadora” (DELGADO, 1985) e “modernização dolorosa” (SILVA, 1982), posto que não incluiu, de maneira igualitária, todos os sujeitos do campo. Em outras palavras, não houve a

articulação de medidas de amparo aos camponeses e pequenos produtores que ficaram à margem dessa política.

Os verdadeiros privilegiados da modernização da agricultura foram os grandes produtores e as monoculturas de exportação. O sistema de crédito implantado pelo Estado consistia em uma espécie de financiamento com taxas de juros e condições de pagamentos diferenciados do mercado (BACHA, 2004). Os recursos eram exorbitantes e durante toda a década de 1970 as taxas de juros foram negativas. No ano de 1980, a taxa chegou a – 37,7%, o que significava, em termos monetários, que se um agricultor solicitasse um financiamento agrícola no valor de CR\$100,00, pagaria somente CR\$ 62,30 (SANTOS, 2013).

Martine (1987, p. 128) assinala que, em 1980, a participação no valor total dos financiamentos concedidos pelo Governo foi direcionada, sobremaneira, para as “médias e grandes propriedades. [...] Os estabelecimentos de 100 a 1000 ha, que incluíam apenas 9,5% dos estabelecimentos [...] receberam 42,5% do valor dos financiamentos concedidos; enquanto isso, os de 1000 a 10000 ha, com 0,9% dos estabelecimentos, receberam 20,3% do valor total”. Já o acesso das pequenas propriedades aos financiamentos permaneceu bastante limitado, com apenas 10% dos estabelecimentos de até 10 hectares obtendo as linhas de crédito (FISCHER, 1992).

Alves (1992) acrescenta que o sistema de crédito apresentava regras que descartava grande parte dos pequenos produtores, uma vez que o real propósito do Estado era beneficiar os produtos exportáveis. Os principais cultivos financiados foram a soja, o trigo, o arroz, o milho, o café e a cana-de-açúcar, que receberam cerca de metade de todo o crédito disponibilizado pelo Estado na época (GOLDIN; REZENDE, 1993) e impulsionaram o mercado de *commodities*.

Diante disso, nas palavras de Graziano da Silva (1994, p. 138), a modernização da agricultura deve ser compreendida como

[...] um processo profundamente desigual e, até mesmo parcial, seja por região, produto, tipo de lavoura, tipo de cultura, tipo de produtor, principalmente; ou seja, aqueles produtores menos favorecidos tiveram menos acesso às facilidades de crédito, aquisição de insumos, máquinas, equipamentos, etc. e apresentaram graus menores de evolução, especialmente da sua produtividade.

Essas desigualdades estabelecidas no campo brasileiro a partir da política de

modernização da agricultura foram fundamentais para o aprofundamento da concentração de terras no país. Os produtores que tiveram pouco acesso aos recursos estatais dificilmente conseguiram se manter competitivos no mercado, sendo muitas vezes pressionados a venderem as suas terras aos grandes produtores e a se proletarizarem.

Outra medida que contribuiu para a ampliação da concentração da estrutura fundiária brasileira foi o incentivo do Estado à especulação de terras. Grandes grupos econômicos, muitos sem relação com as atividades econômicas rurícolas, foram estimulados pelo governo a ocupar vastas extensões do território que se tornariam, posteriormente, importantes áreas de fronteiras agrícolas, especialmente nas regiões Norte e Centro-Oeste do país. Essa apropriação fez com que o capital avançasse no campo e o preço das terras sofressem elevações, criando bolsões de excedentes populacionais nas cidades em condições precárias de reprodução da vida.

Isso criou bolsões de excedentes populacionais nas cidades em condições de extrema marginalização social com falta de políticas públicas, além de precarizar as relações de trabalho, com fortes tendências ao desemprego e a sujeição a atividades degradantes (PIETRAFESA, 2019, p. 156).

No que tange às transformações laborais pós-golpe militar, tanto pelo efeito reverso da promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural quanto pelo alastramento da modernização no território brasileiro, antigas relações de trabalho (meeiro, parceiros, moradores de condição, etc.) passaram a dar lugar a novas relações contratuais, sobretudo ao trabalho assalariado temporário. No Nordeste, como aponta Andrade (1980, p. 123), conforme se acrescia o incentivo à produção de cana na região, ampliava-se o monopólio da terra: “os proprietários não só restringiam os sítios dos moradores, tirando-lhes as áreas mais favoráveis, como exigem dos mesmos cinco ou seis dias de serviço por semana nos seus canaviais, o que impedia os trabalhadores de cuidarem dos seus roçados”, ficando impossibilitados de se sustentarem por essa via. “Vai então se processando [...] a proletarização da massa camponesa”.

Andrade (1980, p. 125) acrescenta, ainda, que quanto mais se elevava a produção do açúcar pelo uso de técnicas agrícolas e industriais avançadas, mais empobrecido, necessitado e com menos direitos ficavam os trabalhadores do campo:

Por isso, nessas áreas, os trabalhadores não se fixam mais; nada

possuindo, vivem errantes, trabalhando hoje em um engenho, amanhã em outro. Uma trouxa denominada geralmente de “bomba”, é o único bem que transportam em suas sucessivas mudanças, ao contrário do bem que transportam em suas sucessivas mudanças [...] A proletarianização [...] e o empobrecimento cada vez maior do trabalhador rural leva o mesmo ao descontentamento, à insatisfação.

Em decorrência disso, grande parte dos homens e mulheres trabalhadoras que residiam no campo foi espoliada da terra, passando a morar nos núcleos urbanos e a vender a sua força de trabalho em determinadas épocas do ano na zona rural - daí a origem do grande êxodo que ocorreu nas décadas de 1970 e 1980 no país. Assim, o trabalho assalariado temporário, conhecido também como trabalho volante, tornou-se predominante no campo brasileiro.

Sobre isso, Singer (1977, p. 1) faz as seguintes considerações:

O capital só pode se assenhorar de um ramo de atividade separando o produtor direto dos seus meios de produção. [...] A penetração do capitalismo na agricultura brasileira despoja o camponês de seu acesso direto à terra, transformando-o de produtor independente em assalariado. [...] A relação de produção típica do capitalismo pressupõe não só uma força de trabalho “livre”, no duplo sentido de sem propriedade e sem peias à sua mobilidade, mas a sua venda sistemática e contínua por ponderáveis períodos de tempo a uma mesma unidade de produção. [...] A proletarianização do trabalhador rural transformou a maioria dos colonos, parceiros e moradores em trabalhadores diaristas ou “volantes” boias-frias).

Segundo Oliveira (2004), o boia-fria pode ser definido como um trabalhador nu, intermitente, que consegue se empregar em determinadas épocas do ano e do ciclo produtivo, migrando para outras localidades, regiões, propriedades, cultivo, etc., de tempos em tempos. Para Souza (2008, p. 436), essa condição de intermitência e de migração sazonal do boia-fria espelha “a degradação [...] do mínimo aceitável à sobrevivência de qualquer ser humano”. À vista disso, são trabalhadores “desprovidos das condições objetivas prévias e negados pela lei enquanto possuidores de direitos” (SILVA, 1999, p. 18).

Esse aspecto temporário do trabalho e, conseqüentemente, a sua precarização, nada mais são do que o resultado da estratégia utilizada pelo capital para penetrar e se reproduzir com sucesso no campo. Nesse sentido, ele cria as condições ideais para que a capacidade de barganha dos trabalhadores, na venda da força de trabalho, se torne

baixíssima (D'INCAO, 1984). Com a promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural, a alternativa encontrada pelos proprietários para desvencilhar a obrigatoriedade da aplicação das leis trabalhistas foi a de ampliar os contratos temporários de trabalho no campo.

A respeito disso, Andrade (1980) afirma que, no Nordeste, os proprietários resistiram ao cumprimento do Estatuto do Trabalhador Rural optando pela contratação avulsa de empreiteiros que residiam nas cidades e vilas ao invés da manutenção de moradores e trabalhadores permanentes, que se tornaram mais onerosos. O colonato, a parceria, o arrendatário e o trabalho assalariado permanente passaram a ser vistos como formas de trabalho antieconômicas. Diante disso, a ampliação da massa de trabalhadores volantes mostrou-se vantajosa, porque se estabeleceu como uma modalidade laboral na qual os empresários agrícolas ficavam desobrigados do ônus dos encargos trabalhistas.

Salienta-se que o trabalho análogo ao de escravo já fazia parte da realidade do campo brasileiro nesse período, intensificando-se, justamente, pela implementação dessas transformações econômicas e sociais advindas do aguçamento da penetração do capital no campo. Desde as primeiras décadas do século XX, relatos sobre trabalhadores em condição de escravidão eram noticiados por intelectuais e religiosos da época, rompendo com a invisibilidade intrínseca que a constituía. Com a precariedade histórica inerente às relações laborais do rural no Brasil, o trabalho análogo à escravidão permaneceu durante muito tempo mascarado e confundido com a condição do trabalhador volante. Devido a isso, seu caráter ilegal e criminoso foi bastante negligenciado, não sendo investigado e ficando isento de punição por anos a fio – mesmo o trabalho análogo ao de escravo no estando previsto no Código Penal brasileiro desde 1940.

A escravização de trabalhadores do campo no século XX é observada por Andrade (1980, p. 126) ao descrever que, nos estados nordestinos, os proprietários, visando prender os trabalhadores em suas fazendas, utilizavam de um “costume” bastante ofensivo à liberdade do trabalhador:

Consistia no seguinte: o proprietário facilitava ao trabalhador pequenos empréstimos; este, ganhando pouco, com família numerosa e abastecendo-se em barracão que cobrava sempre preços elevados, ia semanalmente fazendo novos empréstimos, novas dívidas. Quando o débito se elevava, o proprietário começava a negar novos empréstimos, alegando que a conta estava grande. Ameaçava de um desconto semanal no salário a fim de que fosse feita a amortização do débito. O trabalhador desesperado procurava sair para outra propriedade mas o

credor não consentia que ele se mudasse se não saldasse a conta. Então ele pedia um empréstimo equivalente ao débito ao proprietário do engenho onde ia morar e, se conseguia, pagava o débito anterior e se mudava; não era livre, porém, porque “se vendera ao novo proprietário” e só poderia sair de suas terras quando pagasse a importância de vida. Incrível é que quando o morador não encontrava quem o comprasse e saía à noite fugido [...] da propriedade do credor, era comum que este conseguisse o apoio de uma autoridade que fosse prender o foragido onde estivesse a fim de que ele trabalhasse para o credor e saldasse o débito. Às vezes, o trabalhador que fugia ficava na propriedade do credor trabalhando durante o dia e permanecendo à noite preso em um quarto sob vigilância dos vigias em verdadeiros cárceres privados. Embora hoje esteja se tornando esporádico, ainda ocorre a imposição de castigos corporais a trabalhadores.

Com o processo de modernização da agricultura, a relação de exploração escrava no campo brasileiro ganhou mais notoriedade, devido a imensa contradição que se criou. A introdução de tecnologias avançadas no processo produtivo, que proporcionou o aumento da produtividade, não resolveu o problema da precariedade do trabalho rural no país. Ao invés disso, o que ocorreu foi a ampliação das formas de precarização e uma maior degradação do trabalhador que passou a ser submetido a níveis mais intensos de exploração e de negação das condições objetivas de vida. Houve, portanto, a produção de um espaço “[...] esvaziado, concentrado, homogeneizado, destruído, contaminado pela artificialização imposta pelos complexos do agro de outros negócios. Um rural da mercadorização do trabalho e da natureza [...]” (SILVA, 2012, p. 96).

Esse quadro de acentuação das desigualdades no campo, somado à repressão dos movimentos sociais pelo governo militar, gerou, contraditoriamente, um movimento, ainda que lento e a duras penas, de retomada da luta pela terra e de direitos trabalhistas. Nele, camponeses e trabalhadores rurais, através da atuação dos movimentos de bairros, da igreja e outras organizações, passam a organizar ações coletivas de caráter social. Se percebem, então, “enquanto força política, reconfiguram saberes, e constituem suas identidades, se colocando enquanto ser social” (PIETRAFESA, 2019, p. 157). Devido à isso, rejeitam “a racionalidade do capital e de seu organizador, o Estado, com vistas à construção de novos padrões de produção e trabalho, buscando se contrapor à cultura hegemônica” (PIETRAFESA, 2019, p. 157).

Assim, surgem, no final da década de 1970, grupos de oposição sindical que tinham por objetivo desenvolver um trabalho de base que alterasse as estruturas sindicais vigentes, que viciavam e limitavam a defesa dos interesses classistas. A conquista da anistia, em 1979, foi fundamental neste processo, pois possibilitou a reabertura da

construção dos caminhos rumo à redemocratização do país, além de permitir que as greves ganhassem novamente repercussão nacional. Abreu e Lima (2005) cita a greve dos canavieiros de 1979 e a atuação do sindicalismo rural em Pernambuco, na primeira metade da década de 1980, como espelhos da organização e realização das lutas que se seguiram em todo o país a partir desse momento.

Esse movimento buscava transformar não apenas os sistemas trabalhistas constituídos durante os governos militares, mas também aqueles engendrados desde a década de 1930. O propósito, com isso, era o de afastar a interferência do Estado no estabelecimento das relações de trabalho e romper com

as práticas do sindicalismo populista ou burocrático que, aprisionado no formato oficial, não avançava na organização dos trabalhadores, demonstrando falta de agressividade na defesa dos direitos já consagrados e na ampliação da cidadania no mundo do trabalho. O "novo sindicalismo" foi responsável por mudanças na prática sindical tanto no que diz respeito à amplitude quanto ao arsenal de reivindicações e às posturas ideológicas (COLBARI, 2010, p. 173).

Entre as reivindicações que estimulariam tais modificações estruturais, estavam “a negociação coletiva entre sindicatos e empregadores sem a mediação do Estado, direito irrestrito de greve, liberdade e autonomia sindical e organização dos assalariados no local de trabalho” (COLBARI, 2010, p. 172-173). Da construção da oposição sindical derivou, ainda, a formação da Central única dos Trabalhadores (CUT), em 1983, e da Confederação Geral dos Trabalhadores (CGT), em 1986, entidades importantes, desprendidas do controle estatal, no processo de retomada ativa da luta dos trabalhadores diante do cenário de expansão da exploração capitalista.

No campo, a organização desses grupos esteve vinculada à Pastoral Operária e à reunião de militantes de aspirações marxistas, com uma atuação que visava aproximar movimentos populares e movimento sindical, articulando mobilizações contra as diretorias de sindicatos “pelegas”, “atrasadas” ou burocratas para resgatá-los enquanto instrumento de luta e reivindicar melhores condições de trabalho e direitos (COLBARI, 2010). O papel da igreja católica foi determinante nesse processo, pois contribuiu na construção da crítica à tradição sindical que tinha se estabelecido no rural. A sua ação se deu, principalmente, com a criação da Comissão Pastoral da Terra (CPT), em 1975.

Através dos agentes pastorais, a CPT assessorou e incentivou os sem-terra e trabalhadores rurais à participarem das mobilizações de luta, estimulando o desenvolvimento da consciência da realidade social desses sujeitos.

Com isso, a igreja oferecia uma alternativa organizativa aos pobres do campo; e com suas metodologias de trabalho de organização de comunidades e, principalmente, com a concepção de ação social nelas embutida, gestava-se também uma aguda crítica a uma determinada forma de ação sindical que vinha se consolidando (FAVARETO, 2006, p. 32).

Dessa ação da igreja em defesa dos povos do campo, destaca-se a Carta Pastoral de Dom Pedro Casaldáliga, “Uma igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social”, de 1971, que revelou o cenário de violência liderado pelos grandes proprietários da região Norte do Brasil, bem como as condições precárias e degradantes de trabalho análogas a de escravo em que estavam submetidos os trabalhadores nessas áreas.

Outro movimento social importante que entrou em ação e que tinha como pauta a luta pela terra foi o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), fundado no ano de 1984. Como a ditadura militar aumentou drasticamente o latifúndio no país, a organização dos trabalhadores em reivindicar a reforma agrária também teve espaço e representação nesse contexto de expansão dos conflitos no campo. A soberania popular, a justiça social e a redistribuição de terras improdutivas foram algumas das bandeiras levantadas por esse movimento, articulando e executando ao longo da sua existência, com maior ou menor repressão dos agentes econômicos e políticos no poder, muitas ocupações de terra no território brasileiro.

Esse despertar da luta dos trabalhadores em uma esfera mais radical, que contestava as estruturas de opressão maximizadas durante a ditadura militar, evidenciou os conflitos no campo que se deram pela extenuação da concentração de terras derivada do processo de modernização da agricultura, impulsionado e subsidiado pelo Estado. O período foi marcado pela expansão do capitalismo no campo e, conseqüentemente, pelo aguçamento das desigualdades sociais nessas áreas, que desembocaram em uma maior expulsão e expropriação de camponeses da terra e na diminuição dos níveis de reprodução social dos trabalhadores pela degradação das condições laborais nesses espaços do agronegócio.

Os impactos da interferência do governo militar aos movimentos sociais do campo, incluindo a ingerência nos sindicatos rurais, e os resultados dessa política modernizante do agrário brasileiro, delinearam os rumos da luta dos camponeses e trabalhadores rurais, culminando, entre as décadas de 1970 e 1980, na reconstituição de uma resistência que trazia em seu bojo, além das questões que afligiam o cotidiano da vida no campo (terra e trabalho), reivindicações mais amplas que opunham-se à estrutura política que perdurava no país desde 1964.

Ainda que sob muitos percalços, o reacender das lutas em um período tão sombrio para os movimentos sociais populares contribuiu para a retomada da democracia no país a partir de 1985. O reestabelecimento da política de caráter democrático resultou na promulgação, em 1988, de uma nova Constituição Federal, que significou um relativo avanço na conquista de direitos da população do campo, entre elas: a desapropriação de terras que não cumprissem função social, os direitos dos trabalhadores rurais e de organização sindical equiparados aos dos trabalhadores urbanos e o repúdio às práticas de trabalho escravo ou forçado através da garantia da dignidade humana como fundamento da República Federativa do Brasil.

Dessa discussão apresentada neste capítulo o que se evidencia é que as formas violentas e brutais de exploração do trabalho, bem como os processos de precarização das relações laborais que surgem de tempos em tempos na história do trabalho em si e do mercado de trabalho brasileiro, especialmente no campo, estão atrelados à essa natureza específica do capitalismo de instituir e extrair o sobretrabalho para nutrir seu processo de acumulação. Esse cenário propicia a manutenção do conflito histórico entre capital e trabalho, posto que mecanismos de exploração, que tendem a deprimir os níveis de vida dos trabalhadores, são constantemente acionados para a ampliação da obtenção de lucros pelos capitalistas. Também, ao mesmo tempo e contraditoriamente, acaba provocando os processos de lutas da classe trabalhadora, que, tencionando minimizar os ataques e desigualdades impostas pelo capital, se organiza em busca da conquista de direitos. Quando isso ocorre, o Estado, que exerce o papel de instrumento de preservação dos interesses das elites, vê-se obrigado a mediar e fazer determinadas concessões que tem por objetivo frear os movimentos sociais em prol de melhores condições de vida e de trabalho.

Nesse sentido, quando se constrói a história e as geografizações do trabalho no Brasil, o que se verifica é que, de um lado, o capital, subsidiado pela instituição Estado, age sempre em busca de aumentar as formas de geração e extração do sobretrabalho, e,

de outro, os trabalhadores lidam com projetos econômicos e políticos que visam enfraquecer sua organização e destruir a consciência política coletiva da classe trabalhadora, essencial no processos de luta por melhores condições de trabalho. Cabe destacar, como é o caso da escravidão contemporânea, que quanto mais se deprimem os níveis de vida dos trabalhadores, tornando inadequada a sua reprodução social, menos os trabalhadores encontram-se mobilizados e próximos dos movimentos sociais, tendo como resultado disso a reprodução de condições de vida e de trabalho cada vez mais precárias e degradantes.

### **CAPÍTULO III**

#### **ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA NO BRASIL: DA CONJUNTURA POLÍTICA ÀS CARACTERÍSTICAS DO FENÔMENO**

Nesta seção, a discussão volta-se para a análise da conjuntura política brasileira para mostrar como o neoliberalismo tem atuado no processo de precarização das relações de trabalho no país, a partir da flexibilização da legislação trabalhista, possibilitando o aumento da extração do sobretrabalho pela imposição de mecanismos que proporcionam uma maior exploração da força de trabalho e que acabam por convergir para a reprodução

da escravidão contemporânea. O debate segue fazendo uma caracterização da escravização no Brasil nos espaços rurais, apontando as correlações existentes desse fenômeno com outros elementos sociais, econômicos e políticos que são condicionantes para a sua existência na atualidade, tais como a informalidade, a mobilidade do trabalho e a terceirização. Feito isso, são apresentadas, em escala nacional, as características e dados de incidência do trabalho análogo ao de escravo no campo, apontando a sua relação com o desenvolvimento do agronegócio e, por conseguinte, com a concentração fundiária no país. Discorre-se, ainda, sobre as diferentes abordagens e interpretações do tema da escravidão contemporânea no Brasil, deixando clara a opção teórica assumida nesta tese de compreender o fenômeno a partir da combinação da natureza específica do capital de, no curso de sua expansão, estar sempre criando mecanismos que ampliam a extração do sobretrabalho com fatores sociais, econômicos, políticos e jurídicos que constituem a sociedade brasileira.

...

### **3.1 As recentes políticas neoliberais e os ataques aos trabalhadores brasileiros**

A doutrina socioeconômica do Neoliberalismo, que instituiu a intervenção mínima do Estado para o desenvolvimento da economia, foi adotada na década de 1970 por vários países do mundo em resposta à crise do petróleo. Alicerçado na defesa dos princípios capitalistas em detrimento ao modelo keynesiano, a política neoliberal baseou-se, sobremaneira, na competitividade internacional, no estímulo à privatização de empresas estatais e no fim das políticas sociais.

No Brasil, a adesão ao neoliberalismo só ocorreu na década de 1990, a partir da acentuação da crise econômica que assolou o país no ano de 1989. Este período marcou o fim do modelo intervencionista estatal e deu entrada ao

circuito de submissão às políticas de liberalização financeira e comercial e de desregulamentação cambial com o objetivo de atrair recursos externos, a qualquer custo, inserindo-se de forma subordinada no novo quadro financeiro mundial (TAVARES; MELIN, 1998, p. 51).

Como resultado, houve um movimento de organização socioeconômica afastada da interferência estatal sobre a economia e a relação capital-trabalho, bem como da privatização do setor produtivo – com a atuação do Estado voltada apenas para alguns setores da sociedade, como a educação e saúde – e a modernização da econômica

brasileira através da internacionalização e liberalização do comércio exterior e incentivo às importações.

Esse modelo de gestão neoliberal, assumido, inicialmente, como política de governo no conturbado período Collor de Melo e desenvolvido de forma mais pragmática, posteriormente, nos dois mandatos presidenciais de Fernando Henrique Cardoso, foi amadurecido, e ao mesmo tempo ponderado, nos governos petistas, culminando em uma onda de ataques à classe trabalhadora que, de tempos em tempos, tem perdido direitos e é aterrorizada pela possibilidade do desemprego.

Isto, porque, com a diminuição da atuação do Estado no funcionamento do mercado, teve início um processo mais severo de desregulamentação da força de trabalho, no qual houve uma redução da renda e uma maior flexibilização do processo produtivo. Tais transformações foram fundamentais para o aumento das formas de subjugação do trabalho, uma vez que reestruturou a produção e impôs novos ritmos e categorias de trabalho que visavam o enfraquecimento da organização da classe trabalhadora.

Essa conjuntura de agressão aos trabalhadores no país tem se perpetuado e aguçado nos últimos anos pelos governos que sobrevieram o golpe de 2016 contra a presidenta Dilma Rousseff (PT). Primeiro, Michel Temer (MDB), e depois, Jair Messias Bolsonaro (PL), ambos assumiram o papel de facilitar a expansão capitalista na periferia do mundo ao possibilitar alguns rearranjos de mercado e deferir e implementar políticas cuja finalidade era a de preservar a reprodução e acumulação do capital.

No governo de Michel Temer, sob o pretexto de promover a abertura de novas vagas de emprego, foram realizadas reformas e aprovação de leis que reduziram os direitos trabalhistas, flexibilizando a jornada laboral, a remuneração, a contribuição sindical, as regras sobre férias, o plano de carreira e a terceirização, tornando-a irrestrita.

A Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), por exemplo, que alterou mais de 200 pontos da CLT e que prometeu a produção de mais de 2 milhões de postos de trabalho não alcançou nem um quarto das vagas que foram previstas e propagandeadas por esse governo. Ao contrário disso, trouxe mudanças de caráter depreciativo para o trabalho, com a criação de novas modalidades de contratação, menores salários, fragilização da negociação entre patrão e empregado e flexibilização de direitos. Em outras palavras, o que ocorreu, na verdade, foi uma consolidação das leis de mercado em detrimento das leis de trabalho, privilegiando apenas os interesses da classe patronal.

Na gestão de Michel Temer destaca-se, ainda, as investidas de barrar a publicação da Lista Suja do Trabalho Escravo – cadastrado criado em 2003 e publicado

semestralmente, que traz os nomes dos empregadores que escravizam trabalhadores e que ficam impossibilitados de receber financiamentos e créditos. Com a sorrateira desculpa de se discutir uma nova forma de divulgação da Lista e de se conferir aos acusados o direito de ampla e adequada defesa, Temer solicitou, em março de 2017, ao presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ives Gandra Filho, a suspensão da medida liminar expedida pela Justiça do Trabalho de Brasília, em 2014, que determinava a publicação da lista pelo Ministério do Trabalho.

Em resposta a este embargo, articulado pelo presidente da República e do Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Ministério Público do Trabalho (MPT), por meio de ação judicial, requereu o retorno da divulgação pública do cadastro por considerá-lo imprescindível no combate do trabalho escravo contemporâneo, além de permitir o conhecimento dos criminosos pela sociedade civil. Para isso, o MPT alegou que a discussão em torno das melhorias da publicação da Lista Suja poderia ser feita sem a sua interrupção. Atendendo a este pedido, o ministro Alberto Luiz Bresciani, do TST, concedeu outra liminar que obrigava o Governo Federal a divulgá-la novamente. No cruel jogo de interesses e de favorecimento da classe patronal brasileira pela classe política, a atitude de Michel Temer deixou clara a sua opção em proteger das sanções de mercado as grandes empresas dos ramos da construção, mineração, indústria têxtil e, especialmente, do agronegócio.

Em 2022, 89 empregadores compõem a Lista Suja do Trabalho Escravo. Em sua última publicação, realizada em 5 de abril de 2022, 52 novas empresas foram incluídas no cadastro, sendo responsáveis por escravizar 417 trabalhadores em diferentes atividades econômicas, especialmente na produção do café, carvão e construção civil. Segundo a Repórter Brasil<sup>26</sup>, de acordo com registros públicos, desses novos nomes que passaram a constituir a lista em 2022, pelo menos dez receberam o auxílio emergencial pago pelo governo, gerando um gasto público de R\$ 38.700.

Nesse rol de ataques à classe trabalhadora no governo de Michel Temer, ressalta-se também a perversa tentativa de mudança da legislação com a portaria nº 1.129, de 13 de outubro de 2017. Visando salvar seu mandato e se livrar de denúncias de corrupção, ordenou ao Ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira, a publicação, no Diário Oficial da União, dessa portaria, que previa alterações no conceito do trabalho escravo e impunha verdadeiros retrocessos na luta empreendida por anos no país contra esse fenômeno. Para

---

<sup>26</sup> Disponível em: < <https://reporterbrasil.org.br/2022/04/nova-lista-suja-do-trabalho-escravo-inclui-empregadores-que-receberam-auxilio-emergencial/>>. Acesso em: 18 de junho de 2022.

garantir votos a seu favor e evitar ir a julgamento, o ilegítimo presidente cedeu aos antigos desejos da Bancada Ruralista de flexibilizar as regras de combate ao trabalho análogo ao de escravo e afrouxar as leis que incidem sobre o crime.

Essa medida deixou mais uma vez explícita a prioridade do atual governo em favorecer as grandes empresas financiando severos ataques contra a classe trabalhadora. O posicionamento de Michel Temer ao expedir a escandalosa Portaria do Trabalho Escravo revelou o caráter inescrupuloso de seu governo, que, para manter-se intacto, tentou ampliar e relegar milhares de trabalhadores à miséria, à precarização e à degradação de sua força de trabalho pelo mercado. Nela, os quatro requisitos presentes no artigo 149 do Código Penal e na Lei 10.803 de 2003, que caracterizam o trabalho escravo – servidão por dívida, trabalho forçado, condições laborais degradantes e jornada exaustiva –, foram reduzidos apenas à questão do cerceamento da liberdade do trabalhador pelo empregador, como mostra o trecho a seguir:

I - trabalho forçado: aquele exercido sem o consentimento por parte do trabalhador e que lhe retire a possibilidade de expressar sua vontade;

II - jornada exaustiva: a submissão do trabalhador, contra a sua vontade e com privação do direito de ir e vir, a trabalho fora dos ditames legais aplicáveis a sua categoria;

III - condição degradante: caracterizada por atos comissivos de violação dos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, consubstanciados no cerceamento da liberdade de ir e vir, seja por meios morais ou físicos, e que impliquem na privação da sua dignidade;

IV - condição análoga à de escravo:

- a) a submissão do trabalhador a trabalho exigido sob ameaça de punição, com uso de coação, realizado de maneira involuntária;
- b) o cerceamento do uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto, caracterizando isolamento geográfico;
- c) a manutenção de segurança armada com o fim de reter o trabalhador no local de trabalho em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto;
- d) a retenção de documentação pessoal do trabalhador, com o fim de reter o trabalhador no local de trabalho (BRASIL. PORTARIA 1.129/2017).

De acordo com a portaria nº 1.129/2017, para ser considerado trabalho escravo, dever-se-ia levar em conta, exclusivamente, casos em que os trabalhadores estivessem impedidos de gozar de seu “direito de ir e vir” por meio, principalmente, da imposição de dívidas e retenção de documentos pelos patrões, indisponibilidade de transporte, isolamento geográfico e presença de segurança armada na empresa/propriedade. Já os casos de trabalhadores que fossem encontrados em situação de degradação das condições laborais e de jornada exaustiva, mas que não estivessem com a sua liberdade cerceada pelos empregadores, não estariam enquadrados nesta modalidade laboral análoga a da escravidão.

O tema ou a questão do “consentimento” é, sem dúvida, o ponto mais estratégico da portaria. Através do uso aparentemente inofensivo deste termo, fica evidente a opção do governo em resguardar juridicamente os detentores dos meios de produção (os patrões) e perpetuar a desigualdade social, o que levará (e vem levando, como já aponta muitos estudos sobre os dois anos do governo golpista) o aumento exponencial da linha que separa a riqueza da pobreza no país. Em meio ao desemprego crônico que afeta a grande parte da população brasileira e diante da necessidade da sobrevivência, é recorrente que os trabalhadores, sem alternativa de uma vida melhor, pobres e sem qualificação (a grande maioria analfabetos e/ou semianalfabetos), se submetam ao trabalho superexplorado e precário e caiam no círculo vicioso do trabalho escravo contemporâneo. Entre trabalhar e morrer de fome, o trabalhador, no impulso pela vida, vai escolher salvaguardar a própria existência sem sequer levar em consideração as condições para isto, acabando por consentir, assim, o trabalho escravo do qual é vítima.

Esse é um problema que expressa a crise de nosso tempo. Muitos trabalhadores que foram resgatados e que vivem, hoje, em situação de desemprego ou subemprego, afirmaram “ter saudade” da época em que tinham trabalho (escravo!)<sup>27</sup>. No entanto, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) enfatiza que o consentimento dos trabalhadores quanto a sua superexploração não pode descaracterizar o trabalho análogo

---

<sup>27</sup> Realidade constatada em pesquisa de mestrado realizada, em 2016, com trabalhadores resgatados de trabalho escravo na cafeicultura de Vitória da Conquista. Nas entrevistas, diante das poucas condições de reprodução social desses sujeitos, na qual o desemprego é eminente, alguns dos trabalhadores relataram que, mesmo em situação de extrema precariedade e degradação das relações de trabalho nas lavouras de café da região, por não terem qualificação, esta era a atividade que os empregavam com mais facilidade. Assim, diante da impossibilidade de se empregar em outras atividades, sobretudo nas urbanas, afirmaram que é melhor comer alguma coisa do que não comer nada, ainda que para isso estejam relegados a condições insalubres de trabalho, comida insuficiente e/ou estragada, jornadas exaustivas, riscos a acidentes, baixíssimos salários, etc.

ao de escravo. Mesmo que o trabalhador consinta, a prática deve ser coibida e considerada como crime previsto por lei.

Na indecorosa portaria de Temer, o consentimento do trabalhador à reprodução de relações perversas de trabalho beneficiaria apenas a classe patronal, que estaria permitida de submeter a classe trabalhadora a condições degradantes de trabalho sem sofrer as consequências disso. Em outras palavras, a sua vigência sepultaria anos de ações de combate dos agentes públicos e organizações sociais responsáveis pelas fiscalizações e denúncias.

Esse panorama de ataques aos direitos trabalhistas financiado pelo Estado com o propósito de beneficiar o mercado ganha mais força ainda em 2019, com a chegada de Jair Messias Bolsonaro à Presidência da República. Uma das primeiras ações de Bolsonaro foi a destruição do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)<sup>28</sup>, já evidenciando que as suas políticas não tinham e continuam sem ter o intuito de estabelecer justos e bons parâmetros na realização e manutenção dos contratos de trabalho no país. Inclusive, antes mesmo de ganhar as eleições em 2018 chegou a dar declarações bastante polêmicas que enfatizam e tornam claras suas reais intenções no que se refere à regulamentação do trabalho, como *“O trabalhador terá que escolher entre mais direito e menos emprego, ou menos direito e mais emprego”*<sup>29</sup>.

Já presidente do Brasil, além de acabar com o MTP, Bolsonaro zerou em 2020 e 2021 os recursos repassados a municípios e estados para a implementação de ações e estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), o que provavelmente irá ocasionar o aumento considerável do número de crianças e adolescentes trabalhadores. Em 2019, conforme o IBGE, 1,8 milhões de pessoas entre 5 e 17 anos exerciam funções laborais, muitas delas ligadas à lavoura, ao comércio ambulante e a indústria, e que traziam risco à saúde e segurança dessa população. Sobre o perfil desses jovens, 66% eram de pretos e pardos<sup>30</sup>, o que detona que, igualmente à população adulta negra que são

---

<sup>28</sup> O Ministério do Trabalho e Emprego foi extinto no primeiro dia de governo do presidente Jair Bolsonaro, em 2019. A área foi absorvida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, subordinada ao Ministério da Economia. Em 2021, o Ministério do Trabalho e Previdência é recriado, sendo o deputado federal Onyx Lorenzoni (DEM-RS) nomeado para o cargo de ministro. Amplamente divulgado pela grande mídia, ficou claro que a recriação do Ministério do Trabalho em nada tinha a ver com as preocupações do atual governo com o tema do trabalho, mas, sim, com um mero jogo palaciano para acomodar cargos políticos no executivo federal pós-pacto de Jair Bolsonaro com partidos fisiológicos e parasitários do chamado centrão.

<sup>29</sup> Declaração dada por Jair Bolsonaro, em agosto de 2018, em entrevista para o Jornal Nacional, da TV Globo.

<sup>30</sup> Disponível em: < <https://www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2021/08/03/por-que-exploracao-do-trabalho-infantil-prejudica-criancas-e-adolescentes.htm>>. Acesso em: 16 de março de 2022.

mais vulneráveis a trabalhos precários, degradantes e escravo, as crianças e os adolescentes negros também são os mais atingidos pela violação dos direitos humanos e pelo racismo estrutural que se reproduz no país.

Outras informações relevantes para essa discussão do trabalho infantil são os da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, que aponta que desde 2004 quase mil crianças e adolescentes foram vítimas de trabalho escravo no Brasil, e os do Observatório da Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil, que mostra que nos últimos 11 anos ocorreram 42 mortes e cerca de 300 mil acidentes de trabalho envolvendo crianças e adolescentes<sup>31</sup>.

Sobre a relação do trabalho infantil com a escravidão contemporânea, dados levantados pelo “Escravo, nem pensar!” revelam que 121 pessoas resgatadas de trabalho escravo em 2006 e 2007 nos estados do Pará, Mato Grosso, Bahia e Goiás começaram a trabalhar, em média, aos 11 anos de idade<sup>32</sup>. Ainda que preliminarmente, sendo necessário um aprofundamento tanto em escala temporal quanto espacial dessa realidade, esse número pode indicar a existência de uma tendência de que pessoas que trabalham na infância e/ou adolescência possuem maiores chances de na fase adulta serem submetidas à condições de trabalho precárias e degradantes. Essas pessoas, impossibilitadas de frequentar a escola por causa do trabalho, acabam não adquirindo a formação adequada exigida pelo mercado de trabalho formal, assim acabam contribuindo para o engrossamento da superpopulação relativa, altamente funcional ao capital, que cresce e se desenvolve em condição de permanente vulnerabilidade e pobreza, com seus direitos negados desde a infância, restando-lhes, na maioria das vezes, o desemprego ou os espaços subalternos onde as situações de escravização são prevaletentes.

Em 2019 o governo Bolsonaro realizou também a Reforma da Previdência, trazendo alterações na idade mínima e no tempo de contribuição para as diversas categorias de trabalhadores. Para grande parte deles, sobretudo para aqueles que começaram a trabalhar mais cedo, que passaram longos períodos sem carteira assinada e com remunerações mais baixas, as modificações impostas por essa reforma podem representar a impossibilidade da aposentadoria.

---

<sup>31</sup> Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/acervo/direitos-humanos/audio/2019-07/brasil-tem-24-milhoes-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-trabalho/>>. Acesso em: 16 de março de 2022.

<sup>32</sup> Disponível em: <<https://escravonempensar.org.br/livro/4-trabalho-infantil/>>. Acesso em: 16 de março de 2022.

Para o contingente de trabalhadores rurais, embora tenha havido uma tentativa de mudança da idade mínima para a aquisição desse direito (maior para as mulheres e igual para os homens), tempo de contribuição (cinco anos a mais tanto para homens quanto para mulheres) e alíquota de contribuição (de 1,3% da produção para R\$ 600,00 por ano para cada grupo familiar)<sup>33</sup>, a modificação mais drástica recaiu sobre o próprio processo de aposentadoria, antes realizado com o aparato dos sindicatos através da concessão de declaração de atividade rural. Agora, o trabalhador pode dirigir-se diretamente ao INSS para o preenchimento de uma auto declaração que precisa de algumas informações específicas, tais como o CPF do vizinho ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), o que, por vezes, pode ser tarefa complexa para este trabalhador do campo, dificultando, assim, a obtenção da aposentadoria<sup>34</sup>. Também, observa-se aí uma tácita tentativa de desvinculação do trabalhador dos sindicatos, que resultaria no enfraquecimento das organizações dos trabalhadores e, por conseguinte, na luta da classe trabalhadora por direitos.

Neste rol de atuação do governo Bolsonaro, destaca-se, ainda, que as verbas destinadas à fiscalização trabalhista e ao combate do trabalho escravo sofreram uma redução expressiva de cerca 50% em 2021, sendo o valor total repassado de apenas R\$ 24,1 milhões, menor quantia desde 2013. Entre 2013 e 2018, a média de repasse anual era equivalente a R\$ 55,6 milhões. Em 2019 e 2020, a retração desses valores já era perceptível, sendo somente R\$ 29,3 milhões e R\$ 26 milhões, respectivamente, reservados e este fim<sup>35</sup>.

O arrefecimento dessas verbas ocorreu em um momento em que a demanda por fiscalização aumentou no país. Com a Reforma Trabalhista de 2017, houve o crescimento das negociações entre patrões e empregados, com diferentes e específicas regras nas convenções coletivas, que requereram a ampliação das fiscalizações nos ambientes de trabalho. Todavia, o que se verificou foi o beneficiamento direto dos empregadores, que, uma vez livres para reproduzirem irregulares laborais devido às insuficientes operações de fiscalização, diminuem os custos de produção pela redução dos encargos trabalhistas.

---

<sup>33</sup> Salienta-se que, historicamente, o trabalho no campo é mais desgastante e mais desprovido de renda do que nos espaços urbanos. Essas mudanças, sem dúvidas, trariam prejuízos absurdos aos trabalhadores rurais, que sofreriam com o retardamento ou, até mesmo, com o não gozo do direito de se aposentar.

<sup>34</sup> Disponível em: <<https://alfonsin.com.br/bolsonaro-assina-reforma-da-previdencia-saiba-como-fica-a-aposentadoria-rural/>>. Acesso em: 17 de março de 2022.

<sup>35</sup> Disponível em: <<https://economia.ig.com.br/2020-09-21/acoes-trabalhistas-e-combate-ao-trabalho-escravo-caem-pela-metade-sob-bolsonaro.html>>. Acesso em: 17 de março de 2022.

Outras ações danosas para a classe trabalhadora na gestão de Bolsonaro foram as tentativas de articulação do fim da obrigatoriedade do pagamento de multa do FGTS nos casos de demissão – importante para os trabalhadores com carteira de trabalho assinada –, a extinção da Justiça do Trabalho<sup>36</sup>, as alterações na legislação sindical e a criação da carteira verde e amarela, que incentivaria a efetivação de contratos mais baratos, com menos direitos trabalhistas. Via de regra, essas políticas são depreciativas para os trabalhadores, pois precarizam as relações de trabalho e aumentam a margem de lucro dos patrões; ou seja, são medidas que, na verdade, favorecem apenas empresas e mercado, deixando a classe trabalhadora cada vez mais desprotegida.

Não à toa, refletindo esse quadro corrente de forte acentuação da flexibilização e precarização das relações de trabalho, muitos casos de irregularidade trabalhistas convergiram para formas laborais análogas a de escravo. Em 2021, por exemplo, a quantidade de resgatados de escravidão contemporânea no país (rural e urbana) foi de 1.937 – maior contingente desde 2013, quando 2.808 pessoas foram encontradas nessa situação<sup>37</sup>. Mais de R\$ 10 milhões de verbas salariais e rescisórias foram pagas aos trabalhadores, e mais de R\$ 3 milhões foram recuperados para o FGTS. Do total de pessoas resgatadas, 89% estavam vinculadas em atividades do setor agropecuário, sendo 310 em lavouras de café, 215 no cultivo do alho, 173 na produção de carvão vegetal, 151 na preparação de terreno, 142 na cana-de-açúcar e 106 na criação de bovinos para corte.

Sobre o perfil desses trabalhadores resgatados, os agentes de fiscalização constataram que 90% dos resgatados eram homens, 80% eram negros, 17% brancos e 3% indígenas. Cerca de 47% deles eram oriundos da região Nordeste, sendo 6% analfabetos e 21% com o ensino fundamental incompleto. Para o referido ano, em uma correlação do trabalho infantil com o trabalho análogo ao de escravo, foram encontradas 31 crianças e adolescentes com menos de 16 anos e 33 trabalhadores com idade entre 16 e 18 anos,

---

<sup>36</sup> Conforme matéria divulgada pela Carta Capital, em 4 de janeiro de 2019, o presidente Jair Bolsonaro declarou, em entrevista concedida ao telejornal SBT Brasil, haver uma proposta em discussão para a extinção da Justiça do Trabalho. Ao ser questionado sobre essa possibilidade, respondeu: “Qual o país do mundo que tem?”, se referindo à Justiça do Trabalho. Acrescentou que, há um ano e meio atrás, o trabalhador “tinha excesso de proteção”, com cerca de 4 milhões de ações trabalhistas no país ao ano. Em seu posicionamento, afirmou que os casos ações trabalhistas deveriam ficar a cargo da justiça comum, com os custos, em caso de derrota, sendo arcados pelos trabalhadores: “Entrou na Justiça, perdeu, tem que pagar”, declarou. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-fala-em-excesso-de-protecao-e-fim-da-justica-do-trabalho/>>. Acesso em 22 de junho de 2022.

<sup>37</sup> Dados extraídos do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas. Disponível em: <<https://smartlabbr.org/trabalhoescravo>>. Acesso em: 26 de julho de 2022.

estando a maioria vinculada à cafeicultura e em atividades ligadas à produção de farinha de mandioca, fumo, extração de florestas nativas, cana-de-açúcar, laranja e soja<sup>38</sup>.

Esse crescimento do número de resgates em 2021 espelha o aguçamento da precarização ocasionada pelas políticas de flexibilização das leis trabalhistas (as recentes reformas e alterações da legislação), que têm permitido o acionamento de mecanismos mais intensos de extração do sobretrabalho e tornado mais tênue a linha entre o legal e o ilegal no estabelecimento dos limites da exploração capitalista do trabalho. Além disso, leva a crer que, mesmo com os consecutivos cortes orçamentários destinados à fiscalização do trabalho e a pouca importância dada pelos governos ao problema, a incidência da escravidão contemporânea no Brasil é ainda maior do que mostram os dados oficiais, sendo a subnotificação uma realidade no país.

Caso emblemático de fiscalização realizada em 2021 refere-se ao resgate de 71 pessoas em uma fazenda de café em Vila Valério, no Espírito Santo, onde 65 dos trabalhadores estavam positivados para a Covid-19, alguns executando suas atividades laborais com sintomas da doença, sem assistência médica e sem isolamento. Foi constatado pela equipe de fiscalização que o empregador não realizou exame admissional, demonstrando total descaso com a situação de pandemia que assola o país desde março de 2020 ao expor trabalhadores ao risco de morte.

Diante desse flagrante, acredita-se que este não tenha sido o único caso no país de trabalhadores que foram obrigados a exercerem suas funções doentes, sendo a realidade dos trabalhadores do campo ainda pior. Isto, porque, como a produção agropecuária tem período de plantio e colheita pré-determinados pela dinâmica e condições da natureza, estando também vinculada ao setor agroalimentar, a suspensão das atividades rurais, tal como ocorreu com alguns ramos da indústria urbana, tornou-se inviabilizada pela necessidade da garantia de abastecimento da população.

Enquanto outros setores da economia sofreram fortes impactos, o agronegócio obteve lucros exorbitantes. No primeiro ano de crise sanitária, de janeiro a outubro de 2020, sua balança comercial atingiu superávit recorde. O saldo foi de US\$ 75,5 bilhões, enquanto que a receita de exportação alcançou os US\$ 85,8 bilhões – montante 5,7%

---

<sup>38</sup> Disponível em: < [141](https://reporterbrasil.org.br/2022/01/brasil-fecha-2021-com-1937-resgatados-da-escravidao-maior-soma-desde-2013/#:~:text=Brasil%20fecha%202021%20com%201937%20resgatados%20da%20escravid%C3%A3o%2C%20maior%20soma%20desde%202013,-Por%20Leonardo%20Sakamoto&text=O%20Brasil%20encontrou%201.937%20pessoas,Previd%C3%A4ncia%20nesta%20quinta%20(27)> . Acesso em: 17 de março de 2022.</a></p></div><div data-bbox=)

maior que o mesmo período de 2019. Esse período sedimentou a tendência constatada pelo Censo Agropecuário 2017 do uso de mais tecnologias nos processos produtivos e diminuição dos custos de produção pela eliminação dos postos permanentes de trabalho. Sem contar o aumento da reprodução dessas formas mais brutais e violentas de exploração do trabalho que se configuram em relações laborais análogas à da escravidão.

Na Bahia, em 2021, o total de trabalhadores encontrados em situação de escravização foi de 188. Os casos ocorreram nos municípios de Salvador, Xique-Xique, Conceição do Coité, Feira de Santana, Canavieiras e Aracatu. Em Xique-xique, localizado na região do Sertão, 43 pessoas migrantes do Ceará foram submetidas a condições subumanas de trabalho na extração de folhas e pó de carnaúba<sup>39</sup>. Assim como grande parte do total de resgatados no país, esses trabalhadores integraram o complexo circuito econômico da mobilidade do trabalho, no qual o capital tende a se realizar através da exploração do trabalho do migrante (maioria de nordestinos), superexplorando e precarizando esses sujeitos.

Cabe destacar, em meio à essas políticas neoliberais que são reforçadas pelos ideias e preceitos do atual governo, a conduta duvidosa do judiciário brasileiro no tratamento e julgamento de casos de trabalho análogo ao de escravo no país. Em um caso recentíssimo, em 2022, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) absolveu réus do estado do Pará acusados de aliciamento e escravidão contemporânea de trabalhadores sob o pretexto de que flagrantes desse tipo “devem ser vistos dentro da realidade rural brasileira” e “na hipótese, não vislumbra a gravidade intensa que implique a submissão dos trabalhadores a constrangimentos econômicos e pessoais (morais inaceitáveis)”<sup>40</sup>. Para os desembargadores envolvidos na decisão, condições degradantes de trabalho e servidão por dívida estariam ligadas à realidade do interior do Brasil, sendo, portanto, inválidas na comprovação de crime de redução de pessoas ao trabalho análogo ao de escravo. O que se constata com isso é que parcela dos agentes jurídicos, que deveriam julgar com base na legislação, contribuem para a flexibilização das leis e do próprio entendimento do que seria condições análogas a da escravidão. Deixar impune e normalizar situações como essas que cerceiam a liberdade dos trabalhadores, endividam e exploram em demasia seus corpos e mentes, expondo-os a ambientes insalubres e ao

---

<sup>39</sup> Disponível em: < <https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/martinopole/2021/09/30/operacao-resgata-43-cearenses-de-trabalho-escravo-em-cidade-baiana.html>>. Acesso em: 17 de março de 2022.

<sup>40</sup> Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2022/02/stf-decide-se-realidade-do-interior-justifica-trabalho-escravo/>>. Acesso em: 27 de julho de 2022.

risco eminente de morte são ações perigosas que visam enfraquecer as lutas da classe trabalhadora. Em outros termos, são práticas que tendem a aprofundar a destruição dos direitos trabalhistas pela via da naturalização das formas extremadas de exploração da força de trabalho que ganham espaço na contemporaneidade.

Ao analisar esse caso – essa sentença jurídica – parece que os desembargadores deram um carimbo de autenticidade à leitura teórica proposta nesta pesquisa, a de que as formas análogas à escravidão são partes constitutivas da exploração do capital na sociedade hodierna, mesmo que, talvez jocosa ou perversamente, tenham localizado sua ocorrência como uma especificidade da realidade do interior do país<sup>41</sup>.

Segundo Souza *et al.* (2019, p. 159), para o rural, este panorama sinaliza as várias formas engendradas pelo capital para suprir suas demandas acumulativas, o que

---

<sup>41</sup> Na decisão monocrática desse processo (Decisão Monocrática RECURSO ESPECIAL Nº 1863229 - PA 2020/0043787-2) encontra-se: “3.Os elementos nos quais se louvou a sentença, que se repetem em quase todos os casos acerca dos alojamentos dos trabalhadores - três empregados, no local de trabalho, embaixo de uma lona, sob terra batida, sem paredes em volta; utilização de água de córrego de rio, sem tratamento, falta de instalações sanitárias e de equipamentos de primeiros socorros etc. -, porque comuns na realidade rústica brasileira, somente justificam a condenação nos casos mais graves, nos quais efetivamente haja o rebaixamento do trabalhador na sua condição humana, em tarefas em cuja execução é submetido a constrangimentos econômicos e pessoais (morais) inaceitáveis. 4. Além disso, a sentença se louvou, sobretudo no relatório de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que apontou ausência de água potável, de instalações sanitárias e alojamentos adequados, de equipamentos de proteção pessoal, de material de primeiros socorros, e de endividamento dos trabalhadores mediante o adiantamento de valores para a aquisição de gêneros alimentícios no comércio da região. 5. Esses documentos, embora ornados pela presunção de legitimidade, atos administrativos que são, devem ser jurisdicionalizados nos seus aspectos fáticos, de preferência com testemunhos de fora do cenário - não basta ouvir os auditores-fiscais que participaram do trabalho que participaram dos trabalhos-, inclusive dos trabalhadores dados como vítimas, tanto mais que a lei veda ao julgador arrimar sua convicção "exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação" (art. 155 - CPP). (...) Alude-se, por exemplo, a alojamentos insalubres, em péssimas condições de segurança e de higiene; ao trabalho em condições deploráveis, como se o trabalhador fosse um escravo; à alimentação inadequada ou insuficiente, ou mesmo estragada; à falta de água em condições de qualidade para as necessidades do trabalhador, inclusive (e sendo o caso) o preparo de alimentos etc. Esses elementos, com os quais em parte trabalhou a sentença, devem ser vistos dentro da realidade rural brasileira, na qual não raro os patrões também a eles se submetem. Questões de alojamento, quanto a padrões de construção - de alvenaria, de taipa, de madeira, de palha ou mesmo de lonas, e cobertura de variados materiais (palha, lona, telha de cerâmica ou de amianto), variam de região para região, e até mesmo nas capitais e grandes cidades (...). No dizer do julgador, “Este processo, como dezenas de outros que tramitam na Subseção Judiciária de Marabá, abrange tema bastante atual e que suscita inúmeras indagações e questionamentos: o trabalho escravo. Enquanto no mundo contemporâneo discutem-se a crise econômica e o problema com derivativos; realizam-se tratamentos terapêuticos com células tronco; procuram-se formas alternativas de energia que substituam os combustíveis fósseis; testasse o maior acelerador de partículas já construído para se chegar ao bóson de Higgs; no interior do Pará, debate-se se os trabalhadores rurais recebem ou não tratamento similar ao conferido a escravos”. É verdade, mas, em verdade, os fatores incriminatórios adotados pelo julgador, que se repetem em quase todos os casos acerca dos alojamentos dos trabalhadores - três empregados, no local de trabalho, embaixo de uma lona, sob terra batida, sem paredes em volta; utilização de água de córrego de rio, sem tratamento, falta de instalações sanitárias e de equipamentos de primeiros socorros etc. -, porque comuns na realidade rústica brasileira, a demandar nos primeiros momentos mais orientação pedagógica do que punição penal” (Disponível em: <<https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/858144203/recurso-especial-resp-1863229-pa20200043787-2/decisao-monocratica-858144213>>. Acesso em: 27 de julho de 2022).

representa também, ao mesmo tempo, o alargamento da contradição que acompanha o moderno. Assim,

a excessiva exploração do trabalhador rural brasileiro, com destaque aos constantes casos de morte de trabalhadores nas colheitas de cana<sup>42</sup> e de outros cultivos, representa, mais uma vez, “novas” possibilidades para os proprietários fundiários e os capitalistas se apropriarem do máximo trabalho possível – trabalho não pago, com o objetivo de gerar, cada vez mais, mercadorias àqueles que delas se apropriam. Tais exemplos representam não a modernidade, mas a barbárie.

Em vista disso, o cenário que se estabelece é o de alargamento das formas de exploração do trabalho comum à própria dinâmica do capitalismo e à complexificação de sua acumulação ao longo de sua expansão histórico-geográfica. Como resultado, há uma maciça e contínua depreciação dos níveis de vida dos trabalhadores, seja pela imposição e realização de trabalhos dissonantes às leis trabalhistas, portanto ilegais e criminais e em grande parte impunes, seja pela coligação e convivência do Estado que alinha os seus interesses ao do capital, promovendo reformas e alterações de leis que privilegiam e conservam os interesses da classe patronal.

### **3.2 Relação entre informalidade, mobilidade do trabalho e terceirização no campo brasileiro com o trabalho análogo ao de escravo no rural na contemporaneidade**

A história da regulação do mercado de trabalho no Brasil é bastante desigual no tempo e no espaço. Enquanto nos grandes centros urbanos as leis trabalhistas se disseminaram na primeira metade do século XX, no campo esse processo só avançou nas últimas décadas daquele século, principalmente a partir de 1985, com o fim da ditadura militar e com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Contudo, ainda que esses acontecimentos significassem a concessão de alguns direitos aos trabalhadores rurais, parcela significativa dessa população permaneceu destituída do acesso às leis trabalhistas e em condições de acentuada exploração.

Ou seja, essa realidade de transformações políticas, embora apontasse para consideráveis avanços sociais, não conseguiu dissolver as formas perversas de exploração do trabalho e muito menos eliminar as desigualdades historicamente (re)produzidas no campo brasileiro. Em decorrência disso, as relações de trabalho análogas a de escravo, já

---

<sup>42</sup> Os autores se referem à pesquisa realizada por Silva (1999), que descreve a situação de precariedade, maus tratos e excesso de trabalho nos canaviais do estado de São Paulo.

sedimentadas no país desde a década de 1970, continuaram sendo incorporadas nos nichos de desenvolvimento da produção do setor agropecuário.

Assim, muitos trabalhadores permaneceram e outros tantos foram subjugados aos processos de expropriação capitalista e à espoliação jurídica, sendo privados de gozar dos direitos que são frutos das próprias lutas da classe trabalhadora, as quais, em geral, são representadas por associações sindicais e organização dos movimentos sociais rurais diante do agravamento do conflito entre capital e trabalho ao longo da expansão capitalista. Esses processos, dentre outras coisas, facilitaram a submissão de pessoas ao trabalho degradante e precário, tornando-as também alvo fácil para a escravidão contemporânea.

Em face desta conjuntura, a figura do boia-fria, que ganhou espaço na década de 1960, permaneceu inserida e funcional aos processos produtivos agropecuários. Com o seu uso, as oligarquias rurais pretendiam manter altos os níveis de extração do sobretrabalho, já que essa categoria de trabalhador correspondia a um tipo mão de obra que possibilitava o descumprimento das leis de proteção ao trabalho vigentes desde a promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural, em 1963.

A manutenção do trabalhador intermitente e desprovido de direitos ampliou o trabalho informal no campo e compôs um panorama mais favorável à reprodução e acumulação de capital pelo setor agrário. A sua conservação reforçou a incidência do trabalho análogo ao de escravo, visto que a maioria dos sujeitos na condição de boia-fria, comumente empobrecidos e em situação de forte vulnerabilidade social, constituía também a massa de trabalhadores que, em determinados períodos, integrava a superpopulação relativa e, portanto, mais exposta ao trabalho degradante, às jornadas exaustivas, à servidão por dívida e ao cerceamento da liberdade.

Essa expansão da informalidade no rural ocorreu, ainda, em consonância com a modernização da agricultura, quando máquinas e equipamentos tecnológicos foram introduzidos em maior escala na produção, substituindo grandes contingentes de trabalhadores e postos permanentes de trabalho. Este cenário, fortalecido em momento de reestruturação produtiva do capital pelas transformações organizacionais na produção das mercadorias, foi permeado de novas formas de subjugação do trabalho que, somada à outros mecanismos de acumulação de capital, deram um novo impulso à expansão capitalista entre o final do século XX e início do século XXI.

Hoje, se intensifica na medida em que vão se desenvolvendo as forças produtivas, sedimentando um panorama de instabilidade laboral e de forte extração do sobretrabalho

pelo aumento da superpopulação relativa. De acordo com dados do Censo Agropecuário 2017, realizado pelo IBGE, nos últimos 11 anos, houve uma redução considerável dos postos de trabalho no setor agrário e o crescimento do número de máquinas (tratores, semeadeiras, plantadeiras, colheitadeiras, adubadeiras, etc.)<sup>43</sup> nos estabelecimentos rurais. Em relação ao Censo Agropecuário 2006, o aumento de maquinário, em 2017, foi de cerca de 50%, enquanto que a quantidade de trabalhadores empregados diminuiu em 8,8% – em 2006, eram 16,6 milhões de trabalhadores e, em 2017, esse número foi para 15,1 milhões.

O uso de máquinas, sobretudo das colheitadeiras, substitui em média 100 trabalhadores. Do modo como são empregadas, provocam, dentre outras coisas, o êxodo rural, a desigualdade social, o crescimento da pobreza e a instabilidade laboral, uma vez que tendem a subtrair os postos permanentes de trabalho e expandir os temporários, acarretando em uma maior ampliação da informalidade no campo, sobretudo da mão de obra menos qualificada<sup>44</sup>, e, conseqüentemente, da incidência de casos de trabalho análogo ao da escravidão.

Ainda de acordo com dados do Censo Agropecuário 2017, 90% dos ocupados do campo brasileiro não possuem vínculo de trabalho formal<sup>45</sup>. Entre as regiões do país, o Nordeste é a que apresenta a menor porcentagem de ocupações formais, algo em torno de 3,92%, seguido das regiões Norte com 4,88%, Sul com 9,95%, Sudeste com 20,24% e Centro-Oeste com 24,15%. Em que pese os números, esse quadro de maior informalidade no Nordeste reflete o processo de formação do mercado de trabalho dessa região, cuja população, historicamente, é marcada por relações paternalistas e coronelistas, pela pobreza e pela migração, aspectos sociais e econômicos resultantes, principalmente, da falta de políticas públicas.

Esses dados refletem as transformações organizacionais e de produção derivadas da reestruturação produtiva, que majoraram as possibilidades de exploração e

---

<sup>43</sup> De acordo com o Censo Agropecuário 2017, o número de tratores passou de 820.718 para 1.229.907 (um aumento de cerca de 50%); o de colheitadeiras de 116 mil para 172 mil (cerca de 48%); e o de adubadeiras de 147,8 mil para 253,6 mil (mais de 70%).

<sup>44</sup> Embora, de acordo com o Censo Agropecuário 2017, o número de vínculos formais foi de 1,4 milhão, em 2006, para 1,5 milhão, em 2017, acompanhando o crescimento das máquinas que ocorreu nesse mesmo período. Uma das razões disso, pode ser o emprego da mão de obra mais qualificada, que tais ferramentas e equipamentos tecnológicos exigem. Por outro lado, os trabalhadores menos qualificados ficaram mais suscetíveis à informalidade e ao desemprego, obrigados, muitas vezes, a migrarem em busca de melhores condições de vida e de trabalho e sujeitos ao trabalho análogo ao de escravo.

<sup>45</sup> Nesse dado estão incluídos os trabalhadores que são os próprios produtores e familiares. “Isso significa que a agricultura familiar é muito comum ainda no Brasil, principalmente nas regiões mais pobres do país, como Norte e Nordeste.” (BERNARDELLI et al., 2020, p. 24).

precarização da força de trabalho impondo aos trabalhadores a redução salarial, a extensão da jornada de trabalho, os contratos terceirizados e temporários, e a dilapidação dos direitos trabalhistas através da flexibilização dos mercados de trabalho (THOMAZ JR., 2009).

Também, desarticularam e enfraqueceram “[...] as organizações de cooperativas e sindicalistas dos trabalhadores, vulnerabilizando as relações de trabalho em prol da redução dos custos com direitos trabalhistas e sociais” (LIMA, 2004, p. 151). Ampliaram a exploração e degradação laboral tanto na forma da execução do trabalho quanto nos aspectos referentes à sua proteção jurídica, em um contexto em que o capital já e somente “tende a aceitar os meios juridicamente estabelecidos se isso for instrumental [...], enquanto se legitima socialmente com isso” (FILGUEIRAS; ALVES, 2013, p. 32). Em outras palavras, foram benéficas apenas ao capital.

Quanto à classe trabalhadora, promoveu o inchaço da legião de trabalhadores temporários e desempregados no campo, com

[...] a larga produção de *commodities*, homogênea, [...] excludente. Para produzir 1000 hectares de soja, milho, não precisa de muita gente. Menos de dois milhões de trabalhadores (2% da População Economicamente Ativa) contratados regularmente movem o agronegócio. Isso é extremamente pequeno e não tem dinâmica ocupacional, é restrito e precário (DELGADO, 2014, n.p.<sup>46</sup>)

Entre os fatores que explicam a predominância do trabalho temporário e da informalidade no rural, para além do suprimento do caráter sazonal dos cultivos agrícolas, está também a capacidade dessas modalidades laborais em diminuir os custos de produção pela elasticidade inerente ao modelo de contratação em que estão incorporadas. Pode-se ainda destacar que a sua utilização é uma estratégia da elite rural para se eximir dos encargos trabalhistas, bem como um produto da situação de vulnerabilidade e pobreza em que os trabalhadores estão submetidos e que é orquestrada pelo capital.

Essa prática patronal em descumprir as leis de proteção ao trabalho coincide com o que temos discutido ao longo dessa tese, de que o capital age sempre procurando nutrir seu processo de acumulação, criando no tempo e no espaço vários mecanismos de subordinação do trabalho que possibilitem o aumento da exploração dos trabalhadores e,

---

<sup>46</sup> “Pesquisa revela aumento da informalidade e precarização no campo”. Disponível em: <https://mst.org.br/2014/11/11/pesquisa-revela-aumento-da-informalidade-e-precarizacao-no-campo/>. Acesso em: 09 de julho de 2021.

consequentemente, a extração do sobretrabalho e retenção da mais-valia. Ela se justifica no fato de que,

a partir do momento em que a regulação dificulta (ou simplesmente desacelera) sob qualquer modo a reprodução do capital, como agora acontece dada a hegemonia do capital financeiro e a demanda por velocidade e flexibilidade da acumulação, as regras são prontamente atacadas (FILGUEIRAS; ALVES, 2013, p. 32).

No que se refere à incidência do trabalho informal no campo, há uma concentração muito maior no Nordeste. A Dieese, com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontou que, em 2012, 60% dos trabalhadores rurais do país estavam na informalidade – um percentual que corresponde a 2,4 milhões em um total de 4 milhões de pessoas. Desses trabalhadores nesta condição, cerca de 1 milhão eram da região Nordeste, onde sobreviviam em condições precárias de vida e de trabalho, e com baixíssimos salários<sup>47</sup>.

Como causa e consequência disso, em que pese a relação existente entre trabalho informal e escravidão contemporânea, e as condições dadas pela instabilidade e dificuldade do emprego, o Maranhão é o maior fornecedor de mão de obra análoga a de escravo para outros estados e regiões do país, seguido pela Bahia e Alagoas. Sobre isso, o texto “Mapeamento do trabalho escravo contemporâneo no Brasil: dinâmicas recentes”, de Girardi *et al.* (2014, p. 8), mostravam que

o maior fluxo de migração é destacadamente do Maranhão em direção ao Pará, o segundo do Tocantins para o Pará e o terceiro do Maranhão para o Tocantins. A quarta categoria destes fluxos indica que as saídas do Paraná, Distrito Federal, Bahia, Alagoas, Maranhão destinam-se ao estado de Mato Grosso.

Essa precarização das relações laborais, seja pela descontinuidade e irregularidade dos vínculos empregatícios, seja pelo crescimento do desemprego, provocaram o aumento das migrações temporárias de pessoas e/ou famílias inteiras em busca de trabalho. Além disso, avolumou a ocorrência de casos de trabalho análogo a de escravo, já que, diante da instabilidade do emprego e de situações de prolongada ou permanente desocupação, os

---

<sup>47</sup> “O trabalhador rural e seus direitos na Constituição Federal”. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-148/o-trabalhador-rural-e-seus-direitos-na-constituicao-federal/>. Acesso em: 06 de julho de 2021.

trabalhadores que não conseguem se empregar, acabam suscetíveis às relações de exploração mais degradantes e brutais ordenadas pelo capital.

Quanto a essa acentuação dos processos migratórios, ela espelha as condições sociais que são determinadas pelo capital tanto em um contexto de intensificação do desenvolvimento das forças produtivas, como de incremento da superpopulação relativa, que deixa à disposição dos capitalistas um contingente incomensurável de trabalhadores dispostos a venderem sua força de trabalho para sobreviver. Portanto, consiste em “mecanismo de sustentação da acumulação do capital e de controle da força de trabalho” (PERPETUA, 2013, p. 63).

Por apresentar tais características, a mobilidade do trabalho está diretamente ligada à reprodução da escravidão contemporânea, uma vez que a migração<sup>48</sup> é uma das principais ferramentas de subjugação do trabalho ao capital nos diferentes espaços do território brasileiro, sobretudo nos espaços agrários. Isso se deve à sua capacidade de facilitar os processos de aliciamento, bem como de dificultar a saída dos trabalhadores do ambiente de trabalho, forçando-os a permanecer naquela condição de exploração análoga a de escravo.

É por isso que o capital, em seu processo de acumulação, força permanentemente a mobilidade de “trabalhadores potenciais [...] atraídos por novas oportunidades de emprego, impostas pelas condições inerentes à sobrevivência, precisando vender força de trabalho (GOMES, 2009, p. 41). Via de regra, essa população móvel é constantemente (re)moldada pelo capital para atender suas necessidades acumulativas. Por essa razão, encontra-se também regularmente fragilizada e vulnerabilizada, mais propícia à “materialização das diferentes expressões do trabalho no tempo e no espaço” (THOMAZ JR., 2009, p. 205), incluindo as relações de escravidão contemporânea.

Por conseguinte, a mobilidade do trabalho reflete na (re)produção capitalista do espaço, pois expressa o controle social, a escravidão, a subjugação do trabalho ao capital (GOMES, 2009) e sua plasticidade. Em relação à essa plasticidade, ela “compreende constantes mudanças de função e jornada, readequação ao desenvolvimento técnico e

---

<sup>48</sup> A organização Internacional do Trabalho (OIT), com base em dados do Ministério do Trabalho e Emprego, aponta que as trabalhadoras e trabalhadores libertados de situação análoga a de escravo “são, em sua maioria, migrantes internos ou externos, que deixaram suas casas para a região de expansão agropecuária ou para grandes centros urbanos em busca de novas oportunidades ou atraídos por falsas promessas”. Disponível em: <<https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-escravo/lang--pt/index.htm>>. Acesso em: 23 de setembro de 2021.

possibilidade de demitir um trabalhador a qualquer momento” (LEITE; GIAVAROTTI; RIBEIRO, 2019, p. 30). Além disso, corresponde às

[...] idas e vindas, remanejamentos e mudanças de habilitações laborativas, conseqüentemente, de profissões, categorias sindicais, de espaços de sociabilidade, de mudanças no perfil identitário, na subjetividade, nos territórios do trabalho, enfim, essa plasticidade constantemente refeita, tem influenciado diretamente [...] **em** diferentes [...] **manifestações** do trabalho no tempo e no espaço (THOMAZ JR., 2009, p. 205, grifo nosso).

Em outros termos, refere-se a um processo múltiplo, multifacetário, cuja finalidade consiste em servir à acumulação capitalista, forçando o trabalhador a

se amoldar às necessidades da produção e que, por isso mesmo, é condição necessária, senão suficiente, da gênese do capital e indício de seu crescimento, exprimindo-se na produção da força de trabalho, na sua utilização no processo produtivo e na sua circulação espacial/ocupacional (BECKER, 1998, pp. 71-72).

A crítica sobre a mobilidade do trabalho elaborada por Gaudemar (1977), a partir a teoria marxiana, permite a compreensão desse fenômeno como parte da formação da força de trabalho no capitalismo. Ou seja, como algo à ela inerente e determinada pelas leis gerais da acumulação capitalista. Esse autor observa, ainda, que a mobilização para o trabalho só é possível porque, no capitalismo, o trabalhador é livre: livre para se locomover pelo território, livre dos meios de produção e livre para vender a sua força de trabalho em troca de salário para sobreviver. Liberdade essa condicionada aos interesses do processo de acumulação de capital, posto que

[...] o trabalhador não tem diante de si outra hipótese que não seja vender ou não a sua força de trabalho; não tem mais nada para vender, e na prática, ou vende a sua força de trabalho para viver, ou não a vende e morre. A liberdade de trabalho encontra-se totalmente definida nesta dupla determinação: o trabalhador dispõe livremente da sua força de trabalho, mas tem absoluta necessidade de a vender (GAUDEMAR, 1977, p. 189-190).

Ademais, uma vez determinada pelas leis gerais da acumulação capitalista, não se deve apenas considerá-la

[...] um efeito da dinâmica da acumulação sempre ampliada do capital, mas também um fator imprescindível para que ela ocorra, numa relação que lhe confere sentidos profundos no sociometabolismo hegemônico vigente. É, portanto, causa e consequência ao mesmo tempo (PERPETUA, 2013, p. 62).

Ao exercer essa função, atinge a totalidade da classe trabalhadora, que, subjugada ao capital, se move de acordo com as demandas de produção das mercadorias, circulação (incluindo força de trabalho) e, também e conseqüentemente, na produção do espaço, no sentido de que

a força de trabalho conquista o espaço, pelo seu exercício, apenas para uso do capital. O seu próprio espaço de desenvolvimento, o seu próprio espaço de atividade, é limitado ao campo da sua exploração pelo capital no interior dos limites que lhe concede (limites físicos da oficina cooperativa), ao mesmo tempo que permite ao capital dominar o espaço (GAUDEMAR, 1977, p. 229).

E o resultado é, de um lado, a constituição de “ilhas de fortes concentrações de riqueza” e, de outro, a espacialização da pobreza produzida pela “relação perversa do capital *versus* trabalho” (CONCEIÇÃO, 2005, p. 167-168) que institui os bolsões de miséria. É no espaço que se executa o processo de trabalho e é nele onde são dadas as condições de circulação das mercadorias, inclusive da própria mercadoria força de trabalho.

Por apresentar tais características, a mobilidade do trabalho possibilita o aumento da extração do sobretrabalho, já que “permite uma baixa relativa do valor da força de trabalho, a redução da mão-de-obra permanente, e a submissão efetiva do trabalho às exigências sempre novas do capital”. (GAUDEMAR, 1977, p. 279). É nesse sentido que Gaudemar (1977, p. 279) afirma que “não há acumulação, especialmente de capital adicional, sem mobilidade do trabalho”.

É possível relacionar, portanto, migração, trabalho análogo ao de escravo e acumulação de capital adicional, tendo em vista que parcela significativa dos trabalhadores submetidos à escravidão contemporânea é composta de uma população migrante e a forma como se configura essa escravização aparece como fonte complementar à produção do sobretrabalho, ou melhor, como instrumento que proporciona uma maior retenção da mais-valia pelos capitalistas.

Para Marx (2010), a mobilidade do trabalho é a capacidade que o capital tem de, por meio da locomoção dos trabalhadores, constituir mercado de trabalho ou de alimentá-lo de acordo com as suas necessidades. A esse preceito, Gaudemar (1977, p. 277) acrescenta que “os homens não se deslocam [...] por melhores salários, mas para satisfazerem as exigências do capital; exigências que, porque o capital se estabeleceu como modo de produção dominante, são também as suas, isto é, as exigências da sua subsistência”. E isso não implica exclusivamente em deslocamentos espaciais, mas também nos setoriais e profissionais dos trabalhadores, que, para sobreviver, alinham-se à produção de excedente econômico determinada pela dinâmica capitalista.

A mobilidade do trabalho, portanto, “garante a reprodução das relações sociais de produção e consolida a apropriação do espaço, a produção de territórios e o desenvolvimento geográfico desigual” (DUTRA JR.; CONCEIÇÃO, 2010, p. 35, grifo nosso) – o que pode ser observado nas relações de produção desenvolvidas pelo agronegócio, que, ao monopolizar regiões inteiras, transforma-as em polos de concentração de riquezas “que se perdem nos oceanos imensos de miséria dos perdedores no mercado capitalista” (CONCEIÇÃO, 2005, p. 168). Esses perdedores são os trabalhadores que subsistem afundados na precariedade do trabalho, que pode se expressar, em alguns casos, em relações de exploração análogas a de escravo e nas situações de extrema degradação da vida.

Como todo trabalhador está sujeito à mobilidade do trabalho, porque “o trabalho tem mobilidade” e “por ter se tornado uma mercadoria, a mercadoria força de trabalho” (BOECHAT, 2019, p. 1199), no que tange aos deslocamentos espaciais, ressalta-se que, em um contexto de forte precarização laboral e de reprodução social do trabalhador, em que desemprego, informalidade e terceirização são potencializadas, essa mobilidade costuma ser proeminente e constituída de situações ainda mais precárias e degradantes do que aquelas vivenciadas pelos trabalhadores em seus locais de origem.

Em pesquisa realizada por Moraes, Frazão e Rogério Júnior (2009), sobre a migração temporária de trabalhadores rurais do Nordeste para a agroindústria canavieira de São Paulo, especificamente na Mesorregião Centro-Norte, Microrregião de Valença do Piauí, evidencia-se que a migração temporária aparece como estratégia de sobrevivência, por excelência, em 99% das famílias entrevistadas no estudo.

Como se sabe, a região Nordeste do Brasil desempenha papel histórico de fornecimento de mão-de-obra para outras regiões do país [...],

constituindo-se os Estados do Piauí e do Maranhão em dois principais fornecedores de contingentes de trabalhadores/as agrícolas temporários, inclusive para o trabalho escravo (MORAES; FRAZÃO; ROGÉRIO JR., 2009, p. 75).

A escravidão contemporânea no campo, para além de estar relacionada ao histórico quadro de violência imposta à força de trabalho, possui também ligação com a migração de pessoas em busca de emprego. A exploração de pessoas de outras regiões (e nas múltiplas escalas espaciais) pelo capital é facilitador tanto do processo de aliciamento como de cerceamento dos trabalhadores no ambiente de trabalho durante o período de realização das atividades laborativas, porque, ao migrar, o trabalhador deixa para trás uma rede de apoio familiar e comunitário que poderia dificultar e/ou impedir tais práticas exploratórias.

Salienta-se, todavia, que essa mobilidade espacial não se resume apenas às relações de trabalho precarizadas, ocorrendo também em modalidades de exploração cujo grau de precarização é menor. A elas inclui-se os chamados trabalhos qualificados, como os operadores de máquinas, gerentes, agrônomos, etc., que tiveram de migrar para os espaços da monocultura para atender ao processo de acumulação capitalista na monopolização dos territórios agrícolas.

Além da intermitência laboral e da informalidade, a terceirização também vem se acentuando no campo brasileiro, mostrando-se vantajosa para o capital por permitir que a contratação de trabalhadores ocorra através de intermediário, isentando-o, assim, da responsabilidade contratual. Ao utilizar um ente interposto,

[...] o capital busca uma série de benefícios na gestão da força de trabalho. E tem sistematicamente conseguido resultados (alguns eventualmente sequer deliberados) que engendram redução de custos e/ou aumento de produtividade e/ou incremento da subsunção do trabalho (FILGUEIRAS, 2014, p. 6).

A estratégia de compra de força de trabalho terceirizada tem como resultado a compartimentação e, na maioria das vezes, o mascaramento dos reais envolvidos nos processos de exploração do trabalho, sobretudo quando eles são extremamente agressivos e degradantes, como no caso da escravidão contemporânea. Entre os objetivos das empresas que terceirizam estão o de:

[...] externalizar custos e diversos riscos (dos adoecimentos laborais ao próprio sucesso do negócio). Além disso, tentam transferir (afastar) a incidência da regulação exógena (Estado e sindicatos) do seu processo de acumulação, externalizando ao ente interposto o encargo de ser objeto de qualquer regulação limitadora (FILGUEIRAS, 2014, não paginado)<sup>49</sup>.

O recrutamento para a contratação de terceirizados visa absorver, principalmente, aquela mão de obra barata que margeia ou faz parte da massa de trabalhadores que tem dificuldade de se (re)inserir no mercado de trabalho formal. Não por menos, diante dessa condição do trabalhador, a terceirização tende a intensificar a precarização do trabalho e da vida dos trabalhadores, pois os vínculos empregatícios estabelecidos costumam ser instáveis, os salários baixos e há uma maior incidência de acidentes de trabalho, etc.:

[...] As condições de trabalho terceirizado são alarmantes. Os terceirizados representam [...] 13 milhões de trabalhadores e recebem uma remuneração em média 24,7% menor que os efetivos (considerados os mesmos cargos e função), além de jornada de trabalho 7,5% maior — sem contar horas extras ou banco de horas — e possuem uma maior rotatividade no trabalho, em média de 53,5%, isto é, enquanto os trabalhadores efetivos permanecem em média 5,6 anos em um trabalho, os terceirizados permanecem em média apenas 2,7 anos [...].

Há uma incidência muito maior de acidentes de trabalho entre os trabalhadores terceirizados, em comparação com os efetivos: dos cerca de 700 mil acidentes de trabalho que ocorrem todos os anos no Brasil (considerados somente aqueles regularmente notificados), em média 70% se dão com empregados terceirizados<sup>50</sup>.

Em 2017, os vínculos informais tomaram maior impulso através da aprovação da Lei nº 13.429/2017, que permitiu a terceirização irrestrita. Essa lei, sancionada pelo ex-presidente da República Michel Temer de forma alguma representou os interesses dos trabalhadores, mas, sim, o atendimento das demandas do grande capital na flexibilização dos contratos laborais. O agronegócio foi bastante privilegiado, principalmente porque é o setor da economia brasileira que mais estabelece, executa e reproduz relações de

---

<sup>49</sup> “Terceirização e trabalho análogo ao de escravo: coincidência?”. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2014/06/terceirizacao-e-trabalho-analogo-ao-escravo-coincidencia/>. Acesso em: 9 de julho de 2021.

<sup>50</sup> “De cada 10 pessoas resgatadas do trabalho escravo, 9 estão submetidas à terceirização”. Disponível em: <https://cartacampinas.com.br/2017/03/terceirizacao-de-cada-10-pessoas-resgatadas-do-trabalho-escravo-9-sao-da-terceirizacao/>. Acesso em: 9 de julho de 2021.

exploração análogas a de escravo, podendo se desvincular das obrigações trabalhistas que passaram a ser de responsabilidade da empresa terceirizada.

Além de provocar o aumento da informalidade, a vigência dessa lei legaliza a figura do “gato”, sujeitos responsáveis pelo recrutamento e contratação de trabalhadores, desempenhando a função de aliciar força de trabalho para as fazendas. Como resultado disso, há a dificuldade de identificação das irregularidades no trabalho que convergem para a escravidão contemporânea e a impunidade de capitalistas/fazendeiros que transferem a responsabilidade da contratação à empresa/pessoa contratante.

Entre 2010 e 2013, a Dieese (2014) apontou que, dos mais de 3,5 mil casos de trabalho análogo ao de escravo no país, cerca de 3 mil eram terceirizados. Outro dado relevante é de que, nesse mesmo período, mais de 70% dos casos de óbito no trabalho eram de trabalhadores terceirizados (203 mortes em um total de 287).

A partir dessas informações, evidencia-se que a terceirização é mais uma ferramenta do capital para promover sua acumulação, tendo em vista que o permite transpor os limites da exploração do trabalho assalariado e ampliar a extração do sobretrabalho. Isso faz com que os vínculos terceirizados, por vezes, se aproximem e se confundam com vínculos ilegais de trabalho. O trabalho análogo ao de escravo é exemplo, porque além da terceirização radicalizar a divisão social do trabalho, facilita o aliciamento de trabalhadores e dificulta a identificação dos criminosos (LENCIONI, 2012).

Há, na atualidade, estudos que buscam compreender a relação entre terceirização e escravidão contemporânea contemporâneo. Entre eles, destaca-se o de Victor Filgueiras (2014, p. 2), que, com base em sua série de indicadores, demonstra o elo que une esses dois fenômenos:

[...] o trabalho análogo ao escravo no Brasil é limite da relação de emprego, e a terceirização é uma estratégia de gestão do trabalho que objetiva justamente driblar esses limites (seja ele representado por sindicato, direito do trabalho, etc.) impostos ao assalariamento. É essa relação que explica a ampla prevalência de trabalhadores terceirizados entre aqueles submetidos a condições análogas à de escravos.

Sendo a escravidão contemporânea uma relação de exploração em que os limites do assalariamento são ultrapassados, atada profundamente a formas bem avançadas de reprodução do capital (LENCIONI, 2012), a terceirização serve para a sua camuflagem. Ela potencializa a capacidade de produção do trabalho pela via da precarização, da

flexibilização e da rotatividade do trabalho, reduzindo “a probabilidade de atuação dos agentes que poderiam impor limites a esse processo” (FILGUEIRAS, 2014, p. 7).

Assim, a terceirização (qualquer que seja a modalidade) tende a promover o trabalho análogo ao escravo mais do que uma gestão do trabalho estabelecida sem a figura de ente interposto. Desse modo, a terceirização está vinculada às piores condições de trabalho (degradantes, exaustivas, humilhantes, etc.) apuradas em todo o país (FILGUEIRAS, 2014, p. 7).

Essa associação entre terceirização e escravidão contemporânea está presente nos diferentes setores da economia brasileira, desde a construção civil, siderurgia, transporte de valores, *fast food* e mineração até a atividades ligadas ao agronegócio, como a pecuária, a produção de suco de laranja, fumo, tomate, pinus, cana-de-açúcar, algodão, frigoríficos e fertilizantes (FILGUEIRAS, 2015).

Salienta-se que os terceirizados podem estar vinculados a empresas informais ou pessoas físicas (os “gatos”, no caso do rural) ou, ainda, a empresas formais. Seja o ente interposto informal ou formal, não muda o fato de que há uma relação intrínseca entre terceirização e trabalho análogo ao de escravo. Filgueiras (2014) aponta que nos 10 maiores resgates de escravidão contemporânea ocorridos no Brasil, do ano de 2010 a 2013, 90% dos trabalhadores eram terceirizados. Nos flagrantes, entre as empresas formalizadas estavam “desde médias [...] desconhecidas” à “gigantes da mineração e da construção civil, do setor de produção de suco de laranja, *fast food*, frigorífico, multinacional produtora de fertilizantes, obras de empresas vinculadas a programas do governo federal” (FILGUEIRAS, 2014, p. 8)

No campo, essa terceirização vinculada ao trabalho análogo ao de escravo está presente tanto nas pequenas propriedades como nos grandes conglomerados agrícolas (sucroalcooleiro, fertilizantes, fumo, pinus, produção de suco de laranja, têxtil, plantação de tomate, frigoríficos, etc.) (FILGUEIRAS, 2014), ocorrendo, sobremaneira, de maneira informal e interposta pela figura do “gato”.

Do mesmo modo que na terceirização formal, a contratação feita pelos “gatos” também é uma maneira de os fazendeiros/patrões externalizarem os riscos e responsabilidades sobre seus negócios a um intermediário. Em muitas operações dos órgãos de fiscalização do trabalho, há casos em que os encargos da situação de informalidade são transferidos a esses contratantes. Para os fazendeiros e empresas

agrícolas, esse modelo contratual é duplamente vantajoso, pois diminui as chances de resistência dos trabalhadores e extrapola os limites da exploração laboral, aumentando, dessa forma, a produção do sobretrabalho e, conseqüentemente, da mais valia.

Observa-se, portanto, a existência de um cenário de extensa ofensiva do capital sobre o trabalho sob a amálgama da terceirização e do trabalho análogo ao de escravo. Desde a década de 1990, com a liberalização da terceirização das atividades-meio, a classe patronal tem atuado no sentido de ampliar as formas de extração do sobretrabalho, deprimindo desde as condições laborais (aumento do ritmo e da jornada laboral, adoecimento e estranhamento do trabalhador, trabalho degradante, etc.) à regulamentação jurídica do trabalho.

Com a liberalização total da terceirização, acrescida da reforma trabalhista, sancionada pelo ex-presidente da República, Michel Temer, em 2017, através da Lei nº 13.429/2017 e nº 13.467/2017, respectivamente, a tendência é de que as condições de vida e de trabalho dos trabalhadores sejam rebaixados a patamares ainda menores, aprofundando a precarização, a redução considerável dos salários e o aumento das mortes no trabalho.

No que se refere à reforma trabalhista, ainda que não trate especificamente do trabalho agrícola, traz impactos diretos e indiretos para as relações laborais estabelecidas no meio rural. Dentre eles, destaca-se a regularização de práticas precarizantes, a dificuldade dos trabalhadores de questionar tais práticas judicialmente, o crescimento da informalidade e da terceirização e o não pagamento de parte da jornada de trabalho (o tempo de deslocamento não será mais computado como horas trabalhadas) (VALADARES; GALIZA; OLIVEIRA, 2017).

Sobre a terceirização irrestrita e suas conseqüências para os trabalhadores do campo, Valadares, Galiza e Oliveira (2017, p. 101) discorrem que

[...] deve acentuar o uso das formas mais frequentes de terceirização do emprego agrícola, como a intermediação por “empreiteiros” (os chamados “gatos”) e a contratação de cooperativas de mão de obra. Desde que a Lei nº 8.949/1994 estabeleceu a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados, elas passaram a ser usadas como estratégia “formal” de burlar a legislação trabalhista, uma vez que os trabalhadores são arrematados e inscritos em cooperativas controladas, na prática, pelos empregadores. Em um mercado caracterizado pela sazonalidade dos vínculos e pela informalidade, a terceirização criará um espaço ainda maior para a desregulamentação das relações de trabalho no campo.

A terceirização funciona ainda como um instrumento de subordinação real do trabalho ao capital, já que as contratações através de agente intermediário tendem a aprofundar a imperceptibilidade do trabalhador quanto à sua participação nos processos produtivos. Em um panorama de reestruturação produtiva e elevado desemprego, esses contratos terceirizados conseguem ampliar a subordinação dos trabalhadores, que passam a desconsiderar a situação de precarização e degradação na qual estão submetidos simplesmente para manterem seus empregos, isto é, para sobreviverem. Para grande parte deles, a luta pela reprodução social em condições dignas é substituída pela necessidade de salvaguardar a própria existência.

O predomínio da informalidade e o crescimento da terceirização no campo contribuem também para que os trabalhadores se afastem dos movimentos sindicais e sociais, enfraquecendo as lutas e reivindicações por direitos e melhores condições de vida e de trabalho. Sobre isso, os dados do Dieese (2014) revelaram que, dos 4 milhões de assalariados rurais que existiam no Brasil, somente 591 mil (14,6%) estavam associados a algum sindicato. Essa dissociação resulta na despolitização do trabalhador, que, apartado dessas organizações, fica vulnerável a maiores níveis de precarização e degradação do trabalho e, conseqüentemente, mais suscetível ao trabalho análogo ao de escravo.

Com isso, verifica-se que nas últimas décadas, para além da violência física comum à extração da mais valia absoluta e relativa, houve um alargamento das formas de precarização pela via da violência jurídica, isto é, da “legalização da ilegalidade” (ANTUNES, 2020). Assim, no conjunto da correlação de forças entre as classes sociais na contemporaneidade, com o respaldo do Estado, os trabalhadores, diante dos mecanismos de reprodução e acumulação do capital, tendem a sofrer ataques cada vez mais severos que os colocam em uma posição em que a luta pelo trabalho confunde-se à luta exclusivamente pela vida, isto é, para continuar existindo ainda que sob condições de vida e de trabalho extremamente degradantes.

Esse panorama releva um quadro de forte precarização e degradação do trabalho, reverberado, historicamente, entre as camadas mais pobres e menos qualificada dos trabalhadores do campo. Ele tende a se intensificar no tempo e no espaço na medida em que o capital implementa, no curso de sua acumulação, formas cada vez mais brutais de extração e apropriação do sobretrabalho. Na contemporaneidade, elas tendem a se materializar na forma do trabalho análogo ao de escravo.

### 3.3 O trabalho escravo contemporâneo no campo brasileiro

A discussão sobre a escravidão contemporânea no Brasil neste tópico é feita através do levantamento de dados e do debate de alguns aspectos sociais, econômicos e políticos que são fundamentais para a análise da totalidade do trabalho precário e degradante que se reproduz em território nacional.

Um deles refere-se à enorme concentração fundiária que acompanha a formação territorial, econômica e social do país, na qual vastas extensões de terras e recursos naturais em abundância encontram-se, historicamente, sob o domínio do capital e se constituem em elementos essenciais para a manutenção da extração do sobretrabalho, das classes sociais e das desigualdades que esteiam o desenvolvimento do capitalismo no campo brasileiro (SUTTON, 1994) – elementos essenciais que dão vazão, hoje, ao que se chama nesta tese de os *cativeiros do agronegócio*.

Como já mencionado, no século XIX, quando da formação do mercado de trabalho livre no Brasil, a Lei de Terras de 1850 cumpriu papel fundamental na garantia da geração e apropriação do sobretrabalho pelos capitalistas. Naquele século, com a eminência da abolição da escravidão, foi preciso legalizar a propriedade privada da terra para que a massa de ex-escravos e outros tipos de trabalhadores fossem submetidos ao assalariamento, o que lhes retirou a possibilidade de reprodução social pela posse do meio de produção terra, endossando, assim, a questão agrária brasileira.

À essa realidade, adiciona-se o fato de que, em grande medida, a posse e a propriedade fundiária no país também se deram por meio de práticas de roubo e grilagem de terras públicas, o que faz o geógrafo Ariovaldo Umbelino de Oliveira afirmar que o capitalismo brasileiro, da forma como se constituiu, “tem pés de barro”. Essa herança, que preserva os interesses das elites, transformou o campo brasileiro em um espaço de conflito, que se intensifica na medida em que a produção de *commodities* se torna mais expressiva.

Na análise da atual estrutura fundiária do Brasil, em relação ao resto do mundo, o “*Atlas do Agronegócio: fatos e números sobre as corporações que controlam o que comemos*”<sup>51</sup> mostra que o país ocupa a quinta posição de pior distribuição de terras do globo. Sobre essa realidade da apropriação do espaço agrário brasileiro, o Censo

---

<sup>51</sup> Lançado em 2018 e coordenado pelas fundações alemãs Heinrich Böll e Rosa Luxemburgo. Disponível em: <<https://br.boell.org/pt-br/2018/09/04/atlas-do-agronegocio-fatos-e-numeros-sobre-corporacoes-que-controlam-o-que-comemos>>. Acesso em 24 de junho de 2022.

Agropecuário 2017 aponta que quase metade de toda a área rural do país recenseada pelo IBGE está ocupada com apenas 1% dos estabelecimentos agropecuários. Isso significa dizer que, no território nacional, em um total de 5.073.324 estabelecimentos existentes, apenas 51.203 deles ocupam 47,6% das áreas registradas como estabelecimentos rurais no Brasil, conforme tabela 1. Em 2006, esse número era de 45%, revelando um aumento na concentração de terras em 2,6% nos últimos 11 anos. As contradições e injustiças afloram com mais força quando contata-se que 93,4% dos estabelecimentos até 200 ha ocupam somente 28,8 da área, ou seja, 1% dos estabelecimentos ocupam em área quase o dobro do ocupado por 93,4% dos estabelecimentos.

**Tabela 1:** Brasil - Estrutura Fundiária - Número, área e área média dos estabelecimentos em 2017

<b>Estrato de área</b>	<b>Estabelecimentos</b>	<b>%*</b>	<b>Área em ha</b>	<b>%</b>	<b>Média de área em ha</b>
<b>Pequeno (0 a 200 ha)</b>	4.743.123	93,49%	101.185.249,21	28,80%	21
<b>Médio (Mais que 200 a 1.000 ha)</b>	201.961	3,98%	82.877.056,11	23,59%	410
<b>Grande (Maior que 1.000 ha)</b>	51.203	1,01%	167.277.510,32	47,61%	3.267
<b>Total</b>	<b>4.996.287</b>	<b>98,48%</b>	<b>351.339.815,64</b>	<b>100,00%</b>	

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Elaboração: MITIDIERO JR., M. A.

\*A soma do número de estabelecimentos não equivale a 100% devido à categoria *produtor sem área*.

A perpetuação histórica desse modelo de uso e apropriação desigual da terra no país reflete a produção capitalista do espaço e delinea as formas de exploração que são executadas pelo capital agrário. Isso inclui a incidência de relações laborais semelhantes a da escravidão, intimamente ligadas à forma predatória de como se dá a geração de *commodities* pelo agronegócio. No Brasil, este é o setor que mais recruta pessoas para trabalhar em condições análogas a de escravo.

Segundo dados do Centro de Documentação Dom Tomás Balduino (CEDOC) da CPT, de 1995 a 2021, 57.544 trabalhadores rurais foram resgatados de situação de escravidão contemporânea. Sobre o perfil desses trabalhadores, o programa educacional

da Repórter Brasil, *Escravo, nem pensar!*<sup>52</sup>, concluiu que 95% das pessoas submetidas ao trabalho escravo no campo brasileiro são homens. Apontou, ainda, baseado em dados do Programa Seguro-Desemprego, que, de 2003 a 2018, 70% dos trabalhadores resgatados eram analfabetos ou não concluíram nem o 5º ano do Ensino Fundamental. Sobre a origem desses trabalhadores, a Repórter Brasil assinala que a grande maioria são migrantes internos, ou seja, pessoas que deixaram suas casas e partiram rumo a regiões de expansão agrícola, exercendo funções na pecuária, no desmatamento, na produção de carvão, no cultivo da soja, cana-de-açúcar, algodão, dentre outros.

Entre as atividades que mais empregam o trabalho análogo ao de escravo, estão, em ordem decrescente, a pecuária (34%), a cana-de-açúcar (23%), as lavouras permanentes (11%), outras lavouras temporárias (10%), o carvão vegetal (8,2%), o desmatamento (5,0%), o monocultivo de árvores (2,7%), o extrativismo vegetal (2,4%) e a mineração (1,3%) (tabela 2).

**Tabela 2:** Resgatados por atividade no campo no Brasil (1995-2020)

<b>Resgatados por atividade</b>	<b>Total (1995-2020)</b>	<b>% (1995-2020)</b>
Pecuária	17.280	34%
Cana-de-açúcar	11.861	23%
Lavouras permanentes	5.699	11%
Outr. lav. temporárias	5.424	10%
Carvão vegetal	4.138	8,2%
Desmatamento	2.548	5,0%
Monocultivo de árvores	1.392	2,7%
Extrativismo vegetal	1.215	2,4%
Mineração	676	1,3%
<b>Total</b>	<b>50.233</b>	<b>50.233</b>

**Fonte:** Centro de Documentação Dom Tomás Balduino (CEDOC-CPT).

**Elaboração:** SANTANA, A. A.

Nas últimas décadas, diante do avanço do agronegócio e aperfeiçoamento das cadeias produtivas pelas políticas de modernização do campo e pela reestruturação produtiva, a expulsão e expropriação de camponeses e comunidades tradicionais rurais e a exacerbação dos processos de exploração da força de trabalho neste setor, ocasionaram

<sup>52</sup> *O Escravo, nem pensar!* é um programa educacional da Repórter Brasil e o primeiro programa nacional de prevenção ao trabalho escravo no país. Seu objetivo principal é a organização e execução de processos formativos para educadores e outros profissionais de redes públicas, produção, divulgação de conteúdo e elaboração de metodologias educacionais sobre direitos humanos, consideradas por seus organizadores como fundamentais para a erradicação do trabalho escravo no Brasil.

uma maior depreciação da reprodução social das populações de baixa renda que residem e/ou trabalham nessas áreas.

Como mencionado em capítulo anterior, o resultado disso, para além da forte concentração de terras, acarretou em uma maior mobilidade da força de trabalho e no aumento dos contratos informais e terceirizados, convergindo para a intensificação da incidência de casos de trabalho análogo ao de escravo no campo. Grande parte desses casos estão vinculados à escravização do tipo servidão por dívida, modalidade de exploração escravista fortemente verificada na região da Amazônia, sobretudo nas atividades de desmatamento.

Para 2017, o índice Gini, que mede a concentração fundiária, foi o maior já apurado pelo Censo Agropecuário desde 1985, correspondendo a 0,867 (quanto mais próximo de 1, mais desigual é a apropriação de terras) (quadro 1).

**Quadro 1:** Índice de Gini na série histórica do Censo Agropecuário 1985-2017

<b>Ano</b>	<b>1985</b>	<b>1995</b>	<b>2006</b>	<b>2017</b>
<b>Índice de Gini</b>	0,857	0,856	0,858	0,867

Fonte: IBGE/Censo Agropecuário 1985-2017.

A alta concentração mensurada por este índice ocorre em todas as regiões do país, evidenciando uma brutal desigualdade na distribuição de terras no Brasil. Em 2017, o Nordeste apresentou uma alta e passou de 0,856 para 0,857. O Sul também sofreu acréscimo, indo de 0,761 para 0,781. O Centro Oeste passou de 0,848 para 0,860, ultrapassando o Nordeste que, em 2006, possuía o maior índice. Enquanto o Sul permanece como a região menos desigual em relação à apropriação de terras no país, o Centro Oeste e o Nordeste são, atualmente, as regiões mais desiguais. (quadro 2).

**Quadro 2:** Índice de Gini por região brasileira 1985-2017

<b>Região/Ano</b>	<b>1985</b>	<b>1995/1996</b>	<b>2006</b>	<b>2017</b>
<b>Norte</b>	0,815	0,823	0,807	0,825
<b>Nordeste</b>	0,870	0,860	0,856	0,857
<b>Centro Oeste</b>	0,858	0,833	0,848	0,860
<b>Sul</b>	0,750	0,744	0,761	0,781
<b>Sudeste</b>	0,773	0,769	0,800	0,807

Fonte: IBGE/Censo Agropecuário 1985-2017.

Entre 2006 e 2017 houve um acréscimo de 5% na área total ocupada por estabelecimentos rurais no Brasil (16,5 milhões novos hectares), que é de 41,13% do território nacional, ou seja, 350 milhões de hectares. Contudo, no que se refere ao número de estabelecimentos, verifica-se que ocorreu uma diminuição de 2%: de 5,17 milhões de unidades em 2006 para 5,07 milhões em 2017, indicando, o que já apontado pela série histórica do índice de Gini, um aumento da concentração fundiária.

A permanência secular do latifúndio, a não distribuição de terras e a escassez de políticas públicas destinadas à reforma agrária sedimentam um panorama social em que trabalhadores encontram-se submetidos a condições de vida e de trabalho predominantemente precárias. O não acesso à terra, o atraso, o desconhecimento e/ou abjunção das leis que regulam o trabalho nesses espaços consistem em instrumentos fundamentais para a acumulação capitalista, uma vez que possibilitam a subjugação dos trabalhadores e, a partir dela, a apropriação do excedente de trabalho. Daí surgem as possibilidades concretas para a intensificação da exploração do trabalho e do engendramento de relações laborais cada vez mais brutais e violentas, que incidem para a reprodução da escravidão contemporânea.

A exploração da força de trabalho no campo através de mecanismos bárbaros permanece na ordem do dia e relega parcela da população, que se reproduz com a venda da força de trabalho nos espaços do agronegócio, à pobreza e à precariedade da vida. Dessa relação, o trabalho análogo ao de escravo aparece como uma estratégia dos capitalistas para a ampliação dos lucros, já que sua prática, que consiste em descumprir a legislação trabalhista, proporciona a diminuição dos custos de produção dada pelo ônus das contratações – estas, retraídas nos últimos anos.

Sobre essa retração da ocupação laboral no meio rural, o Censo Agropecuário 2017, em comparação com o Censo 2006, aponta que as atividades rurais tiveram uma redução de 1,5 milhão de pessoas ocupadas (trabalhadores permanentes, temporários, produtores e parentes). Atualmente, 16,5% da população ocupada no país desenvolve atividades no rural (totalizando 15,1 milhões de trabalhadores), com grande parte desse contingente (73,5%) possuindo laços de parentesco com os produtores. Ressalta-se que essa redução do número de trabalhadores rurais ocorreu de maneira mais acentuada nos estabelecimentos em que predomina a agricultura familiar<sup>53</sup>, havendo o aumento no número de contratados nos demais estabelecimentos (não familiar).

---

<sup>53</sup> Mitidiero Jr. (2022, p. 178), argumenta que a redução do número de ocupação pela agricultura familiar se deu devido a metodologia de coleta assumida pelo Censo Agropecuário do IBGE (2017) e não na

Já no que tange à intensificação da exploração da força de trabalho no campo que se materializa na forma da escravidão contemporânea, levantamento feito pela CPT (tabela 3) mostra que, de 1995 a 2021, os estados que mais tiveram trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao de escravo foram o Pará, com 13.675 pessoas libertas (23%), Mato Grosso, com 6.197 (10%), Minas Gerais, com 5.420 (9,4%), Goiás, com 4.553 (7,9%), Maranhão, com 3.544 (6,1%), e Bahia, com 3.498 (6%).

**Tabela 3:** Números de resgatados por Unidade Federativa (1995-2021)

<b>Ranking</b>	<b>Unidades Federativas</b>	<b>Nº de resgatados (1995-2021)</b>	<b>Nº de resgatados (1995-2021)</b>
1º	Pará	13.675	23%
2º	Mato Grosso	6.197	10%
3º	Minas Gerais	5.420	9,4%
4º	Goiás	4.553	7,9%
5º	Maranhão	3.544	6,1%
6º	Bahia	3.498	6%
7º	Tocantins	3.077	5,3%
8º	Mato Grosso do Sul	2.925	5,0%
9º	São Paulo	2.379	4,1%
10º	Rio de Janeiro	2.129	3,6%
11º	Paraná	1.462	2,5%
12º	Piauí	1.467	2,5%
13º	Espírito Santo	1.266	2,2%
14º	Santa Catarina	1.028	1,7%
15º	Rondônia	950	1,6%
16º	Alagoas	866	1,5%
17º	Pernambuco	807	1,4%
18º	Ceará	637	1,1%
19º	Amazonas	535	0,9%
20º	Rio Grande do Sul	392	0,6%
21º	Distrito Federal	207	0,35%
22º	Acre	183	0,31%
23º	Roraima	99	0,17%
24º	Rio Grande do Norte	90	0,15%
25º	Paraíba	68	0,11%
26º	Sergipe	49	0,07%
27º	Amapá	42	0,07%
<b>Total</b>	.	<b>57.544</b>	

**Fonte:** Centro de Documentação Dom Tomás Balduino (CEDOC-CPT).

**Elaboração:** SANTANA, A.A.

realidade. Ou seja, muitos agricultores familiares não foram contabilizados no último censo devido a opções metodológicas do IBGE baseados no decreto presidencial de Michael Temer: “Em outras palavras, a agricultura familiar não sofreu reduções significativas, mas sim, foi classificada de forma diferente, como não-familiar. Isso leva a crer que muitos agricultores familiares continuam existindo na realidade, porém foram enquadrados fora da sua realidade pela Lei 11.326/2006 e reforçada no Decreto 9.064 editado em 31 de maio de 2017 pelo governo golpista de Michel Temer”.

Como a escravidão contemporânea na Bahia é o foco central de análise desta tese, o detalhamento de alguns dos resgates ocorridos no Brasil ficará reservada aos seis estados que mais concentram trabalhadores em condições laborais análogas à de escravo. Para tanto, a abordagem vai se amparar em dados retirados do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas, que traz a totalidade de resgatados por município, facilitando a visualização e leitura da ocorrência do fenômeno em escala local. Já sobre a realidade das condições de trabalho dada aos trabalhadores, bem como as principais atividades ligadas a esse tipo de exploração nesses mesmos municípios, serão utilizadas informações extraídas de *sites* de notícias que expõem os casos apurados pelos órgãos oficiais de fiscalização do trabalho.

O Pará, primeiro estado no *ranking* de mais trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao de escravo (13.675) no Brasil, é o maior produtor de gado bubalino e quarto maior produtor de rebanho bovino do país (IBGE, 2019). Caso emblemático de escravidão contemporânea relacionada à essa atividade, aconteceu em 2018, em estabelecimento do fazendeiro Maurício Pompeia Fraga. Dono das fazendas Sinhá Moça e Rita de Cássia, em Eldorado dos Carajás<sup>54</sup>, e Porangaí, em Xinguara, que somadas chegam a uma área equivalente a 23 mil hectares, foi acusado de submeter 30 trabalhadores, inclusive um adolescente de 16 anos, a condições laborais semelhantes a de escravo, encarregando-os de transportar a pé, em um trajeto de 900 km de distância e quatro meses de duração, 3.850 cabeças de gados. Durante o percurso, os trabalhadores dormiam na estrada em barracas de lona improvisadas, não tinham acesso a banheiros, consumiam água de rios e igarapés e faziam sua própria comida. Não tinham carteira assinada e foi acordado que receberiam diárias entre R\$ 45,00 e R\$ 60,00, pagas somente quando os gados chegassem ao destino final. Um contrato foi assinado entre fazendeiro e trabalhadores estipulando que, a cada animal morto no trajeto, uma indenização de R\$ 1.800 deveria ser paga pelo grupo responsável pelo transporte. No momento do flagrante, os auditores fiscais do trabalho foram informados que Maurício Fraga estava em um cruzeiro marítimo na Itália. O pecuarista fazia negócios com grandes empresas

---

<sup>54</sup> Município onde ocorreu, em 17 de abril de 1996, o Massacre de Eldorado dos Carajás, um dos episódios mais bárbaros de violência no campo no Brasil. Nele, 21 trabalhadores rurais foram assassinados pela polícia militar por reivindicarem reforma agrária. A data se tornou um marco na luta pela terra e na agenda de lutas populares do país.

multinacionais, como a Marfrig, maior produtora de hambúrguer, e a JBS, maior companhia de processamento de proteína animal<sup>55</sup>.

Também no Pará, a soja corresponde a 50,13% dos produtos que são exportados por este estado. Cerca de 30% do total da sua área de lavoura encontra-se destinada à sojicultura. Entre 2010 e 2020, a área de produção desse grão expandiu de 85,4 mil para 603.473 mil hectares<sup>56</sup>, estando predominantemente centrada nas porções Nordeste do estado, no município de Paragominas, no Sul, em Santana do Araguaia, e no Oeste, em Santarém. É também nessas áreas que se aglutinam os maiores contingentes de trabalhadores resgatados. De 1995 a 2021, foram libertos em Paragominas 512 pessoas em condições degradantes de trabalho. Em Santana do Araguaia, 774 trabalhadores, e em Santarém, 37. Cabe destacar que municípios circunvizinhos a estas localidades apresentam, do mesmo modo, números bastante elevados de resgatados, como o caso de Ulianópolis, município limítrofe à Paragominas, e que possui o maior quantitativo de trabalhadores resgatados em todo o estado: um total de 1.304 pessoas libertas. São Félix do Xingu, que faz fronteira com Santana do Araguaia, também tem números expressivos, com 1.140 trabalhadores resgatados<sup>57</sup>.

O Mato Grosso, segundo no *ranking* de escravizados (6.197), é o maior produtor brasileiro de bovinos e de soja, além de produzir outras *commodities* como o milho e o algodão. Possui um rebanho de 37,1 milhões de cabeças de gado (IBGE, 2019) e uma área plantada de soja equivalente a 10,294 milhões de hectares<sup>58</sup>. Entre os municípios que se destacam pela produção extensiva de *commodities* estão Confresa, cuja safra de soja 2019/2020 teve um equivalente de área cultivada de 43.300 hectares; Paconé, em que a área plantada de soja vem crescendo vertiginosamente a partir de 2013; Sorriso, integrante da fronteira agrícola amazônica e maior produtor de soja e milho do país, responsável por 17% de toda a soja produzida no estado e 3% no Brasil, tendo, ainda, a maior rentabilidade no conjunto do agronegócio brasileiro; Primavera do Leste, que tem forte representatividade nas exportações de soja e milho; e Sinop, onde se concentra o grosso da pecuária<sup>59</sup> e das madeireiras. Entre 1995 e 2020, foram resgatados em Confresa 1.393

---

<sup>55</sup> Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2021/04/pecuarista-que-vende-gado-para-grandes-frigorificos-entra-na-lista-suja-do-trabalho-escravo/>. Acesso em: 18 de abril de 2022.

<sup>56</sup> De acordo com a Agência de Defesa Agropecuária do estado do Pará (Adepará). Disponível em: <https://agenciapara.com.br/noticia/26151/>. Acesso em: 22 de outubro de 2021.

<sup>57</sup> Dados extraídos do Observatório Digital do Trabalho Escravo. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo>. Acesso em 22 de outubro de 2021.

<sup>58</sup> Levantamento de 05/2021 feito pela CONAB.

<sup>59</sup> Disponível em: <https://www.faculdedefgi.com.br/post/6-polos-de-agronegocio-em-mato-grosso>. Acesso em 22 de outubro de 2021.

trabalhadores de condições laborais análogas a de escravo; em Paconé, 421; em Sorriso, 71; em Primavera do Leste, 12; e em Sinop, 62. Em 2012, na pecuária do município de Santo Antônio de Leverger, foram flagrados 14 trabalhadores submetidos a condições laborais precárias e degradantes na fazenda Três Marias, um estabelecimento de 48 mil hectares e com uma produção de 12 mil cabeças de gado.

Em Minas Gerais, terceiro no *ranking* (5.420), existem, de acordo com o Censo Agropecuário 2017, 607.557 estabelecimentos rurais, totalizando uma área de 38.168.688 hectares. O estado é o maior produtor de café do país, com participação em 54% do total nacional, sendo este o principal cultivo em que casos de escravização são relatados. Tradicionalmente, a cafeicultura é predominante na porção Sul do estado e a maioria dos trabalhadores são migrantes oriundos da Bahia, Maranhão e outras localidades do Nordeste. Os casos concentram-se também em Paracatu, na produção do milho, Buritis, nas carvoarias, e Porteirinha, considerado ponto de aliciamento de trabalhadores - todos municípios localizados mais ao Norte de Minas.

Goiás, quarto no *ranking* (4.553), é o segundo maior estado produtor de rebanho bovino do Brasil, com uma produção correspondente a 22,8 milhões de cabeças de gado (IBGE, 2019). Possui uma área cultivada com sorgo, milho e soja superior a 6 milhões de hectares, tornando-se o terceiro maior produtor de grãos do país. É, ainda, o segundo maior produtor de cana-de-açúcar, sendo responsável por 11,7% da produção nacional (CONAB, 2021). Em Quirinópolis, onde o agronegócio se expande mais celeremente a partir de 2004, com a produção de biocombustível (etanol) e instalação de usinas sucroalcooleiras de grande porte, 421 trabalhadores, entre 1995 e 2020, foram libertos em atividades nas plantações de cana-de-açúcar. Por esse mesmo tipo de produção, o município de Porteirã também apresenta números elevados de trabalhadores resgatados, com 244 pessoas encontradas em situação de escravização. Campo Alegre de Goiás, que assiste ao crescimento da produção e da área plantada da soja desde 1990, aparece com 225 trabalhadores resgatados. No município de Bonópolis, a empresa agropecuária Agrotri Agropecuária Triângulo Ltda. (Fazenda Triângulo) é reincidente na submissão de trabalhadores em condições análogas a de escravo. Com cerca de 3 mil hectares de soja e 6 mil cabeças de gado, neste estabelecimento foram escravizados 46 trabalhadores, em 2004, e 22 trabalhadores, em 2012, estes cumpriam jornadas laborais de até 24 horas por dia.

Maranhão e Bahia, quinto (3.544) e sexto (3.498) no *ranking* nacional, respectivamente, ocupam ainda, em escala regional, primeiro e segundo lugar entre os

estados que mais escravizam trabalhadores no Nordeste. Ambos compõem o MATOPIBA, moderna região de fronteira agrícola formada, a partir da segunda metade da década de 1980, por áreas de cerrado dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, onde se expande a produção de *commodities* como a soja, o milho e o algodão.

No Maranhão, a atividade pecuária concentra a maioria dos casos de trabalho escravo. Codó é o município com o maior número de escravizados - um total de 442 resgatados. Nesse município, a atividade econômica predominante é a pecuária extensiva, com parte dos resgates ocorrendo em fazendas de criação de gado. Os municípios de Imperatriz, Santa Luzia e Açailândia, situados na parte Oeste do estado, também concentram números expressivos de escravização de trabalhadores, com 291, 275 e 164 resgatados respectivamente. Nessas áreas destaca-se a produção da soja, carvão, eucalipto e a pecuária. Em Açailândia, a grande propriedade destina-se ao plantio de “eucalipto que abastecem a atividade siderúrgica e para o desenvolvimento de uma pecuária dita moderna, associada a um arranjo produtivo que envolve o beneficiamento de carne (frigoríficos) e de leite (laticínios)” (CARNEIRO; MOURA, 2016, p. 376).

Na Bahia, como será discutido e apresentado no próximo tópico, a incidência de trabalho análogo ao de escravo se concentra na parte Oeste do estado, área que congrega a região do MATOPIBA. Esses casos, sobremaneira, ocorrem nos cultivos das *commodities* da soja, milho e algodão, o qual será nosso foco de análise. No entanto, cabe ressaltar que outros cultivos, como o café e a cana-de-açúcar por exemplo, também estão relacionados com a escravização de trabalhadores no estado. Na microrregião do Planalto da Conquista, onde a cafeicultura é expressiva, casos de trabalho escravo são relatados desde 2010 pelo MTP. No Extremo Sul, em 2015, no município de Lajedão, 330 trabalhadores foram resgatados em fazenda de cana-de-açúcar que pertence ao grupo União Industrial Açucareira (Unial). Entre as condições de trabalho encontradas neste estabelecimento, não havia a disponibilização de alojamentos apropriados aos trabalhadores, EPI's e nem direitos trabalhistas. Além de trabalho escravo, a empresa responde ainda por terceirização ilícita, trabalho infantil, doença ocupacional e violação à Norma Regulamentadora 31 (NR-31), que trata da segurança e saúde do trabalhador rural<sup>60</sup>.

Dessa análise, evidencia-se que o avanço das forças produtivas e as políticas de modernização da agricultura, que convencionalmente passaram a se chamar de “moderno

---

<sup>60</sup> Disponível em: <<http://www.justicasocial.ba.gov.br/2015/11/605/empresa-acucareira-e-atuada-em-flagrante-por-trabalho-escravo-na-bahia.html>>. Acesso em: 18 de abril de 2022.

agronegócio” ou simplesmente “agronegócio”, reconfiguraram e intensificaram os mecanismos de exploração da força de trabalho no campo. Isto quer dizer que, contraditoriamente, em muitos espaços onde se encontra a agricultura tecnificada, com a utilização intensiva de produtos e implementos frutos de pesquisas científicas e de engenharia de ponta, encontra-se a reprodução de formas bárbaras de exploração do trabalhador.

Os estabelecimentos rurais, em especial, são locais facilitadores da ocorrência e camuflagem de irregularidades trabalhistas. Historicamente, são espaços em que a regulamentação do trabalho ocorreu em atraso em relação à cidade<sup>61</sup>, e, geograficamente, estão distantes dos centros urbanos, o que dificulta a identificação e criminalização de tais práticas – embora este não seja um fator determinante, já que o trabalho escravo também está presente nas cidades<sup>62</sup>.

### **3.4 Reflexões sobre as abordagens do trabalho escravo contemporâneo no Brasil**

As discussões sobre o trabalho escravo contemporâneo no Brasil ganharam fôlego e notoriedade a partir do final do século XX. Na década de 1970, quando as primeiras denúncias de violência contra trabalhadores surgiram no país, instituições civis, sindicalistas, jornalistas, defensores dos direitos humanos, funcionários do Estado e pesquisadores passaram a se debruçar sobre o debate deste fenômeno, apresentando diferentes abordagens de um problema que afeta sobremaneira os espaços rurais do país.

Entre esses agentes, destaca-se a atuação da CPT, cujas ações, desde a sua criação em 1975 pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), sempre estiveram voltadas para a questão agrária, incluindo o combate e as denúncias sobre as formas perversas e brutais de controle e exploração da força de trabalho verificadas em

---

<sup>61</sup> Entre as atividades urbanas que mais escravizam trabalhadores no Brasil estão a indústria têxtil e a construção civil, as quais utilizam, além da mão de obra brasileira, de imigrantes chineses e latino-americanos. O número de pessoas resgatadas do trabalho escravo doméstico, em sua maioria mulheres, também tem crescido no país, sofrendo um aumento de 1.350% em cinco anos. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2022/01/29/numero-de-pessoas-resgatadas-do-trabalho-escravo-domestico-cresce-mais-de-13-vezes-em-5-anos>>. Acesso em: 24 de junho de 2022.

<sup>62</sup> Muito recentemente um caso escabroso de trabalho escravo contemporâneo, que aconteceu na década de 1980 aos anos 2000, veio a público pela segunda vez no Brasil. No *podcast* “A Mulher da Casa Abandonada”, de autoria de Chico Felitti do jornal Folha de São Paulo, rememorou-se os detalhes sórdidos da perversidade do caso que envolveu uma família da alta elite paulistana, que escravizou por quase vinte anos, nos Estados Unidos, uma empregada doméstica brasileira levada àquele país para servi-la. A repercussão e sucesso do *podcast* fez com que inúmeros outros casos de escravidão de trabalho doméstico fossem divulgados.

estabelecimentos e conglomerados da produção agropecuária brasileira. Esta instituição tem um papel fundamental na divulgação dos casos de trabalho análogo ao de escravo nas áreas de desmatamento da Amazônia, bem como nas regiões de fronteira agrícola, onde a produção de *commodities* permite a movimentação e geração de grandes montantes de capital e expressa as contradições no espaço geográfico, que se refletem, principalmente, nas desigualdades sociais que derivam de relações laborais precárias e degradantes destinadas à parcela dos trabalhadores rurais do país.

A CPT é responsável pelo Centro de Documentação Dom Tomás Balduino (CEDOC), um vasto acervo de dados sobre denúncias e número de trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao de escravo em todo o território nacional. Também, fica a seu encargo a produção e publicação anual do Caderno Conflitos no Campo Brasil, onde são apresentados informações sobre o agrário e as discussões dos principais problemas que afetam o campo brasileiro na contemporaneidade. Nesse material, fazem-se presentes textos de autores que debatem o tema do trabalho análogo ao de escravo, sendo a maioria vinculados ao estudo da ocorrência desse fenômeno pela ênfase do panorama de sua incidência nas diferentes regiões e da conjuntura e ações políticas executadas diante da exploração exacerbada do trabalho nesses espaços pelo agronegócio.

Atualmente, o representante da CPT mais envolvido com a questão da escravidão contemporânea é o Frei Jean Marie Xavier Plassat, coordenador da Campanha contra o Trabalho Escravo no Brasil. Graduado em Ciência Política, Plassat, desde 1997, analisa e denuncia casos de trabalho análogo ao de escravo no país, recebendo, em reconhecimento pelo trabalho exercido, a medalha Chico Mendes de Resistência, em 2006, e o Prêmio Nacional de Direitos Humanos, em 2008.

As análises de Plassat possuem um caráter expositivo da escravidão contemporânea, associado a fatores políticos e econômicos que regem a sociedade brasileira. Essa característica advém, principalmente, da consideração que faz do trabalho escravo como uma realidade invisível se não denunciado ou fiscalizado. Diante disso, compreende o fenômeno como uma grave violação de direitos fundamentais, que expressa a pobreza estrutural “produto do alijamento de determinados grupos sociais em relação aos seus direitos e às ações do Estado, e a consequência da omissão deste mesmo Estado em oferecer e executar políticas públicas que pudessem reverter essa situação”<sup>63</sup>.

---

<sup>63</sup> Entrevista concedida por Xavier Plassat ao IHU On-Line, em 19 de janeiro de 2017. Disponível em: <<https://www.csem.org.br/noticias/trabalho-escravo-contemporaneo-e-marcado-por-obstaculos-e-omissoes-dos-poderes-publicos-entrevista-especial-com-xavier-plassat/>>. Acesso em: 07 de junho de 2022.

Nessa ala de atuação vinculada à igreja, o antropólogo e padre Ricardo Rezende Figueira também tem um papel importante na composição da literatura sobre o trabalho escravo contemporâneo no Brasil. Coordenador do Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC), que reúne pesquisadores de diversas áreas do conhecimento na reflexão e discussão do tema, publicou livros que trazem imensa contribuição para as denúncias e caracterização do fenômeno.

Uma de suas obras de destaque é o livro “Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil”, no qual descreve as formas de aliciamento para a escravidão por dívida de trabalhadores do Piauí e do Mato Grosso, analisando o processo de escravização em fazendas da região sob diferentes aspectos: no da subjugação e condição econômica, migração, medo, resistência e sonhos de mudanças desses trabalhadores que vivem em condições de exploração extrema no rural brasileiro.

No texto “O que é Trabalho Escravo Contemporâneo”<sup>64</sup>, Figueira, a partir da discussão de alguns autores da temática, define a escravidão dos dias atuais como o trabalho involuntário em empresas agropecuárias ou outras unidades de produção, fruto da coerção, sob o pretexto da dívida. O autor não deixa claro a finalidade dessa coerção, mas aponta que ela depende de diversos fatores, tais como

a responsabilidade moral sentida pelos trabalhadores frente à dívida e a presença de homens armados. A vulnerabilidade das pessoas aumenta pela distância entre a fazenda e o local de recrutamento, pois não apenas estão longe de suas cidades, mas de uma rede de solidariedade que poderia ser acionada, composta por seus parentes, amigos e conhecidos (FIGUEIRA, s. d., n. p.)

Portanto, aborda as características desse tipo de exploração, distinguindo-a, e ao mesmo tempo assinalando suas semelhanças, das formas de escravidão que havia na antiguidade romana e grega ou a da África e das Américas até o século XIX. Ao dar ênfase à categoria trabalho escravo por dívida, salienta que

a definição da categoria trabalho escravo (por dívida ou por outra razão) não é apenas fruto de uma discussão a partir de categorias abstratas. Ela é fruto de motivações sociais e políticas, conseguindo aos poucos se impor pelas pressões, principalmente de órgãos de Direitos Humanos, como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), e sindicais, como a

---

<sup>64</sup> Disponível em <[http://www.gptec.cfch.ufrj.br/pdfs/oqueetrabalhoescravo\\_ricardo.pdf](http://www.gptec.cfch.ufrj.br/pdfs/oqueetrabalhoescravo_ricardo.pdf)>. Acesso em: 12 de junho de 2022.

À exemplo disso, destaca-se a denúncia feita no final da década de 1970 pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Araguaia e Figueira sobre a ocorrência de trabalho escravo em fazenda da *Volkswagen*, em Santana do Araguaia, no Pará. Envolvendo de 600 a 1.000 trabalhadores, espancamentos, assassinatos e estupros, o caso foi recentemente retomado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), que convocou a *Volkswagen* Brasil para apurar tais crimes e prover reparações aos antigos trabalhadores do estabelecimento.

No jornalismo, Leonardo Sakamoto é um dos nomes referência na apuração e pesquisa sobre o trabalho escravo na contemporaneidade. Jornalista de formação, com mestrado e doutorado em Ciência Política, Sakamoto integrou a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e o conselho do Fundo das Nações Unidas para Formas Contemporâneas de Escravidão. Diretor da ONG Repórter Brasil, escreve matérias que expõem e denunciam casos de escravidão no campo e na cidade, tendo sido alvo de ameaças de morte e agressão, em 2016. Em sua compreensão sobre o trabalho escravo contemporâneo, assume a perspectiva de que este fenômeno “não é resquício de modos de produção arcaicos que sobreviveram ao capitalismo. Trata-se de um instrumento utilizado por empreendimentos para potencializar seus processos de produção e expansão.” (SAKAMOTO, 2020, p. 10). Ou seja, não é um desvio do sistema, mas uma ferramenta utilizadas por esses empreendimentos para se manterem competitivos.

Em entrevista ao Brasil de Fato, Sakamoto afirma que o trabalho escravo contemporâneo “não é uma doença, ele é um sintoma. O trabalho escravo é sintoma de um modelo de desenvolvimento com problemas”. Contudo, quando se analisa, historicamente, esse modelo de desenvolvimento – modelo este pautado nas relações capitalistas de produção – deve-se levar em consideração que, sob o capitalismo, o desenvolvimento possível não se dá sem conflitos e contradições. O modo de produção capitalista é em si conflituoso, sendo suas bases de reprodução e acumulação vinculadas, sobretudo, aos processos de expropriação, exploração e controle do trabalho. A depender da formação social, esses processos podem ser mais ou menos densos. No caso do Brasil, em que as “velhas políticas, travestidas de modernas e com cariz social” são reincidentes,

o modelo de desenvolvimento “confirma a velha ordem social do capitalismo dependente” (PAULA, 2010, p. 37).

Em seus estudos, Sakamoto (2011, p. 394) também relaciona a existência do trabalho escravo contemporâneo à própria natureza e forma de existência do capitalismo de se aproveitar de formas não capitalista de produção, sugerindo que “o modo arcaico serve ao moderno para garantir uma expansão do capital (terras e benfeitorias)”. Esse autor entende que, ao se apropriar de atividades não capitalista, o capital não precisa “capitalizar grandes montantes de mais-valia provenientes da parte moderna, garantindo que ela mantenha sua competitividade no mercado enquanto cresce” (idem). Assim, do capital não imobilizado pelo uso do trabalho escravo contemporâneo, seria possível, por exemplo, modernizar alguns setores da produção, conservando-se competitivo.

De fato, como afirma Rosa Luxemburg (1976, p. 314-315), “a acumulação do capital como processo histórico depende, em muitos aspectos, de camadas e formas sociais não-capitalistas”. Sendo assim, não pode ser explicada sob a hipótese “do domínio exclusivo e absoluto da forma de produção capitalista, já que, sem os meios não-capitalistas, torna-se inconcebível em qualquer sentido” (idem). Oliveira (2010, p. 7) também corrobora com esse entendimento, ao dizer que “o capitalismo se nutre de realidades não-capitalistas, e essas desigualdades não aparecem como incapacidades históricas de superação, mas mostram as condições recriadas pelo desenvolvimento capitalista.

Em outras palavras, a expansão do modo capitalista de produção (na sua reprodução capitalista ampliada do capital), além de redefinir antigas relações subordinando-as à sua produção, engendra relações não-capitalistas iguais e contraditoriamente necessárias à sua reprodução (OLIVEIRA, 2010, p. 7-8).

Em que pese a importância dessa compreensão sobre a reprodução ampliada do modo capitalista de produção articulada a formas não-capitalistas, a explanação do trabalho escravo contemporâneo contida nesta tese se difere da interpretação de Sakamoto por não associar esse fenômeno a relações não-capitalistas de produção, mas à intensificação das formas de exploração que são estabelecidas pelo capital no curso de sua expansão para extrair o máximo possível de sobretrabalho. O entendimento ora defendido é o de que, ao se analisar a história do capitalismo, essas formas brutais e perversas de exploração fazem-se presentes tanto em sua fase inicial de acumulação como

ao longo de seu desenvolvimento, sendo redefinidas e subordinadas à produção capitalista no tempo e no espaço. É nesse sentido que o trabalho escravo contemporâneo representa a forma mais cruel e bárbara de exploração do trabalho imposta pelo capital, uma vez que precariza e degrada parte da classe trabalhadora, provocando impactos negativos diretos à reprodução social desses sujeitos.

No âmbito das Ciências Jurídicas, a Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que reúne pesquisadores e profissionais da área, tem ganhado destaque por discutir e conceituar a escravidão contemporânea à luz do princípio da dignidade humana. Além de atender as vítimas desse tipo de exploração prestando assistência jurídica integral e gratuita, o grupo tem criado um vasto material de reflexão e divulgação do tema, que, no campo do Direito, tem contribuído para expor e acompanhar a atuação da justiça na apuração e condenação dos casos de escravidão contemporânea no Brasil. Em que pese a importância desses estudos e do material produzido para a efetivação das leis trabalhistas e justiça para as questões que envolvem o trabalho no século XXI, a análise nesse campo do conhecimento reduz-se à conceituação do trabalho análogo ao de escravo presente no Código Penal, no Art. 149.

Embora este conceito seja necessário para a criminalização da escravidão contemporânea, dar maior atenção ou trabalhar apenas com essa dimensão do fenômeno limita a captura da complexidade do conjunto de fatores e condições econômicas, políticas e sociais que estão envolvidos na constituição do trabalho precário e degradante e conectados à reprodução e acumulação capitalista no país. Desse posicionamento, constrói-se e difunde-se a ideia – e é esta a função do Direito no capitalismo<sup>65</sup> – de que se as leis trabalhistas forem cumpridas adequadamente, finda-se o ciclo de exploração exacerbada dos trabalhadores pelo capital, entendida como a permanência de antigas relações de trabalho na contemporaneidade e configurada como trabalho análogo ao de escravo. Compreender o trabalho escravo contemporâneo por esse viés é desassociá-lo da natureza específica do capital de extrair ao máximo, ao longo de sua expansão, o sobretrabalho. Além disso, desconsidera a formação social, econômica e política brasileira, bem como os condicionantes e as especificidades de seu mercado de trabalho.

---

<sup>65</sup> “O direito ocupa um lugar de importância crucial na reprodução das relações sociais capitalistas e é ele que empresta à ideologia burguesa a sua especificidade. De fato, a ideologia burguesa se movimenta inteiramente dentro do espaço jurídico, a partir das suas categorias fundamentais de “sujeito de direito”, “propriedade”, “liberdade” e “igualdade”” (NAVES, 2014, p. 9).

Na Sociologia e Antropologia, destacam-se os trabalhos de Neide Esterci (1994) e Adônia Antunes Prado (2002), que debatem sobre as formas de dominação do trabalho e a convivência do Estado na reprodução de formas de exploração desumanizadoras, tal como são as relações de escravização na contemporaneidade. Ambas as autoras constituem o conjunto de pesquisadores brasileiros que, na atualidade, se dedicam ao estudo deste fenômeno, a partir da consideração de variados vieses e vertentes de análises, o que inclui as diferentes estruturas, grupos e classes sociais, as leis e suas aplicações, a elaboração e implementação de políticas públicas e os locais mais propensos à sua ocorrência.

No que tange à localização dos casos de escravidão contemporânea, a Geografia tem apresentado um papel fundamental no mapeamento das áreas de incidência, número de resgatados e origem dos trabalhadores que são submetidos a este tipo de exploração no país. Essas pesquisas são fundamentais para a composição e execução de políticas públicas voltadas para as populações mais vulneráveis aos processos de precarização e degradação da força de trabalho, visto que permitem a espacialização do problema, proporcionando um melhor gerenciamento da destinação orçamentária e das ações de combate.

Aqui, cabe ressaltar a importância do trabalho feito pelos geógrafos Hervé Théry, Neli Aparecida de Mello, Eduardo Paulon Girardi e Júlio Takahiro Hato (2009, p. 11-12), denominado de “Atlas do Trabalho Escravo no Brasil”, cujo objetivo foi o de apresentar a distribuição dos fluxos, modalidades e usos do trabalho escravo no país nas escalas municipal, estadual e regional, oferecendo o que consideraram ser “dois produtos novos para a sociedade brasileira: o Índice de Probabilidade de Trabalho Escravo e o Índice de Vulnerabilidade ao Aliciamento”. O primeiro, “uma ferramenta inovadora e essencial para gestores de políticas públicas” voltadas para “o planejamento governamental da sustentabilidade socioambiental e, o segundo, “a ser aplicada principalmente por gestores de políticas públicas e sociais”.

Relevante também, na Geografia, é a tese de doutorado de Sávio José Dias Rodrigues, defendida pelo Programa de Pós-graduação da Universidade Federal do Ceará. Intitulada de “Quem não tem é escravo de quem tem: migração camponesa e a reprodução do trabalho escravo contemporâneo”, este estudo concebe a escravidão dos dias atuais como uma prática de repressão da força de trabalho que “é parte da modernidade do capitalismo dependente brasileiro”. Tal como as acepções de Sakamoto (2011), Rodrigues (2016, p. 9) interpreta o trabalho escravo contemporâneo como um

fenômeno que “expõe o capitalismo como modo de produção que se apropria de formas não-capitalistas para se reproduzir e expandir”. Sobre isso, afirma:

A acumulação capitalista se utiliza da reprodução da miséria para subsistir, e para driblar as crises. Ela se torna necessária para que relações não-capitalistas subsistam dentro do modo de produção capitalista. Na verdade, a assimilação na estrutura do capital de elementos ditos arcaicos, como parte de sua reprodução é parte de sua condição de existência, nesse panorama de criação e recriação da miséria. Assim, visualizar situações contemporâneas similares a situações analisadas há mais de um século é uma constante. (RODRIGUES, 2016, p. 73-74)

Apesar dessa análise se basear na leitura crítica da realidade social atrelada ao desenvolvimento do sistema capitalista, o entendimento do trabalho escravo contemporâneo como uma relação não-capitalista de produção não consegue apreender a natureza do capital de, no curso de sua expansão, estar constantemente criando mecanismos que tencionam promover a extração do sobretrabalho. Além disso, ao conceber “a assimilação na estrutura do capital de elementos ditos arcaicos, como parte de sua reprodução é parte de sua condição de existência”, ignora que, na medida em que se desenvolve as forças produtivas do capital, de maneira combinada e contraditória, vão se desenvolvendo também os processos que visam ampliar a exploração do trabalho, sendo o trabalho escravo contemporâneo um reflexo disso. Como bem salienta Oliveira (2003, p. 52), a barbárie é um produto na modernidade: “É a barbárie que a modernidade capitalista produz no Brasil para a contínua e histórica acumulação primitiva do capital”.

Isto se verifica, por exemplo, no Oeste do estado da Bahia – a menina dos olhos do agronegócio – região que está inserida no circuito da produção mundial de *commodities* e tomada pela tecnificação de ponta, sendo uma das áreas de destaque nacional e internacional na produção da soja, milho e algodão e aberta ao grande capital. Apesar de representar o moderno, como afirma o discurso dominante, o modelo de produção que nela se insere e se desenvolve produz a barbárie refletida nas formas precárias e degradantes de trabalho que convergem para a escravidão contemporânea e que não dão condições adequadas para a reprodução social dos trabalhadores – intensificando a situação de vulnerabilidade e miserabilidade da vida desses sujeitos. Esta realidade do trabalho escravo contemporâneo que assola o rural da Bahia será apresentada e discutida em capítulo seguinte.

## **CAPÍTULO IV**

### **A ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA NO CAMPO: CONFIGURAÇÕES E INCIDÊNCIA NO RURAL DO OESTE BAIANO**

Neste capítulo são feitas discussões sobre a escravidão contemporânea no rural da Bahia, apontando a sua incidência articulada com a concentração fundiária e a renda da terra, uma vez que a maior parte do número de trabalhadores resgatados de trabalho escravo neste estado está aglutinado nas áreas em que a produção de *commodities* é proeminente e onde há os maiores índices de concentração da terra – em destaque para a região Oeste deste território. Também, são elencados e apresentados ano a ano, com base em informações extraídas dos relatórios oficiais de fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e da mídia, os casos de escravidão verificados no campo baiano, fazendo a sua caracterização a partir das condições de trabalho que são dadas nos

estabelecimentos agropecuários. No fechamento desta seção, são trazidos à baila depoimentos de trabalhadores que foram submetidos ao trabalho análogo ao de escravo no Oeste, bem como relatos de um gato responsável pelo aliciamento de trabalhadores na referida região.

...

#### **4.1 Trabalho escravo contemporâneo no rural da Bahia: superexploração da força de trabalho, concentração fundiária e a renda da terra**

O debate agora proposto, enquanto análise empírica, versa sobre a realidade da escravidão nos *cativeiros do agronegócio* da Bahia, sexto estado brasileiro que mais escravizava trabalhadores no país. Em números de resgatados de trabalho análogo ao de escravo, a Bahia fica atrás somente do Pará, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás e Maranhão, concentrando boa parte dos casos na região Oeste do estado, porção do território integrante do MATOPIBA e produtora de soja, milho e algodão.

Segundo dados da CPT, os casos de trabalho escravo no campo da Bahia só começaram a ser registrados no ano de 2003. Entre 2003 e 2021 (tabela 4), o total de resgatados foi de 3.498 trabalhadores, número que corresponde a uma média de 184 pessoas libertas por ano.

**Tabela 4:** Número de trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao de escravo no campo da Bahia por ano (2003-2021)

<b>Ano</b>	<b>Nº de resgatados</b>
2003	1.089
2004	150
2005	312
2006	589
2007	175
2008	105
2009	285
2010	101
2011	110
2012	52
2013	149
2014	72
2015	6
2016	66
2017	34

2018	55
2019	24
2020	70
2021	54
<b>Total</b>	<b>3.498</b>

**Fonte:** Centro de Documentação Dom Tomás Balduino (CEDOC-CPT).

Os anos em que houve mais trabalhadores resgatados foram 2003 com 1.089 pessoas libertas, 2006 com 589, 2005 com 312 e 2009 com 285 – anos que coincidem com o período inicial de vigência dos planos de erradicação do trabalho escravo no país executados pelo governo Lula (que serão abordados em capítulo subsequente). Observa-se, também, a partir desses dados, que houve, de 2014 a 2021, uma redução considerável (e a sua manutenção) dos números de resgatados, quando as quantidades passaram a permanecer abaixo dos 100 (tabela 4).

Uma leitura rápida e superficial dessa diminuição pode levar à consideração de que a escravidão contemporânea está em vias de desaparecimento na Bahia. No entanto, muitas interpretações podem ser feitas, inclusive interpretações que indicam que há uma subnotificação dos dados. Uma delas está vinculada aos ataques sofridos pela classe trabalhadora nos últimos anos (como abordado em capítulo anterior), em que as verbas destinadas às ações de fiscalização do trabalho têm sido reduzidas e a legislação trabalhista flexibilizada – dificultado a identificação de irregularidades trabalhistas e/ou tornando legal determinados métodos de exploração do trabalho que aumentam a precarização e degradação do trabalhador.

Vale pontuar, ainda, como constatado em trabalho de campo realizado no Oeste da Bahia, que muitos dos compradores internacionais dos produtos agrícolas brasileiros, sobretudo os europeus, passaram a exigir que as empresas agropecuárias cumprissem adequadamente as leis de proteção ao meio ambiente e do trabalho, condenando as práticas de destruição da natureza e de submissão de trabalhadores ao trabalho análogo ao de escravo. Salienta-se, todavia, que, embora essa condição exista, ela não é determinante para essa redução, posto que nem toda a produção é destinada ao mercado exterior e muitos empregadores continuam reproduzindo em seus estabelecimentos condições de trabalho precárias e degradantes. Esse comportamento é condizente com a natureza específica do capitalismo, que, visando a acumulação de capital, está sempre acionando e criando mecanismos de exploração que ampliam a extração do sobretrabalho.

Para a disposição geográfica desses trabalhadores entre os municípios serão utilizados dados do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas, que trazem os números sobre o trabalho escravo contemporâneo tanto no campo como na cidade, especificando os municípios e a quantidade de resgatados em cada um deles. Os dados totais de trabalhadores resgatados na Bahia apresentados por esse observatório, embora próximos, são diferente do número total que são divulgados pela CPT. Por considerar que ambos contribuem para a construção desta tese, seu uso permitirá a ampliação das análises acerca da espacialização dos casos de escravização no território baiano pela identificação dos municípios em que esse tipo de exploração é presente, como mostra a tabela 5.

**Tabela 5:** Total de resgatados de trabalho escravo por município na Bahia (2003-2020)

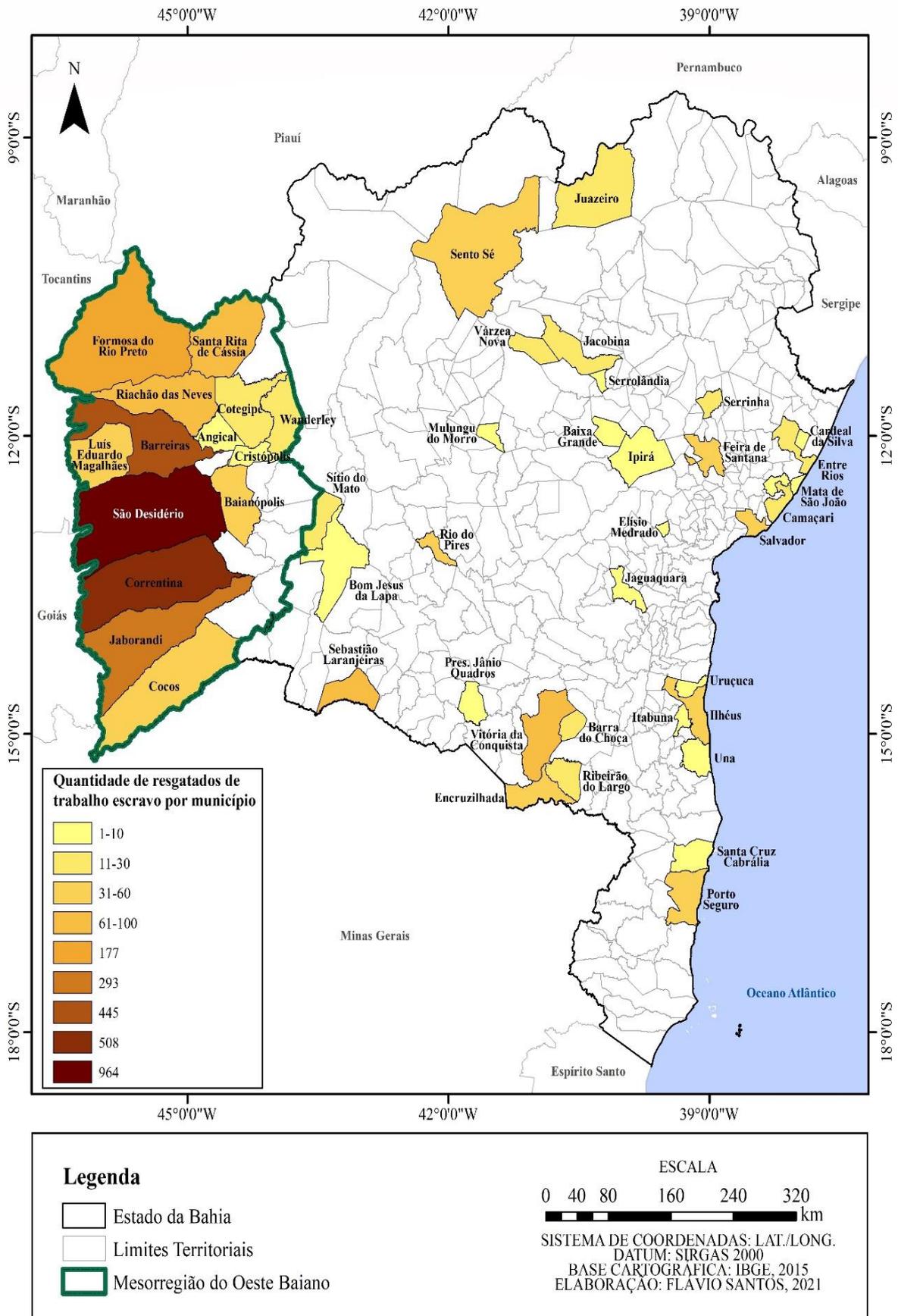
<b>Municípios</b>	<b>Nº de trabalhadores resgatados</b>
São Desidério	964
Correntina	508
Barreiras	445
Jaborandi	293
Formosa do Rio Preto	177
Riachão das Neves	91
Vitória da Conquista	73
Santa Rita de Cássia	74
Sebastião Laranjeiras	70
Luís Eduardo Magalhães	54
Rio do Pires	52
Baianópolis	49
Salvador	48
Cocos	46
Feira de Santana	41
Porto Seguro	40
Encruzilhada	32
Ilhéus	31
Sento Sé	31
Sítio da Mata	22
Várzea Nova	22
Wanderley	22
Ribeirão do Largo	22
Barra do Choça	17
Serrinha	17
Entre Rios	16
Jacobina	14
Cotegipe	14
Camaçari	13

Juazeiro	13
Uruçuca	10
Itabuna	9
Serrolândia	7
Cristópolis	7
Jaguaquara	6
Angical	5
Mata de São João	5
Ipirá	3
Una	3
Santa Cruz de Cabrália	2
Cardial da Silva	2
Baixa Grande	1
Bom Jesus da Lapa	1
Elísio Medrado	1
Mulungu do Morro	1
Presidente Jânio Quadros	1
<b>Total</b>	<b>3.378</b>

**Fonte:** Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas.

**Elaboração:** SANTANA, A. A.

A tabela 5 evidencia que os seis municípios que mais escravizam trabalhadores na Bahia estão situados na porção Oeste do estado, região em que predomina o bioma cerrado e que é composta por 22 municípios (mapa 1). São eles: São Desidério com 964 trabalhadores resgatados, Correntina com 508, Barreiras com 445, Jaborandi com 293, Formosa do Rio Preto com 177 e Riachão das Neves com 9. Juntos esses municípios contabilizam 2.478 pessoas libertas de relação laboral análoga a de escravo. Assim como no Brasil, a maior incidência desse fenômeno na Bahia se concentra nos espaços rurais, estando boa parte dos casos vinculados ao agronegócio. Ao seguir esse padrão, o trabalho escravo no território baiano aglutina-se na região Oeste, constituindo uma área contígua entre municípios limítrofes, área essa em que se desenvolve o grande agronegócio de *commodities* do estado (mapa 1).

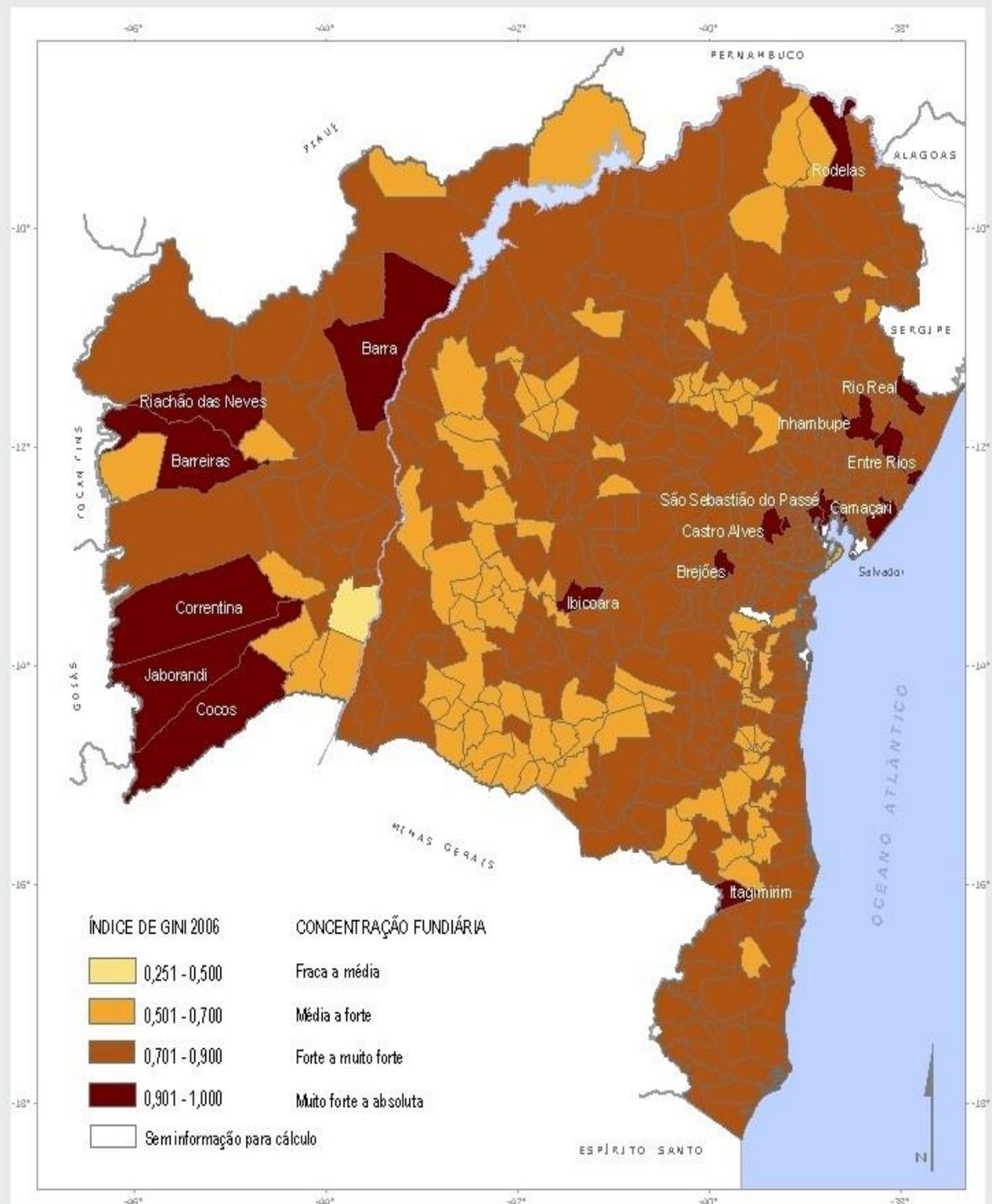


**Mapa 1:** Mapa da Bahia com a quantidade de resgatados de trabalho escravo por município e destaque da Mesorregião do Oeste baiano.

Desde a década de 1980, o Oeste da Bahia vem sofrendo grandes transformações espaciais, sociais e econômicas, com financiamentos e políticas voltadas para a produção de grãos, em especial da soja. Anterior a esse período, predominavam a agricultura camponesa e a pecuária extensiva, que foram sendo substituídas na medida em que incentivos ao desenvolvimento de uma agricultura capitalista iam sendo inseridos na região. O Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para Desenvolvimento dos Cerrados (PROCEDER) e a Companhia do Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF), que visavam a colonização e o desenvolvimento do cerrado, foram os primeiros projetos implementados no local. Seguiram-se a eles, projetos estaduais como o Programa de Ocupação Econômica do Oeste e o Programa de Desenvolvimento Social do Oeste Baiano, articulado à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), que foram determinantes para a migração sulista em direção a Barreiras e seu distrito “Mimoso do Oeste”, hoje município Luís Eduardo Magalhães (OLIVEIRA; VIEIRA, 2018).

Também, é uma região marcada pela concentração de terras, como pode ser observado nos mapas abaixo (mapa 2 e 3), elaborados pelo Projeto GeografAR, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), a partir dos índices de Gini do Censo Agropecuário 2006 e 2017:

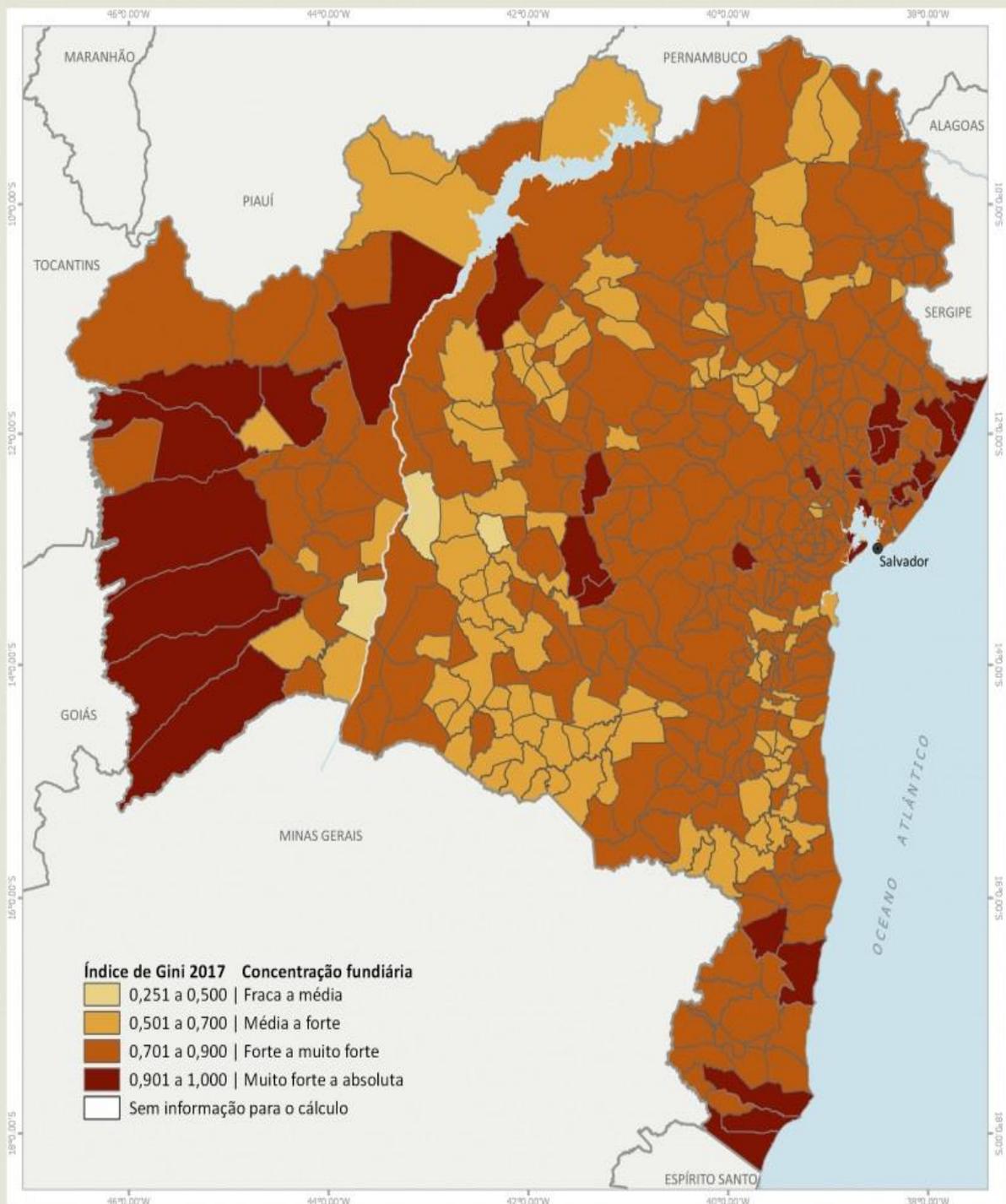
ESPACIALIZAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA TERRA NA BAHIA COM BASE NO ÍNDICE DE GINI  
2006



Fonte da base cartográfica: CONDER-SEI (adaptada).  
Fontes dos dados: Censo Agropecuário (2006).  
Elaboração: Projeto GeografAR

**Mapa 2:** Espacialização da concentração da terra na Bahia com base no Índice de Gini 2006.  
**Elaboração:** GeografAR 2021.

## ESPACIALIZAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA TERRA NA BAHIA COM BASE NO ÍNDICE DE GINI 2017



Fonte dos dados: Censo Agropecuário, 2017  
Base cartográfica: IBGE(2019), SEI (2019)  
Elaboração: GeografAR 2021



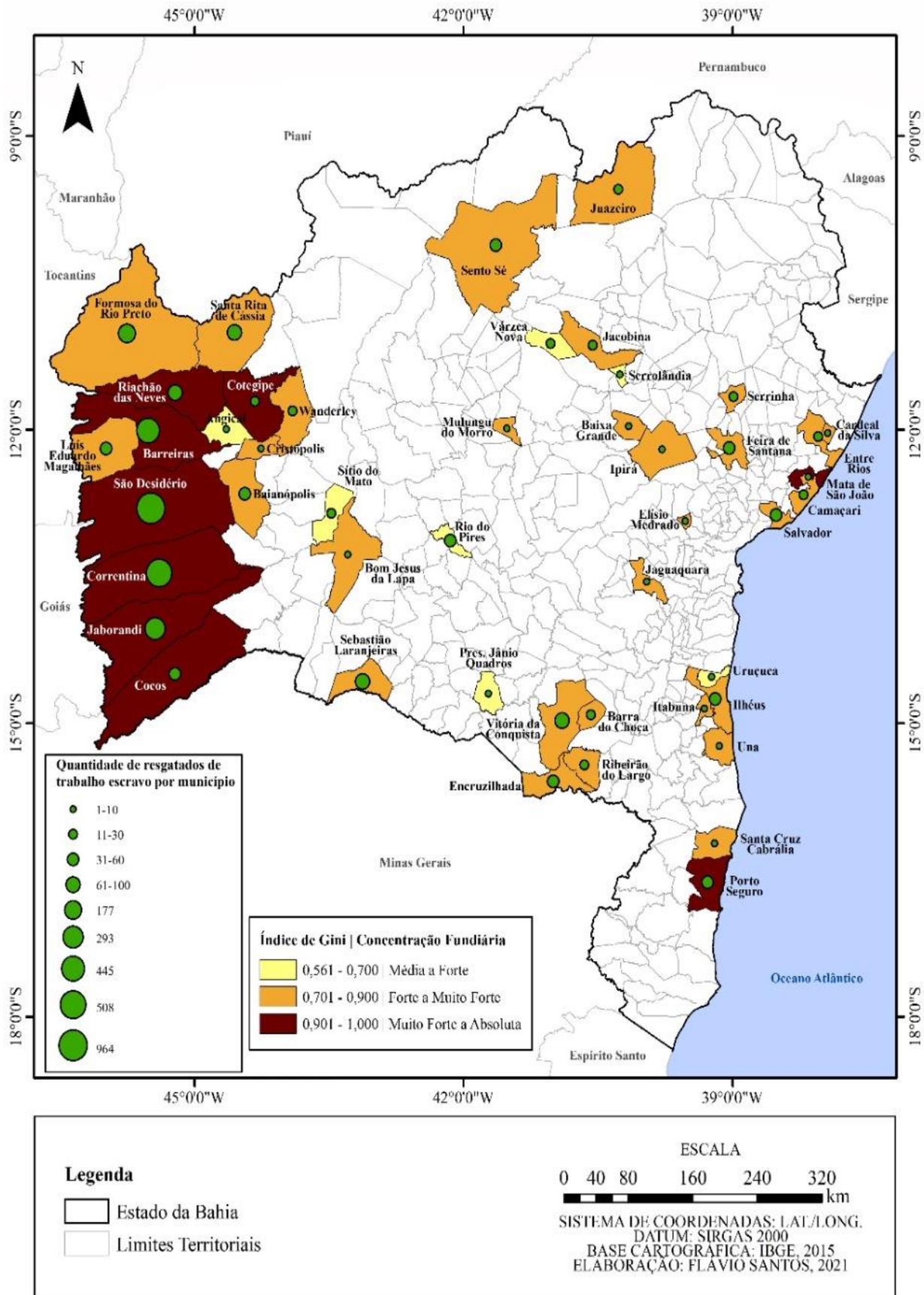
**Mapa 3:** Espacialização da concentração da terra na Bahia com base no Índice de Gini 2017.  
**Elaboração:** GeografAR 2021.

Com base nos dados do índice de Gini do Censo de 2006 (mapa 2) e da espacialização da concentração da terra feita pelo Projeto GeografAR<sup>66</sup>, já se constatava uma alta concentração fundiária nos municípios de Riachão das Neves, Barreiras, Correntina, Jaborandi e Côcos, que tinham índices de Gini iguais ou superiores a 0,901, seguidos de Formosa do Rio Preto e São Desidério com índices iguais ou superiores a 0,701. Para os dados de 2017 (mapa 3), a elevada concentração fundiária manteve-se em Riachão das Neves, Barreiras, Correntina, Jaborandi e Côcos, havendo aumento em São Desidério e Cotegipe, que passaram a apresentar índices iguais ou superiores a 0,901. Luís Eduardo Magalhães também teve acréscimo, saindo do padrão de 0,501 – 0,700 para a de 0,701 – 0,900.

Ao unir os números de resgatados de trabalho análogo ao de escravo (2003-2020) com os índices de Gini (2017) dos municípios que escravizam trabalhadores na Bahia (mapa 4), observa-se que a grande maioria dos resgates ocorreu nos locais em que a concentração fundiária se caracteriza como forte, muito forte e absoluta.

---

<sup>66</sup> Dados têm sido instrumentos de análise e informações sobre a escravidão contemporânea no rural têm sido também produzidas pelo Projeto GeografAR, o qual tem atuado junto aos órgãos públicos de fiscalização do trabalho, à exemplo da COETRAE/BA, na produção de conhecimento sobre a temática do trabalho escravo.



**Mapa 4:** Mapa com número de trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao de escravo (2003-2020) e índice de Gini (2017) dos municípios com registro de resgate de trabalhadores na Bahia.

Os municípios em que a concentração de terras, segundo a classificação pelo índice de Gini, é muito forte e absoluta – com destaque para Jaborandi, Correntina, São Desidério e Barreiras – e forte e muito forte – Formosa do Rio Preto e Santa Rita de Cássia – são também espaços que apresentam os maiores números de resgatados de condição análoga a de escravo (mapa 4). Isso mostra que existe uma relação intrínseca entre a reprodução de formas de trabalho precarizado e degradante que convergem para a escravidão contemporânea com a questão fundiária na Bahia. Ou seja, nas áreas em que a apropriação e distribuição de terras são mais desiguais, a tendência é que haja a constituição e vigência de processos de violência nesses lugares, sejam eles espoliadores e expropriatórios, que expulsam comunidades tradicionais da terra e da água (camponeses, ribeirinhos, indígenas, geraizeiros, quilombolas, etc.), sejam eles subordinadores e superexploradores do trabalho, que transformam o trabalhador em escravo.

Ou seja, dessa convergência geográfica entre a incidência do trabalho análogo ao de escravo e a concentração fundiária na Bahia, constitui-se a tese de que quanto mais cativeira se torna a terra para o capital, mais o trabalho fica subjugado a mecanismos perversos de extração do sobretrabalho. Em tais moldes, nos quais se delineiam o processo de produção do espaço agrário brasileiro, é que essa estrutura fundiária, altamente concentrada, vai garantir os interesses e alianças dos capitalistas na aquisição de renda da terra e lucro e, por conseguinte, no enfraquecimento das lutas por terra e trabalho organizadas pela classe trabalhadora.

No que tange à obtenção da renda pelo controle da terra, Marx (2004, p. 125) assevera que

[...] o monopólio da propriedade fundiária é um pressuposto histórico e continua sendo o fundamento permanente do modo de produção capitalista [...]. Mas a forma em que o incipiente modo de produção capitalista encontra a propriedade não lhe é adequada. Só ele mesmo cria a forma que lhe é adequada, por meio da subordinação da agricultura ao capital.

E essa subordinação dar-se, principalmente, através da exploração do trabalho, o que assegura, além da renda, lucro aos capitalistas. Estes, em posse do controle fundiário, passam a controlar também o processo produtivo, imprimindo, assim, sua lógica destrutiva de reprodução e acumulação ampliada a partir da apropriação de frações do território. É desse duplo controle que diferentes mecanismos de subsunção do trabalho e

de apropriação de trabalho excedente são viabilizados pelo/no capitalismo. Nos países periféricos como o Brasil, em particular, os efeitos sociais disso são catastróficos.

Na conjuntura brasileira, essas formas distintas de subjugação do trabalho incluem as relações de escravização contemporânea no rural, ocorridas sobremaneira nesses espaços de fronteira agrícola onde se desenvolve a grande agropecuária – a exemplo dos municípios do Oeste da Bahia supracitados, que compõem a região do MATOPIBA. Nessas áreas verifica-se uma atuação maior do capital em “ampliar o controle sobre o trabalho e recrudescer a exploração e sua sujeição” (FIGUEIRAS; ANTUNES, 2011, p. 29), impondo aos trabalhadores uma realidade na qual suas necessidades mais básicas não serão atendidas.

As fronteiras agrícolas consistem em grandes polos tecnificados da produção agropecuária e, em geral, empregam muito pouco. Normalmente, as atividades que nelas se desenvolvem requerem qualificação do trabalhador, deixando à margem uma massa considerável de sujeitos que não têm formação profissional. Estes, quando empregados, ficam mais vulneráveis à escravização, subordinados às condições laborais precárias e/ou extenuantes.



**Figura 1:** Plantadeira de soja e algodão em fazenda da região Oeste da Bahia.  
**Fonte:** SANTANA. A. A. Trabalho de campo, fevereiro de 2022.

Na Bahia, e mais especificamente nos espaços que compõem a fronteira agrícola do MATOPIBA, é possível relacionar esse moderno agronegócio com a reprodução e incidência de relações de trabalho que se assemelham à escravidão, constituindo, assim,

uma grande contradição do sistema do capital, já que a agricultura do Oeste do estado, expressiva em produção, produtividade e comercialização, conta com um aparato tecnológico de ponta (que vem sendo denominado de agricultura 4.0), o que, em tese, melhoraria as condições de trabalho dos trabalhadores. No entanto, o que se observa é que muitas das relações laborais que se estabelecem neste território não cumprem a legislação trabalhista e são criminais.

Além disso, o poder dos capitalistas sobre a terra via controle fundiário e produtivo permite a efetivação de práticas, em geral violentas, na manutenção dos privilégios dessa classe, muitas delas alinhadas às ações e preceitos do Estado. A grilagem, por exemplo, acontece em grande medida com o respaldo estatal que garante a propriedade privada da terra, isto inclui esses meios ilegais, visando atender os interesses imediatos das classes dominantes (SOUZA et. al., 2019) que se expressam conforme o capitalismo vai avançando sobre os espaços, criando os grandes conglomerados multinacionais e se movimentando nas esferas especulativa e financeira. Isto quer dizer que a produção capitalista é assegurada pelo Estado, que, em uma espécie de aliança com o latifúndio e os grupos multinacionais, concede políticas protecionistas, créditos subsidiados e investimentos que viabilizam e aumentam a capacidade produtiva e a rentabilidade do agronegócio (CAMPOS, 2011). Essa produção, combinada aos fluxos da financeirização, tende a tornar-se cada vez mais complexa na medida em que o capital vai estabelecendo a sua dominação sobre a terra, os recursos naturais e o trabalho, expropriando e/ou sujeitando economicamente as comunidades e povos rurais que vivem do trabalho na terra.

Perante a isso, ressalta-se que, no curso da expansão capitalista, as formas de violência, expropriação e expulsão articuladas pelo capital combinam-se às práticas de exploração do trabalho que irão assegurar a extração do sobretrabalho. Como resultado, além de permitirem a perpetuação da “terra enquanto mercadoria para o capital em detrimento de centenas e milhares de sujeitos que dela precisam para trabalhar” (SOUZA et. al., 2019, p. 146), instituem, como salientamos anteriormente neste texto, o horror civilizado do sobretrabalho (MARX, 2013).

Dessa maneira, a compreensão da existência da propriedade privada e, conseqüentemente, da concentração fundiária no sistema do capital, torna-se indissociável do entendimento da natureza específica do capitalismo de extrair o sobretrabalho. Em outros termos, esboça uma relação dialética que revela que ao mesmo tempo em que para os capitalistas ter o controle da terra significa a possibilidade da

exploração e apropriação do trabalho, é essa mesma exploração e apropriação do trabalho que vai possibilitar a exploração da terra.

No caso do Brasil, cuja concentração fundiária é expressiva e vinculada à “extração da renda diferencial (implicando significativo investimento de capital) [...] e renda absoluta (que pressupõe o controle sobre significativas parcelas de terras)” (SOUZA et. al. 2019, p. 167), essa relação se explica tanto na presença e predominância histórica do latifúndio na composição social, política e econômica do país como na própria dinâmica do capitalismo contemporâneo, que estabelece novas e distintas formas de espoliação e exploração no curso de seu desenvolvimento.

É nesse sentido que Stédile (2003) aponta que a

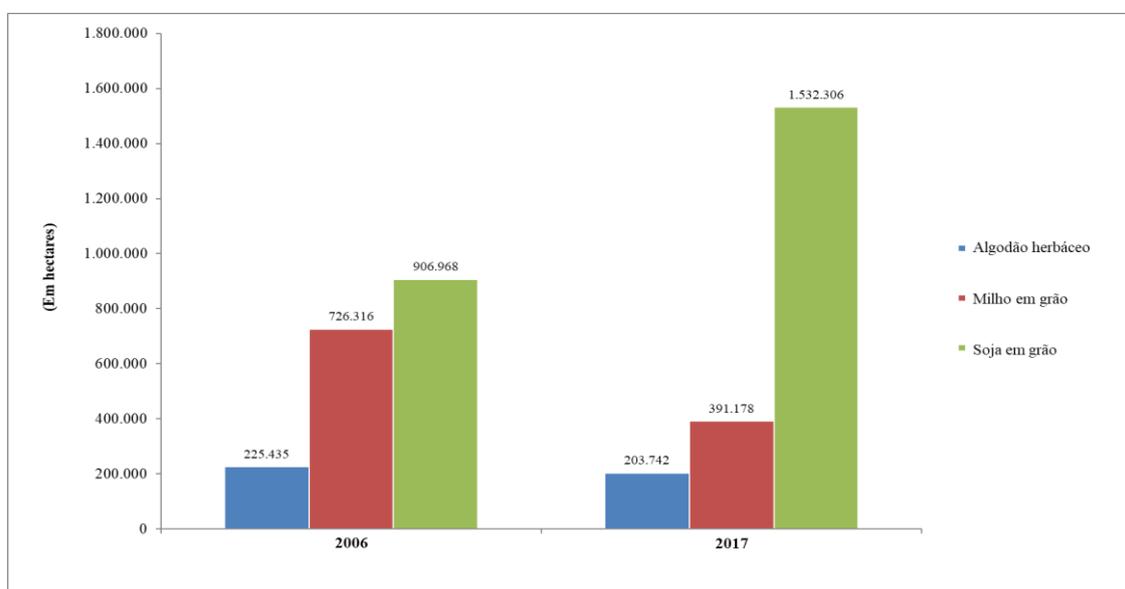
[...] herança colonial latifundiária e agroexportadora talvez explique o fato de que muitos capitalistas da elite atual afirmam seus lucros em atividades comerciais, industriais e financeiras, insistam em aplicar imediatamente na propriedade de grandes extensões de terras (STÉDILE 2003, p. 171).

Como já abordado, a Lei de Terras de 1850 foi também um marco na apropriação capitalista do trabalho, uma vez que estabeleceu o direito à propriedade fundiária mediante compra. Ao monetizar a posse da terra, o Estado, alinhado com a tradicional burguesia agrária, criou as bases para a formação do mercado de trabalho ao impedir que ex-escravos e outros trabalhadores empobrecidos tivessem acesso à terra. Com a vigência dessa legislação, a relação secular da burguesia brasileira com o latifúndio foi preservada, garantindo não apenas o controle fundiário, mas também o controle do trabalho pela via do colonato e do assalariamento das massas.

Na contemporaneidade, em que as relações assalariadas são predominantes, nota-se que na constituição das possibilidades da extração máxima do sobretrabalho pelas empresas e indústrias ditas modernas, o capital vai incorporando antigos e novos instrumentos de extração do trabalho não pago, que vão desde mecanismos que promovem a ampliação da jornada laboral àqueles que tornam precárias e degradantes as condições de trabalho, geralmente acompanhadas de casos de violência, baixas e insuficientes remunerações, desgaste acelerado da força de trabalho, acidentes e até mesmo mortes. Métodos que implicam no não pagamento ou no “pagamento de um salário abaixo do valor da força de trabalho” (ARAÚJO, 2011, p. 120).

## 4.2 A agropecuária da região Oeste da Bahia: espaço de produção de *commodities*

É na região Oeste que realiza-se 99% do cultivo de soja de todo o estado, com 1,7 milhão de hectares plantados e uma produção de mais de 6 milhões toneladas. Dados do Conselho Técnico da Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (AIBA) apontam que, em todo o país, a Bahia tem a maior produtividade dessa oleaginosa, 67 saca/hectare. Os municípios de Barreiras, Luís Eduardo Magalhães, São Desidério, Formosa do Rio Preto, Correntina, Riachão das Neves, Jaborandi, Cocos e Baianópolis aglutinam o grosso da sojicultura, com cerca de 47% do que é produzido exportado para países como China e Holanda<sup>67</sup>. Além da soja, produzem também e expressivamente o algodão e o milho.



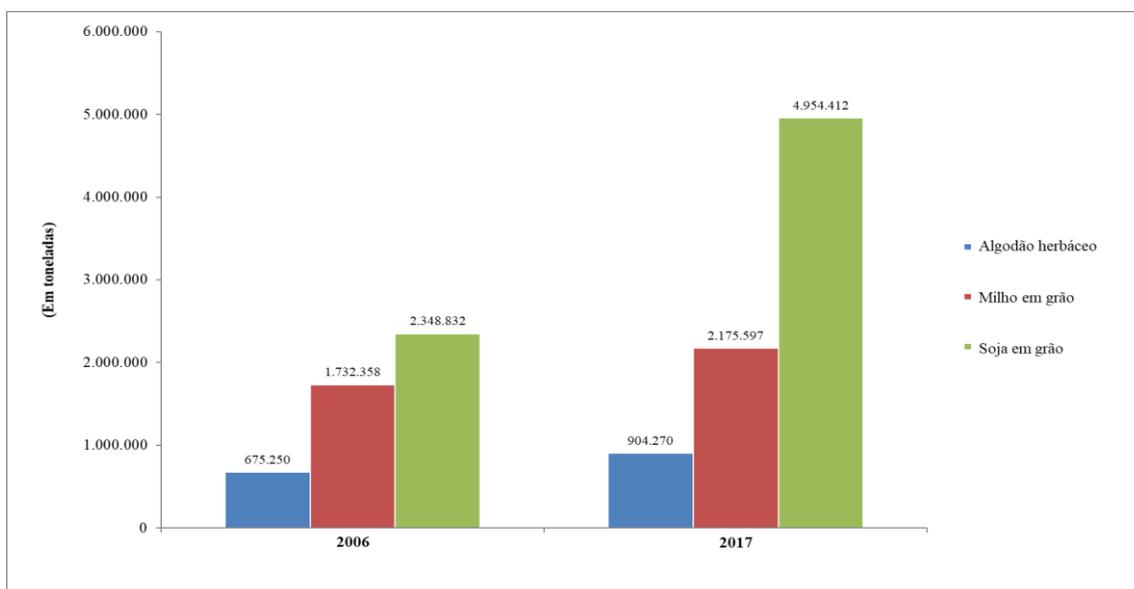
**Gráfico 1:** Produção de algodão, milho e soja na Bahia, em hectares (2006-2017).

**Fonte:** Censo Agropecuário 2006 e 2017.

Sobre a área em hectares destinada à produção dessas três *commodities* na Bahia, o Censo Agropecuário 2006 e 2017 (gráfico 1) mostra que, desde o levantamento de 2006, a soja é a que ocupa maior área, passando de 906.968 hectares, naquele ano, para 1.532.306 hectares, em 2017, sofrendo um aumento de 68,9%. Já as áreas reservadas à plantação de milho e algodão foram reduzidas. Do milho, esse número foi de 726.316 hectares para 391.178 hectares, uma diminuição de 46%. Do algodão, foi de 225.435 hectares para 203.742 hectares, o equivalente a uma redução de 9,6% de área.

<sup>67</sup> Disponível em: <<http://sojaplusbahia.com.br/sobre-a-regiao>>. Acesso em: 24 de outubro de 2021.

No que tange à produção em toneladas dessas *commodities*, o gráfico 2, também de acordo com dados do Censo Agropecuário 2006 e 2017, esboça o seguinte panorama:



**Gráfico 2:** Produção de algodão, milho e soja na Bahia, em toneladas (2006-2017).

**Fonte:** Censo Agropecuário 2006 e 2017.

Observa-se que a produção da soja acompanhou o aumento da área destinada à plantação, saindo de 2.348.832 toneladas, em 2006, para 4.954.412 toneladas, em 2017, um acréscimo de 110%. Já para o milho e o algodão, verifica-se um movimento contrário. Embora as áreas destinadas a esses cultivos tenham diminuído, a sua produtividade em toneladas aumentou. A produção do milho foi de 1.732.358 toneladas, em 2006, para 2.175.597 toneladas, em 2017, ampliada em 25%. A de algodão foi de 675.250 toneladas, em 2006, para 904.270 toneladas, em 2017, sendo acrescida em 33%.

O Oeste da Bahia, região de fronteira agrícola, possui a maior área destinada à agropecuária em todo o estado. Somente em São Desidério e Formosa do Rio Preto são mais de 990 mil e 959 mil hectares, respectivamente, designados a este fim. De 2006 a 2017, o cultivo da soja na região cresceu 108,8%, ganhando destaque na produção nacional desse grão. A cotonicultura também é significativa, colocando a Bahia como o segundo maior produtor dessa *commodity* em todo o Brasil.



**Figura 2:** Plantação de Soja em Formosa do Rio Preto, no Oeste da Bahia.  
**Foto:** SANTANA, A. A. Trabalho de campo, fevereiro de 2022.



**Figura 3:** Colheitadeira de algodão em área do “Agronegócio Condomínio Cachoeira Estrondo”, no município de Formosa do Rio Preto, na região Oeste da Bahia.  
**Foto:** MITIDIERO JR. M. A. Setembro de 2019.



**Figura 4:** Produção e colheita de algodão no “Agronegócio Condomínio Cachoeira Estrondo”, no município de Formosa do Rio Preto, na região Oeste da Bahia.  
**Foto:** MITIDIERO JR. M. A. Setembro de 2019.

Como área de interesse e desenvolvimento do agronegócio, a região é marcada pela grilagem e forte concentração de terras. No estudo “Terra, Poder e Desigualdade” realizado pela Oxfam<sup>68</sup> em 2019, que analisa a distribuição de terras na América Latina, foi constatado que apenas 1% das fazendas ou estabelecimentos rurais dessa porção do continente americano concentra mais da metade (51,19%) de toda a sua superfície agrícola. Correntina, que na tabela 5 aparece como o segundo município de maior número de resgatados de trabalho escravo, faz parte desses 1%. Nesse município, como apontado pela Oxfam, cerca de 32% de sua população total e 45% da rural vivem na pobreza. O índice de Desenvolvimento Humano (IDH) desse município é de 0,603, número bem abaixo da média nacional que é de 0,765, e a taxa de analfabetismo é de 23,5%, também muito acima da média nacional que é de 6,8%<sup>69</sup>.

A Bahia, conforme dados do Censo Agropecuário 2017, é o estado com a maior área agropecuária do país, totalizando 28 milhões de hectares distribuídos em 756.822 estabelecimentos agropecuários. Na análise da série histórica do Censo Agropecuário do número de estabelecimentos e área destinada à agropecuária (tabela 6), houve, de 1985 a 2017, um aumento de 2,4% no número total de estabelecimentos. Já por grupo de área, os estabelecimentos até 10 hectares teve um acréscimo de 9,9%, e os de 10 a menos de 100 hectares, 100 a menos de 1.000 hectares e mais de 1.000 hectares tiveram uma diminuição de 3,5%, 29% e 15% no número de estabelecimentos, respectivamente (tabela 6).

**Tabela 6:** Número e área dos estabelecimentos agropecuários na Bahia (1985-2017)

Grupos de área	1985		1995/1996		2006		2017	
	Nº Estab.	Área	Nº Estab.	Área	Nº Estab.	Área	Nº Estab.	Área
<b>Menos de 10 ha</b>	424.528	1.442.426	401.734	1.373.887	436.396	1.369.894	466.685	1.401.334
<b>10 a menos de 100 ha</b>	263.003	7.976.506	251.752	7.534.252	264.550	7.802.787	253.539	7.349.466
<b>100 a menos de 1.000 há</b>	47.563	11.850.758	41.874	10.627.611	37.805	9.628.430	33.422	8.573.090

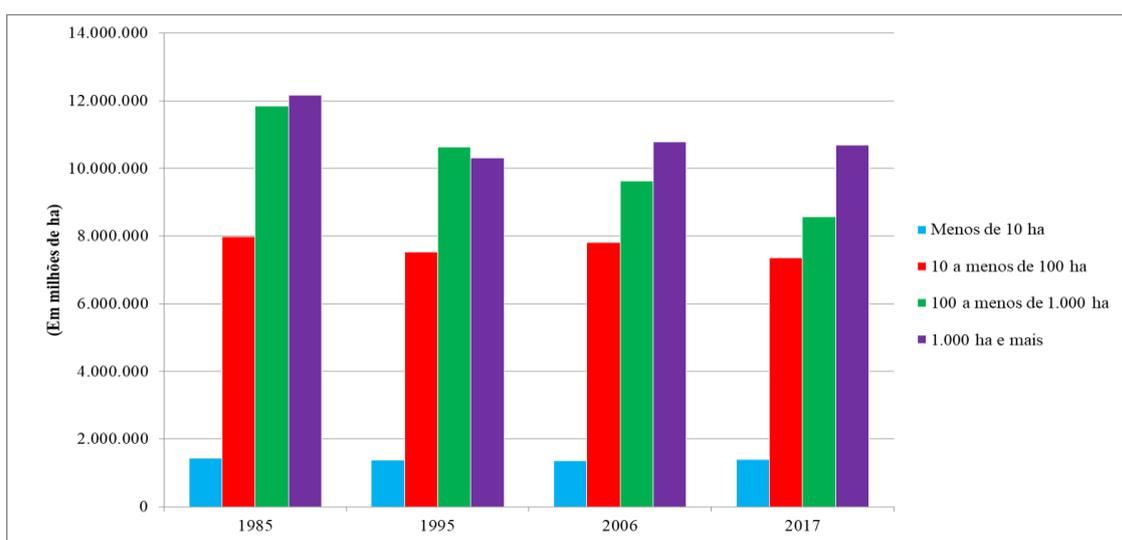
<sup>68</sup> Disponível em: <<https://www.oxfam.org.br/publicacao/menos-de-1-das-propriedades-agricolas-e-dona-de-quase-metade-da-area-rural-brasileira/>>. Acesso em: 24 de outubro de 2021.

<sup>69</sup> Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18317-educacao.html#:~:text=Um%20dado%20importante%20sobre%20educa%C3%A7%C3%A3o,havia%20sido%206%2C8%25.>>. Acesso em: 23 de junho de 2022.

<b>1.000 ha e mais</b>	3.780	12.161.703	3.563	10.307.151	3.444	10.780.650	3.176	10.696.971
<b>Total</b>	739.006	33.431.402	699.126	29.842.900	761.558	29.581.760	756.822	28.020.859

**Fonte:** Censo Agropecuário (1985-2017).  
Organizado pela autor.

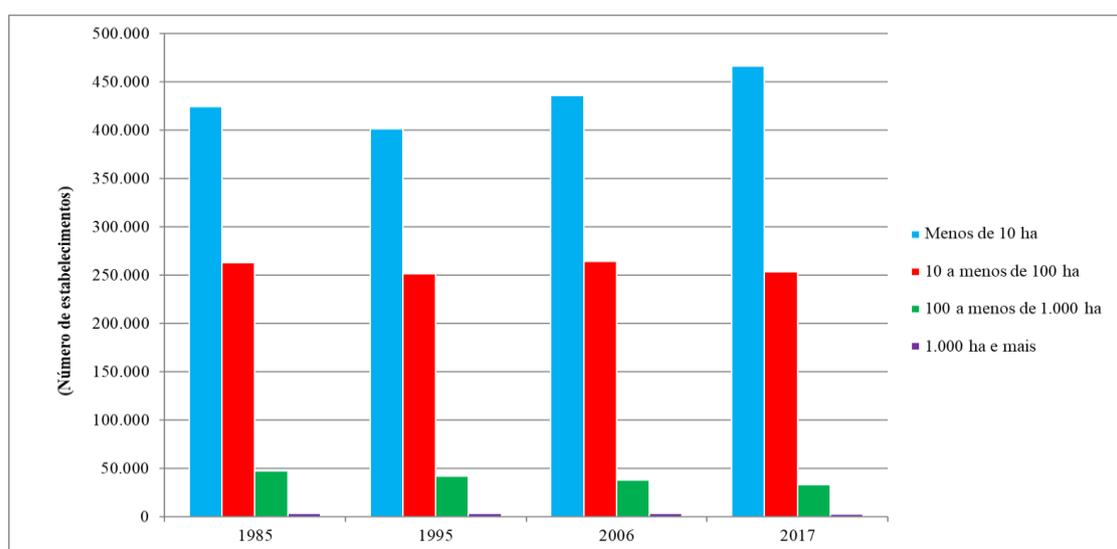
No que tange à área ocupada por esses estabelecimentos, observa-se que a sua distribuição é bastante desigual em toda série histórica apresentada na tabela 6. Tomando de exemplo os extremos dos grupos de área dos Censos mais recentes, os dados de 2006 mostram que enquanto os 436.396 estabelecimentos de menos de 10 hectares detêm uma área de 1.369.894 hectares, sendo que apenas 3.444 estabelecimentos com mais de 1.000 hectares aglutinam 10.780.650 hectares, o equivalente a 686% de terras a mais que os pequenos. Esse padrão de alta concentração permanece em 2017, com os dados apontando que os 466.685 estabelecimentos de menos de 10 hectares ocupam uma área de 1.401.334 hectares, sendo que somente 3.176 estabelecimentos agropecuários com mais de 1.000 hectares detêm 10.696.971 hectares, ou seja, uma área 663% maior que a dos pequenos. Embora de 2006 a 2017 tenha havido um aumento na área e número de estabelecimentos com menos de 10 hectares e uma diminuição na área e número de estabelecimentos com mais de 1000 hectares, os dados continuam evidenciando que o uso e ocupação do território baiano por estabelecimentos agropecuários (gráfico 3) seguem o padrão histórico e inversamente proporcional que permeia e mantém alta a concentração de terras no Brasil, em que muitos pequenos proprietários tem pouca terra e poucos grandes proprietários tem muita terra.



**Gráfico 3:** Área dos estabelecimentos agropecuários na Bahia, em hectares (1985-2017).

**Fonte:** Censo Agropecuário (1985-2017).

Mesmo com o aumento dos pequenos estabelecimentos e a diminuição dos médios e grandes, a concentração fundiária é a marca maior do agrário baiano (gráficos 3 e 4). Segundo Silva *et al.* (2020, p. 214), sobretudo nas áreas de fronteira agrícola, em que produção de *commodities* é dominante, constata-se uma tendência aos “processos de fusões e aquisições de empresas e de propriedades rurais”, o que pode justificar a diminuição do número de médios e grandes estabelecimentos na Bahia, principalmente na região do Oeste, integrante do MATOPIBA. No que se refere aos estabelecimentos menores, onde predomina a agricultura familiar, o que pode explicar o aumento no número de estabelecimentos é o fracionamento das propriedades, que ocorre, geralmente, em caso de casamento na família, do comodato (terras concedidas) e de inventários não concluídos (gráfico 4)



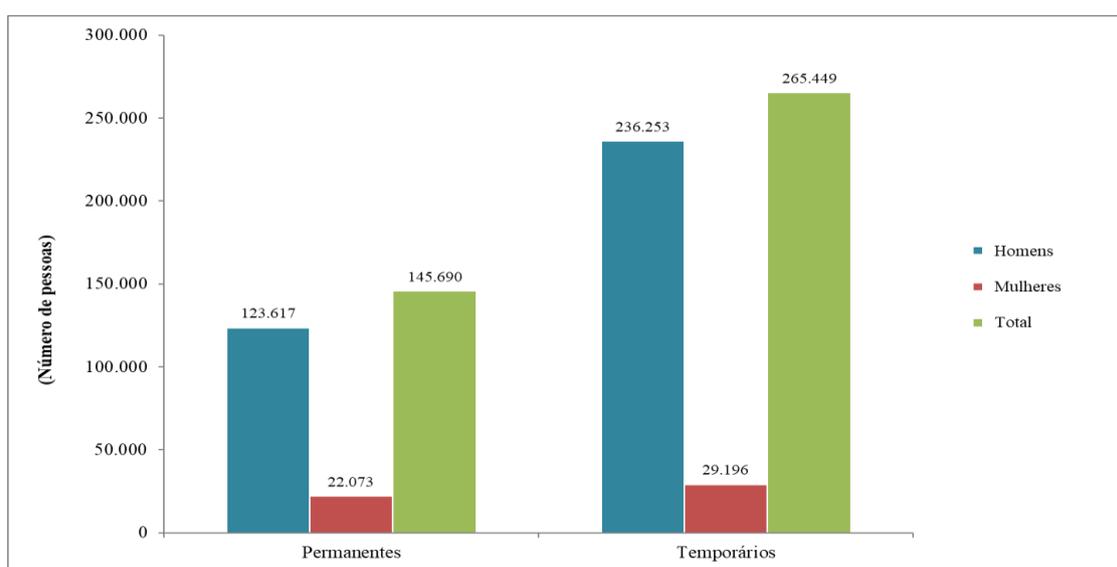
**Gráfico 4:** Número de estabelecimentos agropecuários na Bahia (1985-2017).

**Fonte:** Censo Agropecuário (1985-2017).

Em relação ao cultivo de lavouras temporárias, foram produzidos em 15 mil estabelecimentos da Bahia cerca de 3,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar em 2017. A soja apresentou uma produção mais expressiva: 4,9 milhões de toneladas, em um total de 786 estabelecimentos. Entre as lavouras permanentes, ganharam destaque o cacau (amêndoa) com 89 mil toneladas em 69 mil estabelecimentos, e o café com 195 milhões de pés de café colhidos em 21 mil estabelecimentos, gerando uma produção de 49 mil toneladas de café arábica e 75 mil toneladas de café canephora.

Sobre o emprego no campo, embora a Bahia seja a unidade federativa que mais emprega trabalhadores, foi constatado que, em 2017, houve uma redução no número de postos de trabalho. Neste último Censo, o número de pessoal ocupado foi de 2,1 milhões, quantidade 10,7% menor do que o contingente empregado em 2006.

Em uma análise apenas dos trabalhadores sem laços de parentesco com o produtor, o Censo 2017 revela que existem 441.224 pessoas ocupadas no campo. O gráfico 5 esboça esse número dividido entre a categoria de trabalhadores permanentes e temporários e, também, entre homens e mulheres.

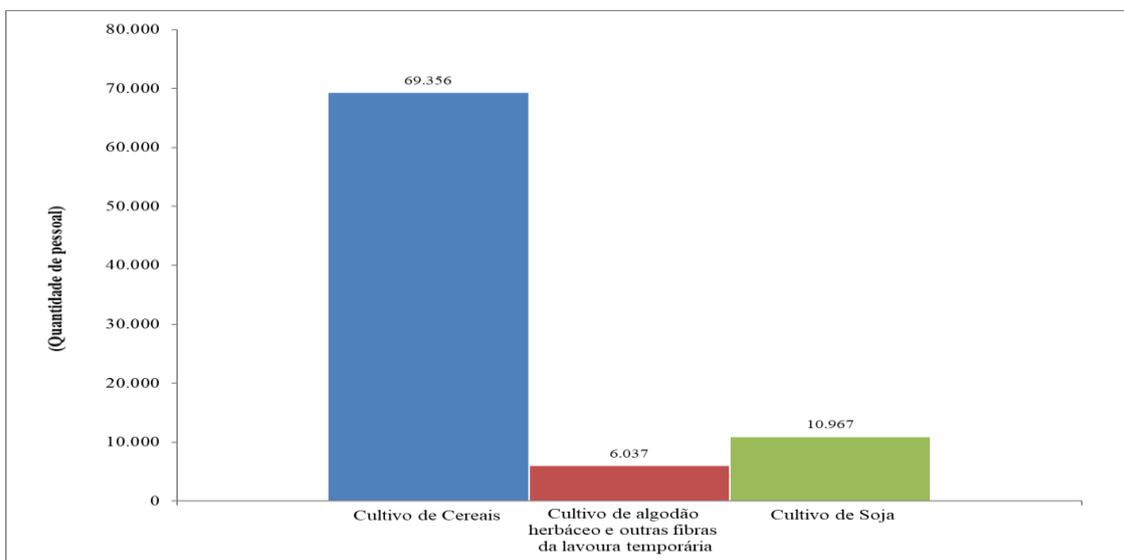


**Gráfico 5:** Número de pessoas ocupadas sem laços de parentesco com o produtor, trabalhadores permanentes e temporários.

**Fonte:** Censo Agropecuário 2017.

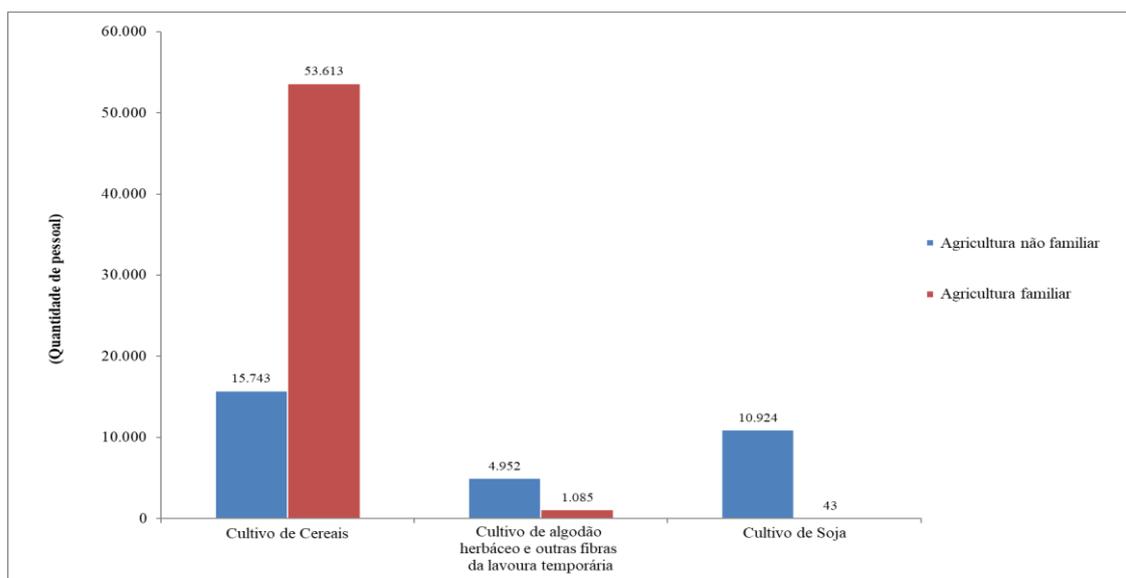
Verifica-se que 145.690 trabalhadores são permanentes e 265.449 temporários. Na categoria dos permanentes, 123.617 são homens e 22.073 mulheres. Entre os temporários, 236.253 são homens e 29.196 são mulheres. Com esses números evidencia-se que, na Bahia, o número de trabalhadores temporários é 82% maior que o número de trabalhadores permanentes. Além disso, tanto o número de homens como o de mulheres é maior entre os temporários, mostrando, com isso, que no campo do estado há uma forte tendência ao predomínio de relações de trabalho informais.

Ao destacar as lavouras que predominam na região Oeste do estado - a soja, o algodão e o milho - o número de pessoal ocupado (gráfico 6) no cultivo de cereais, no qual o milho faz parte, é maior do que no da soja e algodão. Enquanto o cultivo de cereais (milho) emprega 69.356 trabalhadores, a sojicultura e a cotonicultura são responsáveis por 6.037 e 10.967 postos de trabalho, respectivamente.



**Gráfico 6:** Número de pessoas ocupadas por tipo de lavoura: cultivo de cereais, algodão e soja.  
**Fonte:** Censo Agropecuário 2017.

Outro dado relevante apresentado pelo Censo agropecuário 2017 é o de que, entre esses três tipos de cultivos, o que emprega mais trabalhadores é a agricultura familiar, com um total de 54.741 postos de trabalho. Já a agricultura não familiar é responsável por apenas 31.619 empregos, 42% a menos que a familiar (gráfico 7).



**Gráfico 7:** Número de pessoas ocupadas por tipo de lavoura: cultivo de cereais, algodão e soja na agricultura não familiar e familiar.  
**Fonte:** Censo Agropecuário 2017.

Como poder ser observado no gráfico 7, no cultivo de cereais (milho) o número de postos de trabalho na agricultura familiar, que é de 53.613, é maior do que a da agricultura não familiar, que corresponde a 15.743, ou seja, possui 70% a mais de pessoal ocupado do que a não familiar. Já no que se refere ao cultivo do algodão e da soja, ambos empregam mais na agricultura não familiar do que a familiar: 78% a mais na cotonicultura e 99,6% na sojicultura não familiar em relação à familiar.

Na Bahia, entre as razões que levaram à diminuição do pessoal ocupado de 2006 para 2017, a mecanização da produção mostra-se a mais proeminente. Desde 1985 já se verificava a tendência de arrefecimento do uso de força de trabalho no campo da Bahia. Como, a partir da década de 1970, a política da modernização da agricultura ganhou força no estado, o incremento tecnológico vem contribuindo para que muitos postos de trabalho permanentes sejam eliminados e deem lugar aos temporários, por empreitada.

#### **4.3 Os casos de escravidão contemporânea na Bahia: caracterizando o fenômeno**

A partir da análise da relação entre trabalho análogo ao de escravo com o desenvolvimento do agronegócio na Bahia, especialmente da região Oeste, fica reservada à esta seção a caracterização dos casos de trabalhadores rurais que foram escravizados, submetidos a condições laborais precárias e degradantes nesses espaços de produção agropecuária. Para tanto, serão utilizadas informações extraídas do banco de dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT), dos relatórios de fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e de matérias veiculadas pela mídia local e nacional.

Os casos serão tratados em ordem cronológica a partir do ano de 2003 até 2021 quando aparece pela primeira vez nos documentos da CPT, e também do MTP a apuração de resgates de trabalhadores escravizados neste estado. Salienta-se que não há explicações do motivo para este atraso do cômputo da incidência do trabalho escravo contemporâneo em território baiano. Não se sabe exatamente se essa ausência deveu-se às insuficientes operações de fiscalização feitas à época, que não abrangiam todo o território brasileiro, ou se não se encontrava, naquele período, irregularidades trabalhistas. Acredita-se, por sua vez, que essa segunda possibilidade é pouco provável, uma vez que, em trabalho de campo, foram colhidos relatos de trabalhadores e sindicalistas que afirmaram existir relações análogas a da escravidão desde a década de 1980 na região Oeste, quando da chegada (abertura de fazendas) e expansão do agronegócio sojicultor. Essa realidade será retratada em tópico subsequente, onde apresentaremos os resultados do trabalho de campo

realizado para a composição desta tese. Por ora, as atenções serão voltadas em caracterizar alguns desses casos de escravidão que ocorreram na Bahia no referido recorte temporal.

Sobre essa fase inicial da presença da incidência de trabalho análogo ao de escravo no estado, a CPT aponta que em 2003 ocorreram cinco casos de escravidão contemporânea, com 1.089 trabalhadores resgatados pelo MTP, maior número de resgates verificados neste território na série histórica 2003-2021. Todos os casos aconteceram na região Oeste e apresentaram similaridades quanto às formas de degradação das condições de trabalho que foram impostas pelos empregadores aos trabalhadores.

A Bahia, em 2003, foi o segundo estado que mais escravizou no país, ficando atrás somente do Pará que teve 1.870 trabalhadores libertos. Esse período foi marcado pelo aumento considerável do número de denúncias recebidas pelo MTP, que, segundo Marcelo Campos<sup>70</sup>, assessor da Secretaria de Inspeção do Trabalho, foi estimulado pela publicação e vigência do 1º Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo ocorrida naquele mesmo ano, sancionado durante o governo Lula<sup>71</sup>.

Outro dado importante é que, ainda em 2003, a Bahia apresentou o maior quantitativo de resgates em propriedades agropecuárias do Brasil. Na Fazenda Roda Velha, no município de São Desidério, foram encontrados 745 trabalhadores em condição análoga a de escravo em lavoura de café<sup>72</sup>. Esse quantitativo faz da Bahia e de São Desidério, respectivamente, o quarto estado e quarto município brasileiro da série histórica 2003-2020 a terem os maiores números de trabalhadores resgatados em uma única propriedade rural, montante inferior apenas que o do município de Ulianópolis, no Pará, com 1.064 trabalhadores resgatados na Empresa Pagrisa/Pará Pastoril e Agrícola S/A em 2007, de Brasilândia, no Mato Grosso do Sul, com 1.011 trabalhadores resgatados na Usina Debrasa/CBA e Agrisul, e de Confresa, no Mato Grosso, com 1.003 trabalhadores resgatados na Destilaria Gameleira em 2005.

O segundo maior resgate na Bahia ocorrido em 2003 foi na Fazenda Tabuleiro, em Luís Eduardo Magalhães, na qual foram resgatados 259 trabalhadores. Um dos donos

---

<sup>70</sup> “Trabalhadores escravos são libertados na Bahia”. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2003/10/trabalhadores-escravos-sao-libertados-na-bahia/>>. Acesso em: 01 de julho de 2019.

<sup>71</sup> Em que pese o aumento das fiscalizações proporcionadas por esse plano, esse período retrata uma aparente contradição: a de que, no ano de chegada de um partido trabalhista ao poder, são verificados os maiores números de denúncias de escravização de trabalhadores no país.

<sup>72</sup> Embora tenham sido feito muitas buscas nos diversos meios a que se tem acesso na aquisição de dados, informações e caracterização do trabalho escravo na Bahia (CPT, MPT, mídia local, artigos acadêmicos, etc.), não foram encontradas informações mais específicas e detalhadas sobre o maior resgate de trabalhadores de condições análogas a de escravo Bahia.

dessa propriedade era Constantino de Oliveira, fundador das companhias de transporte Reunidas (rodoviário) e Gol Linhas Aéreas, cujo patrimônio é equivalente a 5 bilhões de dólares. A Fazenda Laranjeiras, de Eustáquio da Silveira Vargas, localizada no município de São Desidério e produtora de café, também escravizou trabalhadores naquele ano. Nela, 39 trabalhadores foram libertos de condição laboral semelhante à da escravidão sem gozar de direitos trabalhistas. Os alojamentos eram dois galpões de madeira cobertos com palha e camas feitas de galhos. Não havia banheiros e a cozinha era improvisada com lenhas e pedras. Não existia também qualquer assistência médica aos trabalhadores. Os salários eram baixíssimos e estavam em atraso. Os trabalhadores estavam na fazenda há três meses e foram atraídos com a proposta de que receberiam R\$ 5,00 por lata de café colhida. Muitas crianças pequenas acompanhavam os pais, que não possuíam registro em carteira. Foi relatado, ainda, que o espancamento era uma forma de forçar os trabalhadores a permanecerem na propriedade e a realizarem suas atividades. A descoberta de trabalho escravo em Laranjeiras se deu por meio de denúncia anônima à Procuradoria do Trabalho. O proprietário da fazenda, Eustáquio da Silveira Vargas, disse, em depoimento, que os trabalhadores eram livres e que o modo como estavam empregados era prática comum naquela localidade: *"Essa é uma empresa totalmente livre e aberta: o trabalhador vem e sai a hora que quer, isso é praxe na região. Nós, os fazendeiros, utilizamos essa mesma sistemática de contratação"*<sup>73</sup>. Dessa afirmação, fica clara a existência de certa consonância e cumplicidade entre os empresários agrícolas da região no trato das relações laborais que lá são estabelecidas. Como punição, Eustáquio da Silveira Vargas teve que pagar cerca de R\$ 50 mil em rescisões de contratos aos trabalhadores.

Em 2004, seis ocorrências de trabalho escravo contemporâneo foram verificadas, com um total de 150 pessoas resgatadas. Assim como em 2003, todos os casos se concentraram no Oeste do estado, o que demonstra certa continuidade da prática da reprodução da escravidão contemporânea nessa região. Para o ano de 2004, a inspeção na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, no município de Formosa do Rio Preto, resultou, pela primeira vez, até aquele momento, em condenação de grande porte na Bahia: em 2005, foi determinado pela justiça que Jorge Alfredo Lauck e Fábio Roberto Lauck, donos da propriedade, e o gato Aldiney Lacerda de Andrade, deveriam pagar aos trabalhadores

---

<sup>73</sup> "Fazenda de café é flagrada usando trabalho escravo na BA". Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,fazenda-de-cafe-e-flagrada-usando-trabalho-escravo-na-ba,20031019p36393>>. Acesso em: 01 de julho de 2019.

indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 1 milhão. Se não cumprissem tal determinação, sofreriam multa diária de R\$ 1,5 mil por trabalhador que foi escravizado.

A Fazenda Nossa Senhora Aparecida, produtora de soja, possui uma área total de 6.709 hectares. O aliciamento dos trabalhadores aconteceu em Luiz Eduardo Magalhães, distante 242 km de Formosa do Rio Preto. No total, 39 trabalhadores foram resgatados pelos auditores fiscais do trabalho, que averiguaram irregularidades quanto à ausência de registro e retenção indevida da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atraso de salários e a estimulação de dívidas em armazéns do próprio estabelecimento para obrigar os trabalhadores a permanecerem na propriedade. Além disso, menores de idade também foram aliciados, EPI's não foram disponibilizados, as instalações eram anti-higiênicas e as jornadas de trabalho superiores a 44 horas semanais.

Em 2005, houve o aumento do número de casos de trabalho escravo na Bahia, com 10 ocorrências relatadas e 312 trabalhadores resgatados pelo MTP. Os estabelecimentos autuados foram: Fazenda Roso, São José Agropecuária e Empreendimentos Ltda., Fazenda Gaio, Fazenda Paraná, Fazenda Austrália/Unidade da Fazenda Estrondo, Fazenda Indiana/Unidade da Fazenda Estrondo, Fazenda Nova Esperança/Shirabe, Fazenda Ipiranga, Fazenda Pontual e Fazenda Patrícia. Como nos anos anteriores, a região do Oeste do estado dominou mais uma vez a incidência da prática da escravidão contemporânea, sendo Barreiras, Correntina, Formosa do Rio Preto, Luiz Eduardo Magalhães, São Desidério e Wanderley os municípios aglutinadores.

A Fazenda Estrondo, conhecida também como “Agronegócio Condomínio Cachoeira Estrondo” (figura 5 e 6), composta de 22 empresas, abrange 315 mil hectares de terras<sup>74</sup>. Além da forte concentração fundiária e de casos de trabalho escravo, a propriedade possui histórico de grilagem e desmatamento ilegal considerada pela ONG Repórter Brasil<sup>75</sup> como símbolo da ocupação predatória do cerrado brasileiro. No ano de 2005, as Fazendas Austrália e Indiana, integrantes do “Condomínio”, foram flagradas escravizando trabalhadores, levando-as a compor a Lista Suja do trabalho escravo.

---

<sup>74</sup> Disponível em: <<https://www.greenpeace.org/brasil/blog/exterminador-do-futuro-condominio-estrondo-inicia-desmatamento-gigante-no-cerrado/>>. Acesso em: 29 de novembro de 2021.

<sup>75</sup> “Fazenda Estrondo coleciona crimes trabalhistas e ambientais”. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2009/11/fazenda-estrondo-coleciona-crimes-trabalhistas-e-ambientais/>>. Acesso em: 02 de julho de 2019.



**Figura 5:** Placa de entrada do “Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo”, mostrando algumas das divisões da propriedade em alas e por nomes das fazendas que a constitui.

**Foto:** MITIDIERO JR. M. A. Setembro de 2019.



**Figura 6:** Imagem de satélite com a localização da área e produção agrícola do “Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo”, bem como de suas subdivisões em fazendas que o compõe.

**Fonte:** Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo<sup>76</sup>.

<sup>76</sup> Disponível em: <<http://www.agronegocioestrondo.com.br/geografia.html>>. Acesso em: 29 de novembro de 2021.

A Fazenda Austrália, pertencente à Companhia de Melhoramentos do Oeste da Bahia (CMOB), atua no setor de mineração e agricultura na região. A propriedade tem como sócias Cláudia Vieira Levinsohn e Priscilla Vieira Levinsohn, socialites no Rio de Janeiro e filhas de Ronald Levinsohn, empresário que está por trás do empreendimento (envolvido na quebra das cadernetas de poupança Delfin, em 1983, e preso, em 2016, por crimes contra o sistema financeiro<sup>77</sup>) e denominado de “Conquistador do Oeste baiano” (figura 7). Nela, foram encontrados 39 trabalhadores em condições análogas a de escravo, resgatados pelo *Grupo Especial de Fiscalização Móvel* (GEFM). Entre esses trabalhadores, estavam três mulheres e um menor de 16 anos. Os trabalhadores foram aliciados no município de Barreiras e levados à Formosa do Rio Preto para catar raízes nas áreas do cultivo da soja.



**Figura 7:** Ronald Levinsohn, reconhecido como “O conquistador do Oeste Baiano” em jornal local (publicado em 2011).  
**Fonte:** Fernando Martinho/Repórter Brasil.

Os trabalhadores da Fazenda Austrália, alojados em barracos de zinco e lona, dormindo em sacos plásticos e sobre papelão, com alimentação pobre em nutrientes e nenhum acesso a EPI’s, refeitório, água e energia elétrica, conviviam também com a realidade da servidão por dívida. Com a propriedade localizada distante da cidade, os

<sup>77</sup> “Da vida em êxtase das socialites Levinsohn à violência no campo no oeste da Bahia”. Disponível em: <<https://deolhonosruralistas.com.br/2019/02/12/da-vida-em-extase-das-socialites-levinsohn-a-violencia-no-campo-no-oeste-da-bahia/>>. Acesso em: 02 de julho de 2019.

trabalhadores eram obrigados a comprar produtos de uso pessoal, que tinham preços elevados, na cantina da fazenda. Ao contrair débitos, ficavam obrigados a permanecer no trabalho para quitar tais dívidas, não evadindo mesmo diante das péssimas condições laborais. Foi constatado que a fazenda não armazenava de maneira correta os agrotóxicos, colocando em risco a saúde do trabalhador, e que não havia disponibilidade de meio de transporte. Assim, se os trabalhadores quisessem sair do local teriam que caminhar cerca de 130 km até o ponto de ônibus mais próximo. A distância da propriedade em relação à cidade contribuía para que essa forma de exploração laboral fosse mantida. Ademais, o trabalho era realizado todos os dias da semana, inclusive aos domingos, com os trabalhadores recebendo, por mês, R\$ 60,00<sup>78</sup>. No total, nessa propriedade, foram lavrados 18 autos de infração.

Dos 24 empreendimentos que compõem o “Agronegócio Condomínio Cachoeira Estrondo”, Priscilla e Cláudia Levinsohn são sócias em 10, as quais o valor de capital social declarado é de R\$ 491 milhões<sup>79</sup>. Em meio à vida de luxo e *glamour* (figura 8) que levam no Rio de Janeiro, regado a *Moët & Chandon*<sup>80</sup>, escondem uma riqueza produzida às custas de trabalho escravo e conflitos agrários com comunidades camponesas, quilombolas, extrativistas, geraizeiras, etc. De acordo com o Livro Branco da Grilagem de Terras, publicado em 1999 pelo *Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)*, a Fazenda Estrondo é resultado de grilagem de terras na fronteira agrícola do MATOPIBA - área que antes, tradicionalmente, era ocupada pelas comunidades geraizeiras do Alto Rio Preto dos povoados de Marinheiro, Cachoeira, Cacimbinha, Gatos e Aldeia<sup>81</sup> (figura 9).

---

<sup>78</sup> “Da vida em êxtase das socialites Levinsohn à violência no campo no oeste da Bahia”. Disponível em: <<https://deolhonosruralistas.com.br/2019/02/12/da-vida-em-extase-das-socialites-levinsohn-a-violencia-no-campo-no-oeste-da-bahia/>>. Acesso em: 02 de julho de 2019.

<sup>79</sup> “Da vida em êxtase das *socialites* Levinsohn à violência no campo no oeste da Bahia”. Disponível em: <<https://deolhonosruralistas.com.br/2019/02/12/da-vida-em-extase-das-socialites-levinsohn-a-violencia-no-campo-nooeste-da-bahia/>>. Acesso em: 02 de julho de 2019.

<sup>80</sup> “Red Carpet: o aniversário de Priscilla Levinsohn no Rio de Janeiro”. Disponível em: <<http://www.meon.com.br/coluna-social/geral/tais-furini/red-carpet-o-aniversario-de-priscilla-levinsohn-no-rio-de-janeiro>>. Acesso em: 03 de julho de 2019.

<sup>81</sup> “Grilagem – Pistoleiros abrem fogo contra trabalhadores em Formosa do Rio Preto, na BA”. Disponível em: <<http://www.sinposba.org.br/index.php/2019/02/04/grilagem-pistoleiros-abrem-fogo-contra-trabalhadores-em-formosa-do-rio-preto-na-ba/>>. Acesso em: 03 de julho de 2019.



**Figura 8:** Socialite Priscilla Levinsohn em sua festa de aniversário de 50 anos (2014), no Rio de Janeiro.  
**Fonte:** Meon; <http://www.meon.com.br>.



**Figura 9:** Casa de comunidade geraizeira no Oeste da Bahia (2017).  
**Fonte:** Fernando Martinho/Repórter Brasil.

Recentemente, em 31 de janeiro de 2019, seguranças da Estrondo atiraram contra um grupo de geraizeiros, acertando a perna de Jossinei Lopes Leite, diretor da Associação Comunitária de Cachoeira. O motivo, segundo vídeo divulgado pela CPT, foi a retenção

indevida de gados dos geraizeiros em currais da fazenda. Ao exigirem a devolução dos animais, o grupo foi recebido a tiros pelos funcionários da propriedade.



**Figura 10:** Geraizeiro Jossinei Lopes Leite baleado na perna esquerda por seguranças da Fazenda Estrondo, em 2019.

**Fonte:** Metr p les; <https://www.metrololes.com>.

O conflito agr rio entre geraizeiros e o Agroneg cio Condom nio Cachoeira Estrondo teve in cio no final da d cada de 1970, quando a grilagem tornou-se art f cio na regi o para a concentra o de terras. A partir dos anos 2000, quando o desmatamento avan ou significativamente pelas  reas do Vale do Rio Preto, sendo violentamente devastada para dar lugar  s monoculturas do milho, soja e algod o, os conflitos se agu aram e ganharam propor es jur dicas. Em 2017, as comunidades geraizeiras entraram com uma a o na justi a de manuten o de posse coletiva de 43 mil hectares da  rea do Vale, processo ainda em tramita o<sup>82</sup>.

---

<sup>82</sup> “Grilagem – Pistoleiros abrem fogo contra trabalhadores em Formosa do Rio Preto, na BA”. Dispon vel em: <<http://www.sinposba.org.br/index.php/2019/02/04/grilagem-pistoleiros-abrem-fogo-contra-trabalhadores-em-formosa-do-rio-preto-na-ba/>>. Acesso em: 03 de julho de 2019.



**Figura 11:** Reunião na comunidade geraizeira de Cacimbinhas para discutir os principais problemas enfrentados pelos moradores diante do avanço do agronegócio na região.

**Foto:** MITIDIERO JR. M. A. Setembro de 2019.

O desmatamento também é outro grave problema provocado pelo “Agronegócio Condomínio Cachoeira Estrondo”. O empreendimento possui várias infrações ambientais e multas estipuladas em R\$ 7 milhões. Conforme o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), entre 2004 e 2006, cerca de 77 mil hectares de cerrado foram derrubados por esse empreendimento. Algumas áreas tinham autorização para a retirada de parte da vegetação nativa, no entanto, não possuíam licenciamento ambiental, necessário quando o desmatamento de área é superior a 1.000 hectares, e Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima). Além de contribuir para a destruição da vegetação do cerrado brasileiro, o Condomínio Estrondo põe em risco os recursos hídricos da região, responsáveis por aproximadamente 25% da vazão do Rio São Francisco<sup>83</sup>.

---

<sup>83</sup>“Fazenda Estrondo coleciona crimes trabalhistas e ambientais”. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2009/11/fazenda-estrondo-coleciona-crimes-trabalhistas-e-ambientais/>>. Acesso em: 02 de julho de 2019.



**Figura 12:** Área de cerrado desmatada pelo “Agronegócio Condomínio Cachoeira Estrondo” destinada à produção do algodão.

**Foto:** MITIDIERO JR. M. A. Setembro de 2019.

Para a Fazenda Indiana, da Companhia Melhoramentos do Oeste da Bahia (CMOB), arrendada por Paulo Kenji Shimohira, empresário rural e engenheiro agrônomo formado na Universidade de Viçosa, além das péssimas condições de trabalho, há, nos relatórios de fiscalização do GEFM, denúncias de intimidação por parte do gerente da propriedade, José Ferreira de Oliveira, e dos gatos, Alex Sandro da Silva e Valter Silva da Silva, aos trabalhadores, ameaçados de serem jogados na “garganta do inferno”, um buraco de 80 metros de profundidade próximo à fazenda, caso cogitassem abandonar o trabalho. O flagrante de trabalho nessas terras ocorreu através de denúncia feita por um trabalhador ao MTP, que relatou ter sofrido ameaça de morte após ter pedido para deixar a propriedade. No total, 50 pessoas foram resgatadas pelo GEFM na atividade de capina do algodão; dentre elas, duas mulheres. Os trabalhadores foram aliciados em Barreiras e Luís Eduardo Magalhães e, assim como na Fazenda Austrália, estavam submetidos ao trabalho sem registro em carteira e à servidão por dívida; em barracos improvisados, sem água, energia elétrica, alimentação de qualidade, banheiro e transporte. Havia acúmulo de lixo próximo ao alojamento, atraindo ratos, baratas e escorpiões ao convívio dos trabalhadores. Em depoimento, alguns dos resgatados relataram que a água fornecida para consumo era armazenada no mesmo caminhão-pipa utilizado para o transporte de agrotóxicos, evidenciando o risco iminente de contaminação dos trabalhadores pelos resíduos tóxicos e cancerígenos dessas substâncias. A remuneração variava de R\$ 12,00 a R\$ 60,00 por hectare de área limpa e, em geral, era paga com atraso e com desconto das

dívidas adquiridas no armazém da propriedade, o que diminuía ainda mais o salário recebido. Como punição ao flagrante, foi deliberado ao responsável pela propriedade o pagamento de R\$ 150,5 mil em rescisões de contrato.

Paulo Kenji Shimohira é também produtor de algodão em Goiás e assumiu, por duas gestões consecutivas, a presidência da Associação Goiana dos Produtores de Algodão (Agopa). Além disso, participou do Conselho de Administração da Associação Brasileira de Produtores de Algodão (Abrapa) desde a fundação da entidade, em 1999, sendo conselheiro suplente no Conselho Gestor do Instituto Brasileiro do Algodão (IBA) e representante na Abrapa, como suplente na assembleia do Instituto Pensar Agropecuária (IPA). Como consta no próprio *site* da Abrapa, com o papel da associação sendo o de “garantir e incrementar a rentabilidade do setor por meio da união e organização dos seus agentes e buscar a sustentabilidade estratégica, atuando política, social e economicamente junto aos setores públicos e privados, sendo a fomentadora da ampliação e melhoria da produção”<sup>84</sup>, o que se nota, na verdade, é a construção de um discurso que não é compatível com a realidade, uma vez que se torna frágil e contraditório na medida em que seus gestores degradam o meio ambiente, precarizam e submetem trabalhadores ao trabalho escravo.



**Figura 13:** Paulo Kenji Shimohira, palestrante no 10º Congresso Brasileiro do Algodão, em 2015.  
**Fonte:** Congresso Brasileiro do Algodão. **Crédito/Imagem:** Juliano Pimentel/Staff Brasil.

<sup>84</sup> Disponível em: <<https://www.abrapa.com.br/Paginas/institucional/quem-somos.aspx>>. Acesso: 02 de julho de 2019.

Em entrevista concedida à ONG Repórter Brasil<sup>85</sup>, Shimohira, em sua defesa, afirmou que considera a situação do trabalho encontrada em suas terras como “invenções” do MTP: “*Estão pegando qualquer coisinha, nem ouvem a gente e já querem penalizar*”. O empresário julgou ainda como avançadas e satisfatórias as condições laborais que impôs aos trabalhadores, uma vez que, segundo ele, no momento de arrendamento da propriedade, em 2004, não havia nem energia elétrica no local: “*tinha o mínimo necessário*”.

O ano de 2006 foi marcado pelo maior número de casos de trabalho análogo ao de escravo na Bahia. Ao todo, conforme a CPT, foram 16 casos registrados e 589 pessoas resgatadas. Novamente, houve a concentração desse tipo de exploração na região Oeste do estado, com 14 casos ocorrendo nos municípios de Barreiras, Baianópolis, Cocos, Correntina, Formosa do Rio Preto, Jaborandi, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia e São Desidério, e dois em municípios da região Sul, em Ipiaú e Jandaíra.

Em Jaborandi, a escravização de trabalhadores aconteceu na Fazenda Correntina pertencente à Empresa Rio Pratudão Agropecuária Ltda. Nessa propriedade foram resgatados 111 trabalhadores na limpa do algodão; entre eles, uma mulher grávida e 10 crianças e adolescentes. Os trabalhadores foram aliciados no próprio município de Jaborandi e também no município de Posse, em Goiás. O grupo de trabalhadores estava empregado há cinco meses nessa fazenda, não possuindo Carteira de Trabalho assinada e nem EPI's. O alojamento era improvisado em barracos de lona e os trabalhadores ficavam expostos à intoxicação por agrotóxico mal armazenado. Além disso, estavam submetidos à servidão por dívida. Uma cantina, sob a reponsabilidade do gato, vendia aos trabalhadores mantimentos acima do preço normal médio, para que, no final do mês, parte do salário dos trabalhadores ficasse retido nas mãos dos empregadores. Como resultado da operação realizada pelos agentes fiscais do trabalho, 40 Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) provisórias foram emitidas para aqueles trabalhadores que não possuíam o documento. O valor total pago pela empresa em indenizações foi de R\$ 276 mil: R\$ 176 mil em rescisões e direitos trabalhistas e R\$ 100 mil em danos morais. Este caso refere-se a mais uma situação em que empresários do agronegócio baiano, em busca de obter mais lucros, subordinam trabalhadores a condições degradantes de trabalho em uma das áreas agrícolas mais modernas do país.

---

<sup>85</sup> “Fazenda Estrondo coleciona crimes trabalhistas e ambientais”. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2009/11/fazenda-estrondo-coleciona-crimes-trabalhistas-e-ambientais/>>. Acesso em: 02 de julho de 2019.

Já em 2007, foram constatados cinco casos de trabalho escravo e o resgate de 175 trabalhadores. Todas as ocorrências, mais uma vez, se deram na região Oeste, nos municípios de Barreiras, Riachão das Neves e São Desidério. O caso mais emblemático foi o da Fazenda Campo Aberto, em Barreiras, na qual Milton da Silva, pai do piloto de Fórmula 1 Ayrton Senna, é um dos sócios dos 6.000 hectares de terras que compõem o estabelecimento. Nela, foram encontradas irregularidades laborais, como ambiente insalubre, ausência de contrato e péssimas condições de trabalho, enquadradas no crime de redução de pessoas ao trabalho análogo ao de escravo, sendo os proprietários penalizados com o pagamento de indenizações e rescisões contratuais aos trabalhadores.

A evidência de escravidão contemporânea em uma propriedade rural dos Senna, família ligada aparentemente às causas sociais e instituições beneficentes, gera estranheza acerca da veracidade da defesa articulada por ela em favor, por exemplo, da educação de crianças e jovens que diz ser *“alinhada com os princípios de desenvolvimento humano e com a perspectiva da educação integral, equitativa e de qualidade”*<sup>86</sup>. Na fazenda, que exporta soja e milho para a Itália e Alemanha, e é produtora ainda de café, algodão e pecuária, 82 trabalhadores foram resgatados de trabalho análogo ao de escravo e 29 autos de infração foram lavrados. Sobre o caso, o procurador Paulo Germano Costa fez a seguinte consideração: *“Essa visão do melhor dos mundos, que alia tecnologia, produtividade e responsabilidade social, tão bem retratada pela mídia especializada, não é bem aquela encontrada pelo grupo especial de fiscalização móvel para erradicação do trabalho escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego”*<sup>87</sup>.

Além de Milton da Silva, que possuía 50% dos negócios do empreendimento agroindustrial Fazenda Campo Aberto, Ubirajara Guimarães e Ricardo Ferrigno Teixeira, filho do ex-empresário de Ayrton Senna, eram, cada um, donos de 25% da propriedade. Com a constatação de submissão de trabalhadores à escravização contemporânea, foram obrigados a pagar R\$ 600 mil por dano moral coletivo e R\$ 110 mil em indenizações trabalhistas. Os empresários negaram as acusações e consideraram abusiva a atuação e punições determinadas pelo MTP.

No ano de 2008, a CPT contabilizou seis casos de escravidão e 105 trabalhadores resgatados. Outra vez, a prática do trabalho análogo ao de escravo foi verificada

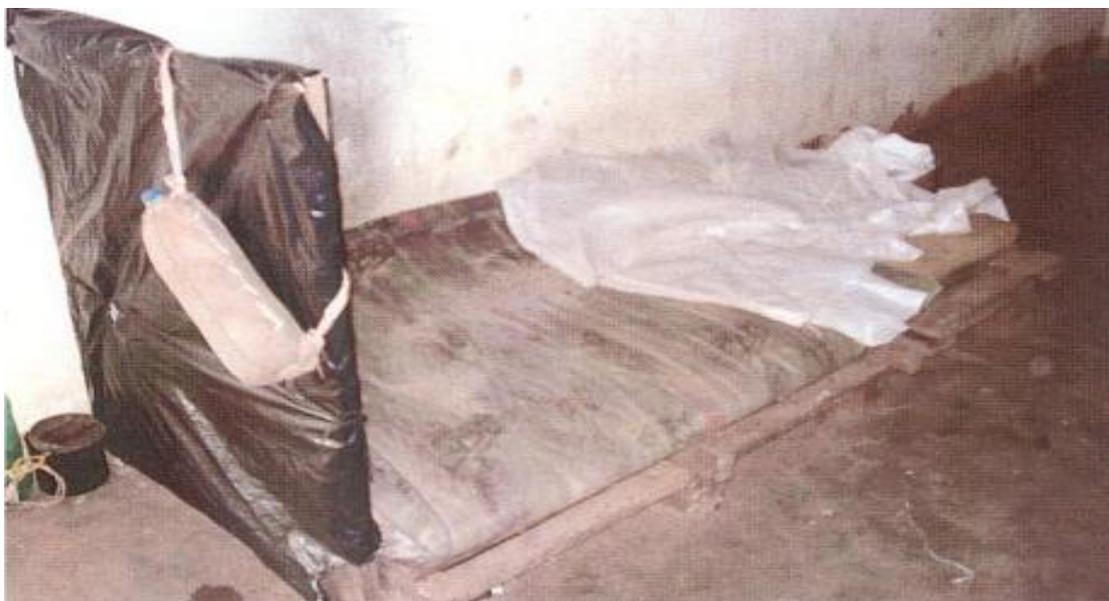
---

<sup>86</sup> Trecho extraído do próprio *site* do Instituto Ayrton Senna, onde descrevem como atuam. Disponível em: <<https://institutoayrtonenna.org.br/pt-br/como-atuamos.html>>. Disponível em: 28 de novembro de 2021.

<sup>87</sup> “Pai de Senna é acusado de trabalho escravo”. Disponível em: <<https://www.cut.org.br/noticias/pai-de-senna-e-acusado-de-trabalho-escravo-13f5>>. Acesso em: 06 de julho de 2017.

mormente na região Oeste, nos municípios de Formosa do Rio Preto, Riachão das Neves e São Desidério, onde se concentraram cinco das ocorrências para aquele ano, uma delas em carvoaria. Entre as propriedades denunciadas estavam: Fazenda Ramalho II, Carvoaria/Fazenda Sertânia, Fazenda Agrícola Xingu Ltda., Fazenda Guarani e Fazenda São Francisco. O outro caso aconteceu em Juazeiro, no Norte do estado, sob a responsabilidade da BMG Alimentos Ltda.

Na Fazenda Guarani, propriedade de 10.000 hectares pertencente a Belmiro Catelan, do Grupo Catelan, 27 pessoas foram resgatadas (26 homens e uma mulher) realizando a limpa na plantação de algodão. A apuração de escravização adveio das condições de degradação laboral impostas aos trabalhadores que não tinham registro em carteira de trabalho, acesso a EPI's e muito menos a instalações adequadas. Segundo a fiscalização do MTP, parte dos trabalhadores dormia no chão ou em cima dos *big bags*, espécie de saco utilizado para estocar grãos. A água para beber e preparar os alimentos era armazenada em antigas embalagens de agrotóxico e a carne disponível para alimentação estava estragada. Os trabalhadores comiam no chão, em meio aos pés de algodão.



**Figura 14:** Cama no alojamento da Fazenda Guarani flagrada pela fiscalização do MTP, em 2008.  
**Fonte:** Repórter Brasil (Foto: PRT-5).

Assim como a maioria dos estabelecimentos agropecuários do Oeste da Bahia que escravizam trabalhadores, nessa propriedade também foi averiguado o sistema de servidão por dívida. Os produtos eram vendidos a preços elevados no intuito de reter parte

da remuneração recebida pelo trabalhador no final do mês. Aqui, salienta-se que o valor do salário pago já era bem inferior ao que eles deveriam ganhar por produção. O grupo de fiscalização apontou ainda que nem todos os trabalhadores estavam na fazenda no momento do flagrante. Acredita-se que o empregador tenha tido conhecimento prévio da operação e tenha dispensado parte deles. Mais tarde, esses trabalhadores foram encontrados na cidade de São Desidério, onde foi confirmado o vínculo empregatício com a referida fazenda. Além disso, houve, aparentemente, uma tentativa de camuflagem do verdadeiro responsável pelas contratações e submissão de trabalhadores à escravidão. No momento da inspeção do MTP, Jair Donadel, alegando ter parceria rural com Belmiro Catelan, se apresentou como o verdadeiro contratante dos trabalhadores. No entanto, todas as evidências encontradas pelo grupo de fiscalização apontavam que a prática de escravização ocorreu sob o comando de Catelan, o dono das terras, e que Donadel assumia apenas o posto de laranja no recebimento das acusações.

Em entrevista concedida à ONG Repórter Brasil<sup>88</sup>, um dos advogados de Belmiro Catelan declarou que a fiscalização do MTP foi abusiva porque *“a condição de vida dos trabalhadores onde eles moram é mais degradante do que no alojamento”*. Complementou assegurando que os trabalhadores não foram registrados porque não tinham documentos, desse modo, houve a contratação *“para não deixar as pessoas sem emprego”* e que *“agora, depois dessa fiscalização, 27 pessoas ficaram desempregadas. Pessoas que estavam ganhando bem, mais de R\$ 600,00 por mês”*. Foram cobrados R\$ 66 mil em multas à Fazenda Guarani.

Em 2009, a Bahia registrou seis casos de trabalho escravo em propriedades rurais e 285 trabalhadores resgatados. As ocorrências foram relatadas em cinco fazendas e uma carvoaria, localizadas nos municípios de Sebastião Laranjeiras, Formosa do Rio Preto, Jaborandi, São Desidério e Correntina. Em Sebastião Laranjeiras, único entre os municípios citados que não está localizado na região Oeste, a apuração de trabalho escravo se deu por meio de denúncia contra a Fazenda Paus Pretos, recebida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e encaminhada à Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Vitória da Conquista (BA).

Nessa propriedade, situada em área de caatinga de difícil acesso, foram encontrados 70 trabalhadores em condições laborais análogas a de escravo, aliciados nos

---

<sup>88</sup> “Fiscais flagram 27 em trabalho degradante no Oeste da Bahia”. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2008/03/fiscais-flagram-27-em-trabalho-degradante-no-oeste-da-bahia/>>. Acesso em 06 de julho de 2019.

municípios de Malhada e Guanambi; entre eles, duas famílias inteiras, 20 mulheres, uma criança de 12 anos e um adolescente de 17 anos. Os trabalhadores foram transportados até a fazenda em caminhões com carrocerias abertas, sem qualquer segurança, para receber R\$ 3,00 por arroba colhida da pluma do algodão. Para ganhar R\$ 12,00 por dia, a jornada diária de trabalho chegava a dez horas. Ao final do mês, o valor recebido era bem abaixo de um salário mínimo. Isolada geograficamente, a Fazenda Paus Pretos mantinha o esquema de servidão por dívida, não disponibilizava banheiros, água potável e nem cozinha. Ao invés de camas, haviam espumas e papelões espalhados pelo chão, onde dormiam os trabalhadores. O auditor fiscal Joatan Gonçalves Reis<sup>89</sup>, que acompanhou a inspeção, relatou que o ambiente de trabalho na propriedade era extremamente degradante e que muitas crianças acompanhavam suas mães trabalhadoras. A equipe de fiscais flagrou um bebê de apenas seis meses residindo no alojamento precário, improvisado e separado por lonas em um galpão onde o fazendeiro guardava as máquinas. Diante dessas condições, foram lavrados 17 autos de infração para essa fazenda.

Em 2010, quatro casos de escravidão foram computados na Bahia e 101 trabalhadores libertos. As ocorrências se deram nos municípios de Barra do Choça, Barreiras, Luiz Eduardo Magalhães e São Desidério, nas fazendas Estância Cafezal, Fazenda MF2, Carvoaria na Fazenda Beija Flor e Fazenda Guarani, sendo esta última reincidente, com a escravização de 44 trabalhadores.

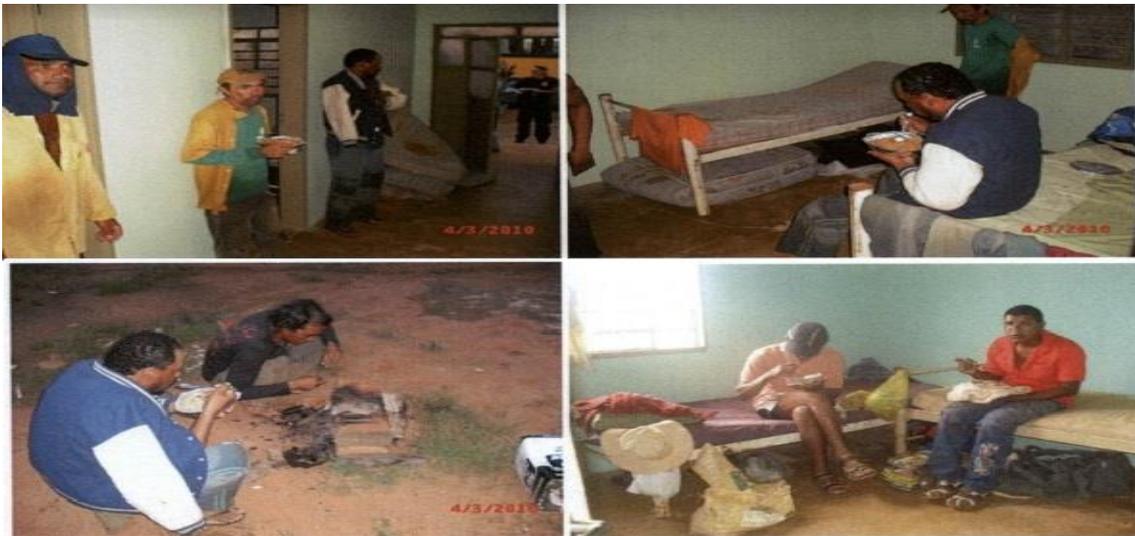
Nas terras da Fazenda Guarani, onde a produção de soja é fornecida a grandes empresas multinacionais como a Bunge e a Cargill, a situação laboral encontrada não foi diferente da verificada no ano de 2008: os alojamentos eram inadequados e precários, não havia banheiro, água potável e EPI's. O manejo dos agrotóxicos era realizado sem qualquer cuidado para evitar a contaminação e intoxicação; um trabalhador chegou a relatar que sentiu queimação nas pernas no momento de aplicação dos produtos. As refeições eram feitas em pé ou no chão. As condições de infraestrutura oferecidas na propriedade eram mínimas e não correspondiam às normas de higiene necessárias para a salubridade no ambiente de trabalho.

---

<sup>89</sup> “Famílias inteiras são escravizadas em fazendas de algodão”. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2009/09/familias-inteiras-sao-escravizadas-em-fazenda-de-algodao/>>. Acesso em: 06 de julho de 2019.



**Figura 15:** Torneiras que serviam de bebedouro coletivo da Fazenda Guarani (2010).  
**Fonte:** Relatório de Fiscalização (MTP).



**Figura 16:** Trabalhadores fazendo a refeição na Fazenda Guarani (2010).  
**Fonte:** Relatório de Fiscalização (MTP).



**Figura 17:** Instalações elétricas dos alojamentos na Fazenda Guarani (2010).  
**Fonte:** Relatório de Fiscalização (MTP).

Alguns trabalhadores foram aliciados no estado de Goiás e trazidos à Fazenda Guarani para executarem jornada de trabalho de 14 horas diárias durante sete dias da semana, incluindo aos feriados. Como resultado da fiscalização, ficou definido multa à fazenda no valor de R\$ 500 mil por dano moral coletivo. Houve, novamente, a tentativa de responsabilizar Jair Donadel pela escravização dos trabalhadores, mas, mais uma vez, o grupo de auditores fiscais constatou que se tratava apenas de outra investida para mascarar o nome de Belmiro Catalan, como mostra o relatório de fiscalização:

Há convicção de que o Sr. Belmiro Catalan é o verdadeiro empregador e o Sr. Jair Donadel mero proposto, que emprestou seu nome para assinar as CTPS dos empregados numa tentativa de esconder a pessoa do Belmiro Catalan na relação empregatícia.

[...]

- 01- O Sr. Donadel não soube informar [...] quantos empregados existiam na fazenda da qual se diz sócio, evidenciando não contratar diretamente os empregados;
- 02- Em nenhuma das placas de sinalização da Fazenda Guarani consta o nome de Jair Donadel. Só consta Belmiro Catalan ou Grupo Catalan, sem qualquer indicação de Jair Donadel;
- 03- As máquinas colheitadeiras constam o nome de Belmiro Catalan ou Grupo Catalan;
- 04- Todos os livros de registro de empregados apresentados, bem como o livro de inspeção do trabalho, constam na etiqueta de identificação no campo destinado a Empresa, consta Belmiro Catalan;
- 05- Nos cadernos de anotação da Fazenda é frequente a anotação “dinheiro Belmiro” [...];
- 06- Nas conversas com os empregados, todos são convencidos que o proprietário da fazenda é o Sr. Belmiro Catalan.
- 07- Em anúncio publicitário da empresa fabricante de tratores e colheitadeiras John Deere, referem-se à venda de máquinas feitas a Belmiro [...];
- 08- Em matéria publicada na revista Atualidades Agrícolas, publicada em 2008, traz ampla matéria sobre Belmiro Catalan e suas fazendas nos municípios de São Desidério, Correntina e Riachão das Neves, todas no Estado da Bahia.

No ano de 2011, foram verificados 10 casos de trabalho escravo, sendo as ocorrências registradas nos municípios de Sítio do Mato, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Correntina, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luiz Eduardo Magalhães, Riachão das Neves e São Desidério. No total, 110 trabalhadores foram resgatados.

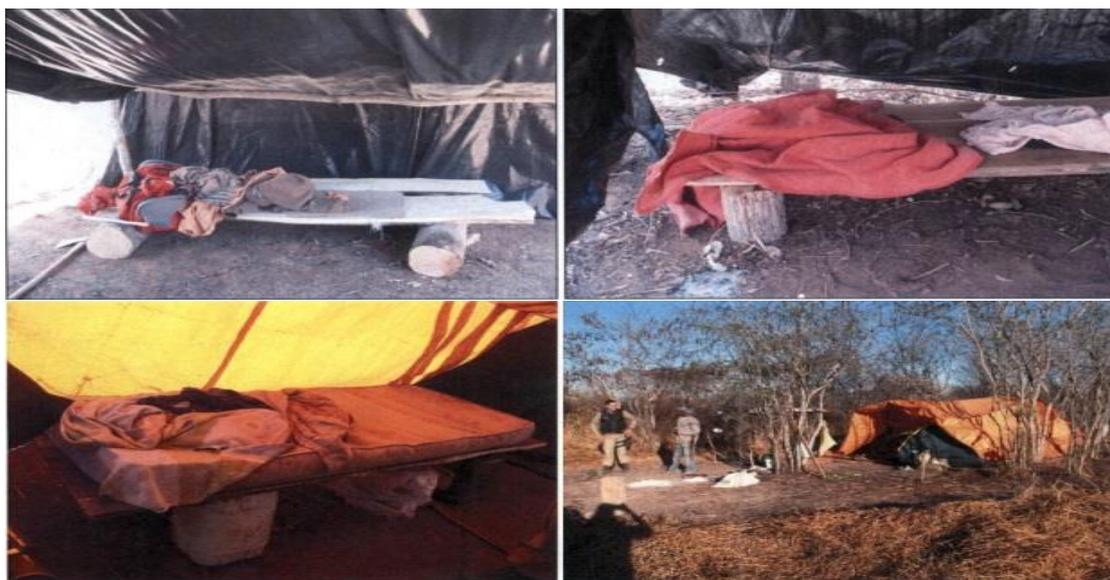
Em Sítio do Mato, a escravização de 22 trabalhadores aconteceu na Fazenda Rural Verde, na criação de gado de corte e na construção e manutenção de cercas. O

estabelecimento pertence à Maria Cristina Ferraz Coelho, João Ferraz de Moraes Coelho e Silvio Roberto de Moraes Coelho, este último apontado, segundo Relatório de Fiscalização do MTP, como um dos homens mais ricos do estado da Bahia, dono de outras fazendas na região e empresas diversas. A Fazenda Rural Verde tem uma área de 39 mil hectares com 400 km de cercas construídas, onde são criados 10 mil cabeças de gado de corte. O conhecimento de trabalho escravo nessa propriedade se deu por meio de denúncia feita por trabalhador, que relatou não aguentar mais as condições laborais em que estava submetido. Tais condições foram verificadas pelo grupo de fiscalização do MTP, que lavrou contra a fazenda 61 autos de infração e constatou como procedente a existência de trabalho análogo ao de escravo nos termos do artigo 149 do Código Penal brasileiro: *“condições de moradia, higiene e de segurança inadequadas, caracterizando situação degradante de trabalho e não observância de preceitos legais estatuídos na CLT e nas normas regulamentadoras”*<sup>90</sup>. Segundo o Relatório de Fiscalização, os alojamentos que abrigavam os trabalhadores eram inadequados, feitos de lona e pau a pique, sem vedação lateral contra o frio e ataque de animais peçonhentos, sem instalações elétrica, sanitárias e cozinha. Sem banheiro, os trabalhadores faziam suas necessidades fisiológicas no meio do mato e tomavam banho no mesmo tanque em que o gado bebia água, normalmente lodosa, com insetos e poeira. Sobre essa realidade, um trabalhador relatou:

“... Que dorme em alojamento feito de tocos de madeira e lona, com mais dois empregados; Que improvisou cama com pedaços de taboa e trouxe um colchão de casa; Que não recebeu EPI e que comprou seu machado do Edinho (gato) por R\$ 40,00; Que compra sua comida na cantina do senhor Edson (gato), que anota no caderno e desconta do salário; Que os produtos são um pouco mais caros que o mercado, mas pouca coisa...” (Relatório de fiscalização do MTP, 2011, n.p.).

---

<sup>90</sup> Relatório de fiscalização do MTP.



**Figura 18:** Alojamento dos trabalhadores na Fazenda Rural Verde (2011).  
**Fonte:** Relatório de Fiscalização (MTP).

Em 2012, seis casos de trabalho escravo foram constatados. Eles ocorreram nos municípios de Formosa do Rio Preto, São Desidério e Riachão das Neves e teve um total de 52 trabalhadores resgatados. Em São Desidério, uma operação de fiscalização realizada pelo MTP e pela PRF libertaram nove trabalhadores na Fazenda Novos Tempos, todos oriundos de Barreiras. Nesse panorama, do contrário do que sugere o nome da propriedade, o tempo imposto aos trabalhadores foi o tempo do atraso. As péssimas condições laborais encontradas nesse espaço definiam o modelo de exploração e ditavam o ritmo do trabalho. Fruto de denúncia anônima, a inspeção na Fazenda Novos Tempos apurou que os trabalhadores não possuíam carteira de trabalho assinada e nem passaram por exames admissionais. Além disso, o ambiente de trabalho, com barracos de lona, sem água potável, sem colchão e sem banheiros, era bastante precário<sup>91</sup>.

Já em 2013, cinco casos de escravidão contemporânea foram verificados nos municípios de Barreiras, Correntina, Ilhéus e Vitória da Conquista, contabilizando 149 trabalhadores libertos. Em Barreiras, uma operação realizada pelo MTP, MPT, MPF, PF e PRF constatou irregularidades trabalhistas em granjas de duas fazendas do Grupo Mauricea Alimentos do Nordeste referentes à ausência do controle de jornada laboral e descanso intrajornada e da realização de horas extras habituais. Segundo relatório de fiscalização, as duas propriedades tinham, juntas, dez núcleos de trabalho com oito

---

<sup>91</sup> “PRF flagra situação de trabalho escravo em fazenda de São Desidério” Disponível em: <<https://www.bahianoticias.com.br/noticia/124593-prf-flagra-situacao-de-trabalho-escravo-em-fazenda-de-sao-desiderio.html>>. Acesso em: 18 de novembro de 2019.

aviários em cada um deles. A capacidade de criação individual dos aviários era de 33 mil frangos para abate.

Nessas fazendas foram resgatadas 33 pessoas (algumas oriundas de Brasília) que executavam a apanha de frangos, o encaixotamento e empilhamento dos animais em caminhões. Embora os trabalhadores tenham sido contratados através de empresa interposta, a Prestadora de Serviço Madonna, os agentes de fiscalização não descartaram a participação do Grupo Mauricea Alimentos do Nordeste no crime de escravização contemporânea, levantando algumas considerações importantes acerca da terceirização e evidenciando que o interesse real da Mauricea era se eximir da responsabilidade da contratação dos trabalhadores em condições precárias, como mostram os trechos a seguir extraídos do relatório de fiscalização do MTP:

“[...] toda a cadeia produtiva permanece nos domínios da tomadora, ficando apenas a apanha de frangos a cargo de uma empresa intermediadora de mão de obra” (Relatório de fiscalização do MTP, 2013, p. 10).

“O quadro de empregadores da Prestadora de Serviço Madonna está em sua maioria a serviço do Grupo Mauricea, configurando que a prestadora não tem vida sem a Mauricea [...]” (Relatório de fiscalização do MTP, 2013, p. 11).

“Paralelamente à execução dos trabalhos de apanha de frangos pela Prestadora de Serviços Madonna, o Grupo Mauricea também mantinha equipe nas mesmas atividades de apanha de frango. Há pouco mais de um mês, o Grupo Mauricea extinguiu a atividade de apanha, ficando toda atividade por conta da Prestadora de Serviço Madonna, inclusive com a migração de empregados do Grupo Mauricea Alimentos do Nordeste para a Prestadora de Serviço Madonna [...]” (Relatório de fiscalização do MTP, 2013, p. 11).

“[...] a atividade de apanha de frangos é crucial no processo produtivo do Grupo Mauricea Alimentos do Nordeste. Sem esta atividade a linha de produção de frangos abatidos simplesmente para, estando intrínseca na atividade fim do Grupo Mauricea Alimentos do Nordeste” (Relatório de fiscalização do MTP, 2013, p. 12).

“Os terceirizados, mesmo se não recebessem ordens diretas do tomador, estariam participando diretamente da atividade econômica principal dos tomadores de serviços, qual seja a produção de frangos e seus derivados” (Relatório de fiscalização do MTP, 2013, p. 12).

Além dessas proposições, há ainda no relatório o alerta de que a terceirização tinha por objetivo reduzir os custos com a rotatividade de trabalhadores. Sobre a forma de contratação nas granjas, um dos trabalhadores resgatados relatou:

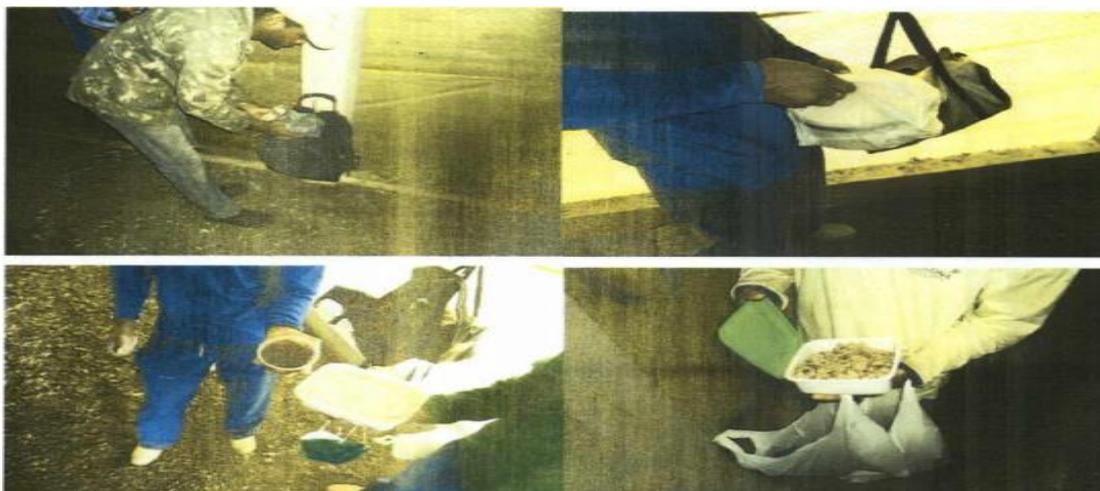
“(…) que veio de Brasília para trabalhar carregando frangos em Barreiras; que foi contratado por Valterson Marques da Fonseca; que foi admitido em 01.04.2012 e neste mesmo dia se deslocou para Barreiras onde começou suas atividades em favor da Mauricea [...]; que vieram quatorze pessoas de Brasília para trabalhar na Mauricea; que o Valterson pagava o aluguel e fornecia alimentação, almoço e janta; que desde que começou sempre trabalhou para a Mauricea; que ficou no alojamento por volta de 10 (dez) meses; que depois foi cortado o alojamento e alimentação” (Relatório de fiscalização do MTP, 2013, p. 17).

No que tange às irregularidades trabalhistas encontradas nas propriedades, citam-se: a ausência de local para acondicionamento das refeições, sendo as marmitas guardadas nas mochilas dos trabalhadores, com risco eminente de estragarem; inexistência de guarda de pertences, sendo estes mantidos no interior dos aviários, ambientes insalubres com aves mortas e fezes acumuladas; o não fornecimento de água potável e a indisponibilidade de bebedouros, com os trabalhadores utilizando copos coletivos; ausência nas frentes de trabalho de instalações sanitárias com vasos sanitários e lavatórios; presença de banheiros nos núcleos com condições de higiene e infraestrutura ruins. Essa realidade foi abordada por alguns trabalhadores resgatados no relatório de fiscalização, que depuseram:

“(…) que cada trabalhador carrega sua própria comida na mochila. Que a refeição é realizada no refeitório do núcleo ou do lado de fora” (Relatório de fiscalização do MTP, 2013, p. 34).

“(…) que não tem local adequado para almoçar; que almoça no refeitório, mas este é cheio de moscas e não tem espaço suficiente para todos os trabalhadores” (Relatório de fiscalização do MTP, 2013, p. 34).

“que usa o mato para satisfazer as necessidades fisiológicas, mas que é perigoso por causa das cobras; que já viu cobra próxima dos aviários”. (Relatório de fiscalização do MTP, 2013, p. 25).



**Figura 19:** Refeições em marmitas guardadas em mochilas dos trabalhadores (2013).

**Fonte:** Relatório de Fiscalização (MTP).



**Figura 20:** Pertences dos trabalhadores guardados dentro dos aviários (2013).

**Fonte:** Relatório de Fiscalização (MTP).

Ademais, foi constatado que os trabalhadores eram obrigados a trabalhar sob condições climáticas adversas, comprometendo a própria saúde e segurança. Se chovesse ou relampejasse a atividade da apanha de frangos não era interrompida, pois o carregamento dos caminhões consistia na fase produtiva que garantia a linha de produção do abatedouro. Portanto, parar a atividade de apanha era cessar todo o resto do processo produtivo nas granjas.

Há relatos também de que, nos períodos de chuva, os trabalhadores realizavam as atividades vestidos apenas com cueca e bota. Como não havia a disponibilização de capas de chuva, os produtos de higienização das caixas provocavam assaduras na pele quando em contato com a roupa molhada. A roupa, por sua vez, não sendo trocada durante todo

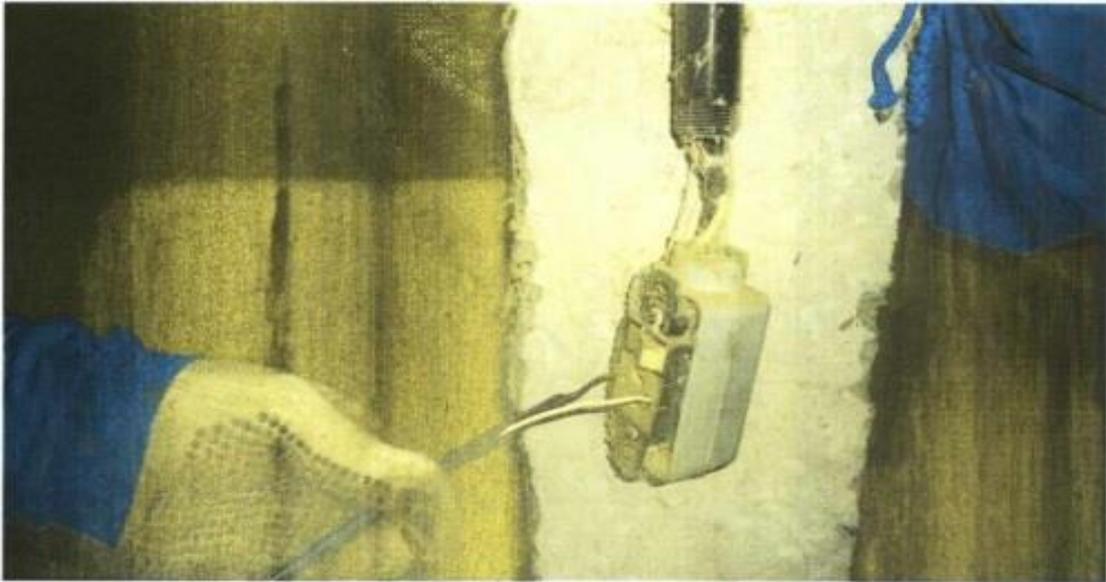
o dia, obrigava os trabalhadores a se despirem. De acordo com o relatório de fiscalização, tal fato consistia em agressão ao direito à personalidade, como intimidade e privacidade do trabalhador. Sobre essa situação, um encarregado da fazenda e dois trabalhadores declararam, respectivamente:

“(…) que, quando chove, os trabalhadores que carregam o frango trabalham de bermuda ou de cueca pois a substância química contida nas caixas de frango quando em contato com a pele e a chuva causam queimaduras nos trabalhadores; que, na data de hoje, [um dos trabalhadores], encontra-se afastado porque está com queimadura nas pernas provocada pelo contato com o produto da higienização das caixas” (Relatório de fiscalização do MTP, 2013, p. 28-29).

“(…) que trabalha sob chuva, sol. Sereno, raio, etc.; que na presente data não estava na granja porque ficou doente por ter trabalhado na chuva, inclusive pegou atestado médico; que ocorre situações em que a esteira provoca choque por estar molhada em função da chuva; que quando chove os trabalhadores precisam trabalhar despídos porque a roupa provoca assaduras por conta do produto que tem nas caixas” (Relatório de fiscalização do MTP, 2013, p. 28).

“(…) que sempre trabalhava quando tinha chuva, mesmo com raios; que o encarregado ameaçava cortar o dia de quem se recusasse a empilhar as caixas sob chuva; que trabalhava de cueca quando chovia, assim evitava permanecer com a roupa molhada no restante da jornada” (Relatório de fiscalização do MTP, 2013, p. 29).

Os produtos químicos utilizados para a higienização das caixas eram o Primmax Sanquat e Primmax Sanap, que, nas informações de segurança de uso, alertava para a necessidade de controle da exposição e proteção de mãos e olhos. Por ser corrosivo e irritante, o produto poderia causar sangramento nas mãos quando em contato com a pele. No entanto, óculos de ampla visão, aventais e capacetes não foram fornecidos aos trabalhadores e as luvas disponibilizadas não eram impermeáveis. Outro fator de risco presente nas fazendas era a precária fiação elétrica e as condições físicas das esteiras de produção que não tinham proteção adequada nas zonas de perigo, podendo ocorrer choques e amputações. Também, o uso indiscriminado de óleo diesel no assoalho dos caminhões para facilitar o deslizamento das caixas na hora do empilhamento consistia em risco para os trabalhadores. Por ser altamente inflamável esse produto poderia causar incêndios nas frentes de trabalho.



**Figura 21:** Instalação elétrica usada para ligar a esteira usada no carregamento das caixas de frangos (2013).

**Fonte:** Relatório de Fiscalização (MTP).

Em 2014, 72 pessoas foram resgatadas de trabalho análogo ao de escravo na Bahia. Somente no município de Encruzilhada, na Fazenda Serra Verde, foram encontradas 32 pessoas nessa condição no trabalho em lavoura de café, sendo 10 mulheres e dois adolescentes. Tal como de praxe entre aqueles que escravizam, essa fazenda também não tinha alojamentos salubres e adequados para o convívios dos trabalhadores, apresentando ainda máquinas secadoras, de beneficiamento e de despolar café inapropriadas para o manejo, com risco eminente de acidente de trabalho. Foram lavrados 31 autos de infração nessa propriedade<sup>92</sup>.

Já no ano de 2015, dois casos de trabalho escravo foram apurados, um no município de Encruzilhada e o outro em Lajedão. No banco de dados da CPT, consta que seis pessoas foram libertas. No entanto, em busca realizada na *internet*, o *site* do G1<sup>93</sup> relata que para aquele ano, 2015, 15 trabalhadores rurais foram resgatadas em granja da Fazenda Sossego, localizada no município de Entre Rios. Nessa propriedade, os agentes do MPT e PRF encontraram irregularidades trabalhistas que foram enquadradas como escravidão contemporânea. Os trabalhadores não tinham registro em carteira, os alojamentos eram precários, a jornada de trabalho era exaustiva (iniciada às 3h da manhã)

---

<sup>92</sup> “BA: GRTE de Vitória da Conquista resgata 32 trabalhadores em condições degradantes de trabalho”. Disponível em: <<https://www.sinait.org.br/site/noticia-view?id=9876>>. Acesso em: 29 de novembro de 2021.

<sup>93</sup> “Ação resgata 15 trabalhadores rurais vítimas de trabalho escravo na Bahia”. Disponível em: <<http://g1.globo.com/bahia/noticia/2015/11/acao-resgata-15-trabalhadores-rurais-vitimas-de-trabalho-escravo-na-bahia.html>>. Acesso em 19 de novembro de 2019.

e a remuneração disponibilizada era de R\$ 6,00 por tonelada de excremento de frango carregada na cabeça com um balde.

Em 2016, o trabalho escravo continuou sendo um fenômeno verificado no campo da Bahia. Para o referido ano, ocorreram oito casos distribuídos entre os municípios de Entre Rios, Presidente Jânio Quadros, Riachão das Neves, São José do Jacuípe, Una e Vitória da Conquista. No total, 66 pessoas foram libertadas.

Na zona rural de Riachão das Neves, na Fazenda Prazeres, seis trabalhadores foram resgatados<sup>94</sup>. Das condições laborais encontradas na propriedade, a equipe de fiscalização apurou que os trabalhadores não tinham suas carteiras de trabalho assinadas e que os alojamentos da propriedade eram inapropriados, carentes de infraestrutura adequada, sem água potável, sanitários, energia elétrica e higiene. Nessa fazenda, localizada a 40 km do município de Riachão das Neves, os trabalhadores foram contratados pela Agropecuária Aroeira do Oeste para a atividade de desmatamento para a criação de gado. Desprovidos de EPI's e sem treinamento de manejo de agrotóxicos prévio, esses sujeitos colocavam em risco a própria saúde ao fazer aplicação de produtos químicos na área. Sobre a remuneração, a força-tarefa que fez o flagrante averiguou que foi prometido aos trabalhadores R\$ 3,00 por árvore derrubada e transformada em toco para cerca. Como resultado da operação, as atividades na Fazenda Prazeres ficaram suspensas até que o proprietário corrigisse as irregularidades. Ademais, os trabalhadores foram conduzidos às suas casas, recebendo seguro-desemprego e indenização.

Em 2017, três casos foram constatados, ocorrendo nos municípios de Cardeal da Silva, em carvoaria, Ribeirão do Largo, na pecuária, e Uruçuca, na cacauicultura, totalizando 34 trabalhadores resgatados. Das propriedades rurais fiscalizadas, a Fazenda Vitória<sup>95</sup>, em Ribeirão do Largo, na região do Sudoeste da Bahia, submetia 19 pessoas ao trabalho análogo ao de escravo. De difícil acesso, a localização da propriedade foi feita a partir de levantamento de coordenadas e utilização de GPS. Por estrada vicinal na BA-

---

<sup>94</sup> “Trabalho escravo: seis trabalhadores são retirados de fazenda, no interior da Bahia, em condições análogas à escravidão”. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/2016/02/trabalho-escravo-seis-trabalhadores-sao-retirados-de-fazenda-no-interior-da-bahia-em-condicoes-analogas-a-escravidao/>>.

Acesso em: 20 de novembro de 2019.

<sup>95</sup> “Dezenove pessoas mantidas em trabalho escravo são resgatadas de fazenda sem água e banheiro na Bahia”. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/dezenove-pessoas-mantidas-em-trabalho-escravo-sao-resgatadas-de-fazenda-sem-agua-e-banheiro-na-ba.ghtml>>. Acesso em: 23 de novembro de 2019.

634, a equipe de fiscalização passou por sete cancelas para chegar à sede da fazenda. Da sede às frentes de trabalho, mais 3 km foram percorridos a pé em terreno íngreme<sup>96</sup>.



**Figura 22:** Operação de resgate de trabalhadores na Fazenda Vitória, no município de Ribeirão do Largo - BA (2017).

**Fonte:** Site G1; Divulgação/MPT.

Não foram disponibilizados EPI's e nem refeitórios. Os alojamentos eram precários, sem água encanada e potável, camas, colchões, energia elétrica e banheiros, servindo, ao mesmo tempo, de locais para o armazenamento de agrotóxicos. Os trabalhadores, que não tinha registro em carteira, exerciam atividades na criação do gado e na roçagem do terreno. Sem luvas para a realização do trabalho, e devido às péssimas condições dos alojamentos, alguns trabalhadores apresentavam marcas de picada de animais peçonhentos (escorpiões e aranhas). Outro fator que enquadrou a propriedade no crime de escravidão contemporânea foi a servidão por dívida. Havia na fazenda um pequeno armazém para a venda de alimentos, produtos de higiene e remédios. Tudo que era comprado era descontado na remuneração do trabalhador. O recrutamento desses trabalhadores ocorreu em Itambé, município que fica a 40 km de distância de Ribeirão do Largo.

---

<sup>96</sup> “Trabalhadores são resgatados em situação análoga à escravidão na Bahia”. Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/trabalhadores-sao-resgatados-em-situacao-analoga-a-escravidao-na-bahia/>>. Acesso em: 23 de novembro de 2019.



**Figura 23:** Operação de resgate de trabalhadores na Fazenda Vitória, no município de Ribeirão do Largo - BA (2017).

**Fonte:** Site G1; Divulgação/MPT.

Sobre o caso, Ilan Fonseca, procurador do MPT, relatou:

O que vimos nessa fazenda é um amplo conjunto de irregularidades que, somadas, configuram claramente a submissão desses trabalhadores à condição de escravos contemporâneos. Por isso, retiramos eles da propriedade e iniciamos imediatamente os procedimentos para a garantia de apoio financeiro e social enquanto tentamos junto ao proprietário obter o pagamento das rescisões de contrato de trabalho e a indenização tanto de cada trabalhador quanto da sociedade, por danos morais<sup>97</sup>



**Figura 24:** Trabalhadores são resgatados por força-tarefa (2017) (Foto: Divulgação/PRF).

**Fonte:** Site do Correio 24 horas. (Foto: Divulgação/PRF).

<sup>97</sup> “Trabalhadores são resgatados em situação análoga à escravidão na Bahia”. Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/trabalhadores-sao-resgatados-em-situacao-analoga-a-escravidao-na-bahia/>>. Acesso em: 23 de novembro de 2019.



**Figura 25:** Local onde os trabalhadores se alimentavam (2017).  
**Fonte:** Site do Correio 24 horas. (Foto: Divulgação/PRF).



**Figura 26:** Alimentos armazenados de forma indevida (2017).  
**Fonte:** Site do Correio 24 horas. Foto: Divulgação/PRF).

Como resultado da operação organizada pela Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo da Bahia (COETRAE/BA), com a participação da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho do Brasil (MTB), da Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado (SJCDH) e Polícia Rodoviária Federal (PRF), foram expedidos mais de 10 autos de infração contra a propriedade. Além disso, os trabalhadores receberam seguro-desemprego por três meses e suporte da rede de assistência social. Foram encaminhados pelo MPT pedidos de pagamento por danos morais coletivos e individuais aos trabalhadores.

Em 2018, cinco casos de trabalho escravo aconteceram em atividades de desmatamento, pecuária e cafeicultura. Entre os municípios envolvidos nas denúncias,

estavam: Angical, Baixa Grande, Entre Rios, Porto Seguro e Santa Cruz de Cabralia. O número total de trabalhadores libertados foi de 47. Para a ocorrência em Porto Seguro, foram os próprios trabalhadores que denunciaram ao MPT as irregularidades e as condições laborais na fazenda produtora de café. No total, 39 trabalhadores oriundos da cidade de Murici, em Alagoas, foram submetidos à escravidão contemporânea nessa propriedade. Os trabalhadores migraram para a Bahia com a promessa de que receberiam alojamento, EPI's, alimentação e remuneração diária de até R\$ 100,00. No entanto, ao chegarem no local de trabalho, a realidade laboral imposta foi de completa degradação e ameaça armada. Os alojamentos não tinham infraestrutura adequada e os equipamentos e instrumentos de trabalho não foram disponibilizados. Não bastasse isso, também foram negados aos alagoanos os direitos e benefícios trabalhistas, sendo os mesmos obrigados a pagar pela água e comida consumidas e pelo precário dormitório que tinham acesso. Sobre a situação vivida na fazenda, dois trabalhadores deram os seguintes depoimentos ao *site* BAHIA DIA A DIA<sup>98</sup>:

“Não deram nenhum material de trabalho, estou com muitas feridas nas mãos e nos pés por que não usei nenhum material de trabalho e muitos sofreram também diversas lesões no corpo. Na área tinha muita cobra, passamos por muitos riscos”.

“Só nos deram bolacha, farinha e salame. Essa foi a única alimentação durante o período que ficamos lá”.

Dispostos a não trabalhar sob tais condições, os trabalhadores foram retirados da propriedade e deixados na rodoviária de Itabela a mando do empregador. Sem dinheiro e com fome, procuraram a assistência social da cidade, que, acionando o MPT de Eunápolis, confirmou irregularidades laborais na referida fazenda. Como resultado, os trabalhadores receberam o seguro-desemprego para que pudessem retornar a Alagoas. Contra o dono da fazenda foram tomadas as medidas cabíveis para o caso de escravidão contemporânea.

---

<sup>98</sup> “Trabalhadores denunciam trabalho análogo ao escravo em fazenda de café”. Disponível em: <<https://www.bahiadiaadia.com/noticias/extremo-sul/7411/trabalhadores-denunciam-trabalho-analogo-ao-escravo-em-fazenda-de-cafe-22-05-2018/#>>. Acesso em: 23 de novembro de 2019.



**Figura 27:** Trabalhadores procuram apoio na Assistência Social de Itabela (2018). (Foto: Alex Gonçalves).  
**Fonte:** Site BAHIA DIA A DIA.

Em 2019, foram relatados cinco casos, com 24 trabalhadores libertos. No município de Ribeirão do Largo, no Sudoeste do estado, três trabalhadores foram encontrados em condições laborais análogas a de escravo, sem registro em carteira de trabalho, água potável e banheiro. Os alojamentos tinham camas improvisadas e serviam também de armazenamento de ração dos animais da fazenda. Um dos resgatados trabalhava no local há mais de 14 anos, mas não recebia férias e nem 13º salário.



**Figura 28:** Trabalhador de fazenda em Ribeirão do Largo mostrando as condições das camas do alojamento (2019).  
**Fonte:** Bahia Notícias.

Nesse mesmo ano, em Ilhéus, cinco trabalhadores rurais foram resgatadas de trabalho escravo em fazenda produtora de cacau. Nessa propriedade, a forma de coagir os trabalhadores se dava por meio da servidão por dívida, ficando os mesmos sem receber salário há meses. Além disso, os alojamentos dessa propriedade também eram insalubres, com instalações elétricas ruins e com risco de acidente, sem água potável, sem banheiro e camas inapropriadas. A água a que tinham acesso era a mesma utilizada pelos animais da fazenda.



**Figura 29:** Condições insalubres da cozinha do alojamento de fazenda de cacau em Ilhéus (2019).  
**Fonte:** G1 Bahia.



**Figura 30:** Condições insalubres de quarto do alojamento de fazenda de cacau em Ilhéus (2019).  
**Fonte:** G1 Bahia.

No ano 2020, ano da pandemia do novo Coronavírus, houve 10 ocorrências de trabalho escravo na Bahia, com 70 trabalhadores resgatados. Mesmo com as dificuldades de realização das operações de fiscalização, a Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo da Bahia (COETRAE-BA), junto aos grupos móvel nacional e estadual, conseguiu libertar alguns trabalhadores submetidos a este tipo de exploração nas áreas rurais do estado. Dentre eles, 37 trabalhadores da produção de sisal na região Centro-Norte: 22 no município de Várzea Nova, 14 em Jacobina e 1 em Mulungu do Morro. As condições de alojamento eram péssimas e insalubres, sem os equipamentos básicos para a instalação adequada dos trabalhadores, como água potável, banheiro, cozinha e cama, estes últimos precariamente improvisados pelos próprios trabalhadores. Não gozavam de direitos trabalhistas e, no que tange ao salário, dependendo da função, recebiam valor mensal abaixo do salário mínimo, algo em torno de R\$350,00 a R\$ 950,00. Havia entre os resgatados um idoso de 67 anos, que morava em uma fazenda de Mulungu do Morro em instalações completamente inapropriadas e recebendo semanalmente entre R\$ 80,00 e R\$ 90,00. Não tinha acesso a água potável e a sua comida era preparada em um fogareiro no chão. Não tinha também banheiro, fazendo sua higiene pessoal em um tanque de água barrenta que dividia com os animais. Assim como os demais trabalhadores resgatados, não recebia nem férias e nem 13º salário<sup>99</sup>.



**Figura 31:** Um dos alojamentos onde os trabalhadores, em condições análogas à escravidão, dormiam no centro-norte da Bahia. Foto:

**Fonte:** G1 Bahia. Divulgação/Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

---

<sup>99</sup> Idoso de 67 anos e outros 36 trabalhadores são resgatados de condições análogas à escravidão na Bahia”. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/10/21/mais-de-30-trabalhadores-sao-achados-em-condicoes-analogas-a-escravidao-em-producao-de-sisal-na-bahia.ghtml>>. Acesso em: 28 de novembro de 2021.



**Figura 32:** Trabalhador idoso em condições análogas à escravidão em produção de sisal na Bahia.  
**Fonte:** G1 Bahia. Divulgação/Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

Essa panorama descrito dos casos de trabalho análogo ao de escravo no campo da Bahia revela, principalmente, que a escravidão contemporânea rural tem as suas raízes na questão agrária brasileira e no desenvolvimento do agronegócio no país. Ocorrendo em diferentes regiões do estado, este fenômeno acompanha, sobretudo, as áreas cujo desenvolvimento agropecuário tem destaque no cenário econômico nacional e internacional da produção de *commodities*. Nesse sentido, esse tipo de exploração laboral na Bahia ganha mais evidência na porção Oeste do estado e revela uma grande contradição: terras que produzem lucros exorbitantes e que, ao mesmo tempo, relegam centenas de pessoas a condições de trabalho análogas a de escravo.

Além disso, esses dados e fatos narrados também mostram a exacerbação da extração do sobretrabalho que é inerente à natureza do capitalismo. Por meio desses mecanismos e instrumentos que intensificam a exploração do trabalho, a escravidão contemporânea aparece como a forma mais brutal de relações laborais que são acionadas pelo capital para aguçar seu processo de acumulação.

#### **4.4 Depoimentos de trabalhadores submetidos ao trabalho análogo ao de escravo no rural do Oeste baiano**

Em trabalho de campo realizado em fevereiro de 2022 no Oeste da Bahia – região onde se concentra o grande agronegócio de *commodities* do estado e que abriga a maior quantidade de casos e números de trabalhadores resgatados de condição análoga a da escravidão, segundo o recorte temporal analisado (2003 a 2021) – foi constatado, através

dos sujeitos sociais que compõem essa realidade, a confirmação da reprodução de relações laborais precárias, degradantes e exaustivas como elementos presentes e constituintes dessa agricultura moderna e mundializada.

Isto significa que no curso da expansão capitalista no campo, mesmo havendo uma constante modificação das técnicas de produção que visam o aumento da produtividade pela modernização tecnológica, essas transformações não se estendem à totalidade das relações laborais, muito menos ao melhoramento das condições de consumo da força de trabalho. Esta continua subjugada aos imperativos do capital e padecendo dos métodos catastróficos de exploração que são impostos à classe que vive do trabalho.

Historicamente, cabe ressaltar que o trabalho rural traz uma carga mais depreciativa e pesada às relações laborais no Brasil, devido, principalmente, aos fatores sociais, econômicos, políticos e jurídicos que compõem a formação social do país. Também, e mais importante, está profundamente concatenado às características da natureza do capital em extrair, não importa sob quais condições, o máximo possível de sobretrabalho dos trabalhadores. Desse modo, há, no tempo e no espaço, uma conservação dessas estruturas de exploração.

Mesmo nos espaços de produção mais avançada, que contam com um maquinário de ponta, gera-se continuamente estratégias para a execução extremada da exploração da força de trabalho. O próprio desenvolvimento das forças produtivas, no qual o capital busca difundir o discurso da modernização aliado à ideia de civilização, refere-se, na verdade, a um sucessivo mecanismo de incremento da produção, servindo também de base para a criação e intensificação das variadas formas de extração do sobretrabalho que são colocadas em práticas pelos capitalistas. Por essência, a modernidade incorpora barbárie.

Concretamente, isso se revela no Oeste do estado da Bahia, que, como já apresentamos, conta com uma produção agropecuária moderna e constituinte do mercado agroexportador de *commodities*. Nessa região, cujo bioma é o cerrado, o agronegócio teve início reproduzindo relações laborais análogas a da escravidão muito semelhante às formas descritas e denunciadas desde a década de 1970 na Amazônia, com o desmatamento da vegetação para a introdução da agropecuária. Desde 1980, com os incentivos públicos à produção de grãos, as atividades laborais no Oeste aconteceram de forma precarizada e, inicialmente, se concentraram no desmate da cobertura vegetal e na sua substituição por plantios agriculturáveis.

Este foi um período de grande devastação do cerrado e implementação da agropecuária capitalizada na região, efetivada essencialmente pela degradação ambiental e pelo suor de trabalhadores escravizados, que levou ao aumento da riqueza e da concentração de terras pelas elites. Isso mostra como o capital une elementos distintos e ao mesmo tempo complementares de destruição para manter-se como sistema hegemônico. Como a exploração sob o capitalismo é contínua, fazendo parte de sua própria natureza extrair obstinadamente o sobretrabalho, na medida em que ocorre o avanço do capital sobre esse espaço, complexificando a produção por meio do controle da terra, do trabalho e das tecnologias, as relações laborais precárias e degradantes permanecem como basilares dos padrões produtivos que ali se moldaram. Via de regra, “os sistemas sociotécnicos-ambientais do agronegócio continuam produzindo trabalho escravo, pressões sobre populações tradicionais e degradação ambiental [...]” (RIBEIRO et. al., 2021, p. 179).

É por isso que muitos dos trabalhadores nativos do Oeste ou migrantes foram e continuam sendo submetidos a condições de trabalho insalubres e/ou desprovidos de direitos, ressonantes no modo como reproduzem-se socialmente. Entre essas condições, que, no geral, incluem o descumprimento da leis trabalhista, destacam-se a inexistência de pagamento ou as baixíssimas remunerações, as jornadas de trabalho exaustivas, a vulnerabilidade a acidentes de trabalho, a falta de equipamentos de proteção, alimentação inadequada de baixo valor nutricional ou impróprias para o consumo e os alojamentos com infraestrutura precária.

Em entrevista com uma trabalhadora rural que já foi resgatada de situação laboral análoga a da escravidão em fazenda da região, em 2003, ficou evidente que o círculo vicioso do trabalho precário corresponde à realidade de muitos trabalhadores que vendem a sua força de trabalho nas fazendas do Oeste. Além disso, corroborou para a constatação do trabalho escravo como um mecanismo que, ao mesmo tempo em que subalterniza determinadas camadas da população (pobres, negros, migrantes, analfabetos, etc.) à condição de superexploradas, serve para referendar a posição desses sujeitos na estrutura social em lugares em que a situação de precariedade da vida apresenta-se como permanente. Ou seja, constitui um contingente de “corpos abandonados, excluídos e substituídos, sem qualquer garantia de assistência numa clara desumanização e desgaste dos potenciais desses trabalhadores” (RIBEIRO et. al., 2021, p. 186).

Essa entrevistada trazia em seu corpo marcas que simbolizavam a violência vivenciada nos espaços rurais de trabalho precário e degradante. Não só as marcas, mas

também a sua memória, revelam como o capital se apropria historicamente de métodos violentos de exploração da força de trabalho para subtrair o máximo possível de trabalho excedente. Enquanto trabalhadora das fazendas do agronegócio da região do Oeste da Bahia, esteve constantemente sujeita a situações em que seu corpo tornou-se mero instrumento de abusos e coação. Ou, como define Ribeiro (*et. al.*, 2021, p. 181), apenas uma vítima das “práticas de controle da pessoa e uso da violência com a finalidade de exploração econômica e tentativa de redução do custo da produção”.

Natural do município de São Desidério, sua experiência laboral no campo começou quando ainda era adolescente. Já casada, foi acompanhar o marido que se empregou em uma fazenda da região. Lá ela desempenhou a função, sem remuneração, de cozinheira, sendo responsável pela preparação da comida dos trabalhadores, passando a residir, ela e o marido, na propriedade. Sobre a sua condição laboral, discorreu:

Eu não ganhava dinheiro nenhum, não. Eu só cozinhava e morava lá na fazenda. Meu ex-marido que ganhava dinheiro, mas não dava pra muita coisa, não... Só dava pra fazer a feirinha nossa. Eu trabalhava de graça. Eu tinha 14 anos e naquele tempo eu não sabia de nada... Eu nem sabia que eu tinha que receber alguma coisa. Eu sabia que eu tinha que cozinhar pra eles, mas eu não ganhava nada não (Trabalhadora resgatada de trabalho análogo ao de escravo - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

A fala dessa trabalhadora é elucidativa do processo de exploração no qual esteve submetida. Além da gravidade de se trabalhar e não receber remuneração, o que implica diretamente na depreciação das condições de sua reprodução social, o seu depoimento evidencia ainda a reprodução do trabalho infantil, uma vez que ela tinha apenas 14 anos de idade quando passou a desenvolver a atividade de cozinheira, e a discriminação de gênero presente nas relações de trabalho, em que tradicionalmente as mulheres são colocadas em situação de subalternação no mercado de trabalho em relação aos homens.

A trabalhadora aponta que durante os oito anos em que esteve empregada na fazenda, mesmo não sabendo de seus direitos, tinha noção de que a remuneração recebida por seu marido e os outros trabalhadores era baixa, porque o dinheiro “*só dava para fazer a feirinha do mês*”, tendo seu marido que “*tirar mel de urucu*” para complementar a renda. Em seu depoimento, disse que os trabalhadores “*trabalhavam demais e ganhavam de menos*”. Acrescentou que começavam a jornada ainda muito cedo e que deixavam seus postos de trabalho somente a noite. Sobre isso, comenta:

“O trabalho lá era assim... bagunçado. Meu ex-marido trabalhava nessa fazenda, era vaqueiro e consertava cerca. Tinha outros trabalhadores que faziam o “acero”, a queima. Eu lembro que levaram um caminhão de gente pra trabalhar lá. Os *peão saia* muito cedo e *fazia* cerca, roçagem, mas só largavam o serviço a noite. Eles eram daqui mesmo de São Desidério. A fazenda já tava feita, mas o dono queria ajeitar tudo” (Trabalhadora resgatada de trabalho análogo ao de escravo).

Sobre a sua função de cozinheira, a trabalhadora afirmou que não havia variedade de alimentos, sendo disponibilizados, na maioria das vezes, apenas feijão, cuscuz e ossos. Ressalta que em diversos momentos foi obrigada a preparar e servir alimentos que estavam impróprios para o consumo, geralmente apodrecidos e com mau cheiro. Para essa realidade da alimentação dos trabalhadores na fazenda, ela narra:

“Às vezes, ele [o patrão] levava uns ossos cheio de bichos para eu colocar no feijão. *Os osso nadava* nos bicho... E era eu que tinha que cozinhar. Eu lavava bem lavado, escaldava para tirar os bichos, mas, quando eu botava no fogo com o feijão, subia mais bicho ainda. Aí, o que eu via, das larvas, eu tirava. E depois não tinha jeito, eu servia assim mesmo *pros peão*” (Trabalhadora resgatada de trabalho análogo ao de escravo).

A trabalhadora contou ainda que era tudo muito precário na fazenda, não havendo alojamento nem refeitório, mas barracas de lona para os trabalhadores fazerem a refeição. A casa em que morava era pequena, um “*cubículo*” que mal dava para ela, o marido e a filha. Ela destaca que não havia água encanada disponível, tendo que ser retirada do rio que ficava a 30 minutos da fazenda. Todos os dias, a trabalhadora tinha que fazer essa caminhada em busca de água para beber, cozinhar e tomar banho. Sobre essas idas ao rio, ela explica:

Lá quando chove o rio entope com a lagoa e vem jacaré e tudo mais. Como eu não tinha água encanada, eu ia na lagoa todos os dias para pegar água com o pote na cabeça. Eu gastava mais de meia hora para ir e para voltar. Às vezes eu ia duas, três, *quatro vez*. Aí um dia quando eu tava descendo apareceu uma sucuri e enrolou na minha perna, só que minha perna era fininha e ela não conseguiu dar o bote em mim. Eu consegui pular e sair dali, só que o pote quebrou (Trabalhadora resgatada de trabalho análogo ao de escravo - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Mas quase ter sido esmagada ou engolida por uma sucuri não consistia, ao ver da trabalhadora, como o maior problema enfrentado durante o trabalho na propriedade. Ela diz que a distância da fazenda até a cidade era bastante complicada, sobretudo em momentos de doença, já que não tinham meios de locomoção à disposição para ter assistência médica. Na exemplificação disso, ela conta o caso ocorrido com a sua filha ainda bebê:

Lá não tinha carro para trazer nós para cá [cidade]. Minha menina sofreu um problema lá, que ela era novinha, ela tinha um mês de nascida, e não tinha um carro. Eu me perguntando como a gente ia para a cidade e eu só chorava. Meu irmão que morava aqui (na cidade) que foi buscar nós as quatro da manhã na fazenda. O fazendeiro não ajudou em nada, não me deu assistência em nada, nada... (Trabalhadora resgatada de trabalho análogo ao de escravo - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Sobre o seu resgate, a trabalhadora disse que quando os agentes de fiscalização do MTP foram até à fazenda, ela não tinha entendido, inicialmente, o que estava acontecendo. Segundo ela, mesmo tendo a noção da existência de coisas erradas na propriedade, não imaginava que estavam submetidos a condições de trabalho análogas a de escravo. Os fiscais do trabalho, que explicaram a situação, a encaminhou, assim como os outros trabalhadores, para tirar e regularizar documentos pessoais, o acesso ao seguro-desemprego e de outros direitos que foram negados pelo patrão. Apesar de ter sido resgatada, a trabalhadora afirmou que continuou trabalhando em outras fazendas da região, destacando, inclusive, que as condições de trabalho eram parecidas em todos os estabelecimentos nos quais se empregou: *“uma coisa ou outra que era diferente, mas, no geral, eram as mesmas dificuldades, era tudo muito bagunçado”*.

No corrente ano de 2022, após quase 10 anos sem trabalhar no campo, a entrevistada está desempregada, vivendo do Auxílio Brasil, antigo Bolsa Família. Ela conta que com a chegada das máquinas e com a modernização das fazendas, os patrões não têm mais necessidade de empregar muitos trabalhadores nas lavouras:

Eles (patrões) ficaram com medo, né? Depois que me tiram lá da fazenda (que foi resgatada), muita gente que trabalha por essas banda foi também. Os moços vinham aqui (MTP) e faziam as exigências deles

e se eles (os patrões) não cumprissem, eles tinham que pagar tudo para nós. É prejuízo, né? E também tem as máquinas, só tem elas agora nas fazenda. Fiquei sabendo que tem fazenda com refeitório e tudo mais. (Trabalhadora resgatada de trabalho análogo ao de escravo).

A entrevista foi realizada na casa da trabalhadora e, além da narrativa da realidade sofrida no trabalho no campo, houve ainda o relato de sua vida fora do trabalho. Por ser analfabeta, não conseguiu arrumar emprego na cidade, fazendo apenas alguns bicos de cuidadora de idoso. A sua alimentação é parca e sua moradia bastante precária, dividindo uma pequena casa com o ex-marido, alguns amigos e irmãos. Também, passou por dramas familiares pesados, como o alcoolismo, a morte de um de seus irmãos e a do seu filho caçula, ambos assassinados.

Diante desses fatos, que são comuns na história de parcela considerável de trabalhadores que foram escravizados na região, como veremos a seguir, a análise do trabalho análogo ao de escravo e da submissão de trabalhadores a essa condição laboral, não se pode ignorar o reflexo desse fenômeno no modo de vida dessas pessoas. Como já salientamos em capítulo anterior, as populações mais propensas à escravidão são aquelas que pertencem a grupos mais vulneráveis da sociedade, subalternizados historicamente, como os pobres, negros, migrantes, analfabetos, etc. Estes, por ocupar os espaços marginalizados da estrutura social que são impostos pelo sistema econômico, assumem um papel fundamental na acumulação do capital por permitir uma maior extração da mais valia e por compor, de maneira duradoura, a massa de desempregados que é funcional ao capitalismo.

Isto quer dizer que a escravidão contemporânea absorve e ao mesmo tempo produz corpos espoliados (RIBEIRO *et. al.*, 2021), tornando-os mercadorias baratas expostas a todo tipo de dano dentro e fora do trabalho. Ou seja, trata-se de uma espoliação que se dá em todas as dimensões da vida, podendo se reverberar na totalidade da existência desses sujeitos através da pobreza, doenças, mortes, violência, vícios, etc., atingindo também membros da sua estrutura familiar. Como resultado disso, há a possibilidade da sedimentação de uma realidade de constante precariedade para esses trabalhadores, marcada sobremaneira pela miséria e deterioração social.

Além dessa trabalhadora, foram realizadas entrevistas com mais quatro trabalhadores, todos eles submetidos ao trabalho precário e degradante no rural do Oeste da Bahia. Esses trabalhadores, identificados por meio de números (1, 2, 3 e 4), narram

realidades laborais parecidas, evocando relações de trabalho pautadas na precariedade, periculosidade e humilhações nas relações de trabalho. Embora não tenham sido resgatados em operação de fiscalização do Ministério do Trabalho, os relatos colhidos evidenciam claramente formas de exploração laboral análogas à da escravidão. No curso de suas vidas enquanto trabalhadores rurais, se empregaram em várias fazendas de soja, milho e algodão da região, em diferentes municípios, entre eles São Desidério, Barreiras, Luís Eduardo Magalhães e Riachão das Neves.

O trabalhador 1 relata que ajudou a abrir muitas das fazendas que hoje cultivam soja. Ele diz que na década de 1990 o trabalho consistia basicamente em limpar a terra e retirar a vegetação natural para introduzir as lavouras. Ressalta que o trabalho sempre foi muito duro, uma vez que trabalhava em dias de sol e de chuva, tendo horário para entrar, às 5h da manhã, mas sem horário fixo para sair do estabelecimento. O trabalhador 1 destaca que o pagamento que recebia pelo serviço era muito baixo, cerca de R\$ 5,00 a diária, e que não havia nas fazendas a disponibilização de equipamentos para a execução do serviço, tendo às vezes que levar o seu próprio facão e outros instrumentos de trabalho. Ele aponta que ele e muitos dos outros trabalhadores com quem dividia as frentes de trabalho não tinham acesso à água potável nem a banheiros. As necessidades eram feitas no meio do mato e água tinha que ser trazida de casa. Como trabalhavam na abertura do terreno, era comum se depararem com cobras cascavéis e estarem expostos a picadas, já que não usavam calçados apropriados que protegem contra ataques de animais peçonhentos. Muitos trabalhavam de chinelo. Sobre a alimentação fornecida pelo empregador em uma das fazendas em que trabalhou, o trabalhador 1 revelou a seguinte condição:

A comida nossa lá era um osso *véi* no feijão. *Os peão* tudinho comendo aquela comida, aquele osso. Tinha hora que eu trabalhava o dia todinho, ficava com fome, mas quando eu olhava pra panela e via aquela comida, eu não comia. Era feia, cheiro estranho, tinha bicho... Aí eu tomava um gole de café, era o que me sustentava o dia todo (Trabalhador 1 - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Com relação à alimentação, o trabalhador 2 descreve que, em uma das fazenda em prestava serviços, a comida consistia sempre na mesma coisa, não havendo variação de cardápio e muito menos na quantidade ideal que suprisse as calorias e energia demanda pelo trabalho braçal e de longa duração: “*A comida era abóbora cozida ou cuscuz seco*

*no café, almoço e janta. Ainda assim, era pouco. Nós comia, mas passava o dia com fome. Às vezes, nós enjoava, porque todo dia a mesma coisa o peão não aguentava, não. Cuscuz com abóbora o dia todo! Não tinha refeitório, nós comia ali em qualquer lugar, no chão”* (Trabalhador 2 - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Nessa propriedade, o trabalhador 2 expôs também a situação dos alojamentos, dizendo: *“Lá tinha dormida, tinha colchão, um colchãozinho... E a cama era de cimento. Era mais ou menos (...) Dava pra dormir. Tinha água da torneira, mas não era filtrada, não”* (Trabalhador 2 - Entrevista concedida em fevereiro de 2022). Observou que o único banheiro a que tinham acesso era precário, sem chuveiro. O banho tinha que ser realizado com baldes enchidos na torneira.

Em outra fazenda, na qual trabalhava em lavoura de soja e algodão, o trabalhador 2 acrescenta que já se intoxicou ao realizar dosagem e aplicação de agrotóxico, abordando que não tinha acesso aos equipamentos de proteção necessárias no manejo desses produtos:

*“Lá eu mexia com veneno e eu intoxiquei. Era tudo na lona, não usava nenhum equipamento de proteção não. Da vez que eu intoxiquei, me deu uma coceira que eu vim embora em cima de um caminhão pipa. Eu vim deitado em cima do caminhão, naquelas gradinhas que tem em cima”* (Trabalhador 2 - Entrevista concedida em fevereiro de 2022). [Nenhuma assistência médica ou de transporte foi disponibilizado ao trabalhador por parte do empregador]

A intoxicação por agrotóxicos também foi relatado pelo trabalhador 3, que retratou uma situação ainda pior do que a do trabalhador 2 ao manipular e fazer a aplicação desses venenos em lavouras de soja, algodão e milho. Ele conta que em uma das fazendas a intoxicação foi tão grave que ele precisou de atendimento hospitalar:

*“A aplicação de veneno era comigo... Eu que fazia a dosagem do veneno. Só que eu acabei intoxicado de veneno e comecei a vomitar sangue. O gerente foi até muito gentil comigo, porque me levou para a clínica São João em Barreiras para eu fazer exame. Eu fiz todo tipo de exame, mas nem por isso eu fiquei 100%, eu não sou 100%. Não tinha máscara pra mexer com o veneno, aí a gente ficava respirando aquilo ali. Era na tora mesmo”* (Trabalhador 3 - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

O trabalhador 3 diz ainda que é comum na região a pulverização de agrotóxicos por aviões. Sobre esse tema, relatou uma inédita e dramática situação sobre a operação de aplicação de agrotóxicos: trabalhadores rurais são usados como balizas norteadoras para que as aeronaves que realizem a aspersão do veneno nas lavouras. Segundo o entrevistado, ele servem como sinalizadores em solo para que o piloto localize os diferentes talhões da área plantada e aplique os produtos químicos. Ou seja, trabalhadores são expostos a uma chuva de venenos. Essa prática, em especial, consiste em uma agressão direta à vida desses sujeitos, pois os mesmos são colocados em contato direto com essas substâncias tóxicas, o que culmina, além das intoxicações, em doenças graves a longo prazo. Sobre a pulverização aérea e a exposição de trabalhadores ao agrotóxico, este trabalhador 3 discorreu sobre a sua própria experiência:

Numa fazenda de soja eu já fiz baliza pra aplicação de veneno com avião. Um dia eu dei uma de abestalhado e fiquei lá embaixo para fazer a metragem enquanto o avião tacava o veneno. Teve um dia que eu vi o pneu do avião bater na cabeça de um peão lá [devido a necessidade de os aviões voarem baixo para uma melhor aplicação dos agrotóxicos], e o peão caiu duro. Essa fazenda hoje é do prefeito de Barreiras (Trabalhador 3 - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Perante essa realidade de intoxicação por agrotóxico, que é subnotificada e que não se restringe apenas à região agropecuária do Oeste da Bahia, mas a todas as áreas do país dominadas pelo agronegócio – como é demonstrado notadamente nas pesquisas da geógrafa Larissa Mies Bombardi e da médica Raquel Rigotto –, os estudos de Neves e Pignati (2021, p. 16) corroboram com as análises dos malefícios dos agrotóxicos à saúde, apontando que o agronegócio e seu

modelo produtivo produzem modos de vida adoecedores, como os casos de contaminação ambiental e intoxicação por agrotóxicos, suicídio, câncer, entre outros agravos, expressões dessa complexa cadeia de eventos que subordina os territórios aos interesses de acumulação das corporações monopolistas do agronegócio.

De forma a complementar as informações sobre a sua experiência no trabalho rural em grandes estabelecimentos agropecuários da região, o trabalhador 3 fez algumas observações sobre o salário que recebia ao desempenhar a função de tratorista em fazenda de soja em São Desidério. Ele destaca que, mesmo exercendo uma tarefa que destinava-

se àqueles que tinham certa qualificação para o trabalho com as máquinas, havia um descompasso salarial, porque ocorria aproveitamento indevido por parte do patrão da sua força de trabalho, que o obrigava a cumprir atividades que não constavam em seu contrato laboral:

Era pouco o que eu ganhava mexendo com trator. Era menos, né? Porque eu fazia desvio de função, mexia com trator, mexia com solda pra fazer gambiarra... Eu era pau pra toda obra... Eu era também dosador de veneno (Trabalhador 3 - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Nessa fazenda, mesmo a sua principal função sendo a de tratorista, a imposição do sobretrabalho nesta atividade acontecia do mesmo modo, não consistindo em uma exclusividade dos trabalhadores braçais, vistos, na maioria das vezes, como a única categoria precarizada e explorada pelo capital. Na descrição de sua função de operador de trator, ele relata:

Tinha troca de turno, aí a gente trabalhava de 5h da tarde até 5h da manhã e essas duas horas que ficam no meio, na noite, que é a mesma hora do almoço se fosse de dia, não tinha. Eu trabalhava com trator, mas não tinha descanso. Tinha a merenda da noite, né? Mas uma merenda assim... Eu tava aqui no volante e a comida do lado, era dirigindo e comendo, não tinha esse negócio de parar, não” (Trabalhador 3 - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

O trabalhador 4, assim como os demais trabalhadores já citados, disse que se empregou em algumas fazendas de soja e algodão da região. Apesar de o seu depoimento apresentar semelhanças com a realidade relatada pelos outros trabalhadores, ele trouxe em seu discurso alguns elementos distintos, importantes na caracterização do fenômeno da escravidão contemporânea em sua totalidade, sobretudo quando ele afirma que todas as suas contratações foram clandestinas e realizadas por um empreiteiro, também conhecido como “gato”:

Era esse empreiteiro que arrumava serviço pra nós, mas a gente sabia que era trabalho clandestino, sem direitos. Ele levava a gente paras fazendas num caminhão, num pau de arara. Tinha vez que era uns 80 peão no caminhão. Eu ia porque eu tinha necessidade, mas eu sabia que era clandestino (Trabalhador 4 - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Sobre as condições de alojamento e de alimentação em uma das fazendas que se empregou, o trabalhador 4, fez as seguintes considerações:

A gente ficava em barraco de lona... Era tudo barraco de lona. A gente dormia em tarimba de madeira que a gente era que tinha que fazer. Era um jirauzinho e cada um levava sua coberta. O nosso banheiro era o rio, a gente ia pro rio. O nosso banheiro era o mato. Água pra beber a gente pegava no rio também. Nem era água de boa qualidade, tinha esquistossomose. A comida quem fazia era o gato. Ele chegava com um saco de feijão e colocava no tacho com água e osso. Era só ia que a gente tinha pra comer (Trabalhador 4 - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

No que se refere ao trabalho desempenhado e à questão salarial, o trabalhador 4 salienta que ganhava por produção e que, geralmente, assumia a função de catar raízes e preparar o terreno para as lavouras:

A gente ganhava por produção. Eu trabalhava na cata de raiz. Quanto mais hectare de raiz eu fazia, mais eu ganhava. A gente tinha que preparar a fazenda pra soja e pro algodão. A gente catava a raiz e depois queimava o que *nós tinha* juntado. Eu preferia trabalhar a noite, porque de dia era quente demais, um solão quente demais e não tinha sombra, era terra arada... Olhava pra um lado, olhava pro outro, e não tinha nada (Trabalhador 4 - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Sobre a sua situação atual, desempregado e doente, este trabalhador 4 reflete se sua doença foi causada naturalmente ou como uma seqüela do trabalho exaustivo, precário e degradante que se submeteu ao longo de sua vida enquanto trabalhador rural:

Hoje eu tô com 45 anos e com uma hérnia no umbigo. Trabalhei em várias fazendas aqui na região, tinha umas que eram boas e outras que eram ruins. Eu não sei se minha hérnia foi por causa dos meus anos de roça, eu não sei explicar, eu já trabalhei demais (Trabalhador 4 - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Essa realidade laboral descrita por esses trabalhadores, e que converge para o trabalho análogo ao de escravo, revela que esse sujeitos compõem a parcela da população que é asfixiada pelo capital em suas estratégias de extorsão do sobretrabalho. No campo,

particularmente, essa superexploração se intensifica na medida em que o agronegócio avança pelo território, expulsando e expropriando trabalhadores em todas as dimensões da vida.

A escravidão contemporânea, portanto, aparece como a materialização desses processos que visam reproduzir e intensificar o trabalho excedente. Por isso, ela se reverbera também no curso da reprodução social desses trabalhadores que em algum momento de suas vidas foram escravizados, e se desenvolve atrelada às práticas de espoliação que são dadas pelo trabalho precário, degradante e exaustivo. A perpetuação dessas características sociais e econômicas subalternas é o que vai permitir o firmamento das desigualdades sociais e a disponibilização de uma gama de sujeitos à exploração capitalista sob condições cada vez mais deploráveis.

Isso pôde ser constatado no momento da realização das entrevistas com os trabalhadores escravizados nas fazendas produtoras de *commodities* do Oeste da Bahia, em que foi observado a permanência desses sujeitos em situação de grande vulnerabilidade social e pauperismo, marcados pelo adoecimento, violências e humilhações. Dessa maneira, como mostram as recentes pesquisas de Ribeiro e Leão (2020), a discussão do trabalho análogo ao de escravo ultrapassa os limites jurídicos e legais das relações de trabalho no país, adentrando também nas questões de saúde pública, uma vez que esse tipo de exploração está intimamente ligado à reprodução de enfermidades que provém do trabalho excessivo e das péssimas condições laborais que são dadas aos trabalhadores. Estes, mesmo já desempregados, levam consigo, ao logo de suas vidas, todos os achaques causados por essas relações que precarizam e degradam a força de trabalho. Enquanto isso, o grande agronegócio continua se reproduzindo de maneira exponencial pelo território brasileiro e absorvendo lucros exorbitantes. Este é o peso histórico das relações capitalistas de produção que se desenvolvem na contemporaneidade no Brasil.

#### **4.5 O aliciamento dos trabalhadores no Oeste da Bahia: entrevista com o gato**

Assim como foi possível entrevistar trabalhadores que vivenciaram o trabalho precário e degradante no agronegócio do Oeste da Bahia, foi também viável, mas não fácil, a obtenção de depoimento de um ex-gato da região. Em conversa, este empreiteiro disse que recrutava mão de obra para as lavouras de milho, soja e algodão, reunindo um quantitativo equivalente entre 90 e 100 trabalhadores para cada propriedade em que operava.

Em sua fala, discorreu sobre uma de suas experiências enquanto cabeça de turma, descrevendo as condições laborais e algumas das atividades que desempenhava na fazenda. Entre essas condições, destaca a situação do alojamento, da alimentação, do fornecimento de água e do transporte:

O alojamento era de lona e era a gente mesmo que construía. A dormida era no chão. Quem tinha rede levava, quem não tinha dormia no chão. Depois, agora, é que organizou. Agora é cama beliche... Antes, a comida quem fazia era nós. Tinha um cabra que trabalhava mais nós que era o nosso cozinheiro. Eu trabalhava com 90, 100 pessoas e tinha que ter um cozinheiro pra fazer a comida. A comida não era ruim, não. Sempre tinha um caminhão pipa encostado, que era onde nós bebíamos água. Eles passaram o trator com a carretinha para mim, para eu dirigir o povo na roça, levar e trazer, e dava naquele horário e eu ia lá tirar o povo. O povo tava trabalhando na frente e eu tava atrás olhando aquele serviço ali, porque se tivesse mal feito, a gente tinha que mandar fazer de novo (Gato - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Sobre o sistema de recrutamento, seu funcionamento e organização, explicou:

O fazendeiro me dizia assim: “Olha, eu tô precisando de tantos trabalhadores”. Ele que pagava o povo e o meu ele pagava por fora. Esses dias me ligaram perguntando se eu tinha gente pra trabalhar, só que agora lá é tudo organizado. Tinha gente que vinha aqui na minha porta atrás de serviço. Teve um tempo que tava cheio de gente aqui. Para levar os peão para fazenda, ele vinham pra cá. O fazendeiro fornecia um ônibus vindo de Barreiras, pegava aqui, levava lá, aí nós passava uma quinzena lá, aí quando dava o dia já pagava o povo e trazia de volta. Hoje, todo mundo já paga certo. Se não pagar, a fiscalização cai em cima (Gato - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Ao dizer que as condições de alojamento se organizaram, deixando de ser rede para ser beliche, bem como a frase em que afirma que “Hoje, todo mundo já paga certo. Se não pagar, a fiscalização cai em cima”, o gato explicita que, antes, em determinado momento, a situação laboral dos trabalhadores no Oeste da Bahia eram ainda piores, com o pagamento não sendo realizado da forma correta. Ele conta que no período anterior aos anos 2000 havia pouca fiscalização dos agentes do MTP na região, sendo essa prática de arrebanhar trabalhadores e a realização desse trabalho que converge para a escravidão contemporânea reproduzidas tranquilamente na região.

O gato aponta, ainda, que, depois de 2003, com o lançamento do I Plano Nacional Erradicação do Trabalho Escravo, realizado pelo governo Lula, criou-se um temor

generalizado entre os fazendeiros e produtores da região em decorrência da chegada ao poder de um partido de esquerda, trabalhista, e com um presidente da República que iniciou sua carreira política no sindicato dos trabalhadores. Sabendo que as fiscalizações aumentariam, o gato destacou que em uma das fazendas o proprietário construiu uma espécie de alojamento de faixada para maquiagem a realidade dos barracos de lona que eram erguidos nas frentes de trabalho e utilizados como dormitórios e refeitórios pelos trabalhadores.

A partir desse momento político, o gato salientou que era comum ouvir dos fazendeiros frases do tipo *“Entrou uma lei aí e um trabalhador sozinho desse seu [escravizado contemporâneo] fecha minha fazenda.”*; *“Do jeito que o Lula quer, não vai dar pra ficar com vocês.”*; *“Era muito bom trabalhar com vocês. A gente queria gerar mais emprego, mas do jeito que a justiça quer não podemos ficar com vocês”*, em uma clara tentativa de coagir os trabalhadores a cooperarem com o acobertamento das irregularidades trabalhistas, colocando em xeque, como moeda de troca, os postos de trabalho, uma vez que os patrões tinham conhecimento da situação de pobreza e vulnerabilidade social na qual viviam esses trabalhadores. Em outras palavras, desenvolveram a máxima de que, para o trabalhador se manter no empregado, além de aceitar as condições dadas, ele deveria ajudar a reproduzir as próprias situações de precariedade e degradação em que estava submetido no ambiente de trabalho.

Isso se evidenciou nas falas do gato, que disse que, por várias vezes, ele e os outros trabalhadores foram acionados pelos fazendeiros, que obtinham informações antecipadas sobre fiscalização em sua fazenda, para desmontar os barracos de lona, em geral de madrugada, nas frentes de trabalho para não serem flagrados pelos agentes de fiscalização:

Quando o patrão sabia que a justiça tava ali por perto, já acordava a gente de noite onde nós tava, carregava nós para um ponto, para a casa que ele construiu... Aquele barraco de lona ali que a gente tava era desmanchado de imediato, porque não podia ficar. Eu já tive que desmanchar barracão a noite, uma vez duas horas da manhã. Sempre era e outros trabalhadores que desmanchava. A gente tinha que obedecer, né? Ele chamava e a gente ia. Chegava lá, tirava toda a lona, enrolava e botava no carro. Os donos eram os primeiros que sabiam que a justiça tava ali perto. A gente desmanchava e ia lá para a sede deles. Aí passava a noite na sede. Eles já tinham uma ideia onde a justiça tava, aí se tivesse tranquilo já botava a gente de novo para fazer outro barraco e se alojar em outro ponto. Aí o dono passava pra mim: *“Olha, fica bem esperto, porque se chegar aqui, a gente tem como tirar logo”*. Eles

tinham medo, né? Ainda tem (Gato - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

O gato narra que certa vez a fiscalização do MTP chegou em uma das fazendas e o questionou sobre as condições de trabalho na propriedade. A respeito desse acontecimento, do desenrolar da operação, fez as seguintes considerações:

Como eu era chefe de turma, eles (os auditores fiscais do trabalho) me perguntaram com quantos homens eu tava. Esse dia que eu tava com 9 pessoas. Aí a gente já ia sair pra roça, só que eles falaram, olhando assim para os pés da gente, que: *“Não. Tão tudo descalço, né? Não, o senhor não vai sair, não. Não vai sair não, segura os trabalhadores aí, porque a gente vai dar uma palestra”*. Perguntaram também sobre o transporte. Disseram assim *“O transporte de vocês irem para roça é esse aí?”*. Aí eu falei *“É esse aí”*. Era um tratorzinho com uma carretinha. Aí eles olharam assim... *“Cadê o gerente?”*, eu falei *“O gerente tá lá, lá dentro”*. Aí eles chamaram o gerente, bateram na porta e disseram assim *“Aquele pessoal ali tão tudo descalço, tudo sem roupa, sem sapato e como é que vai ficar?”*, aí o gerente falou *“Não, nós já temos, eles que não calçaram”*. Aí eles conversaram com o gerente e falaram pra gente *“Olha, a partir de agora vocês vão trabalhar calçados, com os EPI’s todo completo”*. Aí quando foi no outro dia, ele (o empregador) foi comprar... E falaram assim *“Ó, aqui tá a botina, o sapato, camisa, tudo... Aquele que não quiser usar passa pra ir embora”*. Mas eu falei assim pra ele *“Mas, moço, vocês nunca deram. A gente tá trabalhando do jeito que pode”* (Gato - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

No que se refere ao cumprimento do pagamento dos trabalhadores pelos patrões, o gato relata que, sob a sua liderança, nenhum dos grupos de trabalhadores que recrutou deixou de receber a remuneração combinada no momento da contratação, dada, na maioria das vezes, por produção e recebida quinzenalmente. Apesar disso, ressalta que essa não era a realidade de todas as fazendas da região, com algumas privando os trabalhadores do direito ao salário:

*“Eu tinha um tio aqui que cansou de me dizer que tinha fazendeiro aqui da região que não pagava um mês, dois mês de trabalho do peão... E que ameaçava de matar o cabra quando o cabra ia cobrar. Quando pagava, quando o trabalhador tava na estrada, mandava alguém ir lá e roubar o dinheiro que tinha dado como pagamento. Sei de gente que trabalhou e não recebeu. Os fazendeiros queriam fazer e acontecer, mas depois do Lula eles tiveram que seguir as regras. Se a fazenda antes tinha 20 homens, com a nova lei ele ficava só com 5. Ele tinha que organizar, né? Aí empregava menos”* (Gato).

Esses depoimentos do gato, assim como os dos trabalhadores anteriormente descritos, são mais alguns dos elementos concretos que evidenciam que o trabalho precário e degradante é uma constante no desenvolvimento do agronegócio na região do Oeste da Bahia. Essas histórias e experiências de vida e de trabalho, em especial as do gato, mostram também como o capitalismo, personificado na figura dos fazendeiros, conseguem implementar estratégias que permitem ultrapassar os limites da exploração laboral que são estabelecidos pelas leis que regulam o trabalho. Historicamente, esses mecanismos de extração de sobretrabalho no campo são muito bem sucedidos, uma vez que a agropecuária é o setor que mais escraviza trabalhadores no país.

## CAPÍTULO V

### ESTADO E TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO: UMA ANÁLISE EM ESCALA NACIONAL E NA BAHIA

Esta seção dedica-se ao debate do combate ao trabalho escravo no Brasil, a partir da apresentação das contradições que, historicamente, envolvem a criação de políticas públicas destinadas a este fim. Também, são abordadas, por meio de depoimentos dos agentes sindicais, as demandas e as formas de atuação dos sindicatos dos trabalhadores rurais, em especial os do Oeste da Bahia, na organização e ação da entidade diante dos casos de escravização de trabalhadores na região. Aponta-se, ainda, o papel desempenhado pela CPT na luta contra essa forma de violência que é relegada aos trabalhadores do campo pelo capital, bem como as articulações de combate acionadas pelo poder público em âmbito estadual.

#### **5.1 O combate ao trabalho análogo ao de escravo no Brasil: a criação de políticas públicas e suas contradições**

A constatação da existência do trabalho análogo ao de escravo no Brasil é bastante antiga. Nas primeiras décadas do século XX, a sua reprodução já era noticiada em tom de denúncia por intelectuais que discutiam a economia e sociedade brasileira. Entre os textos publicados, ganhou destaque as obras “*Um paraíso perdido*” e “*À margem da história*” de Euclides da Cunha, publicados nos anos de 1905 e 1909, respectivamente, e que traziam elementos que revelavam a condição de pobreza, isolamento e violência submetida aos trabalhadores dos seringais da região a Amazônia.

Conforme Rezende e Rezende (2013, p. 15), esses livros de Euclides da Cunha já abordavam a necessidade da atuação do Estado em interceder nos processos exploratórios que os trabalhadores vinham sofrendo no Norte do país. Os autores afirmam que

ele já tocava na questão essencial: a necessidade de que o Estado estabelecesse um conjunto de ações para vencer a nulidade da justiça e assim garantir que nenhum brasileiro vivesse à mercê de alguns patrões que não reconheciam nenhum direito dos que labutavam incansavelmente por uma míngua subsistência (REZENDE; REZENDE, 2013, p. 15).

Em 1916, o nome de destaque foi o de Hugo de Carvalho Ramos com a obra “*Gente de Gleba*”, na qual mostrava a realidade laboral degradante e abusiva no sertão

do estado de Goiás. Posteriormente, em 1919, foi a vez de Ruy Barbosa apontar os mecanismos de crédito e débito entre latifundiários e trabalhadores rurais, hoje conhecidos como “servidão por dívida”, em *“A questão Social e Política no Brasil”*. Outros autores como José Maria Ferreira de Castro e Bernardo Élis também publicaram livros (*“A Selva”* e *“Ermos e Gerais: Contos Goianos”*, respectivamente) que descreviam a situação de trabalhadores em condições laborativas degradantes, agregando ao conjunto de pensadores da época a necessidade de reconhecimento dessa mazela pela sociedade civil e pelo poder público.

Dada a importância dos esforços desses intelectuais, e como já salientado anteriormente neste texto, o problema do trabalho análogo ao de escravo no Brasil só ganhou notoriedade, de fato, em 1961, quando Dom Pedro Casaldáliga, bispo emérito de São Félix do Araguaia, escreveu e publicou a carta pastoral *“Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social”*. Nesta carta, ele malsinava a existência da escravidão no Nordeste do Mato Grosso resultante da política de expansão da fronteira agrícola sul encabeçada pelo governo militar para o desenvolvimento econômico da região amazônica.

Com a justificativa de garantir a segurança nacional pela ocupação de áreas relativamente esvaziadas do território, a política agrária executada pelo regime militar na região amazônica disponibilizou empréstimos subsidiados e enormes incentivos fiscais aos grandes proprietários de terras, deixando à margem desse processo os pequenos produtores. Como resultado, houve a intensificação da concentração de terras e a eliminação de pequenas propriedades pela expulsão de camponeses, posseiros e indígenas. Esse momento político foi marcado por densos conflitos sócio territoriais e incidência de trabalho análogo ao de escravo, que perduraram de maneira mais proeminente por todo o período do regime militar.

Mudanças neste cenário só começaram a ocorrer com a redemocratização do país e promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988, um importante marco na consolidação de leis de proteção aos direitos humanos. A publicação dessa Carta Magna abriu espaço para que diversos segmentos da sociedade civil fossem ouvidos pelo poder público, o que antes era reprochado pelos militares. Foi a partir desse momento que as reivindicações sociais, incluindo as denúncias de trabalho escravo, começaram a ser vistas como problemas que deveriam ser resolvidos em âmbito estatal, cujas soluções perpassavam e exigiam o implemento de políticas públicas.

A primeira política de combate ao trabalho análogo ao de escravo instituída no Brasil aconteceu no ano de 1992, durante o governo de Fernando Collor de Melo, quando foi criado o Programa de Erradicação do Trabalho Forçado e do Aliciamento de Trabalhadores (Perfor). Entre seus objetivos, estavam: “ações de melhoria das condições do trabalho rural e urbano; aperfeiçoamento do processo de fiscalização e aplicação de penalidades; e aprimoramento dos mecanismos legais destinados à repressão do trabalho forçado e do aliciamento dos trabalhadores” (MONTEIRO, 2011, p. 82). No entanto, como ressalta Monteiro (2011), o Perfor não teve validade prática, uma vez que tais ações ficaram somente no papel, se tratando apenas de uma resposta formal às pressões que surgiam à época com as denúncias de existência de trabalho escravo no país.

A partir de 1995, o combate ao trabalho análogo ao de escravo se tornou mais efetivo. O então presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), assinou o decreto nº 1.538 para a criação de um grupo executivo de repressão ao “trabalho forçado”<sup>100</sup>, que retira do trabalhador a liberdade de ir e vir, e que era considerado diferente do “trabalho degradante”, em que as atividades laborativas são executadas em condições desumanas, sem a infraestrutura adequada – moradia de qualidade, água potável, saneamento, equipamentos de proteção individual (EPIs), etc.

Com o intuito de combater o trabalho forçado, criou-se, portanto, o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (Gertraf), composto por representantes do Ministério do Trabalho, Ministério da Justiça, Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Ministério da Previdência e Assistência Social e Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária. Com a função de coordenar e implementar as providências necessárias à repressão do trabalho forçado, este grupo apresentava as seguintes atribuições:

- I - elaborar, implementar e supervisionar programa integrado de repressão ao trabalho forçado;
- II - coordenar a ação dos órgãos competentes para a repressão ao trabalho forçado, indicando as medidas cabíveis;
- III - articular-se com a Organização Internacional do Trabalho - OIT e com os Ministérios Públicos da União e dos Estados, com vistas ao exato cumprimento da legislação pertinente;

---

<sup>100</sup> Participou ativamente da elaboração desse grupo o sociólogo José de Souza Martins.

IV - propor os atos normativos que se fizerem necessários à implantação do Programa previsto no inciso I. (BRASIL, 1995).

Foi, inclusive, nesse momento, em 1995, que os dados de trabalho análogo ao de escravo começaram a ser computados, e um acervo com o número de casos, fiscalizações e resgatados dessa condição de exploração laboral se constituindo. Essa composição, relativamente recente, é representativa de que a existência de dados sobre o fenômeno da escravização contemporânea ficou condicionada à criação e implementação de políticas públicas. Antes das políticas, não havia no país um banco de dados que quantificasse, mesmo que de maneira aproximada (já que existe subnotificação), a realidade do trabalho precário e degradante. Essa ausência de dados acabava ajudando a sedimentar a invisibilidade da escravização no Brasil e, conseqüentemente, a dificultar a criação de outras políticas públicas que poderiam ser destinadas a este fim.

Os dados de trabalho escravo contemporâneo apresentados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), com base em informações do MTP, trazem os seguintes números sobre o quantitativo de casos identificados, fiscalizados e de resgates ocorridos no Brasil entre os anos de 1995 e 2020 (tabela 7):

**Tabela 7:** Números de casos identificados, casos fiscalizados e trabalhadores rurais resgatados de trabalho escravo por ano no Brasil (1995-2021)

<b>Ano</b>	<b>Nº de casos identificados</b>	<b>Nº de casos fiscalizados</b>	<b>Trabalhadores resgatados</b>
<b>1995</b>	13	3	84
<b>1996</b>	10	7	342
<b>1997</b>	15	4	394
<b>1998</b>	15	6	159
<b>1999</b>	18	7	582
<b>2000</b>	33	14	516
<b>2001</b>	60	32	1.305
<b>2002</b>	209	125	2.195
<b>2003</b>	237	155	5.227
<b>2004</b>	225	125	3.170
<b>2005</b>	267	161	4.531
<b>2006</b>	253	132	3.480
<b>2007</b>	257	146	5.840
<b>2008</b>	270	204	5.121
<b>2009</b>	224	154	3.945
<b>2010</b>	202	177	2.784
<b>2011</b>	214	180	1.973

<b>2012</b>	170	154	2.114
<b>2013</b>	144	120	1.076
<b>2014</b>	127	115	1.341
<b>2015</b>	84	72	604
<b>2016</b>	71	64	595
<b>2017</b>	68	56	391
<b>2018</b>	86	77	943
<b>2019</b>	89	84	745
<b>2020</b>	90	91	776
<b>2021</b>	169	443	1.726
<b>Total</b>	<b>3.451</b>	<b>2.465</b>	<b>50.233</b>

**Fonte:** Centro de Documentação Dom Tomás Balduino (CEDOC-CPT).

**Elaboração:** SANTANA, A. A.

Da análise da tabela 7, nota-se que, tanto para o número de casos identificados como para o número de casos fiscalizados e de trabalhadores resgatados, os maiores quantitativos aparecem a partir do ano 2000 e vão até o ano de 2014. Essa elevação dos números, nesse período, coincide com o momento de implementação e vigência de políticas públicas de combate e erradicação da escravidão, mais especificamente da criação, em 2003, da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE) e do 1º Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, acontecidas durante o governo do presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT). Anterior a esse período, o tratamento do trabalho análogo ao de escravo era ainda muito incipiente e negligenciado pelos governantes.

Entre as atribuições da CONATRAE, vinculadas à execução do 1º Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, estavam:

- I - acompanhar o cumprimento das ações constantes do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, propondo as adaptações que se fizerem necessárias;
- II - acompanhar a tramitação de projetos de lei relacionados com o combate e erradicação do trabalho escravo no Congresso Nacional, bem como propor atos normativos que se fizerem necessários à implementação do Plano de que trata o inciso I;
- III - acompanhar e avaliar os projetos de cooperação técnica firmados entre o Governo brasileiro e os organismos internacionais;
- IV - propor a elaboração de estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas relacionadas à erradicação do trabalho escravo; e
- V - elaborar e aprovar seu regimento interno (BRASIL, 2003).

Salienta-se, todavia, que essas ações e políticas destinadas ao combate do trabalho escravo no país derivaram do emblemático caso de escravidão ocorrido no ano de 1989 e de grande repercussão nacional e internacional. Trata-se do caso do trabalhador rural Zé Pereira de 17 anos de idade, submetido a péssimas condições de trabalho e ao cerceamento da sua liberdade na Fazenda Espírito Santo, em Sapucaia, no Pará. Zé Pereira, ao tentar fugir do estabelecimento, acabou vítima de violência armada realizada pelo empreiteiro (gato) e outros três funcionários da fazenda, o que resultou na morte de um de seus colegas e um tiro em sua cabeça, deixando-o cego de um olho.

Após o crime, Zé Pereira conseguiu denunciar à Polícia Federal o atentado sofrido e as condições de trabalho vividas por ele na fazenda, não obtendo, no entanto, respostas ao caso. Em 1992, a CPT, já bastante atuante em favor dos trabalhadores escravizados no campo, denunciou à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA), a ineficiência e o descaso da justiça brasileira em punir práticas violentas e escravizadoras, em especial no estado do Pará. A denúncia foi composta por uma petição que relatava, dentre outras coisas, a impunidade e a falta de comprometimento da polícia estadual, que compactuava com a ação cruel dos fazendeiros e com crescimento do número de trabalhadores escravizados no país (RAMOS, 2016)<sup>101</sup>.

Ainda que prescrito e com os culpados impunes, o caso Zé Pereira foi de suma importância para o reconhecimento da ocorrência da escravidão no Brasil, bem como para a constituição e execução do 1º Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. Esse plano, composto por 76 metas, englobava desde a definição da prática de trabalho escravo como crime hediondo até à instituição de projetos de leis que requeriam a expropriação de terras e a suspensão de créditos e incentivos fiscais a empregadores que faziam uso de mão de obra escrava, além da transferência dos crimes contra os direitos humanos para a esfera federal. Durante a sua vigência, o Ministério do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho passaram a ter maior articulação entre si, o que tornou mais eficiente as ações de combate. Além disso, houve um avanço significativo na capacidade de trabalho das equipes fiscalizadoras, complementadas por grupos especiais

---

<sup>101</sup> Além do caso Zé Pereira, destaca-se também o de Pureza Lopes Loyola. Maranhense e mãe de trabalhador submetido ao trabalho escravo no garimpo no Pará, Pureza buscou por seu filho durante três anos. Sua jornada teve repercussão nacional, contribuindo para a criação do primeiro grupo de fiscalização do trabalho no Brasil, e internacional, quando, em 1997, recebeu em Londres o Prêmio Antiescravidão oferecido pela organização não-governamental britânica Anti-Slavery Internacional. Em 2022, teve a sua história retratada no filme de nome “Pureza”, dirigido por Roberto Barbieri e produzido por Marcos Ligocki Jr.

nos estados da Bahia, do Mato Grosso, Acre, Tocantins, Goiás, Rondônia, Pará e Maranhão<sup>102</sup>.

De acordo com a OIT, das metas contidas no 1º Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, 68,4% foram total ou parcialmente cumpridas, resultando no aumento significativo do número de trabalhadores resgatados de escravidão contemporânea. Paulo Vannuchi, ex-ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, avalia que esse plano foi mais bem sucedido no âmbito das fiscalizações, da capacitação dos agentes de combate e na conscientização dos trabalhadores sobre seus direitos. Já no que se refere às medidas para acabar com a impunidade, garantir o emprego e a reforma agrária nas regiões fornecedoras de mão de obra, os avanços foram ínfimos (BRASIL, 2008).

Com esse balanço, visando por em foco as demandas que ficaram pendentes em sua primeira edição e que necessitavam de reavaliação para ações subsequentes, foi lançado, em 2008, o 2º Plano Nacional de Erradicação para o Trabalho Escravo. O novo documento foi elaborado pela CONATRAE e entrou em vigor no mesmo ano em que a Declaração dos Direitos Humanos completava 60 anos.

O 2º plano conteve 66 ações de cunho gerais, de enfrentamento e repressão, de reinserção e prevenção e de informação e capacitação. Com sua consolidação foi possível a realização da reorganização de orçamentos, reavaliação da tomada de decisões e a indicação de melhorias para as políticas de combate à escravidão contemporânea. Houve também a criação do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, em que os empresários se comprometeriam a não adquirir ou comercializar qualquer produto que fosse fabricado utilizando mão de obra escravizada.

Nesse plano foi destacado a necessidade da aprovação na Câmara dos Deputados da Proposta de Emenda à Constituição 438/01 (PEC-438), que permitiria a expropriação de terras onde fossem encontrados trabalhadores escravizados, o que significaria um grande avanço na luta contra a escravidão contemporânea. Os esforços desse documento foram direcionados ainda à prestação de assistência aos trabalhadores resgatados, incluindo-os aos programas Bolsa Família e de agricultura familiar e à promoção da capacitação profissional desses sujeitos.

Já a queda dos números em 45%, em 2015 (tabela 7), com as quantidades subsequentes até 2017 sendo menores que 2014, possui uma relação direta com a crise

---

<sup>102</sup> “Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo completa três anos e será reavaliado”, por Evanize Sydow. Ano: 2006. Disponível em: <<https://www.social.org.br/relatorio2005/relatorio014.htm>>.

política que assolou o país nesse período. Entre 2015 e 2016, a articulação e concreção do golpe parlamentar, jurídico e midiático, que retirou Dilma Rousseff da presidência da República, marcou a agressão à democracia e o início do governo de Michel Temer, pautado, sobremaneira, em ataques à classe trabalhadora. Como já pontuado em capítulo anterior, com Temer no poder foram realizados cortes de verbas destinadas à fiscalização do trabalho escravo, tentativas e mudanças na legislação e a suspensão da publicação da Lista Suja. Essas ações, que claramente tinham a intenção de privilegiar a classe patronal, provocaram uma relativa diminuição da identificação de casos, fiscalizações e resgates de trabalhadores.

No entanto, apesar desse quadro de ataques, e refletindo essas políticas que promoveram uma maior flexibilização das leis trabalhistas e foram permissivas da ampliação das formas de exploração do trabalho, inclusive do trabalho escravo contemporâneo, verifica-se na tabela 7 que de 2017 a 2018, último ano do governo de Michel Temer, houve um aumento de 141% no número de trabalhadores resgatados – aumento que aparece como um rebote à esse modelo de gestão que provocou o agravamento dos mecanismos de extração do sobretrabalho pelo capital.

Essa tendência segue no governo de Jair Bolsonaro. Em seu primeiro ano como chefe de Estado, em 2019, os números voltaram a cair. Do mesmo modo que no governo Temer, como resultado das políticas que visavam enfraquecer os órgãos de fiscalização do trabalho – como a extinção do Ministério do Trabalho e Previdência realizada já em 1 de janeiro de 2019, a reforma da previdência e a reforma administrativa, que atacaram e feriram os direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora e promoveram o aumento das desigualdades sociais por meio da precarização do trabalho – houve um decréscimo na quantidade de trabalhadores resgatados em 2019 e 2020. Em vista disso, espelhando essa conjuntura de barbárie e degradação das condições de reprodução social da classe trabalhadora, em 2021, o número de resgatados voltou a subir significativamente – em um total de 122% em relação a 2020.

Esse acréscimo decorre dessas políticas que tencionam favorecer os capitalistas em detrimento dos trabalhadores. A consequência, além da ampliação da exploração da força de trabalho, é uma maior incidência das denúncias e, por conseguinte, das operações de fiscalização e número de trabalhadores resgatados em situação laboral análoga a de escravo. Em 2021, inclusive, foi o ano em que mais ocorreram fiscalizações do trabalho desde 1995. Foram realizadas um total de 443 operações fiscais, com trabalhadores sendo

resgatados em todos os estados e o Distrito Federal, exceto no Acre, Amapá, Rondônia e Paraíba.

Esse panorama mostra que na leitura da redução dos casos e de resgates de trabalhadores escravizados em tempo recente, deve-se considerar o impacto das políticas adotadas, sobretudo, pelos dois últimos governos, abertamente alinhados à classe patronal e defensores da conservação dos privilégios da elite brasileira. É nesse sentido que Xavier Plassat<sup>103</sup> alerta para a necessidade do cuidado com as estatísticas e o que elas mostram, pois a escravidão só se torna visível quando há denúncias e, sobretudo, fiscalizações. Políticas que desarticulam, dificultam e/ou impedem o combate ao trabalho escravo tendem a mascarar e arrefecer os números, podendo dar a falsa sensação, em uma leitura superficial e acrítica, de que a incidência de trabalho análogo ao de escravo no país é irrelevante ou que está em vias de desaparecimento.

Ademais, tem se tornado cada vez mais comum a defesa de parte dos parlamentares, alinhados ao modelo de política neoliberal acentuada no país nos últimos anos, em afrouxar as leis que regulamentam o trabalho no Brasil. Coincidentemente, muitos deles são proprietários de grandes extensões de terras, grileiros, criminosos ambientais e trabalhistas e compõem a Bancada Ruralista (Frente Parlamentar da Agropecuária). Formada por mais de 200 deputados federais, essa bancada discute e vota, em âmbito do Poder Legislativo, políticas que preservam seus próprios interesses enquanto empresários agrícolas.

No *Ruralômetro*, ferramenta *online* disponibilizada pela *Repórter Brasil* para a identificação e monitoramento dos deputados federais que praticam ações contra o meio ambiente, povos indígenas e trabalhadores, consta que dos 43 parlamentares donos ou administradores de empresas rurais, 11 possuem autuações por infringir leis trabalhistas, sendo 10 deles membros da Bancada Ruralista (quadro 3). Nas fazendas de Beto Mansur (MDB-SP) e Leonardo Picciani (MDB-RJ), por exemplo, foram resgatados 68 e 41 trabalhadores, respectivamente, em situação de trabalho análogo ao de escravo.

**Quadro 3:** Deputados proprietários de empresas rurais autuados por violar a lei trabalhista.

Deputado	Nº de infrações	Violação de leis trabalhistas
Newton Cardoso Jr. (MDB-MG)	180	Trabalhadores sem carteira assinada

<sup>103</sup> Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2017/01/05/o-trabalho-escravo-e-uma-realidade-invisivel-afirma-coordenador-da-cpt/>>. Acesso em 21 de setembro de 2019.

Beto Mansur (MDB-SP)	55	68 resgatados em 2 flagrantes de trabalho escravo
Leonardo Picciani (MDB-RJ)	16	41 resgatados em 1 flagrante de trabalho escravo
João Bacelar (PR-BA)	7	Trabalhadores sem carteira assinada
Luiz Carlos Heinze (PP-RS)	7	Desrespeito ao tempo de descanso dos trabalhadores
Vicentinho Júnior (PR-TO)	7	Não pagamento de FGTS
Alfredo Kaefer (PP-PR)	5	Não pagamento de horas extras
Pedro Vilela (PSDB-AL)	4	Trabalhadores sem carteira assinada
Arthur Lira (PP-AL)	2	Trabalhadores sem carteira assinada
Priante (MDB-PA)	2	Não pagamento de FGTS
Anibal (DEM-CE)	1	Trabalhadores sem carteira assinada

**Fonte:** Receita Federal e Ministério do Trabalho.

**Elaboração:** Repórter Brasil.

O caso do deputado Mansur, produtor de soja e gado no norte de Goiás, é bastante emblemático, pois o mesmo é reincidente. No ano de 2004, 46 pessoas, inclusive crianças, foram encontradas em condição de escravidão em sua propriedade. Como penalidade, o parlamentar foi obrigado a pagar quantia de R\$ 200 mil por danos morais coletivos, o que não teve resultados positivos, já que, em 2012, mais 22 homens foram escravizados em sua fazenda, submetidos a jornadas laborais exaustivas no plantio da soja. Sobre esse caso, o coordenador de fiscalização e auditor fiscal Roberto Mendes, fez as seguintes considerações: *“A jornada era tão exaustiva que eles [os trabalhadores] laboravam até não mais ficarem acordados. Quando chegava as 2h [da manhã], paravam as máquinas e dormiam por alguns minutos no chão, no meio do campo”*<sup>104</sup>.

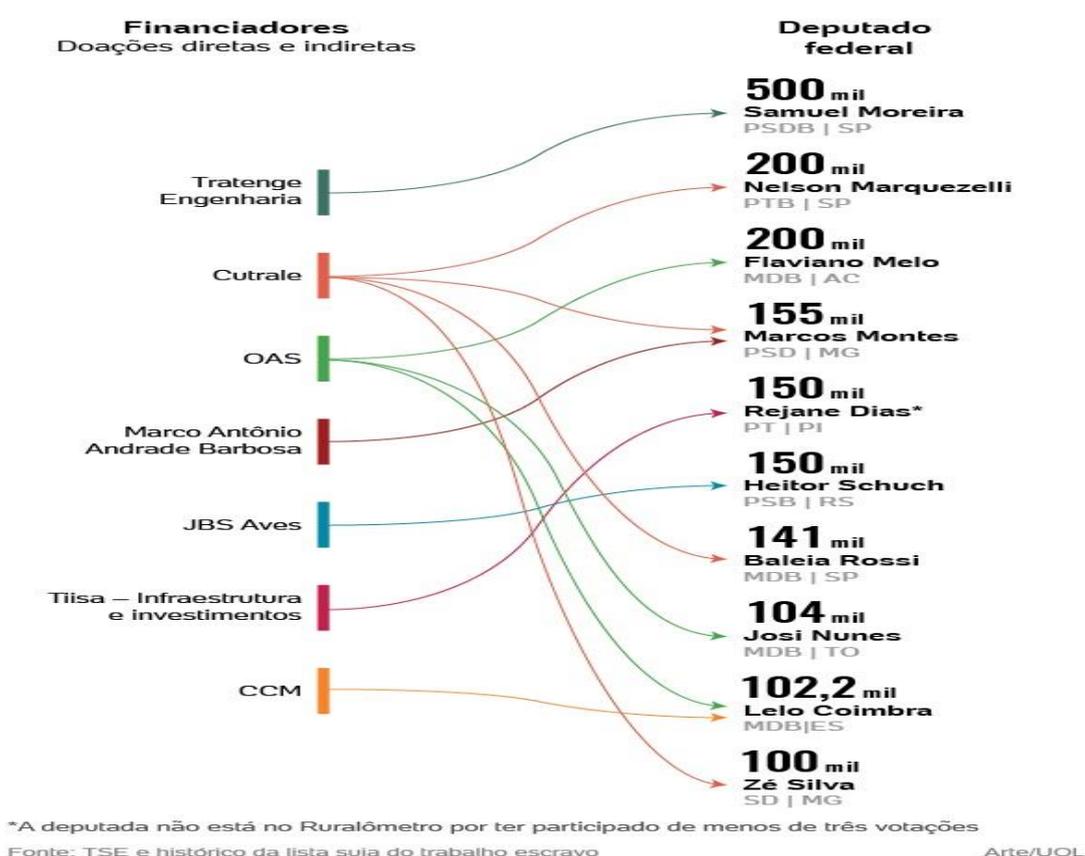
Destaca-se ainda que dos 11 parlamentares/empresários agrícolas que foram autuados por práticas ilegais no cumprimento da legislação trabalhista, 10 votaram a favor da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), alterando mais de 200 pontos da CLT e prejudicando a classe trabalhadora que ficou mais vulnerável a níveis maiores de exploração e que podem culminar em novos casos de trabalho escravo contemporâneo no país.

Também, nas eleições de 2014, ao menos um em cada 10 deputados federais tiveram suas campanhas financiadas por empresas envolvidas em casos de trabalho

<sup>104</sup> “Bancada ruralista mantém vocação escravocrata: 11 deputados somam 286 violações trabalhistas”. Disponível em: <<http://www.esquerdadiario.com.br/Bancada-ruralista-mantem-vocacao-escravocrata-11-deputados-somam-286-violacoes-trabalhistas>>. Acesso em: 25 de setembro de 2019.

escravo. Consta no *Ruralômetro* que 51 dos 513 parlamentares eleitos naquele ano receberam um total de R\$ 3,5 milhões de empresas que estão ou estiveram presentes na Lista Suja do trabalho escravo. Desses 51 parlamentares, 21 faziam parte da Bancada Ruralista. A figura 33 expõe algumas dessas doações.

### Doações de empresas ligadas a trabalho escravo



**Figura 33:** Doações de empresas ligadas ao trabalho escravo a candidatos a deputado federal.  
**Fonte:** Uol Notícias.

Entre os deputados favorecidos estavam líderes de partidos, cinco ex-ministros do governo Dilma Rousseff (PT), secretários estaduais de governos PSDB e PT e doações repassadas pelo gabinete de Michel Temer - na época candidato à vice-presidência da República. Cerca de 20% dos deputados do PMDB e 16% do PT receberam dinheiro desses grupos empresariais<sup>105</sup>. Embora esse financiamento não seja proibido pela lei eleitoral, essa relação mediada pelo dinheiro entre o empresariado brasileiro e os políticos

<sup>105</sup> “Empresas ligadas a trabalho escravo financiaram campanha de 10% dos deputados federais eleitos”. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/01/30/empresas-ligadas-a-trabalho-escravo-financiaram-campanha-de-10-dos-deputados-federais-eleitos.htm>>. Acesso em 26 de setembro de 2019.

demonstram o alinhamento e interesse em se manter os privilégios da burguesia em detrimento das necessidades da maioria da população.

A OIT ressalta que a escravidão contemporânea tem contribuído para que as empresas arrecadem lucros exorbitantes, destacando que a razão de sua reprodução nos diferentes setores da economia mundial advém das grandes somas de dinheiro que dela resultam: 34 bilhões de dólares na construção civil, indústria, mineração e serviços; 9 bilhões de dólares na agricultura, silvicultura e pesca; 8 bilhões de dólares economizados em residências privadas que não pagam ou pagam menos do que deveriam aos trabalhadores domésticos submetidos ao trabalho escravo (OIT, 2014)<sup>106</sup>. Considerando-se também a exploração sexual comercial, que produz cerca de US\$ 99 bilhões em dividendos, a escravidão contemporânea gera um lucro total anual estimado de US\$ 150 bilhões<sup>107</sup>. Depois do narcotráfico, a escravização é a segunda atividade ilícita mais lucrativa do mundo<sup>108</sup>.

No que tange ao resultado penal dos casos de trabalho escravo flagrados no Brasil, a impunidade é costumeira. Em pesquisa intitulada “*Trabalho escravo: entre os achados da fiscalização e as respostas judiciais*”, coordenada pelo juiz federal Carlos Haddad e pela professora Lívia Miraglia (2018), consta que, em Minas Gerais, dos 157 casos de trabalho escravo ocorridos no estado, apenas três foram transitados em julgado e somente um réu foi preso. Para Haddad, que elaborou a “pirâmide da impunidade” para a escravidão em Minas Gerais (figura 34), a falta de punição “é um retrato de quase todos os crimes no país”<sup>109</sup>.

---

<sup>106</sup> “Trabalho forçado gera 150 bilhões de dólares de lucro anualmente”. Disponível em: <<http://www.abrat.adv.br/index.php/noticias/1327-trabalho-forcado-gera-150-bilhoes-de-dolares-de-lucro-anualmente>>. Acesso em: 26 de setembro de 2019.

<sup>107</sup> A escravidão contemporânea assume várias formas: escravidão infantil, mulheres submetidas à prostituição, tráfico de pessoas, trabalho forçado nas cadeias produtivas agrícolas e urbanas, etc. O valor de US\$ 150 bilhões corresponde à soma total dos lucros provenientes dessas formas de exploração análogas a de escravo.

<sup>108</sup> Informação retirada do texto “Combate ao trabalho escravo” de autoria de Flavia Piovesan e Adilson Santana de Carvalho, publicado em 25/05/2017 pelo O Globo. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/opiniaao/combate-ao-trabalho-escravo-21388713>.

<sup>109</sup> “Em 13 anos, só um réu é preso por trabalho escravo em Minas”. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/cidades/em-13-anos-so-um-reu-e-presos-por-trabalho-escravo-em-minas-1.1575504>>. Acesso em: 28 de setembro de 2019.



**Figura 34:** Pirâmide da impunidade do trabalho análogo ao de escravo.  
**Fonte:** Site O tempo.

O cenário de impunidade acaba contribuindo para que haja a negação do trabalho escravo enquanto crime previsto na lei. Nessa perspectiva, Haddad (2018) assevera que as penas estabelecidas para a criminalização da escravidão contemporânea (entre dois e oito anos de detenção, mais multa) são pequenas, o que gera pouco efeito prático no impedimento das ações dos escravagistas. A situação é tão dramática que o único réu preso em Minas Gerais só foi para a cadeia porque o advogado de defesa perdeu o prazo para apresentar recurso contra o processo, cumprindo sentença de quatro anos e seis meses de prisão<sup>110</sup>.

Outro ponto relevante apontado por Haddad (2018), refere-se às vantagens obtidas pelos criminosos no processo de submissão de pessoas ao trabalho ilegal. É o que ele denomina de “matemática do crime”: “se o ganho for muito maior do que a chance de ser preso, ainda que a pena seja severa, o crime compensa”<sup>111</sup>. Para Raquel Dodge,

<sup>110</sup> “Em 13 anos, só um réu é preso por trabalho escravo em Minas”. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/cidades/em-13-anos-so-um-reu-e-presos-por-trabalho-escravo-em-minas-1.1575504>>. Acesso em: 28 de setembro de 2019.

<sup>111</sup> “Carlos Borlido Haddad: o crime compensa ou vale a pena investir em “compliance” na área criminal no Brasil?”. Disponível em: <<https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/comunicacao/noticias/>>

procuradora-geral da República, a escravidão contemporânea se ancora no crime organizado, na corrupção e na lavagem de dinheiro: um “típico crime do colarinho branco”, que envolve “profissionais de negócios e muitas vezes em conluio com pessoas do Estado”<sup>112</sup>.

A incidência e reprodução do trabalho escravo da atualidade possuem relação direta com o atual estágio de desenvolvimento do modo de produção capitalista: o neoliberalismo. Esse modelo econômico, atrelado a um Estado conivente, cria as condições ideais para a perpetuação das formas de escravidão e para a impunidade dos criminosos. Nesse modelo em que preserva-se os privilégios da elite, os trabalhadores seguem explorados e cada vez mais em situação de extrema violência e vulnerabilidade social.

## **5.2 A organização dos trabalhadores e o papel dos sindicatos diante da escravidão contemporânea na Bahia**

São os trabalhadores que, diante das condições dadas de trabalho no curso da expansão do capitalismo, impõem, através dos processos de lutas, limites à exploração capitalista do trabalho. Essa prerrogativa, discutida ao longo dessa tese, requer, agora, uma análise sobre a organização da classe trabalhadora e do papel dos sindicatos na Bahia perante a reprodução, na contemporaneidade, de condições laborais análogas a da escravidão.

Desse modo, esse espaço se reserva à apresentação das formas de resistência verificada no estado, apontando, sobretudo, a atuação sindical e, também, as contradições que, intensificadas pelas crises do capital e pelo avanço do neoliberalismo, visam desorganizar, enfraquecer e fragmentar a classe trabalhadora, com impactos diretos na constituição de novos direitos trabalhistas e na destruição daqueles historicamente conquistados.

O primeiro impasse observado na constituição de uma frente contra o trabalho escravo na Bahia e, de modo geral, no Brasil, que parta dos próprios trabalhadores, advém da composição econômica e social imposta pela política neoliberal, que preserva os privilégios da burguesia e sedimenta as desigualdades de classe. A pobreza, o

---

juridicas/carlos-borlido-haddad-o-crime-compensa-ou-vale-a-pena-investir-em-compliance-na-area-criminal-no-brasil>. Acesso: 29 de setembro de 2019.

<sup>112</sup> “Ganância, miséria e impunidade explicam trabalho escravo, diz frei”. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2019/01/marco-regulatorio-do-trabalho-escravo-nao-pode-ter-retrocesso/>>. Acesso em: 29 de setembro de 2019.

analfabetismo e o desemprego são alguns dos elementos necessários ao funcionamento da sociedade capitalista. Com a vigência deles, o capitalismo consegue manter massas cada vez maiores de trabalhadores em condição de subalternação à reprodução e acumulação do capital.

Na Bahia isso fica explícito na pobreza e extrema pobreza que acompanha a população desse estado. Em 2019, segundo o IBGE, a Bahia possuía, em número absolutos, a maior quantidade de pessoas extremamente pobres (1,853 milhão de pessoas) e a segunda maior de pobres (6 milhões de pessoas). Isso significa dizer que quatro entre 10 pessoas que residem no estado (40, 4% da população) estavam abaixo da linha da pobreza monetária, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 428,00 e que pouco mais de uma em cada 10 pessoas (12,5% da população) estava abaixo da linha da extrema pobreza, com renda domiciliar per capita menor que R\$ 148,00<sup>113</sup>. Ainda conforme o IBGE, essa realidade de pobreza revela também que essas pessoas convivem com certas restrições que dificultam a melhora de vida. Entre elas, cita a falta de saneamento básico (rede de água, coleta de lixo e esgoto), cuja proporção dos pobres que não têm acesso é de 63%, e do acesso à educação, que atinge 36,4% da população pobre do estado<sup>114</sup>.

Além disso, no que tange ao desemprego, o IBGE apresenta dados que mostram que, em 2022, a Bahia tem a maior taxa de desocupação do país, empatando apenas com o Pernambuco. No 1º trimestre de 2021, essa taxa chegou a 21,3%, a maior desde o início da série histórica, em 2012. Tal percentagem é superior também ao índice nacional (14,7%) e corresponde a um total de 1,386 milhão de pessoas desocupadas em todo o estado<sup>115</sup>.

Esse panorama de pobreza e desemprego que se verifica na Bahia também é fator que corrobora para a sedimentação de formas degradantes de trabalho, inclusive daquelas análogas a de escravo que se reproduzem nas áreas rurais, notadamente nos espaços do agronegócio. Em outras palavras, funciona como um instrumento da exploração

---

<sup>113</sup> “IBGE aponta BA como estado brasileiro com maior nº absoluto de pessoas extremamente pobres.”. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/11/12/ibge-aponta-que-ba-e-o-estado-brasileiro-com-maior-no-absoluto-de-pessoas-extremamente-pobres.ghtml>>. Acesso em: 6 de dezembro de 2021.

<sup>114</sup> “4 em cada 10 pessoas na Bahia vivem abaixo da linha da pobreza, diz IBGE”. Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/4-em-cada-10-pessoas-na-bahia-vivem-abaixo-da-linha-da-pobreza-diz-ibge/>>. Acesso em: 6 de dezembro de 2021.

<sup>115</sup> “Com maior nº de desempregados em 9 anos, taxa de desocupação na BA bate recorde e vai a 21,3% no 1º trimestre de 2021”. Acesso em: <<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2021/05/27/com-maior-no-de-desempregados-em-9-anos-taxa-de-desocupacao-na-ba-bate-recorde-e-vai-a-213percent-no-1o-trimestre-de-2021.ghtml>>. Acesso em: 6 de dezembro de 2021.

capitalista, pois, ao permitir a efetivação de processos laborais violentos, possibilitam, por conseguinte, o aumento da extração do sobretrabalho.

Para os trabalhadores, submersos nessa realidade, na qual as condições de reprodução da vida são bastante precárias, não sobram alternativas senão a submissão em toda e qualquer relação de trabalho, degradante ou não, simplesmente para salvaguardar a própria existência. Esses trabalhadores são importantes e fazem parte do sistema econômico vigente. Não são uma anomalia, um desvio de caminho, mas, sim, parte funcional, integrante. A depender do nível dessa precarização, acabam constituindo uma grande massa de trabalhadores desarticulados, despolitizados, desconhecedores de seus direitos e afastados dos processos de luta, principais ferramentas dos sujeitos sociais na imposição de limites à exploração do capital.

Sobre isso, no relatório final do projeto “Apoio e atenção às vítimas e vulneráveis ao trabalho escravo no estado da Bahia”, que traz o estudo de casos de Tanhaçu e Itambé, municípios que se destacam no fornecimento de mão de obra para o trabalho escravo, consta um depoimento de um agente público que analisa alguns aspectos da subjugação de trabalhadores do município de Tanhaçu ao trabalho análogo ao de escravo em fazendas de café de Barra da Estiva<sup>116</sup>: *“A maioria originária da zona rural, mas, devido ao desemprego, também pessoas da cidade vão [trabalhar em fazendas] para manter suas famílias. Na realidade, aqui, as pessoas tem educação atrasada, não têm interesse em cursos profissionalizantes pela baixa escolaridade.”* (RELATÓRIO, p. 28, 2017)

Também no referido relatório, através de entrevista, é apresentada a visão dos trabalhadores acerca do conceito de escravidão contemporânea. Apesar de muitos terem noção do que se trata, respondendo que esse tipo de exploração é *“quando as pessoas trabalham em situações precárias, muitas vezes sem remuneração”*; ou *“é o trabalho de exploração que aproveita do ser humano que tem necessidade”*; ou *“é o trabalho irregular, sem direitos e muitas vezes forçado”*; ou *“é o trabalho sem condições dignas, com muitos maus tratos”*; ou *“são pessoas que são colocadas para trabalhar sem condições de trabalho e em situação de risco”*; ou *“eu entendo como sendo todo e qualquer trabalho que seja desumano e exagerado”*; ou *“quando sai com uma promessa de trabalho, e quando chega lá é outra coisa”*; ou *“tem pessoas que ficam presas por*

---

<sup>116</sup> Segundo o referido relatório, além de Barra da Estiva, na Bahia, as fazendas de café de Cascavel, no Paraná, e de Ibiraci, em Minas Gerais, também são destinos laborais dos trabalhadores de Tanhaçu. Estima-se que, na época de colheita desse produto, cerca de 5.000 pessoas ou mais vão, em ônibus clandestinos, para esses municípios em busca de trabalho.

*dívidas e mulheres que são até exploradas sexualmente*”; ou “vão crianças também, 10/11 anos botam para trabalhar, por volta das 14 horas, o povo da fazenda vinha chamar e tinham que sair correndo para tomar banho, pegar os cadernos porque vinha a fiscalização, no ano passado essa fazenda foi multada, tinha muita coisa errada”, permanecem indo para o trabalho na colheita do café, por esta ser a única possibilidade de ocupação que encontram.

Sem oportunidades de emprego no município e na região, além da baixa escolaridade, os trabalhadores acabam, para sobreviver, retornando ao trabalho precário e degradante na cafeicultura, sendo reincidentes nesse tipo de exploração. Muitos são avessos às denúncias e às fiscalizações dos agentes do MTP e da polícia, pois parte deles têm no trabalho nas fazendas, no período da colheita, a garantia de algum tipo de sustento. Para coagir os trabalhadores de não denunciarem as péssimas condições laborais em suas propriedades, os fazendeiros ameaçam não contratá-los mais, o que faz com que os mesmos temam a perda da ocupação nessas lavouras e fiquem desempregados por todo o ano ou parte do ano.

Essa reincidência de trabalhadores em atividades laborais precárias e degradantes, que convergem para o trabalho análogo ao de escravo, demonstra a dependência desses sujeitos sociais pela venda da sua força de trabalho como única possibilidade concreta de sobrevivência, independentemente das condições em que ela é realizada. No relatório mencionado, no que tange especificamente à região de Tanhaçu, os trabalhadores resgatados de trabalho escravo afirmaram que a seca é um dos problemas determinantes das condições ruins de vida e de trabalho. Muitos deles relataram sair do município em busca de emprego, porque a crise hídrica com a qual convivem não os permitem plantar e nem criar animais. Isto fica explícito em alguns depoimentos dos trabalhadores, que dizem:

O serviço aqui na roça não tem, não tem mais como plantar, não tem mais como passar o dia na roça. O grande problema é água, toda água que vem, vai embora, porque não temos uma barragem (Relatório de apoio e atenção às vítimas e vulneráveis ao trabalho escravo no estado da Bahia, 2017, p. 30-31).

Com a falta de água, o jeito é ir para as colheitas, se tivesse irrigação eu plantaria. Porque não tem coisa pior que você arriscar a vida! Já fui assaltado uma vez no ônibus, levou tudo, documentos e tudo. Os ônibus são clandestinos, eles não vem pela estrada por causa da polícia. Vem por dentro e volta com tudo, animais, passarinhos dentro das malas, para a fiscalização não pegar e alguns acabam morrendo. Fora o perigo

com cobras nas plantações que a gente não vê e é todo tipo de cobra perigosa (Relatório de apoio e atenção às vítimas e vulneráveis ao trabalho escravo no estado da Bahia, 2017, p. 30-31).

Camponeses e agricultores familiares são afetados diretamente com isso, uma vez que não conseguem produzir em suas terras, ficando subordinados ao assalariamento como única forma de obtenção de renda. Essa realidade se agrava, porque outros setores também não são inoperantes na geração de renda e emprego no município e região. Sobre isso, os agentes públicos entrevistados no referido relatório, acrescentam:

Infelizmente o município não oferece muitos empregos, aqui não tem uma fábrica, uma indústria. A prefeitura é a única que oferta trabalho, mas não dá para empregar todo mundo. Na época da construção da ferrovia oeste-leste muita gente daqui foi empregada, e agora que terminou e as pessoas voltaram a ficar sem trabalho (Relatório de apoio e atenção às vítimas e vulneráveis ao trabalho escravo no estado da Bahia, 2017, p. 31).

[...] não tem empresa nem indústria que possa oferecer [...] trabalho, os empregos oferecidos aqui são no comércio local e prefeitura e na zona rural.” (Relatório de apoio e atenção às vítimas e vulneráveis ao trabalho escravo no estado da Bahia, 2017, p. 31).

Diante disso, o trabalho sazonal em fazendas de café torna-se cultural – como uma atividade esperada durante todo o ano por parte dos trabalhadores de Tanhaçu. O recrutamento desses trabalhadores ocorre por intermédio dos gatos e as condições dos locais e execução do trabalho, geralmente, são bastante precárias. Além disso, muitos desses trabalhadores são acometidos por problemas de saúde, seja pelas intempéries (chuva, vento, frio, etc. em que são submetidos na colheita) ou por intoxicação por agrotóxico, devido ao manuseio indevido e inadequada dessas substâncias (sem EPI's), como pode ser observado no depoimento a seguir:

Existe o chamado gato para Minas Gerais e para Barra da Estiva. Os trabalhadores voltam das colheitas com a vida, mas com problemas cancerosos: 80% de mortes por câncer devido ao uso do agrotóxico (Relatório de apoio e atenção às vítimas e vulneráveis ao trabalho escravo no estado da Bahia, 2017, p. 33).

Ainda conforme o relatório, embora o trabalho análogo ao de escravo atinja parte dos trabalhadores de Tanhaçu, as únicas ações constatadas no município que têm relação com o tratamento da escravidão contemporânea partem do Centro de Referência da

Assistência Social (CRAS). Essa unidade pública disponibiliza à população cursos básicos profissionalizantes de manicure, cabelereiro, culinária, etc., para ampliar as possibilidades de geração de renda e diminuir a dependência de parcela da população ao trabalho na colheita de café. Para o CRAS, a educação é fundamental no combate ao trabalho escravo:

Primeira coisa necessária é o trabalho educativo com os trabalhadores, agricultores familiares e juventude para conscientizar o nosso trabalhador (Relatório de apoio e atenção às vítimas e vulneráveis ao trabalho escravo no estado da Bahia, 2017, p. 33).

Trazer escolas técnicas voltadas para o setor agrícola para capacitar jovens, orientando o sistema produtivo no meio rural.” (Relatório de apoio e atenção às vítimas e vulneráveis ao trabalho escravo no estado da Bahia, 2017, p. 33-34).

Outro município tratado no relatório é o de Itambé, também fornecedor de mão de obra precarizada para as fazendas de café da região, e cuja realidade é mais complexa, visto que, de acordo com representantes do sindicato dos assalariados rurais, os trabalhadores submetidos ao trabalho análogo ao de escravo não veem a falta de direitos como uma violação. Essa concepção resulta das condições precárias em que normalmente reproduzem suas vidas e que fazem com que não se deem conta da exploração que sofrem, concebendo-a como natural. Inseridos nessas condições, que geralmente envolvem a pobreza, analfabetismo e desemprego, perdem a dimensão das relações exploratórias que degradam seus corpos e vidas, destituindo-se da consciência de classe que provoca a desarticulação, desorganização e seu afastamento dos movimentos sociais e sindicais, que lutam por direitos e pela imposição de limites à exploração capitalista.

De Itambé saem, de maio a julho, famílias inteiras de trabalhadores em direção aos municípios de Ribeirão do Largo e Vitória da Conquista para a colheita nos cafezais. Nesses locais, há registros de resgates de trabalhadores em condições análogas a de escravo, inclusive desses oriundos de Itambé. Em ambos municípios, nas fiscalizações do MTP em estabelecimentos agropecuários, foram constatadas irregularidades que as enquadraram no crime de escravidão contemporânea.

Também consta no relatório que os representantes do STTR de Itambé têm dificuldades em organizar ações de prevenção e combate ao trabalho análogo ao de escravo, porque parte dos trabalhadores, diante da necessidade de sobrevivência, aceita e se submete a essas relações laborais precárias ainda que conscientes da exploração que

sofrem. Inclusive, assinalam que os trabalhadores veem com desvantagem a regulamentação do trabalho, pois acreditam que os encargos trabalhistas que o empregador tem que pagar ao assinar a sua carteira de trabalho leva à diminuição das contratações e, conseqüentemente, ao aumento do desemprego no campo.

O STTR faz menção a dois fatores que considera serem cruciais para a reprodução do trabalho análogo ao de escravo no campo. O primeiro, é a impunidade, pois são raras as condenações dos empregadores que escravizam trabalhadores. O segundo, refere-se à escolaridade dos trabalhadores, que por ser geralmente baixa reduz as possibilidades de reprodução social desses sujeitos e facilita os processos de submissão a relações precarizadas de trabalho. Além disso, afirma existir uma desarticulação dos trabalhadores com a entidade, tendo em vista que estes não consideram o STTR um parceiro na luta por melhores condições de trabalho, e que também é perigoso denunciar casos de trabalho escravo no município e região, pois temem represálias.

A promotora de justiça Luciana Khoury, do Ministério Público do Estado da Bahia, ao analisar a escravidão contemporânea, diz que o fazendeiro/empregador que relega trabalhadores à condição de escravo utiliza de mecanismos de controle que visam afastar o trabalhador da realidade, dificultando, assim, os processos de organização e luta por direitos da classe trabalhadora. Em entrevista, Khoury faz a seguinte observação:

O trabalhador fica afastado da realidade, da vida, da dinâmica, das pessoas, de outros contatos que possam, inclusive, alertar, orientar, ajudar no processo de reflexão crítica do que está vivendo e, ao mesmo tempo, é criada uma relação de dependência, de continuidade em que o trabalhador fica condicionado a manter a relação para conseguir sair dela. (Entrevista concedida em 9 de novembro de 2019).

A promotora salienta que boa parte do trabalho análogo ao de escravo na Bahia ocorre em atividades vinculadas ao agronegócio, sobretudo na região Oeste do estado, onde são constatadas irregulares trabalhistas das mais diversas:

“Na Bahia, a gente vê muitas ilegalidades na relação com o trabalhador nas diversas atividades produtivas: na mineração, no agronegócio e em várias áreas. Mas agronegócio aparece como algo que, de fato, gera essa relação de dependência permanente do trabalhador. Nas grandes fazendas vemos diversas situações de irregularidades, desde a alimentação e acomodações até o transporte inadequado, em que trabalhadores são colocados na boleia do caminhão. A gente já apreendeu um desses caminhões com vários trabalhadores em cima e o

motorista não era nem habilitado, inclusive” (Entrevista concedida em 9 de novembro de 2019).

Sobre a organização dos trabalhadores do Oeste, o secretário geral da Federação dos Trabalhadores Rurais da Bahia (FETAG-BA) e coordenador do Polo Sindical da Região Oeste e do Sindicato dos Trabalhadores Assalariados Rurais (STTR) de Barreiras, revelou, em entrevista, que o STTR só teve uma maior aproximação com o trabalho análogo ao de escravo a partir de 2005, quando passou a denunciar alguns casos de escravização de trabalhadores ao MPT, estabelecendo uma espécie de “*ponte denunciante*”. Segundo ele, essas irregularidades se dão, sobretudo, em atividades de preparo do solo para o plantio, como na cata de raízes por exemplo, que emprega a maior parte da mão de obra rural da região. No que tange às ações do STTR no combate à escravidão contemporânea, ele diz que a entidade age no sentido de mobilizar, organizar e conscientizar os trabalhadores sobre seus direitos, a legislação trabalhista e sobre o que é o fenômeno do trabalho escravo. Apesar dessas ações, salienta que, devido às condições atuais da estrutura sindical, tais práticas estão longe de impedir a reprodução de relações laborais escravizadoras. Também, aponta que o caráter volante e temporário do trabalho no campo faz com que haja poucos associados, o que acaba enfraquecendo a atuação da entidade. Ressalta que atualmente o papel central do STTR é o de mediar conflitos na Justiça do Trabalho defendendo os interesses e anseios dos trabalhadores. Além disso, enfatiza a importância do trabalho de base e do estabelecimento do diálogo e comunicação entre os STTR’s (em escala nacional) como uma forma de auxiliar e amparar as vítimas de trabalho escravo na identificação de seus municípios de origem e na mobilidade espacial após resgate. Entre as principais pautas e demandas sindicais, ele destaca a regularização dos contratos de trabalho, o acompanhamento às questões previdenciárias, a discussão do subsídio e reajuste salarial (índice inflacionário), a organização dos trabalhadores com base nas convenções coletivas e a segurança e saúde do trabalhador. Acrescenta que a tarefa central do STTR é a defesa do homem e da mulher do campo, das pessoas que tiram o sustento da terra.

De modo a complementar essa descrição feita pelo secretário geral, a presidenta do STTR de Barreiras exaltou a atuação do STTR desde a sua fundação, em 14 de fevereiro de 1971, ao dizer que, mesmo enfrentando uma série de empecilhos estruturais, a entidade tem uma história marcada por muitos anos de lutas e conquistas. Como exemplo dessas conquistas, ela cita a criação da primeira convenção coletiva de trabalho

da região, realizada no ano de 1994. Destaca também que, devido à redução da contribuição sindical, a falta de recursos financeiros tem sido um entrave na construção de um trabalho mais efetivo junto aos trabalhadores. A respeito disso, discorre:

“Nós começamos um processo de muitas perdas, porque a contribuição sindical tem diminuído. A gente não tem mais recursos para fazer o nosso trabalho como a gente gostaria. Temos muita vontade. Mas a gente não tem condição, porque as fazendas ficam distantes e não tem como a gente ir até eles (trabalhadores). Não tem como a gente fazer o trabalho como a gente gostaria, porque tudo depende de dinheiro. E você sair daqui para visitar 9 municípios... São hoje... Vamos dizer... Vamos colocar uma base de uns 30 mil trabalhadores, 13 mil fazendas... Então, para fazer esse trabalho é muito difícil. A gente tenta fazer o que pode. Temos as convenções coletivas e as assembleias. Nesses dois últimos anos a gente foi barrado<sup>117</sup>, porque a gente não pôde realizar as assembleias. A gente não pôde ouvir o trabalhador e nem construir a nossa pauta de reajuste salarial” (Presidenta do STTR de Barreiras).

Entre os motivos dessa contração da contribuição sindical, a presidenta menciona que o decréscimo das filiações está diretamente ligado ao tipo de relação laboral que tem predominado no campo da região nas últimas décadas:

“A dificuldade de filiação ao Sindicato é muito grande. Poucos trabalhadores acabam se filiando ao Sindicato. Por causa da sazonalidade e grande rotatividade de mão de obra, os trabalhadores não se fixam na região, o que esvazia e enfraquece a luta por melhores condições de trabalho... Já que os acordos são processos por vezes demorados, demandando muita conversa entre as partes.” (Presidenta do STTR de Barreiras).

No que tange à gestão do trabalho nas fazendas, a presidenta ressalta que em alguns estabelecimentos há o abuso de poder por parte de gerentes e funcionários da administração que assediam e ameaçam trabalhadores. Basicamente, o assédio e ameaças consistem em intimidação, amedrontamento e submissão às condições de trabalho sob o custo da demissão. O mesmo ocorre com o STTR que por várias vezes sofreu represálias por denunciar irregularidades trabalhistas. Em virtude disso, e de outros aspectos de caráter estrutural, a presidenta salienta que tem havido um distanciamento dos trabalhadores do STTR:

---

<sup>117</sup> A entrevistada se refere à pandemia da Covid-19 que impôs o distanciamento social, impossibilitando reuniões para não gerar aglomerações.

“Ainda se observa que em muitas fazendas os gerentes são autoridades abusivas. Muitos trabalhadores têm medo de perderem os seus trabalhos. O sindicato também tem medo de represálias. Antigamente, o trabalhador vinha até o sindicato para fazer uma denúncia e nós que levávamos para o MTP. Hoje, o trabalhador vai ao MTP e o MTP notifica o sindicato para o sindicato dar o parecer. Hoje, é tudo ao contrário. A gente não tem mais essa parceria importante na desconstrução das coisas erradas” (Presidenta do STTR de Barreiras).

Apesar desse distanciamento, a presidenta afirma que ações têm sido feitas na busca por melhores condições de trabalho. Ela conta em seu depoimento que, mesmo diante das dificuldades, as mediações entre patrão e empregado continuam sendo uma prioridade do STTR, que investiga e tenta resolver os problemas de forma legal, judicializando as irregularidades que são constatadas nas relações de trabalho. Sobre isso, ela narra as seguintes situações em que o STTR teve que intervir de forma mais contundente por mudanças nas condições laborais de algumas fazendas:

Teve uma fazenda lá pro lado de Riachão das Neves que a gente levou dois advogados para conversar, mas a moça, funcionária da administração, suspendeu a reunião. Ela disse que não queria a presença dos advogados. Eu falei para ela “*Não. Os nossos advogados tão aqui é pra dar apoio ao trabalhador. Não tem problema nenhum. Se você não tem nada a esconder, por que você tá com medo de conversar com a gente? O advogado tá aqui é para defender o trabalhador, para resolver algo para eles. Ele não tá aqui pra prejudicar vocês. Ele vai sair daqui e vai fazer, sim, uma reclamação do que estiver errado, mas não é o advogado que vai entrar com ação contra vocês, mas, sim, o sindicato*”. Eu falei para ela que os advogados iriam entrar com uma ação contra a fazenda por abusos ao trabalhador e ao sindicato.

No entendimento da gente e dos advogados é que ali, naquela fazenda, existia algo muito sério. Aquela faixada bonita, aquela mulher... Eu falei assim “*Olha, querida, querendo ou não você é uma funcionária, se o seu patrão não está trabalhando direito, aí o problema não é nosso, porque ele tem que ter conhecimento que o que ele está fazendo é errado*”. Depois, conseguimos marcar outra reunião e a principal queixa dos trabalhadores era a de que o gerente era muito agressivo (Presidenta do STTR de Barreiras - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Em outra fazenda, eles queriam pôr o ponto no meio do nada para os trabalhadores, porque a sede era longe e eles diziam que iam perder com o trabalho parado se os trabalhadores viessem de lá para cá. Aí eu disse “*Coloque um ônibus para buscar eles, trazer o trabalhador... Vocês não podem perder meia hora, mas o trabalhador pode ficar no relento, né?*” (Presidenta do STTR de Barreiras - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Em outra situação, eles pediram para que a gente não colocasse na convenção que eles deveriam pagar o trabalhador no período da chuva. Eu falei bem assim “*A gente manda nos fenômenos da natureza? Não. Então, é um fenômeno que a gente não governa. Quer dizer que se chover um mês aqui, o sindicato vai aceitar que o trabalhador não receba o salário dele? Onde é que diz isso?*” (Presidenta do STTR de Barreiras - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Nesses três casos relatados pela presidenta se evidenciam tentativas claras de ampliação da extração do sobretrabalho. O comportamento agressivo do gerente, motivo de queixa dos trabalhadores, reflete uma situação em que a coerção é imposta pelas relações de poder e incide na intensificação da produção do trabalho excedente, produzindo situações análogas à escravidão. Do mesmo modo, a opção por colocar o ponto nas frentes de trabalho ao invés da sede revela a busca incessante dos capitalistas em se apropriar do máximo possível do tempo de trabalho do trabalhador. A respeito da não remuneração no período de chuva, esta problemática também faz parte do conjunto de estratégias capitalistas que visam reduzir os custos de produção. Este conjunto, via de regra, é composto por uma vasta pauta de irregularidades, por ações que normalmente são incompatíveis com as leis trabalhistas.

Em relação aos abusos dos gerentes, a presidenta faz uma consideração importante sobre como a coerção e a imposição do medo continuam sendo ferramentas utilizadas no meio rural para flexibilizar e diminuir direitos trabalhistas:

Hoje, os fazendeiros e gerentes estão com o poder nas mãos e estão fazendo o que querem. Não é trabalho escravo, porque os trabalhadores têm a sua documentação, o contrato. **Mas, automaticamente, acaba sendo, porque as pessoas não estão ali com os seus direitos garantidos. Os trabalhadores não têm direito a voz, eles têm medo. Então, querendo ou não, eles estão sofrendo** (Presidenta do STTR de Barreiras, grifo nosso - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

A respeito das condições laborais que incidem diretamente sobre a negação de direitos dos trabalhadores, a presidenta sinaliza como sendo as basilares a questão da hora extra e o desvio de função:

A principal demanda é a salarial. Eles reclamam da hora extra e dos abusos dos gerentes que as vezes querem desvio de função. São várias as reclamações que eles têm em relação ao trabalho nas fazendas, porque as vezes é colocado na carteira uma função e quando chega lá há desvio de função... Eles querem obrigar o trabalhador a fazer algo

que não foi combinado e isso acaba refletindo no salário que pode ser menos ou não ter acréscimo. São muitas reclamações sobre isso (Presidenta do STTR de Barreiras - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Tal como os casos apresentados anteriormente, de tentativa de ampliação da extração do sobretrabalho, o desvio de função corresponde a mais um desses métodos de obtenção de mais trabalho excedente por parte dos empregadores. Colocar o trabalhador para exercer funções diferentes da que foi contratado permite aos capitalistas reduzir custos com a contratação de uma outra força de trabalho. Assim, um mesmo trabalhador pode fazer a função de dois ou mais trabalhadores sem custos adicionais aos patrões.

Problemas estruturais do ambiente de trabalho, como alojamentos e alimentação, assistência médica e preços altos dos produtos que são vendidos em pequenos mercados administrados pelos gatos dentro próprias fazendas, quando muito longes das cidades, também são citados como as principais queixas dos trabalhadores:

As principais queixas dos trabalhadores é a falta de assistência médica. Também, o empreiteiro cria o mercadinho dele e inflaciona os preços para os trabalhadores, porque as fazendas são longes. Têm umas fazendas que a alimentação eu vou te falar... Aí as pessoas sofrem com aquela alimentação. Tem trabalhador que reclama que é só arroz e ovo. Tem pessoas que reclamam que é só cuscuz seco de manhã. Aí a pessoa não tem os nutrientes que precisa para estar ali trabalhando. É questão de alojamento... Tem muito isso ainda... alojamento precário...de colchão ruim. Aí a gente vai conversar com o empregador e pede para organizar. Tem uns que arrumam, só que daqui a pouco começa tudo de novo. São muitas reclamações que existem (Presidenta do STTR de Barreiras - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Outro ponto levantado pela presidenta refere-se ao empenho de alguns empregadores em colocar os trabalhadores contra o sindicato, visando enfraquecer e deslegitimar a atuação da entidade em prol dos interesses e direitos da classe trabalhadora. Há casos na região de empregadores que se aproveitam da falta de conhecimento de muitos trabalhadores para tirar vantagem com isso, uma vez que desvinculá-los dos sindicatos possibilita a supressão de alguns direitos e, até mesmo, a reprodução de relações laborais análogas a da escravidão. Este fato se verifica na descrição sobre o funcionamento das horas extras e o estabelecimento do piso salarial:

A convenção coletiva permite a hora extra, mas limita-se a 2 horas a mais de trabalho. Só que quem vem lá da Zabelê para ir para a Cacimbinhas, quando volta, vai querer levar uns troquinhos a mais para casa. E os troquinhos a mais vêm da hora extra além das 2 horas permitidas. O patrão usa o argumento de que *“O seu sindicato só permite duas horas e não deixa você trabalhar mais”*, uma tentativa de enfraquecer a importância do sindicato na luta contra o excesso de trabalho, que é prejudicial à saúde (Presidenta do STTR de Barreiras - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

O salário na época era 900 e pouco reais, mas uma fazenda pagava já 1.018 reais. Quando fomos fazer a mobilização para estabelecer o piso salarial de um salário mínimo para o trabalhador, essa fazenda disse aos trabalhadores que o sindicato queria baixar o salário deles, e não era nada disso. Haviam fazendas que pagavam mais, mas a grande maioria pagava menos e a gente estava fazendo esse movimento para favorecer o coletivo, estabelecendo um piso para que ninguém recebesse menos (Presidenta do STTR de Barreiras - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Outro coordenador do Polo Sindical da Região Oeste, que já foi presidente do STTR de Barreiras<sup>118</sup>, também traz algumas contribuições importantes para o entendimento de como as relações de trabalho se estabeleceram na região ao longo do desenvolvimento do agronegócio. A primeira, faz referência ao tipo de trabalhador que era mais empregado nas fazendas e que correspondia à massa de migrantes, aqueles trabalhadores inseridos no circuito da mobilidade espacial do trabalho:

Eles davam preferência aos trabalhadores de fora, porque estes tinham mais dificuldade de voltar aos seus locais de origem, de sair da fazenda, de abandonar o emprego diante das condições ruins que eram dadas. A gente, junto com a CUT, chegou a ir nessas fazendas em que a maioria dos trabalhadores eram migrantes. Fomos nós que fizemos a denúncia” (Coordenador do polo sindical e ex-presidente do STTR de Barreiras - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

A segunda, remete à existência da figura do gato como o principal agente mediador das contratações na região, bem como do pagamento dos salários dos trabalhadores, dado da seguinte forma:

O que mais prevaleceu aqui na região foi a figura do gato. Os trabalhadores eram aliciados pelos gatos e lá sofriam todo tipo de

---

<sup>118</sup> Este entrevistado foi presidente do STTR de Barreiras pela primeira vez em 1995. A partir de sua experiência na entidade, vivenciou a constituição das relações de trabalho no Oeste da Bahia desde as primeiras décadas de expansão do agronegócio na região.

sofrimento. O empregador contratava o gato, pagava o gato e o gato pagava os trabalhadores... Tiravam a porcentagem deles lá... E isso era muito ruim, porque os gatos sempre acabavam tirando proveito (Coordenador do polo sindical e ex-presidente do STTR de Barreiras - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Quando do período de sua atuação no STTR, acrescenta que, ao representar a classe trabalhadora rural na luta por direitos, apurando casos de trabalho análogo ao de escravo, foi algumas vezes ameaçado e abordado de maneira violenta nas fazendas a mando dos empregadores. Ele conta que teve momentos em que, ao visitar algum estabelecimento para checar as condições laborais, foi surpreendido por homens armados que queriam intimidar seu trabalho. À exemplo, ele cita:

Havia muitas queixas dos trabalhadores e a gente chegou a ir em várias fazendas para ver as condições. Certa vez, estávamos na fazenda Pato Branco, ali perto de Correntina, para fazer a campanha salarial e estávamos registrando tudo através de fotos. Aí chegou o dono e tomou a nossa máquina fotográfica. Estava eu e outro companheiro. O dono quebrou a nossa máquina e botou seus homens para circular a gente com foice, enxada, machado e uma espingarda 12. A gente só saiu vivo de lá porque Deus permitiu... Mas não foi fácil. A gente viu pouco de como era a situação de trabalho. Mas você imagina... Se o representante do sindicato foi fazer campanha salarial e saiu nessa situação, imagina o que passava os trabalhadores (Coordenador do polo sindical e ex-presidente do STTR de Barreiras - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Apesar dessas ameaças parte de alguns empregadores, o coordenador, atentando para a importância do enfrentamento de classe, afirmou que os sindicatos da região não amorteceram a luta e nem as reivindicações por melhores condições de trabalho e salário:

A gente não esmoreceu com as ameaças... Todo ano tinha campanha salarial. A gente fazia campanha em conjunto com Correntina, São Desiderio, Barreiras, Formosa do Rio Preto, Riachão das Neves, Luís Eduardo Magalhães... Essa região... Todas elas eu rodei fazendo campanha. A gente não esmoreceu por causa disso, não. Até porque quem representa trabalhador não pode ter medo. Se tiver medo, eles tomam conta. Então, assim, o movimento sindical, não só o de Barreiras, mas da região, passou a ser muito respeitado por não ter medo de enfrentar, peitar. Até porque muitos acordos tiveram que ir para o MPT (Coordenador do polo sindical e ex-presidente do STTR de Barreiras - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).).

Com essa postura de atuação e confronto, destaca que conseguiram diminuir a interferência do gato nas contratações e no pagamento dos salários, que passou a ser realizado diretamente entre patrões e empregados, como um resultado da convenção coletiva de trabalho por eles perpetrada:

A partir da convenção coletiva, que nós do sindicato organizamos junto aos trabalhadores, melhorou muito, porque a questão do salário passou a ser mais entre o empregador e trabalhador, com a fiscalização do sindicato. Teve caso aqui que o fazendeiro pagou o gato e o gato sumiu e o sindicato foi muito importante porque o sindicato fez com que o empregador pagasse os trabalhadores (Coordenador do polo sindical e ex-presidente do STTR de Barreiras - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Em uma análise das políticas e mudanças ocorridas nas últimas décadas para o trabalho rural no país, o coordenador observa que as mais recentes têm intensificado drasticamente os processos de enfraquecimento e fragmentação das lutas dos trabalhadores. Ele enfatiza a vigente separação do STTR em dois sindicatos distintos, um que representa os interesses dos trabalhadores assalariados rurais e outro os dos agricultores familiares:

Se a gente for analisar as questões de trabalho e condição de vida do período Fernando Henrique Cardoso e Lula com agora é como se você saísse do céu para o inferno. Inclusive foi com o Lula que foi estabelecido o I Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e o estado assumiu um papel importante na resolução das questões trabalhistas. Hoje, com Bolsonaro, a ação sindical está fraca, enfraqueceu muito. A separação do sindicato entre trabalhadores e agricultores também fragmentou a luta, a unidade. Pois, como fica os trabalhadores que são pequenos agricultores, mas que em determinadas épocas do ano se empregam, viram assalariados rurais? A intenção do governo de fragmentar o sindicato é justamente essa, a de que as pessoas não tenham por quem serem representadas. Essa é uma das coisas que prejudicou muito a classe trabalhadora, por que quem eles vão procurar, o sindicato da agricultura familiar ou dos assalariados? (Coordenador do polo sindical e ex-presidente do STTR de Barreiras - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Sobre as políticas do governo estadual para o trabalho e ações de combate à escravidão contemporânea, o coordenador ressalva que as mesmas são ainda muito escassas, assim como são também as políticas destinadas à resolução dos problemas

agrários que existem na região e que têm relação direta com a incidência do trabalho análogo ao de escravo:

As ações do governo estadual na questão das relações de trabalho são muito poucas, a não ser por alguns paliativos como o oferecimento de cursos pelo SineBahia, por exemplo. Mas não tem uma política de fiscalização articulada com o governo federal, não tem uma política de punição. Então, o governo do estado deixa a desejar, não tem uma atuação nessa ordem de organização e incentivo. Os conflitos agrários aqui ocorrem muito. A falta da titularização de terras é uma tragédia. O governo do estado e INCRA propriamente não têm uma política voltada pra isso. Deixa-se à vontade” (Coordenador do polo sindical e ex-presidente do STTR de Barreiras - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Já o presidente do STTR de Formosa do Rio Preto diz que são muitas as demandas da entidade. As principais, segundo ele, consistem em resolver questões referentes aos direitos trabalhistas, especialmente aquelas relacionadas às rescisões de contrato e regulação da jornada de trabalho, que, para alguns cargos, são bastante exaustivas, como as do pessoal da cantina, dos motoristas, tratoristas e ajudantes de propélido (trabalhadores que reabastecem a plantadeira, colheitadeira e a basuca) que chegam a trabalhar uma média diária de 15 a 16 horas, com relatos de acidentes graves durante o trabalho noturno:

Como uma pessoa pode estar trabalhando 15, 16 horas por dia? A colheita e o plantio são os momentos em que mais há esse excesso de jornada de trabalho. Já aconteceu acidente de dois trabalhadores se chocarem de frente com tratores enormes que explodiram e eu acho que isso foi devido mesmo ao estresse, à jornada exaustiva (Presidente do STTR de Formosa do Rio Preto - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).



**Figura 35:** Reunião na SLC Agrícola para reajuste do piso salarial, com a presença dos trabalhadores, sindicato de Formosa do Rio Preto e Luís Eduardo Magalhães e empregadores.

**Foto:** SANTANA, A. A. Trabalho de campo, fevereiro de 2022.

Conforme entrevista, explica que a convenção coletiva de trabalho estabelece jornadas diferentes para as fases do plantio e colheita, sendo permitido o incremento de duas a quatro horas extras sobre a quantidade normal de horas de trabalho, com acréscimo de 50% no valor da hora. Ele aponta também as vantagens e desvantagens da modalidade do banco de horas que vem sendo adotada por alguns empregadores na substituição do pagamento adicional de horas extras por folgas compensatórias, considerada por ele como mais uma forma de precarizar os trabalhadores rurais:

O banco de horas é vantajoso para os trabalhadores de fora, porque podem tirar folga. Mas tem uma vantagem para o empregador muito grande por causa da sazonalidade da agricultura. No período que ele precisa de muito trabalho, ele bota o trabalhador para trabalhar 16 horas. No período que ele não precisa de muito trabalho, ele fala para o trabalhador que ele tem um excedente de horas e manda ele tirar uma folguinha... Ele não precisa do cara lá. No período de chuva, que o trabalhador tem que ficar no alojamento, é assim... Ele não toma prejuízo, porque ele diz que tá no banco de horas do trabalhador e que não precisa pagar por aquele tempo que o trabalhador está ali. De certa forma, o banco de horas acaba sendo uma forma de precarização do trabalho” (Presidente do STTR de Formosa do Rio Preto - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Em relação à atuação do STTR na prevenção e combate ao trabalho escravo no município, o presidente do STTR de Formosa do Rio Preto frisa que não há ações

específicas para isso, mas que a entidade segue denunciando ao MTP e MPT as irregularidades laborais que convergem para a escravidão contemporânea. Acrescenta que essas irregularidades são mais presentes na mão de obra terceirizada e que a maioria dos trabalhadores só procuram o sindicato para relatar problemas laborais quando já não estão mais prestando serviços às empresas. Ademais, ressalta que a Reforma Trabalhista e a aprovação da Terceirização Irrestrita do governo de Michel Temer são os maiores responsáveis pelo aumento considerável da flexibilização e negação de direitos aos trabalhadores:

A reforma trabalhista na calada da noite de Temer tirou vários direitos. Por exemplo, o motorista de ônibus... Todo mundo tem que bater o cartão às 7 horas da manhã, mas como, geralmente, a distância percorrida até as fazendas são longas, coisa de 85 km, 100 km... Ele tem que sair 3 horas da manhã e não recebe por isso. O motorista é o primeiro que começa a trabalhar. Ele tem que ir buscar o trabalhador lá no Piauí (Cristalândia). A questão também da regularização da terceirização que deixa os contratos de trabalho mais vulneráveis a irregularidades, inclusive ao não pagamento ou atraso de salário” (Presidente do STTR de Formosa do Rio Preto - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

Assim como o Coordenador do polo sindical e ex-presidente do STTR de Barreiras, o Presidente do STTR de Formosa do Rio Preto também revelou ter sofrido intimidações por parte de alguns empregadores ao tentar resolver irregularidades trabalhistas envolvendo seus associados. Sobre isso, cita o seguinte caso:

Teve uma situação que um trabalhador veio aqui reclamar da comida e a gente foi lá ver como estava a situação, fazer a mediação. Aí quando chegamos no escritório, o rapaz que trabalhava lá tirou uma faca da gaveta e colocou em cima da mesa e eu fiquei bastante receoso e com medo. Estava chovendo... A gente conversou com ele. Perguntamos como eram as condições de trabalho. Pedimos para olhar os alojamentos, a cantina... E estava tudo assim mais ou menos. A reclamação desse trabalhador foi mais da comida mesmo. A gente conversou com os trabalhadores lá. A gente perguntou como estavam as condições da cantina, da comida, do alojamento. Os colchões estavam todos velhos e sujos e ninguém falou nada... Ninguém se manifestou. Eu só entendo, com isso, que eles se sentem ameaçados. Eles têm medo de falar. Eu acho que ainda acontece muito... As pessoas têm medo de sofrer algum tipo de retaliação, de perder o emprego. Inclusive, têm trabalhadores que atuam, que fazem parte aqui comigo da direção do sindicato, que não querem que os patrões saibam que eles são membros daqui da entidade. Eles podiam ser uma fonte importante

de informação para os sindicatos, mas tem esse medo aí...” (Presidente do STTR de Formosa do Rio Preto - Entrevista concedida em fevereiro de 2022).

A Comissão Pastoral da Terra (CPT) foi criada no ano de 1975, pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Com o intuito de atuar nas questões agrárias, envolveu-se de forma mais ativa no combate ao trabalho escravo pautando-se na carta denúncia de Dom Pedro Casaldáliga, em 1971, sobre a escravidão na Amazônia. Em 1997, iniciou a campanha “De olho aberto para não virar escravo”. De caráter preventivo, tem por objetivo informar aos trabalhadores e a sociedade civil de modo geral, através de material didático e encontros anuais, o que é o trabalho escravo contemporâneo. A finalidade é evitar que mais trabalhadores caiam nessa rede de crime, muito presente no campo brasileiro.

Sobre a dinâmica da campanha, a assessoria de comunicação da CPT Bahia divulgou que ela

tem desdobramentos diferenciados conforme a região envolvida. Desde encontros de sensibilização e primeiras orientações, encontros de capacitação nas regiões de incidência de trabalho escravo até recebimento e encaminhamento de denúncias e acompanhamento dos trabalhadores resgatados - de operações de resgate e das pendências que delas decorrem (ações criminais e trabalhistas, orientação às vítimas, proteção a testemunhas e/ou vítimas). Além de levar informações e de denunciar casos de trabalho escravo, outra ação realizada é a construção, em conjunto com as comunidades, de possíveis alternativas para que sejam evitadas situações que coloquem os camponeses em situação de trabalho escravo.<sup>119</sup>

Em entrevista, o agente da CPT Bahia, Ruben Siqueira<sup>120</sup>, relatou que essa campanha contra o trabalho escravo na Bahia teve início nos anos 2000, quando o estado aparecia, principalmente, como fornecedora de mão de obra para o trabalho escravo em outras áreas e regiões do país. Nos anos que se seguiram, sobretudo a partir do 2003, a Bahia passou a notificar casos de trabalho análogo ao de escravo em seu território, fruto, em parte, da ação da CPT, que serviu como um instrumento de denúncia das irregularidades trabalhistas ocorridas nas fazendas do estado. Ainda, a CPT Bahia

---

<sup>119</sup> CPT/BA realiza ação de prevenção e combate ao Trabalho Escravo. Disponível em: <<https://irpaa.org/noticias/1432/cpt-ba-realiza-acao-de-prevencao-e-combate-ao-trabalho-escravo>>. Acesso em: 12 de dezembro de 2021.

<sup>120</sup> Entrevista concedida em março de 2018, em Salvador, na Bahia.

desenvolve trabalhos de assessoria, mobilização e acompanhamento de comunidades em mais de 100 municípios. A assessoria engloba desde questões na área jurídica, como também na sociológica e de espiritualidade bíblica.

Essas informações e relatos dos sindicatos e outras entidades que atuam no campo da Bahia, com destaque para os da região Oeste do estado, onde mais incidem os casos de trabalho escravo, revelam que as articulações de ações contra a escravidão contemporânea fundem-se a outras demandas trabalhistas. Via de regra, resumem-se às denúncias e aos eventos de prevenção, discussão e informação à sociedade sobre a existência desse tipo de exploração laboral. Em que pese a importância delas, constata-se que não há, efetivamente, uma organização e mobilização que vise o combate da reprodução da escravização no campo. Nota-se que articulações nesse sentido, quando não inexistentes, são bastante insuficientes.

Assim, os movimentos grevistas parecem estar abandonados. Mesmo na região Oeste não há evidência de ocorrência de greve ou qualquer reivindicação/reunião dos trabalhadores por melhores condições de vida e de trabalho. A última grande greve rural registrada na Bahia ocorreu no ano de 1980, quando cerca de 20 mil trabalhadores do café da microrregião do Planalto da Conquista protestaram exigindo aumento da remuneração, limitação da jornada de trabalho de acordo com a CLT, pagamento de 13º salário e férias, igualdade salarial entre homens e mulheres e etc. Outra, aconteceu em 2017, na região do Vale do São Francisco, e envolveu mais de 100 mil trabalhadores da hortifruticultura do Pernambuco e da Bahia que lutaram contra a retirada de direitos conquistados pelas convenções coletivas, o que incluía:

o fim dos 45 dias de estabilidade, sem demissões, após a data base da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT); o fim do pagamento das horas extras, sugerindo a criação do “banco de horas”; o fim do pagamento das “horas in itinere”, que são as horas gastas no trajeto para o trabalho quando não há transporte público para o estabelecimento; e a classe patronal sugere ainda que os trabalhadores passem a arcar com as despesas do transporte para o local de trabalho.<sup>121</sup>

Dessa forma, a Bahia, enquanto sexto estado brasileiro que mais escraviza trabalhadores no país, principalmente nas áreas rurais, possui um histórico de lutas ainda

---

<sup>121</sup> “100 mil trabalhadores rurais entram em greve em no Sertão”. Disponível em: <<https://www.brasildefatope.com.br/2017/02/17/100-mil-trabalhadores-rurais-entram-em-greve-no-sertao>>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

bastante comedido, insatisfatório do ponto de vista da *práxis* necessária para promover mudanças na realidade do trabalho precário e degradante que se reproduz em seu espaço agrário. Nota-se que há em curso um processo de enfraquecimento da classe trabalhadora. E essa condição muito se justifica pela intensificação dos mecanismos de subordinação do trabalho pelo capital engendrados pelas políticas neoliberais. Elas tendem a cada vez mais fragmentar a classe trabalhadora de modo a destruir as possibilidades de articulação dessa massa por melhores condições de vida.

É por isso que, diante da situação de vulnerabilidade social na qual estão inseridos, açodada pelo aumento crônico do desemprego, se submetem a todo tipo de exploração para simplesmente garantir a continuidade de suas vidas. Essa busca pela manutenção da vida acaba retirando dos trabalhadores a capacidade de se rebelarem, uma vez que as poucas alternativas que lhes restam são estabelecidas economicamente por relações sociais profundamente precarizadas.

### **5.3 As articulações de combate ao trabalho análogo ao de escravo na Bahia pelo poder público**

As ações de combate ao trabalho escravo em todo o país consistem em operações realizadas por auditores fiscais lotados em Superintendências do Trabalho (SRTE) ou pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) do MTP, criado em 1995, que articula e organiza frentes de fiscalização em todo o território brasileiro com a participação do MPT e da polícia (FILGUEIRAS; ALVES, 2014). Na Bahia, no entanto, além dessa atuação do GEFM, há ações em âmbito estadual operacionalizadas pela “Força-Tarefa” - uma espécie de “dinâmica de enfrentamento ao trabalho escravo que tem alcançado relativa eficácia”<sup>122</sup>, iniciadas a partir de reuniões da Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE/BA), instituição que

se encaixa no eixo temático da Agenda Bahia do Trabalho decente [...] que fala desse programa de assistência a esses resgatados. [...] 19 instituições compõem a rede COETRAE: sociedade civil, órgãos estaduais, órgãos federais e órgãos internacionais. A COETRAE/BA hoje está servindo de exemplo para outras comissões de outros estados e está ajudando outros estados também a abrir as suas COETRAE's. (A COETRAE/BA) está em diálogo agora com o Pernambuco e Sergipe.

---

<sup>122</sup> “Combate ao trabalho análogo ao de escravo na Bahia: a experiência da força-tarefa”. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/75492/combate-ao-trabalho-analogo-ao-de-escravo-na-bahia-a-experiencia-da-forca-tarefa>>. Acesso em: 23 de novembro de 2019.

(Coordenador da COETRAE/BA – Entrevista concedida em março de 2018).

Para Lidiane Barros, auditora fiscal do trabalho, a COETRAE/BA assume um papel fundamental no combate ao trabalho escravo no estado, pois age promovendo ações assistencialistas no pós-resgate do trabalhador:

[A COETRAE/BA] constrói um eixo em que existe repressão, assistência e reinserção [do trabalhador] no mercado de trabalho quando possível. [...] Muitas vezes a gente pega trabalhadores idosos que não têm mais condições de serem reinseridos no mercado de trabalho e aí a gente vai trabalhar com a possibilidade dele conseguir seus benefícios sociais. O que a COETRAE/BA faz hoje é isso. Você tem diversos órgãos, diversas instituições que [juntas] vão dar diversos encaminhamentos para o trabalhador resgatado. (Auditora fiscal do trabalho - Entrevista concedida em março de 2018).

No artigo “*Combate ao trabalho análogo ao de escravo na Bahia: a experiência da força-tarefa*”, o procurador do trabalho do MPT, Ilan Fonseca de Souza (2019), apresenta as peculiaridades do grupo de Força-Tarefa, destacando suas características centrais, que são:

- a) forma de articulação democrática;
- b) priorização do trabalho preventivo;
- c) otimização de esforços;
- d) e caráter vinculante das sanções legais.

Destaca também que a Força-Tarefa defende a democratização das ações de combate à escravidão contemporânea, unindo-se a diversas instituições engajadas na defesa dos direitos, em especial os do trabalho, como o Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho (extinto pelo atual Governo Federal), Polícia Rodoviária Federal, Universidade Federal da Bahia, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego, Renda e Desporto, Defensoria Pública da União, Organização Internacional do Trabalho, Polícia Federal, Ministério Público Federal, Sindicato dos Auditores-Fiscais do Trabalho no Estado da Bahia, Ministério Público do Estado da Bahia, etc. O estabelecimento dessa rede teve por objetivo fornecer aos trabalhadores a possibilidade de reinserção social e recuperação da dignidade humana pós-resgate, com a expedição de documentos (Carteira de Trabalho, RG, CPF), o acompanhamento psicológico, a disponibilização de abrigos municipais, o

cadastro em programas sociais e a realização de cursos de capacitação e cadastro em programas de inclusão ao mercado de trabalho.

Em entrevista, Ilan Fonseca, procurador do MPT, afirma que a Força-Tarefa foi criada no intuito de agilizar o sistema de fiscalização:

Em 2012 e 2013 os órgãos [...] estavam bastante desarticulados, cada um vivia ilhado e as denúncias quando chegavam demoravam muito para serem atendidas e havia uma dependência muito grande de operações organizadas pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel, coordenado por Brasília, pelo MTP. [...] Se chegava uma denúncia [...] isso era encaminhado para Brasília e o tempo de resposta podia demorar um ano ou mais até ficando em aberto a fiscalização dessa denúncia. Então, de 2015 para cá foram tomadas algumas iniciativas para aproximar essas instituições e eu tenho visto que a quantidade de denúncia aumentou e [...] que o tempo de resposta para essas denúncias diminuíram devido a essas fiscalizações terem ocorrido com mais intensidade e outras medidas tenham acontecido também como forma de dar suporte aos trabalhadores resgatados e à prevenção desse crime (Procurador do MPT - Entrevista concedida em março de 2018).

A característica principal da Força-Tarefa não consiste apenas em operar com os casos de denúncia, mas em identificar antecipadamente situações de trabalho escravo contemporâneo. A lógica funcional desse grupo é, sobretudo, a de organizar ações preventivas com tempo hábil para conectar todas as instituições que a integram de modo a elaborar e facilitar as operações de fiscalização e combate e providenciar a assistência necessária às vítimas - em geral, em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza. A Força-Tarefa também promove audiências públicas, seminários abertos à sociedade civil e cursos de capacitação de agentes públicos para que as denúncias sejam ampliadas.

Em matéria de prevenção a gente tem feito bastante seminário, bastante reunião com outras instituições visando conscientizar a população e a sociedade civil sobre este crime. Quando a gente faz esse tipo de conscientização, os órgãos como o CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares e sindicatos, eles ficam mais atentos ao crime. Então, o canal de denúncias ele se abre (Procurador do MPT - Entrevista concedida em março de 2018).

Com a criação da Força-Tarefa as ações de fiscalização do trabalho análogo ao de escravo na Bahia tornaram-se mais efetivas e ágeis, ganhando destaque no cenário nacional e internacional e servindo de exemplo para a elaboração de práticas de combate

desse crime. A saber, em março de 2019, houve, em Salvador, uma reunião entre a Organização Internacional para as Migrações (OIM), órgão das Nações Unidas, e o Foreign Commonwealth Office, do Ministério das Relações Exteriores do Reino Unido e membros da Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social. Esse encontro teve por objetivo apresentar o trabalho desenvolvido pela COETRAE/BA, que se tornou referência mundial no combate da escravidão contemporânea. Sobre essa parceria, a coordenadora de Projetos do Escritório Internacional para as Imigrações no Brasil, Erica Kaefer, revelou que está sendo feita “uma pesquisa sobre o tema e viemos conhecer boas práticas para colocar no nosso estudo, [...] feito em oito países. Isso será incluído em um relatório, inclusive com recomendações sobre como avançar em políticas públicas nesse tema”<sup>123</sup>.

Já em agosto de 2019, ocorreu o seminário “*Atuação integrada no resgate do trabalhador escravo — uma boa prática na Bahia*” organizado pela COETRAE do Maranhão com a finalidade de promover trocas das experiências de prevenção conduzidas pela COETRAE da Bahia. No seminário, Admar Fontes, coordenador da COETRAE/BA, fez as seguintes ponderações: “A integração precisa acontecer depois do resgate, não só para o trabalhador, mas para toda família que pode ser inserida nos programas sociais do governo”<sup>124</sup>. No mês de setembro, a COETRAE/BA completou 10 anos e um seminário foi realizado na cidade de Salvador para discutir o trabalho realizado pela instituição e como as ações de enfrentamento da escravidão contemporânea são incorporadas em escala estadual. O debate contou com a presença de membros da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado (SJDHDS), MPT, MTP, UFBA, entre outros. Dentre as falas proferidas no seminário, destaca-se a da procuradora do MPT/BA Manuella Gideon, que disse:

Não é uma mera irregularidade trabalhista que faz com que haja um resgate ou a identificação do trabalho escravo. O Código Penal, artigo 149, prevê as hipóteses. Trabalho em condições degradantes, sem um mínimo de dignidade, jornada exaustiva, condições precárias de alojamento, ausência de banheiro, água potável, cama. É uma série de

---

<sup>123</sup> “Combate ao trabalho escravo na Bahia serve de modelo para estudo das Nações Unidas”. Disponível em: <<http://www.secom.ba.gov.br/2019/03/148083/Combate-ao-trabalho-escravo-na-Bahia-serve-de-modelo-para-estudo-das-Nacoes-Unidas.html>>. Acesso em: 24 de novembro de 2019.

<sup>124</sup> “Bahia e Maranhão trocam experiências de combate ao trabalho escravo contemporâneo”. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/bahia-e-maranhao-trocam-experiencias-de-combate-ao-trabalho-escravo-contemporaneo/>>. Acesso em: 23 de novembro de 2019.

fatores que levam ao entendimento de que aquilo é um trabalho degradante<sup>125</sup>.



**Figura 36:** Seminário de 10 anos da COETRAE/BA (2019).  
**Fonte:** Governo do estado/BA. (Foto: Michele Brito/SJDHDS).

Também em setembro, na Assembleia Legislativa, ocorreu uma sessão especial de homenagem aos 10 anos da COETRAE/BA. Nela foram apresentadas e parabenizadas as articulações da comissão no combate ao trabalho escravo no estado e no assistencialismo despendido aos trabalhadores resgatados. Entre os presentes na sessão estava a professora Gilca Garcia, integrante do grupo de pesquisa GeografAR da UFBA, que fez um mapeamento do trabalho escravo na Bahia. Em sua fala, Garcia fez um alerta sobre o município de São Desidério, lugar onde se concentra desde 2003 a maior parte dos casos de escravidão contemporânea verificados no estado:

Dos 105 casos registrados, 14 foram em São Desidério, o que nos acende um alerta para esta cidade, dominada pelo agronegócio. A luta contra a escravidão é também contra a tirania que se estabelece no seio de uma sociedade que admite escravizar os indivíduos. Na verdade, a sociedade nem se dá conta que o trabalho escravo está perto de todo mundo<sup>126</sup>.

<sup>125</sup> “Combate ao trabalho escravo na Bahia é tema de seminário nesta quarta”. Disponível em: < <http://www.ba.gov.br/noticias/combate-ao-trabalho-escravo-na-bahia-e-tema-de-seminario-nesta-quarta>>. Acesso em: 24 de novembro de 2019.

<sup>126</sup> “Sessão especial homenageia os dez anos da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo da Bahia”. Disponível em: < <https://marcelinogalo.com/sessao-especial-homenageia-os-dez-anos-da-bahia>>.

O trabalho desenvolvido pela COETRAE/BA tem colocado o estado da Bahia como referência na articulação e execução de ações e práticas contra o trabalho análogo ao de escravo. No entanto, em que pese sua importância no combate a este crime, salienta-se que uma possível erradicação da escravidão contemporânea só se efetivará por meio da organização e luta dos trabalhadores. Como apresentado no decorrer desta tese, são os trabalhadores, em seus processos de luta, os únicos sujeitos capazes de impor limites à exploração capitalista - e isso inclui as formas exploratórias que convergem para o trabalho análogo ao de escravo. Sendo assim, somente a luta da classe trabalhadora é capaz de revolucionar.

## CONCLUSÕES

Diante das discussões apresentadas sobre o trabalho análogo ao de escravo, nas quais se evidenciaram alguns dos aspectos históricos e geográficos que alicerçam a relação capital  $x$  trabalho, a conclusão a que se chega é a de que a existência de formas de exploração laboral precárias e degradantes, que caracterizam a escravidão na contemporaneidade, contribuem efetivamente para a manutenção do processo de acumulação capitalista.

É em vista disso que a tese ora defendida refere-se à escravização de trabalhadores como uma manifestação da natureza específica do capital em reproduzir mecanismos de exploração que proporcionam ao máximo a extração do sobretrabalho – natureza esta combinada às condições reais do capitalismo na sociedade. Logo, um fenômeno que não deve ser entendido como uma anomalia dentro do sistema capitalista, nem como uma espécie de herança colonial que está fadada ao desaparecimento com o desenvolvimento das forças produtivas.

Compreende-se que há uma tendência do capital na busca contínua por sobretrabalho – é assim que ele se retroalimenta –, devendo-se considerar, também, sua junção com as condições reais da acumulação capitalista no espaço tempo, principalmente as sociais e políticas, isto é, o modo como se configura a correlação de forças entre as classes sociais e a atuação do Estado.

Essa consideração implica em dizer que a análise do trabalho análogo ao de escravo não pode ser feita de maneira parcial e muito menos descolada da compreensão da perspectiva espaço-temporal. Ela deve se dar, sobretudo, através de um aporte teórico crítico, vinculado à perspectiva da totalidade. Isto, porque os métodos de controle e exploração do trabalho pelo capital variam no tempo e no espaço e há um conjunto de fatores sociais, políticos e econômicos que podem convergir tanto para o combate quanto para a perpetuação desse tipo de relação de trabalho no contexto contemporâneo.

Entre esses fatores, destacam-se as lutas da classe trabalhadora, historicamente importantes na imposição de limites à exploração do capital, que se organizam em movimentos sociais e sindicais e reivindicam direitos e melhores condições de vida e de trabalho. Sem essas lutas, a exploração capitalista da força de trabalho atingiria patamares ainda mais nefastos e perversos, uma vez que, pelo embate que se estabelece entre *capital*  $x$  *trabalho*, é nítida a pressão que o capitalismo faz para amortecer a organização dos trabalhadores, forjando continuamente métodos de extorsão que deprimem as condições

de vida da classe trabalhadora, e implementando e flexibilizando leis com o aparato do Estado que deterioram as formas de submissão ao trabalho e enfraquecem e fragmentam a capacidade de mobilização dos trabalhadores.

Perfazem também esses fatores sociais e econômicos, as contradições inerentes à efetivação das políticas estatais de proteção ao trabalho e de financiamento dos diferentes setores da economia. Há, paralelamente, a realização de políticas que objetivam o combate do trabalho análogo ao de escravo – com a criação de grupos e órgãos públicos de fiscalização e inspeção das empresas empregadoras –, e daquelas que financiam e incentivam a fluidez da acumulação de capital – vide o exemplo da agropecuária que recebe proteção e grandes montantes de subsídios financeiros governamentais: desde a facilitação de empréstimos à permissividade do controle da terra, do trabalho, da destruição da natureza, do uso indiscriminado de agrotóxicos, da produção de alimentos transgênicos, etc. Esse conjunto de características territorializadas no campo brasileiro contribui para o que se denominou nesta tese de *cativeiros do agronegócio*.

São por essas razões que a análise realizada neste texto se amparou na teoria marxiana das características da relação social capital e do trabalho, pois considera-se que seus elementos analíticos contribuem para a reflexão e desvendamento dessas contradições que envolvem e fundamentam o sistema capitalista. A própria estrutura de acumulação do capital, que se sustenta substancialmente nos pilares da apropriação privada dos meios de produção, no trabalho não pago e na geração de uma superpopulação relativa, permite ao capitalismo manter a exploração do trabalho em patamares elevados de precariedade e degradação. Por conseguinte, à medida que o capitalismo vai se expandindo, essa exploração tende a se tornar mais violenta, podendo confluír para a reprodução de relações de trabalho que são análogas a da escravidão.

À esse quadro de intensa subordinação do trabalho, que muitas vezes resulta em diferentes tipos de violência contra o trabalhador, causando mortes e adoecimentos, agrega-se a implementação de políticas neoliberais que funcionam como ataques diretos e severos à classe trabalhadora, uma vez que intentam preservar a acumulação de capital por meio da acentuação e conservação dos instrumentos de exploração e retenção do sobretrabalho, além de enfraquecerem, como já apontado, a organização das lutas dos trabalhadores.

Esse modelo neoliberal vigente no Brasil, principalmente nos últimos anos, vem promovendo o enxugamento de gastos sociais e o desmonte de políticas públicas que resultam na destruição de direitos sociais. As políticas de flexibilização da legislação

trabalhista, por exemplo, delineiam um cenário violento de precariedade das condições de reprodução social da classe trabalhadora pelo aniquilamento e/ou reelaboração das leis que regulamentam o trabalho no país, relegando muitos trabalhadores a relações laborais insalubres, exaustivas e degradantes. Isso se verificou com maior intensidade a partir de 2016, com a ascensão do governo de Michel Temer, tendo sido ampliado a partir de 2019, quando Jair Bolsonaro foi eleito presidente da República.

Embora se tenha a presença de órgãos e instituições internacionais atuando no Brasil no sentido de promover o trabalho decente e defender a dignidade humana, estes têm suas atividades e desempenho limitados quando não há um alinhamento com as políticas do Estado nacional. Desde 2016, se observa, no Brasil, uma maior tendência econômica e política de preservação e garantia dos interesses da classe patronal em prejuízo da classe trabalhadora, sobretudo das populações mais empobrecidas, as quais não têm conseguido manter em níveis adequados sua reprodução social por meio do trabalho. As políticas de combate ao trabalho análogo ao de escravo também têm sofrido ataques, visto que está em curso um processo de desmonte sem precedentes dos órgãos responsáveis pela checagem das irregularidades trabalhistas nas empresas rurais e urbanas brasileiras.

Os reiterados cortes orçamentários na fiscalização do trabalho, realizados nesse período, que produziu efeitos diretos na diminuição das possibilidades de apuração das denúncias de trabalho escravo contemporâneo, são figurativos disso. De modo que o quantitativo dos casos tem relação direta com o investimento público na fiscalização das condições laborais. Em contextos de reduzida fiscalização há poucas ocorrências registradas, mas não a diminuição real do trabalho escravo, e a realidade brasileira nas primeiras duas décadas do século XXI expressa bem essa situação.

Outro problema verificado como potencializador do trabalho escravo contemporâneo são as reformas trabalhistas que, por meio de mecanismos como a terceirização e a imposição do negociado sobre o legislado, provêm a intensificação e expansão da precarização das condições laborais sobretudo para a população trabalhadora rural, que historicamente é mais desprovida de direitos no país. Com isso vai se reafirmando a horda de pobres, negros, analfabetos, migrantes e trabalhadores afastados dos movimentos sociais como a parcela populacional mais suscetível aos meios de submissão da força de trabalho que são cruéis e brutais, tais quais são os meios que constituem as relações laborais análogas a de escravo.

Os dados e entrevistas apresentadas no decorrer dessa pesquisa evidenciam o campo brasileiro como um espaço de concentração da exploração bárbara da força de trabalho, da concentração de terras e do controle fundiário que resultam da produção do monocultivo exportador de *commodities* – consequência das dinâmicas de produção de valor que se realiza através da divisão internacional do trabalho, e que resulta do desenvolvimento desigual e combinado expresso em uma aparente anomalia e conjunção de temporalidades distintas, mas que, na verdade, é parte constitutiva do processo de acumulação do capital. Essas dinâmicas se refletem, ainda, nas diferentes escalas geográficas e setores de produção, inclusive nas desigualdades regionais que reverberam e constituem a economia no Brasil.

A maior parte das pessoas resgatadas no trabalho escravo contemporâneo no Brasil são trabalhadores e trabalhadoras rurais. Isso justificou a escolha dos cativeiros do agronegócio como objeto de estudo dessa tese, buscando articular a análise teórica do processo de acumulação de capital em geral com as particularidades do processo de trabalho vinculado à produção de mercadorias agrícolas no espaço agrário brasileiro.

No campo, esse panorama de exploração da força de trabalho se acentua com a ampliação da participação política do setor agrário no Estado brasileiro. Historicamente representantes políticos do setor agrário se perpetuam nos poderes da República brasileira e, neste século, vem crescendo a parcela de fazendeiros que passam a pleitear cargos ou manter relações com representantes governamentais que defendem seus interesses e mingam os impactos do combate à escravização de trabalhadores – como a lista de parlamentares, que também são empresários agrícolas, (supracitada no quarto capítulo desta tese) envolvidos em casos de desregularização trabalhista e escravidão contemporânea.

No Oeste da Bahia, principal recorte espacial de análise desta pesquisa, muitos dos proprietários dos empreendimentos agrícolas são de renome e têm influência e poder no quadro social e político do país, o que de certo modo acaba possibilitando a preservação da impunidade e a reincidência na subjugação de trabalhadores ao trabalho análogo ao de escravo. Sem uma punição efetiva, a tendência é a de que os métodos bárbaros de extração do sobretrabalho continuem sendo reproduzidos em maior escala e presentes nos variados processos de produção do campo e da cidade, já que o lucro obtido pela reprodução dessas relações laborais são ainda maiores do que os custos de um flagrante realizado pelos órgãos públicos de fiscalização.

Na referida região, onde a produção em larga escala da soja, do algodão e do milho se especializa desde o final do século XX, o trabalho análogo ao de escravo acompanhou o desenvolvimento da produção agrícola e da apropriação das terras – com a forte presença da grilagem – que passaram a integrar a fronteira agrícola do MATOPIBA. Parte das riquezas geradas nesse espaço provieram da exploração do trabalho aos moldes da escravização da força de trabalho. Homens, mulheres e crianças foram submetidos a condições laborais precárias e degradantes e à violência que acompanha essas relações.

Via de regra, esses sujeitos subalternizados pelo capital constituem o contingente populacional que teve suas vidas envoltas na pobreza e miséria e que sobrevivem em condições contrárias à riqueza que produziram, mas que dela não se apropriaram, como ficou constatado nas entrevistas realizadas no rural do Oeste da Bahia. Esse panorama contraditório da apropriação e controle da produção, e também do valor, se manifesta nos depoimentos dos trabalhadores e na caracterização do trabalho materializado em parte dos estabelecimentos agropecuários dessa região, constatado em trabalho documental e de campo.

Nas falas dos trabalhadores, bem como dos agentes sindicais entrevistados para a consecução desta pesquisa, torna-se evidente que esse modelo de exploração que se sustenta na escravização não dá subsídio à reprodução social, não constituindo, portanto, uma base adequada para a reprodução da força de trabalho. Esses trabalhadores, sobrevivendo com o mínimo possível, conseguem apenas salvaguardar a própria existência. Além disso, tendem a ficar acudados e disponíveis para toda e qualquer forma de exploração, encontrando-se desvinculados dos movimentos sociais e sindicais e do enfrentamento coletivo contra a exploração capitalista.

Desse resultado, somado às reformas e políticas de flexibilização das leis trabalhistas, os sindicatos vêm perdendo seu papel de agente mediador entre patrões e empregados. Como consequência da precarização que se dá pelo aumento da informalidade, dos contratos temporários e terceirização, essas entidades vem perdendo parte das filiações, o que acaba dificultando uma atuação mais incisiva nas questões que estão patentes na sociedade, como o trabalho análogo ao de escravo e os conflitos por terra, por exemplo. Ou seja, as pautas trabalhistas e agrárias existem, porém os STTR's não conseguem agir diante do colapso causado pela intensa precarização da classe trabalhadora nos últimos anos. Todavia, ressalta-se que essa realidade atual dos STTR's não é uma especificidade do estado da Bahia, ocorrendo em todo o Brasil em maior ou

menor amplitude, a depender da correlação de forças entre as classes sociais e a atuação do Estado.

Observa-se, portanto, todo um contexto social, político e econômico que enfraquece os trabalhadores, mas que fortalece o agronegócio. Um contexto que produz situações em que mesmo aqueles que estão sob relações formais de trabalho estão sujeitos à convenções que possibilitam a institucionalização do sobretrabalho – como foi constatado em algumas fazendas do Oeste da Bahia, em que trabalhadores exercem jornadas diárias de 15 a 16 horas e que há desvios de funções. Além da precarização das relações de trabalho, isso mostra como a flexibilização da legislação trabalhista brasileira mascara a escravidão contemporânea, pois, na medida em que ocorre o aumento excessivo da jornada de trabalho, há uma tendência à naturalização do sobretrabalho.

Um dos problemas desencadeados pela ampliação das horas de trabalho reflete-se na saúde do trabalhador, com as jornadas exaustivas tornando-se uma questão de saúde pública. Tal como a insalubridade do ambiente de trabalho expõe os trabalhadores à doenças, o trabalho excedente tem efeitos danosos na aptidão física e mental desses sujeitos, expondo-os a acidentes, adoecimentos e, em alguns casos, à morte por exaustão. Muitos trabalhadores, como observado nas entrevistas, carregam consigo, em seus corpos e mentes, as sequelas causadas por esses mecanismos de exploração.

Diante desse panorama complexo e preocupante para o trabalho no século XXI, o trabalho análogo ao de escravo aparece como um instrumento potencializador da extração do trabalho excedente. Ou como Thomaz Jr. (2002, p. 6) descreve, com uma relação que resulta dos “baluartes da barbárie hodierna”, da “precarização, dilapidação e da (des)efetivação extremadas e sem paralelos da força humana que vive-do-trabalho”. Assim, a escravização, além de permitir ao capital, pelo sobretrabalho, ultrapassar os limites da exploração para a retenção de uma maior quantidade de mais valia, propicia o rebaixamento dos níveis de reprodução social dos trabalhadores a um patamar bastante insultuoso, relegando-os à pobreza e miséria das condições de trabalho e também da vida.

Novamente, vale ressaltar que essas leis que regulamentam o trabalho e que delimitam a exploração capitalista são frutos das lutas e organização da classe trabalhadora, que, mesmo com todas as investidas do capital em enfraquecer e desmobilizar a sua organização, consistem nos únicos e solenes instrumentos de ação contra o processo desenfreado de reprodução e acumulação do capital. Ou seja, foram as reivindicação e união dos trabalhadores em sindicatos, greves e mobilizações que,

historicamente, conseguiram balizar as formas engendradas pelo capitalismo de instituir o *horror civilizado do sobretrabalho* (MARX, 2003).

A partir dos dados e entrevistas obtidas na construção desta pesquisa, fica claro que os trabalhadores rurais da Bahia, principalmente os da região Oeste do estado, onde o agronegócio é pujante, estão mais vulneráveis às formas de exploração intensa que convergem para a reprodução do trabalho análogo ao de escravo, carecendo, pois, de mais organização e de instrumentos de enfrentamento contundentes que permitam reaver direitos perdidos e obter novas conquistas que subsidiem sua reprodução social em níveis considerados satisfatórios na sociedade.

Isso quer dizer que a luta e resistência da classe trabalhadora é o único caminho possível dentro do modo de produção capitalista para minimizar as condições de precarização e degradação da força de trabalho. No entanto, diante de um Estado que continuamente fragiliza as lutas e de um *modus operandi* que esfacela as possibilidades de organização dos trabalhadores, o que se vê é a atuação de um Estado que é mínimo para as questões sociais e máximo para a acumulação do capital. O resultado é a sobrevivência dos trabalhadores alicerçada em uma intensa mobilidade, forte desmobilização política e, por vezes, em condições precárias e degradantes de reprodução da vida.

## REFERÊNCIAS

- ABREU E LIMA, Maria do Socorro de. **Construindo o sindicalismo rural: lutas, partidos, projetos**. Recife: EDUFPE/Oito de Março, 2005;
- ALMEIDA, Antonio A. de. **Trabalho escravo: educar para libertar**. In: FIGUEIRA, Ricardo R.; PRADI, A. A.; GALVÃO, E. M. (Orgs.). *Trabalho escravo contemporâneo: estudos sobre ações e atores*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2017;
- ALVES, Eliseu. **A Agricultura e a Urbe**. In: Seminário Internacional de Política Agrícola. (Org.) TEIXEIRA, Erly C. Viçosa, UFV, 1992;
- ALVES, Elisabeth Santos Alves; ALMEIDA, Miriam Cléa Coelho. **A centralidade do trabalho na determinação da mobilidade territorial dos trabalhadores rurais**. In: Revista HISTEDBR On line, Campinas, nº 55, p. 250-266, mar 2014 – ISSN: 1676-2584;
- ANDRADE, Manuel Correia de. **A terra e o homem no Nordeste**. 4. ed. São Paulo: Livraria Ciências Humanas, 1980;
- ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 3ª ed. São Paulo. Ed. Boitempo, 2000;
- ARAÚJO, E. S. **As condições de exploração da força de trabalho no Brasil na fase atual do capitalismo: uma análise do período 1990-2007**. São Luís: Universidade Federal do Maranhão, 2011;
- AZEVEDO, Francisca Nogueira de. **Malandros desconsolados: o diário da primeira greve geral no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2005, 227p;
- BACHA, Carlos José Caetano. **Economia e política agrícola no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2004;
- BALAN, Jorge. **Migração e desenvolvimento capitalista no Brasil, ensaio de interpretação histórico-comparativa**. In BALAN (org.). *Centro e periferia no desenvolvimento brasileiro*. São Paulo, DIFEL, 1974;
- BASTOS, Maria Inês; GONZALES, Elbio. **O trabalho volante na agricultura brasileira**. In: *Capital e trabalho no campo* [por] Paul Singer [e outros] organizado por Jaime Pinsky. São Paulo, Hucitec, 1977. (Coleção estudos brasileiros, 7);
- BARBOSA, Alexandre de Freitas. **Formação do mercado de trabalho no Brasil**. São Paulo. Alameda, 2008;
- BECKER, Bertha. **Significância contemporânea da fronteira: uma interpretação geopolítica a partir da Amazônia brasileira**. In: AUBERTIN, C. (org.) *Fronteiras*. Brasília: UNB/ Paris: Orstom, 1998;
- BEZERRA, Lucas. **Octavio Ianni e o proletariado rural no Brasil**. Revista Outubro, n. 32, 1º semestre de 2019;

BOECHAT, Cássio Arruda. Mobilidade do trabalho no Brasil: A recepção da obra de Jean-Paul de Gaudemar e uma perspectiva crítica para os estudos migratórios. In: **Anais do XVI Simpósio Nacional de Geografia Urbana**. 2019, p. 1197-1216;

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Relatórios de Fiscalização do Trabalho**. Brasília, DF, 2010, 2011, 2012, 2014, 2016;

CALDEIRA, JORGE. **Mauá, Empresário do Império**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995;

CAMPOS, Christiane Senhorinha Soares. **A face feminina da pobreza em meio a riqueza do agronegócio: trabalho e pobreza das mulheres em territórios do agronegócio no Brasil: o caso de Cruz Alta/RS**. 1.ed. Buenos Aires: CLACSO, 2011;

CARNEIRO, Marcelo Sampaio; MOURA, Flavia de Almeida. **A “economia da precisão” e a reprodução do trabalho escravo no campo maranhense**. Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. n.11, 2016, p.375-387;

CAVALCANTE, José Luiz. **A Lei de Terras de 1850 e a reafirmação do poder básico do Estado sobre a terra**. In: Revista Histórica. Edição nº 2 de junho de 2005;

CONCEIÇÃO, Alexandrina Luz. **A Geografia do espaço da miséria**. In: Scientia Plena. Vol. 1, nº 6, 2005;

COLBARI, Antonia. **A CUT-ES e o movimento sindical na década de 80**. IN: SINAIS – Revista Eletrônica. Ciências Sociais. Vitória: CCHN, UFES, Edição n. 0, v. 1, Dezembro, 2010. pp. 167-275;

COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977;

DEDECCA, Cláudio Salvadori. **Notas sobre a Evolução do Mercado de Trabalho no Brasil**. In: Revista de Economia Política, vol. 25, nº 1 (97), pp. 113-130, janeiro-março/2005;

DELGADO, Guilherme Costa. **Capital financeiro e agricultura no Brasil: 1965-1985**. São Paulo, 1985, Ícone/UNICAMP;

\_\_\_\_\_. In: **Pesquisa revela o aumento da informalidade e precarização no campo**. (José Coutinho Júnior). Entrevista; Página do MST, 2014;

DIAS, Edmundo Fernandes; BOSI, Antônio de Pádua. **Estado, capital, trabalho e organização sindical: a (re)construção das classes trabalhadoras no Brasil**. In: Revista Outubro, nº 12, 2005;

D’INCAO, Maria Conceição. **A questão do boia-fria**. São Paulo: Brasiliense, 1984;

DUTRA JR. Wagnervalter; CONCEIÇÃO, Alexandrina Luz. **A geografia da acumulação – reflexões acerca dos territórios do trabalho abstrato e da riqueza abstrata**. V. 11, n. 1 (2010);

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. Tradução: B. A. Schumann. São Paulo: Boitempo, 2010;

ESTERCI, Neide. **Escravos da Desigualdade**: estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje. Rio de Janeiro, CEDI, Koinonia, 1994;

FAUSTO, Boris. **Trabalho urbano e conflito social**. São Paulo, DIFEL, 1976;

FAVARETO, Arilson. Agricultores, trabalhadores. Os trinta anos do novo sindicalismo rural no Brasil. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 2, Nº 62. Outubro/2006;

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. 5. ed. São Paulo: Globo, 2005;

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. **Pisando fora da própria sombra**. 1ª Ed: Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2004;

\_\_\_\_\_; PRADO, Adonia Antunes. **Trabalho Escravo Contemporâneo**. Rio de Janeiro: Maud X, 2011;

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. **Terceirização e trabalho análogo ao de escravo**: coincidência? Disponível em:  
<<https://indicadoresdeemprego.files.wordpress.com/2013/12/tercerizac3a7c3a30-e-trabalho-anc3a1logo-ao-escravo1.pdf>>. Acesso: maio de 2022.

\_\_\_\_\_.ALVES, Jeane Sales. **Trabalho análogo ao escravo no Brasil**: regulação em disputa e recentes resgates no estado da Bahia. Revista TST, Brasília, vol. 80, no 1, jan/mar 2014;

FISCHER, André Luiz. **Impactos Sociais do Proálcool**: Um Estudo Sobre as Relações, o Processo e as Condições de Trabalho na Agroindústria Canavieira Paulista. Dissertação de Mestrado. PUC. São Paulo, 1992;

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**, 34ª. ed. São Paulo: Cia. Das Letras, 2007;

GAUDEMAR, Jean-Paul de. **Mobilidade do trabalho e acumulação do capital**. Lisboa: Estampa, 1977;

GIRARDI, Eduardo Paulon; MELLO-THÉRY, Neli Aparecida de; THÉRY, Henry; Hato, Julio. **Mapeamento do trabalho escravo contemporâneo no Brasil**: dinâmicas recentes. In: Espaço e Economia [Online], 4 | 2014, posto online no dia 11 setembro 2014, consultado o 15 maio 2022.

GOLDIN, Ian; REZENDE, Gervásio C. **A agricultura brasileira na década de 80**: crescimento numa economia em crise. Rio de Janeiro: IPEA, 1993;

GOMES, Fábio Guedes. **Mobilidade do trabalho e controle social**: trabalho e organizações na era neoliberal. Rev. Sociol. Polit. [online], Curitiba, vol.17, n.32, p. 33-49, Fev. 2009;

- GORENDER, Jacob. **A escravidão reabilitada**. 1.ed. São Paulo: Expressão Popular, Fundação Perseu Abramo, 2016;
- HADDAD, Carlos H. B.; MIRAGLIA, Livia M. M. Trabalho escravo: entre os achados da fiscalização e as respostas judiciais. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2018;
- HARVEY, David. **O Novo Imperialismo**. 1. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2003;
- IANNI, Octavio. **Condições institucionais do comportamento político operário**. Revista Brasiliense, São Paulo, v. 36, p. 16-39, jul./ago. 1961;
- \_\_\_\_\_. **Industrialização e desenvolvimento social no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Retratos do Brasil, v. 19, 1963;
- \_\_\_\_\_. **Escravidão e racismo**. São Paulo: Hucitec, 1978;
- \_\_\_\_\_. **Origens Agrárias do Estado Brasileiro**. São Paulo: Brasiliense, 1984;
- \_\_\_\_\_. **A formação do proletariado rural no Brasil – 1971**. In: STÉDILE, J. P. (Org.). A questão agrária no Brasil 2: o debate na Esquerda: 1960-1980. São Paulo: Expressão Popular, 2005;
- \_\_\_\_\_. **A formação do proletariado rural no Brasil – 1971**. In: A questão agrária no Brasil. O debate da esquerda – 1960-1980; STEDILE, João Pedro (Org.). 2ª Ed. Expressão Popular, 2012;
- \_\_\_\_\_. **Pensamento social brasileiro**. Bauru: Edusc, 2004;
- KOWARICK, Lúcio. Trabalho e Vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994;
- LEITE, Ana Carolina Gonçalves; GIAVAROTTI, Daniel Manzione; RIBEIRO, Clara Lemme. **Mobilidade do trabalho e territorialização do capital em crise**: apontamentos sobre o sentido atual da superexploração da força de trabalho. *GEOgraphia*. V. 21 n. 47 (2019): set./dez.
- LEITE, Maria Jorge dos Santos. **Tráfico atlântico, escravidão e resistência no Brasil**. Sankofa. Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana Ano X, NºXIX, agosto/2017;
- LENCIONI, Sandra. **Acumulação primitiva**: um processo atuante na sociedade contemporânea. *Confins* [Online], 14 | 2012, posto online no dia 19 março 2012, consultado o 21 outubro 2019. URL: <http://journals.openedition.org/confins/7424>; DOI: 10.4000/confins.7424;
- LIMA, Jorge Luiz Cunha. O Brasil de FHC: estado mínimo, precarização do trabalho assalariado e economia solidária. In: **O Brasil de FHC**: estado mínimo, precarização do trabalho assalariado e emancipação, p. 145-157, 2004;
- LUXEMBURG, Rosa. (1976) –A acumulação do Capital. 2a ed., Rio de Janeiro, Ed. Zahar;

MARINGONI, Gilberto. **A longa jornada dos direitos trabalhistas**. Desafios do Desenvolvimento. Brasília: IPEA, 2013. Ano 10.ed. 76 – 25/02/2013. Disponível em: Acesso em: 20/09/2018.

MARQUESE, Rafael de Bivar. **A dinâmica da escravidão no Brasil**: resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. Novos Estudos - CEBRAP (74): 107–123. doi:10.1590/S0101-33002006000100007 – via SciELO, 2006;

MARTINE, George. **Efeitos esperados e imprevistos da modernização agrícola no Brasil**. In: MARTINE, George; GARCIA, Ronaldo Coutinho (Coord.). Os impactos sociais da modernização agrícola. São Paulo: Caetés, 1987;

MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a política no Brasil**, Vozes, Petrópolis, 1981;

\_\_\_\_\_. **O Cativo da Terra**. 3. ed. São Paulo: Ciências Humanas, 1986;

\_\_\_\_\_. **A sociedade vista do abismo**. Novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais. 2ª. Ed. São Paulo: Vozes, 2002;

MARX, Karl. **O Capital**. Vol. 2. 3ª edição, São Paulo, Nova Cultural, 1988;

\_\_\_\_\_. **Manuscritos Econômico-filosóficos**. Tradução, apresentação e notas de Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2004;

\_\_\_\_\_. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2010;

\_\_\_\_\_. **O Capital - Livro I – crítica da economia política: O processo de produção do capital**. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013;

MATOS, Maria Izilda Santos de. **Portugueses e experiências políticas: a luta e o pão**. São Paulo 1870-1945. Revista História, vol. 28, nº. 1, Franca 2009;

MATTOS, Marcelo Badaró. **Experiências comuns: escravizados e livres no processo de formação da classe trabalhadora no Brasil**, in Anais do XXIV Simpósio Nacional de História, São Leopoldo, 2007;

MITIDIERO JR. Marco Antonio. **Censo Agropecuário 2017: o que revela o censo do golpe?** 1ª ed. Editora Lutas Anticapital, 2022, p. 293;

MONTEIRO, Lilian Alfaia. **Políticas públicas para erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil**: um estudo sobre a dinâmica das relações entre os atores governamentais e não-governamentais. Dissertação de Mestrado. Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, 2011;

MORAES, Maria Dione Carvalho de; FRAZÃO, Francisco; ROGÉRIO JR., Teodório. **A questão social das migrações temporárias de trabalhadores agrícolas do nordeste para a agroindústria canavieira de São Paulo**: uma das faces do agronegócio da cana, no Brasil. In: Revista Desenvolvimento Social. Vol. 1, nº 3, 2009;

MOREIRA, Ruy. **Formação do espaço agrário brasileiro**. São Paulo: Brasiliense, 1990. 83p.;

- MORSE, Richard. **Formação histórica de São Paulo**. São Paulo, DIFEL, 1970;
- NAVES, Márcio Bilharinho. **A questão do direito em Marx**. 1.ed. São Paulo: Outras Expressões, Dobra Universitário, 2014;
- NEVES, Maelison Silva; PIGNATI, Wanderlei Antônio. **Agronegócio e capital-imperialismo: expropriações, alienação e os desafios à produção de conhecimento em saúde coletiva**. In: PIGNATI, Wanderlei Antônio et al. (Org.) **Desastres sócio-sanitário-ambientais do agronegócio e resistências agroecológicas no Brasil**. Outras Expressões. 1ª ed. São Paulo, 2021;
- NINA, Carlos Homero Vieira. **Escravidão, ontem e hoje: aspectos jurídicos e econômicos**. Brasília: ISBN, 2010;
- NOVAIS, Fernando Antônio. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)**. São Paulo, HUCITEC, 1979;
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e reforma agrária**. In: Dossiê Desenvolvimento Rural. Estud. av. 15 (43), dez 2001;
- \_\_\_\_\_. **Barbárie e Modernidade: As transformações no campo e o agronegócio no Brasil**. In: Revista Terra Livre, Nº 21, São Paulo: 2003. Pp.13 a 156;
- \_\_\_\_\_. Geografia agrária: perspectivas no início do século XXI. In: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino; MARQUES, Marta Inês. (Orgs). **O campo no século XXI: o território de vida, de luta e de construção de justiça social**. São Paulo: Casa Amarela, 2004. p. 29-70;
- \_\_\_\_\_. **Modo de produção capitalista, agricultura e reforma agrária**. 1ª ed. FFLCH, São Paulo, 2007, 184p.;
- \_\_\_\_\_. Agricultura e indústria no Brasil. In: **Campo-Território: revista de geografia agrária**, v. 5, n. 10, p. 5-64, ago. 2010;
- OLIVEIRA, Tiago Bernardon de. **Anarquismos, sindicatos e revolução no Brasil (1906-1936)**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, Rio de Janeiro, 2009;
- OLIVEIRA, Milena Neves de; VIEIRA, Holga Hianni Portugal; **Agronegócio no Oeste baiano e os principais municípios na dinâmica da produção de grãos: uma análise shift-share com bases na produção de soja, milho e algodão para os anos de 2001 e 2010**. Anais da VIII Semana de Economia da UESC, 2018;
- PAULA, João Antônio de. **Crise econômica e reiteração do capitalismo dependente no Brasil**. In: ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de (et al.). **Capitalismo Globalizado e recursos naturais: fronteiras da acumulação no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010;

PERPETUA, Guilherme Marini. **Mobilidade espacial do capital e da força de trabalho: elementos para uma teorização geográfica a partir da matriz marxista.** In: Revista Pegada – vol. 14 n.1. Julho/2013;

PIETRAFESA, João Paulo. **Trabalho e condições humanas: Uso do solo e relações produtivas.** In: Conflitos no Campo Brasil 2019. CPT Nacional. 2019;

PINSKY, Jaime. **A Escravidão no Brasil.** 12ª ed. São Paulo: Contexto, 1993;

PRADO JR., Caio. **A revolução brasileira.** Ed. Brasiliense, São Paulo, 1966;

\_\_\_\_\_. **História Econômica do Brasil.** São Paulo: Brasiliense, 2006;

PRADO, Adônia Antunes. (Coord.). **Terra e Trabalho Escravo, Violência e Impunidade,** Niterói, UFF-Centro de Estudos Sociais Aplicados, 2002;

RAMOS, Igor Luís Furtado. **Trabalho escravo: o caso José Pereira e sua relevância para a atual situação brasileira.** Revista de Direito Internacional do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ. Cosmopolitan Law Journal, v. 2, n. 2 – v. 4, n. 2, dez. 2016 – dez. 2016, p. 88-102;

REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. **Liberdade Por um Fio** – história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996;

REZENDE, Maria José de; REZENDE, Rita de Cássia. **A erradicação do trabalho escravo no Brasil atual.** In: Revista Brasileira de Ciência Política, nº 10, Brasília Jan./Apr. 2013;

RIBEIRO, Thomaz Ademar Nascimento; LEÃO, Luís Henrique da Costa. **Social movements, modern slavery and health: knowledge, practices and implications to Brazilian National Health System (SUS).** Interface (online), Botucatu, v. 24, p. 1-17, 2020;

\_\_\_\_\_. BRINGHENTI, Mariana Verardi; LEÃO, Luís Henrique da Costa. **Trabalho escravo, conflitos socioambientais e a epidemiologia popular no contexto do agronegócio mato-grossense.** In: PIGNATI, Wanderlei Antônio et al. (Org.) Desastres sócio-sanitário-ambientais do agronegócio e resistências agroecológicas no Brasil. Outras Expressões. 1ª ed. São Paulo, 2021;

RODRIGUES, Sávio José Dias. **Quem não tem é escravo de quem tem: Migração camponesa e a reprodução do trabalho escravo contemporâneo / Tese de Doutorado.** Programa de Pós-graduação em Geografia da UFC - Fortaleza-CE, 2016, 213 p.;

RODRIGUES, Diego Augusto. **Sindicatos no Brasil** – Formação e Constitucionalismo Sindical. In: Conteúdo Jurídico. 2012. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/29473/sindicatos-no-brasil-formacao-e-constitucionalismo-sindical>. Acesso em: Janeiro de 2020.

ROCHA, Antônio Penalves. **Abolicionistas brasileiros e ingleses.** Ed. Unesp. São Paulo, 2009;

SANTOS, Ronan Soares dos. **A construção de Cidades no Brasil: Capital, poder público, população e a produção do espaço urbano em Vitória da Conquista (1940 - 2010)**. Tese de Doutorado. Universitat de Barcelona, 2013;

SAKAMOTO, Leonardo. O trabalho escravo contemporâneo. In: **Escravidão Contemporânea**. Org. SAKAMOTO, Leonardo. São Paulo: Contexto, 2020. 192 p.;

SILVA, Carlos Eduardo Mazzetto. **Reconhecer a força, a vida, a pulsação que vem do campo, é uma tarefa pedagógica**. In: Trabalho & Educação, Belo Horizonte, v.21, n.3, p.95-98, set./dez.2012;

SILVA, José Graziano da. **A modernização dolorosa**. Rio de Janeiro, Zahar, 1982;

\_\_\_\_\_. **Do complexo rural aos complexos agroindustriais**. In: A nova dinâmica da agricultura brasileira. Campinas: UNICAMP/IE, 1994;

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. **Errantes do Fim do Século**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999, Prismas;

SINGER, Paul. **Capital e trabalho no campo** [por] Paul Singer [e outros] organizado por Jaime Pinsky. São Paulo, Hucitec, 1977. (Coleção estudos brasileiros, 7);

SOUZA, Suzane Tosta. **Da negação ao discurso “hegemônico” do capital à atualidade da luta de classes no campo brasileiro**. Camponeses em luta pelo/no território no sudoeste da Bahia. Tese (Doutorado em Geografia). São Cristóvão: UFS – NPGeo, 2008;

\_\_\_\_\_. SANTOS, Jânio Roberto Diniz dos; MENEZES, Sócrates Oliveira. **Renda da terra: conceito central para os estudos em Geografia Agrária**. In: Revista Pegada, Vol. 20, n. 1. Janeiro-Abril, 2019;

SUTTON, Alison. **Trabalho escravo: Um elo na cadeia da modernização no Brasil de hoje**. São Paulo. Ed: Loyola, 1994;

SUZUKI, Natália; PLASSAT, Xavier. O perfil dos sobreviventes. In: **Escravidão Contemporânea**. Org. SAKAMOTO, Leonardo. São Paulo: Contexto, 2020. 192 p.;

STÉDILE, João Pedro. **Latifúndio: o pecado agrário brasileiro**. In: SADER, Emir. (Org.). Os sete pecados do Capital. São Paulo: Expressão Popular, 2003;

\_\_\_\_\_. **A questão agrária no Brasil: O debate tradicional – 1500-1960**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2005;

TAGLIETTI, Dablio Batista. **A natureza social e econômica da Lei de Terras de 1850**. In: Revista de Ciências Humanas, v. 6, n. 7, 2005;

TAVARES, Maria da Conceição; MELIN, Luiz Eduardo. Mitos globais e fatos regionais. In: FIORI, J. L., LOURENÇO, M. S. & NORONHA, J. C. (Orgs.) **Globalização: o fato e o mito**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1998. p. 41-54;

THÉRY, Hervé; MELLO, Neli Aparecida de; GIRARDI, Eduardo Paulon; HATO, Júlio Takahiro. **Atlas do Trabalho Escravo no Brasil**. São Paulo: Amigos da Terra, 2009;

THOMAZ JR, Antonio. **Dinâmica Geográfica do Trabalho no Século XXI: (Limites Explicativos, Autocrítica e Desafios Teóricos)** / Antonio Thomaz Júnior. – São Paulo: [s.n], 2009;

VALADARES, Alexandre; GALIZA, Marcelo; OLIVEIRA, Thiago. **A reforma trabalhista e o trabalho no campo.** In: Política em foco: mercado de trabalho. Nº 63, out 2017;

VIANA, Sagadas; SUSSEKIND, Arnaldo; MARANHÃ, Delio. **Instituições de direito do trabalho.** 8 Ed. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1981, v.2, pág. 958;

WILLIAMS, Eric. **Capitalismo e Escravidão.** Rio de Janeiro, Ed. Americana, 1975, 295p.